SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 07 de Janeiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2369

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
MENSAGEM N.06 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, NOBRES VEREADORES,

MENSAGEM N.06 , de 28 de dezembro de 2018.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, Nobres Vereadores,

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do § 2o do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, decidi **VETAR PARCIALMENTE**, o PROJETO DE LEI DE Nº 2.737/2018, artigo 6, inciso I e parte de anexo concernente a 1. SEMDES – 02.009.08.244-00, 10.2904-335041. 2. SEMED – 02.006.12.367.0006.3025 – 335043-100.000.00. 3. SEMED 02.006.12.367.006.3040 – 385043-250.000.00.

Razões do Veto

Cumpre salientar que o veto referente a parte do anexo se refere a fomentos a seguir transcritos: 1. SEMDES – 02.009.08.244-00, 10.2904-335041. 2. SEMED – 02.006.12.367.0006.3025 – 335043-100.000.00. 3. SEMED 02.006.12.367.006.3040 – 385043-250.000.00. Tais fomentos não podem permanecer.

Pois bem, há outras instituições dignas a receberem fomento municipal, de tal forma que quaisquer fomentos se restringem a passar pelo procedimento proposto em Lei Federal e Municipal, realizando verdadeiro chamamento público para as entidades.

Além do mais, a própria legislação federal estabelece as hipóteses de dispensa e inexigibilidade, e que mesmo assim, tem de ser verificado em processo minuciosamente documentado.

De qualquer sorte, ainda cabe ao parlamentar, sob a exegese da lei, realizar fomento por meio de emendas parlamentares individuais. Nesta via, se torna injustificada priorizar neste momento instituições a receber fomento.

Quanto ao Artigo 6, Inciso I, é a melhor técnica que o Poder Executivo publique os decretos, haja vista que a responsabilização da não publicação pode incorrer ao Chefe do Poder Executivo.

Atualmente o Poder Executivo Municipal conta com pessoas competentes para andamento das devidas publicações, sendo reconhecidamente célere e eficiente o procedimento.

Essas, Senhor Presidente, Nobres Edis, as razões que me levaram a vetar parcialmente o projeto em causa.

Assim justificada a impugnação parcial ao Projeto de Lei, e fazendo-a publicar no Diário Oficial, em obediência a Lei Orgânica Municipal, restituo o assunto ao reexame dessa ilustre Casa de Leis, reiterando as Vossas Excelências os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2063E841

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.227 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018. "ALTERA A LEI Nº 901 DE 31 DE MAIO DE 2.001 QUE DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE MOTOTAXI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI Nº 2.227 de 26 de dezembro de 2018.

"ALTERA A LEI Nº 901 DE 31 DE MAIO DE 2.001 QUE DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE MOTOTAXI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Os incisos I e IV, do artigo 3º da Lei nº 901, de 31 de maio de 2.001, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 3º .....
I – ter no mínimo 124 (cento e vinte e quatro) cilindradas;
II - .....
III - .....

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

IV – ter no máximo sete (07) anos de fabricação, até a data da habilitação no procedimento licitatório e estar em bom estado de uso e conservação durante todo o período da permissão de serviço. ”(NR)
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 26 de dezembro de 2.018

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:9003059F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.229 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018. “AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES A DOAR VEICULO TIPO AUTOMÓVEL DE PROPRIEDADE DO PODER LEGISLATIVO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI Nº 2.229 de 21 de dezembro de 2018.

“AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES A DOAR VEICULO TIPO AUTOMÓVEL DE PROPRIEDADE DO PODER LEGISLATIVO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.*

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º- Fica o Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, **AUTORIZADO** a realizar doação do veículo tipo automóvel de propriedade deste Poder Legislativo á Prefeitura do Município de Ariquemes devidamente inscrita no CGC sob o nº 04.104.816/0001 – 16, com as seguintes características: veiculo tipo automóvel FOX **1.0 2009/10**, de placa **NDX1347**, RENAVAM **156880741-16**, MOTOR n.º CCN **185839**, chassi **9BWAA05Z5A4001640.**

Art. 2º. - Constituem obrigações do **DONATÁRIO:**
I – QUITAÇÃO de quaisquer dividas (LICENCIAMENTO, IPVA/MULTAS) existentes junto ao **DETRAN** sobre os veículos objeto da presente doação;
II – Efetivar **TRANSFERÊNCIA** da propriedade dos veículos junto ao órgão competente, num prazo de 90 (noventa) dias, após a sanção da presente lei.
III – repassar o veiculo objeto da presente doação á Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCEL para uso diário.

Art. 3º. - A DOADORA, disponibilizar – se – á realizar todos os atos administrativos necessários para a efetivação da presente doação, arcando o **DONATARIO** com todas as despesas decorrentes, sob pena de após o prazo previsto no inciso II do art. 2º, ficar a **DOADORA** desobrigada de efetivar a **DOAÇÃO.**

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Ariquemes, 26 de dezembro de 2.018

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:53972852

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.967, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Decreto nº 14.967, de 28 de dezembro de 2018.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar resultante da Anulação de Dotação Orçamentária em favor da Secretaria Municipal de Educação, no orçamento do corrente exercício e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo disposto noart.6º c/c o §1º do art. 7º da Lei Municipal nº 2125 de, 21 de dezembro de 2.018;
CONSIDERANDO o teor do processo nº 13.736/2018 de, 28 de dezembro de 2.018**.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Educação, o Crédito Adicional Suplementar resultante da Anulação de dotação orçamentária no valor de **R$ 578.558,02 (quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e dois centavos)** e inclui no elemento de despesa 3.1.90.94.00.00.00 na Programação 02.006.12.361.0006.3.001 a fonte de recurso 01.11.43- Transferência do FUNDEB - Aplicação em outras despesas referente ao código reduzido 0090.
§1º -A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
§2º- O valor de R$ 267.369,00 (duzentos e sessenta e sete mil e trezentos e sessenta e nove reais)está em conformidade com o teor do §1º do art. 7º da Lei Municipal nº 2.125, de 21 de dezembro de 2017;
§3º-O Valor de R$ 311.189,02 (trezentos e onze mil e cento e oitenta e nove reais e dois centavos)está em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 2.125, de 21 de dezembro de 2017;
Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Publique – se.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.967/2018

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
05-SUPLEM.	00090	02.006.12.361.0006.3001-319094000000	94.358,75
Fonte: 01.11.43-Transferencias do FUNDEB - Aplicação em outras despesas			
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
05-SUPLEM.	00124	02.006.12.361.0006.3010-319011000000	31.839,84
06-REDUCAO	00127	02.006.12.361.0006.3010-319113000000	-32.834,99
Fonte: 01.11.43-Transferencias do FUNDEB - Aplicação em outras despesas			
05-SUPLEM.	00127	02.006.12.361.0006.3010-319113000000	2.245,94
06-REDUCAO	00124	02.006.12.361.0006.3010-319011000000	-281.300,79
06-REDUCAO	00124	02.006.12.361.0006.3010-319011000000	-216.108,23
Fonte: 01.11.42-Transferencias do FUNDEB - Aplicação na remuneração			
Projeto/Atividade: 3011-APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL			
05-SUPLEM.	00752	02.006.12.361.0006.3011-335041000000	303.677,42
Fonte: 01.11.43-Transferencias do FUNDEB - Aplicação em outras despesas			
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE			
05-SUPLEM.	00175	02.006.12.365.0006.3017-319011000000	47.315,47
05-SUPLEM.	00178	02.006.12.365.0006.3017-319113000000	914,00
Fonte: 01.11.81-Pre-escola - Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB			

06-REDUCAO	00175	02.006.12.365.0006.3017-319011000000	-6.851,89
06-REDUCAO	00178	02.006.12.365.0006.3017-319113000000	-5.577,05
Fonte: 01.11.82-Pre-escola - Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB			
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRE			
05-SUPLEM.	00194	02.006.12.365.0006.3018-319011000000	34.533,00
06-REDUCAO	00196	02.006.12.365.0006.3018-319113000000	-9.811,07
Fonte: 01.11.78-Creche - Desp. Custeadas com Rec. do FUNDEB			
06-REDUCAO	00196	02.006.12.365.0006.3018-319113000000	-6.010,03
06-REDUCAO	00194	02.006.12.365.0006.3018-319011000000	-20.063,97
Fonte: 01.11.79-Creche - Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para Educação			
Projeto/Atividade: 3020-PARCERIAS COM ENTIDADES PRE			
05-SUPLEM.	00214	02.006.12.365.0006.3020-335043000000	7.511,60
Fonte: 01.11.82-Pre-escola - Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB			
Projeto/Atividade: 3021-EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			
05-SUPLEM.	00216	02.006.12.366.0006.3021-319011000000	34.564,00
05-SUPLEM.	00217	02.006.12.366.0006.3021-319113000000	3.328,00
Fonte: 01.11.67-Educacao de Jovens e Adultos			
Projeto/Atividade: 3023-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL			
05-SUPLEM.	00231	02.006.12.367.0006.3023-319011000000	17.222,00
05-SUPLEM.	00235	02.006.12.367.0006.3023-319113000000	1.048,00
Fonte: 01.11.66-Ensino Especial			
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES			**578.558,02**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES			**-578.558,02**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:E703C3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 14.982, DE 04 DE JANEIRO DE 2019. NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 08 de Setembro de 2015 e no que consta no Edital de Convocação nº. 0021/2018 de 13 de Novembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar o Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

22 – ESPECIALISTA DA SAUDE I – ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAL			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	***THARLES MAIA DE CASTRO***	**CADASTRO**	**12.040**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 04 de Janeiro de 2019, 40ª de emancipação politico-adminitrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:69CC3A47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 015/SEMOSP/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO VEICULO FORD CARGO 1215 PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO NO MUNICIPIO DE CACOAL.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização e Recebimento do **VEICULO FORD CARGO 1215, PRENSA COLETORA PLACA JWO-7916 RENAVAN 677.041.438**.

A Comissão será composta:

PRESIDENTE e FISCAL : Carlos Henrique Gomes da Silva **Cad. 9053**

MEMBROS: Deildo Garcia do Amaral **Cad. 7367**

Adevanidio de Paula **Cad. 107**

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 28 de dezembro de 2018.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:65F8F84C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Cacoal em exercício, ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ, a Secretária Municipal de Saúde, JOELMA SESANA, o Presidente da Fundação Cultural de Cacoal, DILSON ROCHA MONTEIROe o Diretor da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal, WELITON NUNES SOARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	8774/2018
b) Licitação Nrº :	181/2018
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	03/01/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAR A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CACOAL ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ/CPF: 03.817.702/0001-50
ITENS: 01, 02
Valor Total Homologado - R$ 1.895.959,60

CACOAL, 03 de janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

DILSON ROCHA MONTEIRO
Presidente da FUNCCAL

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral AMEC

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A2332A07

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DEHOMOLOGAÇÃO

– PREGÃO ELETRÔNICO 119/SUPEL/2018 referente ao Processo Administrativo 4984/GLOBAL/2018no valor de R$ 108.882,43. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na data de 11/10/2018.

Cumpra-se,
Publique-se.

Cacoal/RO, 03 de dezembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WELITON NUNES SOARES
Autarquia Municipal De Esportes De Cacoal –AMEC

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B01B6B6D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	9735/2018
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 138/2018
c) Data Homologação :	03/01/2019
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE CACOAL NA IMPRENSA NACIONAL.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ/CPF: 04.196.645/0001-00
Valor Total Homologado:R$ 48.000,00

CACOAL, 03 de janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9D7A5131

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	9736/2018
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 139/2018
c) Data Homologação :	03/01/2019
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ/CPF: 00.394.585/0001-71
Valor Total Homologado:R$ 40.000,00

CACOAL, 03 de janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:00986B81

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	02/2019
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 170/2018
c) Data Homologação :	27/12/2018
d) Objeto Homologado :	DESPESA COM PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ESTIMADO PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado:R$ 59.556,00

CACOAL, 27 de dezembro de 2018.

DILSON ROCHA MONTEIRO
Fundação Cultural De Cacoal

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:BF39BCAA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
4 º TERMO DE SUPRESSÃO EXTRATO DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°43/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.25/2018 PROCESSO ADM.N. 288/GLOBAL/2018

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **DIAS &BIANCHINI LTDA**.
CNPJ sob n.14.929.156/0001-66.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 – realinhado de R$4,74 para R$4,36
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.43/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 04 de janeiro de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C4B07941

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	10008/2018
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 143/2018
c) Data Homologação :	21/12/2018
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXAS JUNTO AO DETRAN DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DETRAN/RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado:R$ 30.000,00

CACOAL, 21 de dezembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:AAE65CA1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	10042/2018
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 144/2018
c) Data Homologação :	21/12/2018
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXAS JUNTO AO DETRAN DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

e) Fornecedor e Item declaradoVencedor :

Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DETRAN /RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado:R$ 3.707,37

CACOAL, 21 de dezembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:2619E982

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	9739/2018
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 145/2018
c) Data Homologação :	21/12/2018
d) Objeto Homologado :	VALOR ESTIMADO PARA EXERCÍCIO DE 2019 DE PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA REFERENTE AOS SEMÁFOROS.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado:R$ 19.360,00

CACOAL, 21 de dezembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:484D60EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	9646/2018
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 146/2018
c) Data Homologação :	21/12/2018
d) Objeto Homologado :	VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 COM PAGAMENTO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO PARA O CONSELHO TUTELAR.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: INTEGRAÇÃO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL
CNPJ/CPF: 04.395.067/0001-23
Valor Total Homologado:R$ 1.215,00

CACOAL, 21 de dezembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:AFF5499E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	9647/2018
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 147/2018
c) Data Homologação :	21/12/2018
d) Objeto Homologado :	VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 COM PAGAMENTO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO PARA A CASA ABRIGO DA MULHER.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: INTEGRAÇÃO SERVIÇO AUOTNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
CNPJ/CPF: 04.395.067/0001-23
Valor Total Homologado:R$ 818,00

CACOAL, 21 de dezembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:3891B8D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	9636/2018
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 148/2018
c) Data Homologação :	21/12/2018
d) Objeto Homologado :	VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 COM PAGAMENTO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIASOCIAL –CREAS.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: INTEGRAÇÃO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL
CNPJ/CPF: 04.395.067/0001-23
Valor Total Homologado:R$ 975,00

CACOAL, 21 de dezembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:865F332B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	9644/2018
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 149/2018
c) Data Homologação :	21/12/2018
d) Objeto Homologado :	VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 COM PAGAMENTO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO PARA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONSELHOS, HABITAÇÃO, PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: INTEGRAÇÃO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL
CNPJ/CPF: 04.395.067/0001-23
Valor Total Homologado:R$ 5.365,00

CACOAL, 21 de dezembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:2174F110

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	9648/2018
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 150/2018
c) Data Homologação :	21/12/2018
d) Objeto Homologado :	VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 COM PAGAMENTO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO PARA OSERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV – FMAS DO RIOZINHO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: INTEGRAÇÃO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL
CNPJ/CPF: 04.395.067/0001-23
Valor Total Homologado:R$ 1.735,00

CACOAL, 21 de dezembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:EFF02269

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	9643/2018
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 151/2018
c) Data Homologação :	21/12/2018
d) Objeto Homologado :	VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 COM PAGAMENTO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO PARA A CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE.

e) Fornecedor e Item declaradoVencedor :

Fornecedor: INTEGRAÇÃO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
CNPJ/CPF: 04.395.067/0001-23
Valor Total Homologado:R$ 12.436,00

CACOAL, 21 de dezembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D26BA6E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	9641/2018
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 152/2018
c) Data Homologação :	21/12/2018
d) Objeto Homologado :	VALOR ESTIMADO COM PAGAMENTO DE TARIFASDE ENERGIA ELÉTRICA NO EXERCÍCIO DE 2019 EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRINCANDO DE RODA (SEMAST).

e) Fornecedor e Item declaradoVencedor :

Fornecedor: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA S/A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado:1.089,00

CACOAL, 21 de dezembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C361C0C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	9635/2018
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 153/2018
c) Data Homologação :	21/12/2018
d) Objeto Homologado :	VALOR ESTIMADO COM PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA NO EXERCÍCIO DE 2019 EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONSELHOS, SETOR DE HABILITAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

e) Fornecedor e Item declaradoVencedor :

Fornecedor: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado:R$ 19.377,00

CACOAL, 21 de dezembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:626F55F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	9638/2018
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 154/2018
c) Data Homologação :	21/12/2018
d) Objeto Homologado :	VALOR ESTIMADO COM PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA NO EXERCÍCIO DE 2019 EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA - CREAS (SEMAST).

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA S/A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado:R$ 4.320,00

CACOAL, 21 de dezembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:914FF267

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	9639/2018
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 155/2018
c) Data Homologação :	21/12/2018
d) Objeto Homologado :	VALOR ESTIMADO COM PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA NO EXERCÍCIO DE 2019 EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV (SEMAST).

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA S/A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado:R$ 1.908,00

CACOAL, 21 de dezembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:77553AE2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	9637/2018
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 156/2018
c) Data Homologação :	21/12/2018
d) Objeto Homologado :	VALOR ESTIMADO COM PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA NO EXERCÍCIO DE 2019 EM ATENDIMENTO À CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE (SEMAST).

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: CENTRAIS ELÉTICAS DE RONDONIA S/A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado:R$ 19.803,00

CACOAL, 21 de dezembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:5476647B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:
01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	9642/2018
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 157/2018
c) Data Homologação :	21/12/2018
d) Objeto Homologado :	VALOR ESTIMADO COM PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA NO EXERCÍCIO DE 2019 EM ATENDIMENTO AO CONSELHO TUTELAR.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA S/A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado:R$ 4.531,00

CACOAL, 21 de dezembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:53C4075F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:
01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	9640/2018
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 158/2018
c) Data Homologação :	21/12/2018
d) Objeto Homologado :	VALOR ESTIMADO COM PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA NO EXERCÍCIO DE 2019 EM ATENDIMENTO À CASA ABRIGO DA MULHER (SEMAST) .

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :
Fornecedor: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA S/A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado:R$ 684,00

CACOAL, 21 de dezembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

ublicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:BCFC9694

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	9645/2018
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 159/2018
c) Data Homologação :	21/12/2018
d) Objeto Homologado :	VALOR ESTIMADO COM PAGAMENTO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO NO DE EXERCÍCIO DE 2019 EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRINCANDO DE RODA (SEMAST).

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: INTEGRAÇÃO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL
CNPJ/CPF: 04.395.067/0001-23
Valor Total Homologado:R$ 693,00

CACOAL, 21 de dezembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:73E9D7E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	10045/2018
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 161/2018
c) Data Homologação :	21/12/2018
d) Objeto Homologado :	VALOR ESTIMADO PARA PAGAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO EXERCÍCIO DE 2019.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA S/A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado: R$ 3.703.881,46

CACOAL, 21 de dezembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A8A13414

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	10122/2018
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 164/2018
c) Data Homologação :	21/12/2018
d) Objeto Homologado :	VALOR ESTIMADO COM PAGAMENTO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTROS, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

e) Fornecedor e Item declaradoVencedor :

Fornecedor: INTEGRAÇÃO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
CNPJ/CPF: 04.395.067/0001-23
Valor Total Homologado:R$ 146.777,00

CACOAL, 21 de dezembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D21D10B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	10123/2018
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 165/2018
c) Data Homologação :	21/12/2018
d) Objeto Homologado :	DESPESA COM O PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SEMAD E OUTROS, ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA S/A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado: R$498.203,00

CACOAL, 21 de dezembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:DA245B8D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	9755/2018
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 168/2018
c) Data Homologação :	21/12/2018
d) Objeto Homologado :	DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS JUNTO A ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DOS MUNICÍPIOS - AROM.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: ASSOC. RONDONIENSE DOS MUNICÍPIOS
CNPJ/CPF: 84.580.547/0001-01
Valor Total Homologado:R$ 162.288,00

CACOAL, 21 de dezembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:0750903E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE POSSE DO EXCELENTÍSSIMO SR. VEREADOR VALDOMIRO CORÁ

Termo de Posse do Excelentíssimo Sr. Vereador Valdomiro Corá no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, eleito para o biênio 2019/2020.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove, compareceu no Plenário "Senador José Ronaldo Aragão", Palácio Catarino Cardoso dos Santos, às 10h00min, o Valdomiro Corá, eleito para o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Cacoal para o biênio 2019/2020. Ato contínuo, o vereador prestou compromisso legal, prometendo cumprir e observar a legislação em vigor. Isto feito foi declarado que o Excelentíssimo Sr. Valdomiro Corá estava empossado nesta data, no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO para o biênio 2019/2020.
Por ser expressão da verdade, lavrou-se o presente Termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente, pelo Secretário e pelo Vereador empossado.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 01 de janeiro de 2019.

_____
Presidente

_____
1° Secretário

_____
2° Secretário

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:3569EAE8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATA Nº 37/17–CMC – 37ª SESSÃO ORDINÁRIA – 04/12/2017

Ata da 37ª Sessão Ordinária, 2º Período Legislativo da 35ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Câmara Municipal de Cacoal-RO, iniciada às 18h30min do dia quatro de dezembro de dois mil e dezessete, sob a presidência do vereador Paulo Roberto Duarte Bezerra, Presidente desta Casa, e secretariada pelo vereador Claudinei Carlos Ribeiro, 1º Secretário. Também compõe a Mesa Diretiva desta sessão o vereador Pedro Henrique Rabelo, vice-presidente e o vereador Claudemar Littig, 2° Secretário. Como não foi requerida a leitura da ata da sessão anterior, a mesma foi considerada aprovada. Leitura do Expediente Recebido. Projeto de Lei N. 229/17 – "Regulamenta a Lei 13.311/2016 e dá as seguintes providências" – Encaminhado pelo Executivo Municipal através do Ofício N. 912/GP/PGM/17, de 16 de outubro de 2017; Projeto de Lei N. 230/17 – "Dispõe sobre Reformulação Administrativa ao orçamento vigente por meio de transferência e dá as seguintes providências" – Encaminhado pelo Executivo Municipal através do Ofício N. 1.020/GP/PGM/17, de 24 de novembro de 2017; R$ 96.000,00 – SEMTTRAN; Projeto de Lei N. 231/17 – "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá as seguintes providências" – Encaminhado pelo Executivo Municipal através do Ofício N. 1.021/GP/PGM/17 de 24 de novembro de 2017; R$ 12.000,00 – SAAE; Projeto de Lei N. 232/17 – "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá as seguintes providências" – Encaminhado pelo Executivo Municipal através do Ofício N. 1.022/GP/PGM/17, de 24 de novembro de 2017; R$ 30.000,00 – SAAE; Projeto de Lei N. 233/17 – "Dispõe sobre Reformulação Administrativa ao orçamento vigente por meio de transposição e dá as seguintes providências" – Encaminhado pelo Executivo Municipal através do Ofício N. 1.023/GP/PGM/17, de 24 de novembro de 2017; R$ 57.000,00 – SAAE; Projeto de Lei N. 234/17 – "Dispõe sobre Reformulação Administrativa ao orçamento vigente por meio de transferência e dá as seguintes providências" – Encaminhado pelo Executivo Municipal através do Ofício N. 1.026/GP/PGM/17, de 27 de novembro de 2017; R$ 60.000,00 – SAAE; Projeto de Lei N. 235/17 – "Dispõe sobre Reformulação Administrativa ao orçamento vigente por meio de transposição e dá as seguintes providências" – Encaminhado pelo Executivo Municipal através do Ofício N. 1.027/GP/PGM/17, de 27 de novembro de 2017; R$ 6.166,55 – AMEC; Projeto de Lei N. 236/17 – "Altera a Lei Municipal N. 2.554/2009, que dispõe sobre o código tributário municipal e dá as seguintes providências" – Encaminhado pelo Executivo Municipal através do Ofício N. 1.030/GP/PGM/17, de 27 de novembro de 2017; Projeto de Lei N. 237/17 – "Dispõe sobre Reformulação Administrativa ao orçamento vigente por meio de transposição e dá as seguintes providências" – Encaminhado pelo Executivo Municipal através do Ofício N. 1.031/GP/PGM/17, de 27 de novembro de 2017; R$ 31.000,00 – SEMOSP; Projeto de Lei N. 238/17 – "Dispõe sobre Reformulação Administrativa ao orçamento vigente por meio de Remanejamento e dá as seguintes providências" – Encaminhado pelo Executivo Municipal através do Ofício N. 1.033/GP/PGM/17, de 27 de novembro de 2017; R$ 46.175,00 – Procuradoria Geral; Projeto de Lei N. 239/17 – "Dispõe sobre Reformulação Administrativa ao orçamento vigente por meio de

transposição e dá as seguintes providências" – Encaminhado pelo Executivo Municipal através do Ofício N. 1.034/GP/PGM/17, de 27 de novembro de 2017; R$ 13.907,06 – Procuradoria Geral; Projeto de Lei N. 240/17 – "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá as seguintes providências" – Encaminhado pelo Executivo Municipal através do Ofício N. 1.035/GP/PGM/17, de 27 de novembro de 2017; R$ 12.617,07 – Procuradoria Geral; Projeto de Lei N. 241/17 – "Dispõe sobre Reformulação Administrativa ao orçamento vigente por meio de transposição e dá as seguintes providências" – Encaminhado pelo Executivo Municipal através do Ofício N. 1.036/GP/PGM/17, de 27 de novembro de 2017; R$ 74.000,00 – SEMED; Projeto de Lei N. 242/17 – "Dispõe sobre Reformulação Administrativa ao orçamento vigente por meio de transferência e dá as seguintes providências" – Encaminhado pelo Executivo Municipal através do Ofício N. 1.037/GP/PGM/17, de 27 de novembro de 2017; R$ 100.000,00 – SEMED. Ofício N.1032/GP/PGM/2017, de 27 de novembro de 2017 – "Dispõe sobre incentivos fiscais para indústria instaladas e que vierem a se instalar no município de Cacoal" – Executivo Municipal – Glaucione Maria Rodrigues Neri, Prefeita Municipal; Ofício N.1058/GP/PGM/2017, de 04 de dezembro de 2017 – "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá as seguintes providências" – Executivo Municipal – Glaucione Maria Rodrigues Neri, Prefeita Municipal; R$ 271.000,00 – CMMA; Ofício N.1059/GP/PGM/2017, de 04 de dezembro de 2017 – "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá as seguintes providências" – Executivo Municipal – Glaucione Maria Rodrigues Neri, Prefeita Municipal; R$ 171.040,32 – FMS; Ofício N.1060/GP/PGM/2017, de 04 de dezembro de 2017 – "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, e dá as seguintes providências" – Executivo Municipal – Glaucione Maria Rodrigues Neri, Prefeita Municipal; R$ 271.975,73; Ofício N.1061/GP/PGM/2017, de 04 de dezembro de 2017 – "Dispõe sobre Reformulação Administrativa ao orçamento vigente por meio de Remanejamento, e dá as seguintes providências" – Executivo Municipal – Glaucione Maria Rodrigues Neri, Prefeita Municipal; R$ 1.139.024,27; Ofício N.1062/GP/PGM/2017, de 04 de dezembro de 2017 – "Dispõe sobre Reformulação Administrativa ao orçamento vigente por meio de transposição e dá as seguintes providências" – Executivo Municipal – Glaucione Maria Rodrigues Neri, Prefeita Municipal; R$ 144.235,00 - SEMAD, SEMOSP; Ofício N.1063/GP/PGM/2017, de 04 de dezembro de 2017 – "Dispõe sobre Reformulação Administrativa ao orçamento vigente por meio de transposição e dá as seguintes providências" – Executivo Municipal – Glaucione Maria Rodrigues Neri, Prefeita Municipal; R$ 251.274,93 - FMS; Ofício N.1064/GP/PGM/2017, de 04 de dezembro de 2017 – "Dispõe sobre Reformulação Administrativa ao orçamento vigente por meio de transposição e dá as seguintes providências" – Executivo Municipal – Glaucione Maria Rodrigues Neri, Prefeita Municipal; R$ 302.300,00 - FMS; Ofício N.1065/GP/PGM/2017, de 04 de dezembro de 2017 – "Dispõe sobre Reformulação Administrativa ao orçamento vigente por meio de Remanejamento e dá as seguintes providências" – Executivo Municipal – Glaucione Maria Rodrigues Neri, Prefeita Municipal; R$ 728.700,00 - FMS; Ofício N.1067/GP/PGM/2017, de 04 de dezembro de 2017 – "Dispõe sobre Reformulação Administrativa ao orçamento vigente por meio de transposição e dá as seguintes providências" – Executivo Municipal – Glaucione Maria Rodrigues Neri, Prefeita Municipal; R$ 218.902,74 - SEMED; Ofício N.1068/GP/PGM/2017, de 04 de dezembro de 2017 – "Dispõe sobre Reformulação Administrativa ao orçamento vigente por meio de remanejamento e dá as seguintes providências" – Executivo Municipal – Glaucione Maria Rodrigues Neri, Prefeita Municipal; R$ 16.600,00 - SEMED; Ofício N.1069/GP/PGM/2017, de 04 de dezembro de 2017 – "Dispõe sobre Reformulação Administrativa ao orçamento vigente por meio de transposição e dá as seguintes providências" – Executivo Municipal – Glaucione Maria Rodrigues Neri, Prefeita Municipal; R$ 130.00,00 - FMS;Ofício N.1068/GP/PGM/2017, de 04 de dezembro de 2017 – "Dispõe sobre Reformulação Administrativa ao orçamento vigente por meio de remanejamento e dá as seguintes providências" – Executivo Municipal – Glaucione Maria Rodrigues Neri, Prefeita Municipal; R$ 586.389,26 – FMS. O Ofício N. 1012/GAB/17 de 23 de novembro de 2017 – Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar N. 101/2000, de 04 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos a Vossa Excelência os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 5º bimestre do Exercício de 2017– Executivo Municipal – Glaucione Maria Rodrigues Neri, Prefeita Municipal, bem como os Processo N. 6093/2017 – Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho referente ao mês de outubro de 2017; Processo N. 6095/2017 – Prestação de Contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência referente ao mês de outubro de 2017; Processo N. 6099/2017 – Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher referente ao mês de outubro de 2017; Processo N. 6102/2017 – Prestação de Contas do Fundo Municipal de Combate à Pobreza referente ao mês de outubro de 2017; Processo N. 6105/2017 – Prestação de Contas do Fundo Municipal Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária referente ao mês de outubro 2017; Processo N. 6108/2017 – Prestação de Contas do Fundo Municipal de Segurança Pública referente ao mês de outubro de 2017; Processo N. 6111/2017 – Prestação de Contas do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social referente ao mês de outubro de 2017; Processo N. 6114/2017 – Prestação de Contas do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente referente ao mês de outubro de 2017; e Processo N. 6119/2017 – Prestação de Contas do Município de Cacoal referente ao mês de outubro de 2017, são encaminhados para a Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos desta Casa. As Indicações N. 1233/CMC/2017, 1234/CMC/2017, 1235/CMC/2017, 1236/CMC/2017, 1237/CMC/2017, 1238/CMC/2017 do vereador Valdecir Aparecido Nunes; 1239/CMC/2017, 1240/CMC/2017 do vereador Nilton César da Mata; 1241/CMC/2017, 1242/CMC/2017, 1243/CMC/2017 do vereador Rogério Soares Chagas; 1244/CMC/2017, 1245/CMC/2017, 1246/CMC/2017, 1247/CMC/2017, 1248/CMC/2017, 1249/CMC/2017, 1250/CMC/2017 do vereador Claudemar Littig; 1252/CMC/2017, 1253/CMC/2017 do vereador Claudinei Carlos Ribeiro, são lidas, acatadas e serão encaminhadas ao Executivo Municipal. O vereador Pedro Henrique Rabelo em Questão de Ordem requer verbalmente que haja apenas um Expediente de 10 (dez) minutos, com direito a apartes, o que colocado à disposição do Plenário, foi aprovado por unanimidade. Pequeno Expediente. O vereador Rogério Soares Chagas, PMDB, dispensa uso da palavra. O vereador Valdecir Aparecido Nunes, PTB, cumprimenta a todos e diz: "E mais que especial, ainda cumprimento a vereadora e colega companheira, Maria Simões, que Deus continue lhe abençoando, parabéns pelo seu aniversário, muitos anos de vida, e para mim, humildemente falando, um aprendizado trabalhar com a senhora, em prol do nosso povo. Eu inicio o meu discurso, senhor presidente, demais colegas vereadores, dizendo a seguinte frase: "A humildade é essência da alma", espero que o senhor e a senhora presentes, na nossa sessão, aqueles que nos assistem em casa, entendam o meu discurso nesta noite, humildemente aqui faço esse pedido. Continuo dizendo, o que adianta, como bem disse no final de semana, nas redes sociais, um grande amigo, um companheiro, intelectual, o qual ele disse a seguinte frase, "O que adianta, secretário Brito, ter doutorado e mestrado, e não cumprimentar o porteiro", vereador Corá. Ontem mesmo ainda estivemos em campanha eleitoral, e não escolhemos as casas, as mansões, dos intelectuais, acredito eu, nobres colegas vereadores, que fomos nas casas dos mais humildes, nos bairros periféricos, assumimos um compromisso de honrar o voto aqui confiável em nós, e aqui estamos, muitos de nós usamos a nossa calça e a camisa mais surrada, este vereador, até mesmo o seu sapato foi furado, cansado e surrado, num bairro, quis o destino, humilde e pobre, onde cresci, bairro Mutirão, hoje Bela Vista. O que eu quero dizer é que jamais irei esquecer as minhas raízes, estou fugindo aqui um pouco do foco das minhas indicações, porque paira aí, num grupo de Wathsapp, um áudio, dizendo que somos intelectuais, devido hoje a eleição da Mesa Diretiva. Muitos de nós, não tivemos a mesma oportunidade de seguir uma faculdade, cursar o nível superior, parabéns a quem conseguiu, mas em momento algum, eu tenho inveja ou fico com inveja de alguém que possui esta intelectualidade. Parabéns, repito, porque ontem mesmo estivemos ali na área rural, visitando, pedindo o precioso voto para o produtor rural, que muitas das vezes, melhor resolvido financeiramente, que muito de nós, tem o mesmo valor. Não escolhemos nas urnas somente os intelectuais, nada contra este vereador, nada contra aos intelectuais, ali todos tem o mesmo peso, o mesmo valor, vereador Rogério. E cabe a alguém este discurso aqui, pois tenho aqui preservado pelo respeito, pela ética, estamos numa Casa de Leis, democraticamente, se algum de nós 'estamos' aqui, ou

até mesmo, nobre vereador Valdomiro Corá, pela permissão de Deus e pela vontade soberana do povo. Está aqui representando os humildes, intelectuais, todos aqueles que foram as urnas como cada um de nós, jamais irei abrir mão aqui do respeito, se tiver que falar algo para qualquer um dos colegas, falarei olho a olho, não esconderei atrás de Wathsapp, 'Facebook', ou outra situação de rede sociais, e doa a quem doer, porque eu quero ficar aqui até o último dia deste mandato precioso, que o povo concedeu, com a permissão de Deus, mantendo o respeito, a ética, o aprendizado, que cada um dos colegas. Mas eu quero que chegue educadamente, democraticamente, a todos os ouvidos, e ao conhecimento do nosso povo de Cacoal. As minhas humildes palavras, porque amanhã estaremos novamente batendo às suas portas, e lá não 'será' separados intelectuais e os não intelectuais. Quero manter aqui a ética, o bom costume, respeito cada morador dessa cidade, e não seria aqui que faltarei com respeito. Vim do estado do Paraná, o meu estado de nascimento, mas foi aqui no estado de Rondônia, na cidade de Cacoal, que Deus preparou a minha família, as minhas amizades, as minhas oportunidades. Eu quero aproveitar aqui cada dia, cada momento, para manter toda gratidão, o respeito e a ética ao nosso povo, e principalmente a cada colega e a cada servidor dessa Casa. Humildemente falando, nosso gabinete está aberto a todos, dentro da legalidade, dentro da lei, para fazer a nossa obrigação e atender o nosso povo. Eu finalizo o meu discurso humildemente convidando para o próximo dia oito, vereadora Maria Simões e demais colegas vereadores, e cada um dos senhores e das senhoras, ali na CEMADERON, onde estaremos recebendo doutor Rafael Luiz, especialista na prevenção do câncer, a pedido do deputado federal Nilton Capixaba, este palestrante estará na cidade de Cacoal, Ariquemes e na capital Porto Velho, somente aqui no estado de Rondônia, nessas três cidades. Será aberto às dezenove horas, e todos estão convidados, haja vista que se trata de uma doença terrível, e quando há tempo, descoberta, ainda há o que se fazer. Desejo aqui, finalizo o meu discurso humildemente dizendo, ótima semana a cada um do senhor e da senhora, cada família aqui representada. Deus abençoe sempre. Um abraço. Obrigado". O vereador Mário Angelino Moreira, PRP, cumprimenta a todos e diz: "Uma classe, uma sessão muito bem representada, vejo ali atrás também o Brito, secretário de Planejamento, e ainda até então, secretário de Trânsito, Sityá, até que dia não sei, quem deve saber é a prefeita, nos acordos dela. Cumprimento Giliane Perin, que 'tá' chegando. Em nome do Marcelo, futuro secretário da FUNCCAL, cumprimento todas as pessoa que estão aqui na sessão, hoje uma sessão diferente, essa sessão que hoje é para decidir o futuro da Câmara em dois mil e dezenove em diante, antecipada. E contra essa antecipação, pelas duas vezes que foi colocada, mas aqui, como dizem, a maioria vence. Eu, vereador 'Jabá' Moreira venho aqui de cabeça erguida falar com a minha população, falar com os meus eleitores, que eu sou contra a antecipação dessa eleição. Ter dois presidente aqui, seja lá quem for eleito, até dois mil e dezenove é desnecessário, é você ser gerente com outro gerente, no seu pé o tempo inteiro, ainda mais, presidente, com algumas ameaças que já estão acontecendo, mas que a população, ao longo do tempo, vai ficar sabendo. Eu penso que poderia fazer essa eleição em dois mil e dezoito, e a pessoa que fosse eleita tomasse posse em janeiro, de maneira alguma eu vou descer o nível aqui nesta tribuna, de estar falando mal de pessoas, de estar falando mal ou ofendendo pessoas. Mas eu penso que se essa Câmara cair na mão do vereador 'Corazinho', até então não 'tá' mais nem aqui, eu vou me abster de falar, que ele não 'tá', eu não gosto de falar quando não 'tá'. Gostaria de falar ele ouvindo. Cumprimento hoje o Dia dos Peritos, estado de Rondônia. profissão importante, uma profissão que faz a diferença, e que muitas vezes determina o futuro de um processo, que muitas vezes dá a liberdade através da justiça, uma pessoa que estava sendo acusada sem dever. Então fica aqui os meus cumprimentos em nome do Bernabé, a todos os peritos do estado de Rondônia, e ontem, cumprimento através da Daniela Bianchini, todas as pessoas que amam e que defendem, que trabalham no CERNIC, por ter sido comemorado o Dia das Crianças Especiais, eu não posso me ater, não vou mais citar o nome, que não 'tá' presente, mas eu cometi o erro em janeiro, de votar nesse vereador. Por duas vezes, a semana passada, aqui em reuniões dentro da Câmara, pessoal, mostrando desequilíbrio e falta de respeito com a população, inclusive com os moto-táxis. Estava numa reunião com os moto-táxis, usou de palavras de baixo calão, usou de palavrões, e na semana passada na quinta-feira, novamente dentro do gabinete do nobre colega vereador 'Mão', novamente me usou de palavrões, para se dirigir até a mim, é uma pena saber que essa Câmara 'tá' para cair na mão de um desequilibrado, um desequilibrado. Pode ter quatro mandatos, tenho todo respeito, porque quem escolhe é o senhor e a senhora que 'tá' me assistindo, não sou eu. Já cometi esse erro uma vez, não cometi quatro vezes, não vou cometer por duas vezes, eu não. Fiz um compromisso, presidente, se eu chegasse a votar de novo, eu renunciaria ao meu mandato, que eu amo Cacoal, Cacoal merece coisa melhor. Senhora prefeita Glaucione, a senhora me pediu para que eu não falasse, mas eu vou falar, porque eu não tenho rabo preso e nem preço na linha língua, e quem manda em mim é o povo que me colocou aqui dentro, prefeita, é o povo que me colocou aqui dentro. As negociatas que estão sendo feitas, os acordos que foram feitos, articulações, que 'está' sendo feita, Cacoal vai pagar no futuro. Mas nós sabemos que tudo nesta vida tem um preço, será o que que leva o deputado Nilton Capixaba ficar até duas horas da manhã, em reunião, articulando a presidência, que não é nem do Congresso Nacional. Porque também já 'tá' acostumado, 'tá' acostumado a votar de madrugada contra o povo, 'tá' acostumado a fazer as coisas que não pode, na luz do dia e de madrugada, as reuniões também, mas que nós possamos continuar nas mãos de Deus mesmo, eu acredito que sim. Que Ele tenha misericórdia dessa Câmara de Vereadores, vamos votar, vamos escolher o presidente. O regimento diz que desempata por idade, só lá em dois mil e dezenove, nós vamos saber onde vai dar, posso ter respeito por pessoas, mas por certos acordos, não dá para respeitar. Tem secretarias já sendo vendidas, trocadas, e que nós vamos ver lá na frente, que nós vamos ver lá na frente. Então fica aqui o meu registro, fica aqui a minha preocupação, e a minha torcida por Cacoal. Essa cidade pujante, que a semana passada, completou quarenta anos, que agora, uma semana depois, recebendo um presente desse. Assessores que não fazem nada em Cacoal, a não ser crescer a barriga. Usando o nome das autoridades do estado, comendo o dinheiro público, para passear para cima e para baixo, fazendo fofocas. Secretarias que tinham que estar fazendo a diferença dentro das escolas, dentro dos órgãos estaduais, e que 'tá' indo ao léu, que o que manda é só a força de puxar a teta. Cacoal merece mais, muito mais, Cacoal merece coisa muito melhor. Somos em doze vereadores, todos nós podemos decidir quem vai, quem fica, podemos escolher, e é o que nós vamos fazer nesta noite, na forma mais democrática possível, aqui neste plenário. Ninguém sabe o que aconteceu antes, mas aqui no plenário vai ser da forma mais democrática possível. Promessas que jamais serão cumpridas, que a lei impede, que não tem como cumprir, mas que foram feitas, emprenhados pelo ouvido, o discurso nesta tribuna para encher linguiça, eu não fui eleito para isso, senão tinha aberto um açougue, para mexer com linguiça, encher linguiça. A minha obrigação é vir aqui e esclarecer a população, a minha obrigação é vir aqui e defendê-la, é vergonhoso a forma de como as coisas estão acontecendo. Se quisesse ser mais claro, mais simples, mais transparente, presidente. a eleição era em dois mil e dezoito, a época mais certa, mais possível. Pronto, vamos fazer, não tem a necessidade de ter dois presidentes, porque até então, Vossa Excelência tem conduzido essa Casa de uma forma muito tranquila. De uma forma muito coerente, dois presidentes eleitos, qual o sentido isso? Deixa para época certa, ou será que eu não posso continuar comendo um saco de sal com você, porque eu vou descobrir quem você é de verdade, atrás dessa tela de proteção, quando mexe o 'mouse' aparece quem 'tá' atrás da tela. Ou será quantas vezes mais se eu ficar sem ganhar a presidência, eu vou ofender mais colegas aqui dentro. Eu vou mandar tomar no lugar onde eu mesmo não vou, porque eu não gosto. Chegar ao ponto de dizer que é o maior cargo dessa Câmara, que não respeita o colega vereador, nem dentro do gabinete de outro vereador, quanto mais esta Casa de Leis. Muito obrigado pela tolerância, presidente, e que Deus tenha muita misericórdia da Câmara Municipal de Cacoal. Amém". O vereador Claudinei Carlos Ribeiro, PSB, cumprimenta a todos e diz: "Começo a falar, 'seu' presidente, quinta-feira para ser, era pra ter um evento em Cacoal, nessa quinta, já estava programado, era para ser em julho e mudou para trinta de novembro, nossa sonhada UPA mais uma vez engana a população de Cacoal. Nessa gestão é normal enganar a população de Cacoal, com mentiras, conversas fiadas, fala que vai inaugurar em dois mil e vinte, dois mil e vinte e cinco, pelo menos não alimenta a esperança do povo de Cacoal. Continua abandonada, nem mato roça naquela UPA, ninguém roça o mato ou passa um veneno naquela UPA, já trinta de novembro, a população de Cacoal esperando a famosa e esperada inauguração da

UPA de Cacoal, pelo jeito não teve mais uma vez". Em aparte o vereador Mário Angelino Moreira diz: "Vossa Excelência tem, foi informado que roubaram todos os cabos elétricos da UPA. Porque receberam a Obra, mas não colocou ninguém pra cuidar. Não tem um cabo elétrico me cima daquela UPA. Não tem como acender uma lâmpada lá, e agora estão correndo contra o tempo, para licitar novamente, todos os cabos elétricos foram roubados. Obrigado, Vereador 'Castelinho". Continuando o discurso o vereador Claudinei Carlos Ribeiro diz: "Então fica difícil a população engolir essas coisas, eu como fiscalizador do município, estou fazendo o meu papel, que é dever do vereador fazer o papel, e não só tirando fotos em churrasco, e eventos em casas de amigos não Porque os vereadores não se unem a maioria aqui e vão fiscalizar esse município? Porque que um, dois ou três, quatro que fiscalizam, o resto fica só negociando cargo em prefeitura, só negociando cargos em prefeitura, pedindo cabeças de secretário. Vai trabalhar, vai exercer o seu papel, vai fiscalizar o município, você ganha bem para isso. esquece a vida dos secretários, quem cuida é a prefeita. Eu nunca vi vereador querer mandar na prefeitura, pedir cabeça de secretário, que mundo que nós estamos vivendo gente. O Executivo não tem que ter ligação com o Legislativo não, tem que respeitar ambas as partes, mas tem que ter ligação não, quem inventou que tem ligação. Quem inventou isso, vão mandar no judiciário de Cacoal. Vaio mandar no promotor, onde já se viu isso, são três poderes diferentes, que tem que se agir, se respeitar. Então fica aí, oh, para as pessoas que não estão trabalhando, que trabalhe, fiscalize. E para de ficar tirando 'fotinha'., 'fotinha' não resolve nada. Eu quero falar aqui também, 'seu' presidente, do nosso famoso Beira Rio, nosso querido Beira Rio. Que tem uns que postam em rede sociais que tá' em todo vapor. 'Tá' todo vapor sim, seis ano de obra, uma obra de quatro milhões, e maior para terminar, vai quinze a vinte milhões debaixo do nosso nariz. Eu fico triste toda vez que eu tenho que passar ali na frente, que eu vejo aquela obra. Triste, mas triste mesmo, seis anos daquela obra, gente, vai terminar com sete, oito, não sei quando vai terminar, é dinheiro indo para o ralo, dinheiro público, dinheiro do governo federal, dinheiro do estado, indo para o ralo. Já falei com o Nilton Capixaba várias vezes, "Aperta a empresa, vamos cobrar essa empresa e terminar essa obra logo", população não aguenta mais, é muito dinheiro para o ralo. E debaixo do nosso nariz, e nós não podemos fazer nada, cadê o Judiciário, para agir? Fico triste com essas obras paradas, igual a UPA também, o nosso hospital lá no Grenville, de vinte milhões também, que a empresa levou quase quinhentos mil embora, ninguém notificou a empresa, ninguém sabe quem é o dono, lá do Nordeste. Não sei da onde que é, vamos ter respeito ao dinheiro público, nunca vi isso, gente, é um mundo que eu nunca vou entender na minha vida, e tem pessoas que falam, "Não, 'seu' vereador, o mundo é assim, você tem que aprender". Não, comigo não tem esse negócio, eu tenho que fazer o meu papel, exercer a minha função. E não 'tô' fazendo mais que a minha função, é o que me dói, é aquela. Dói de coração é ver as pessoas falarem que é normal, que na vida pública é assim. Isso se chama, chamado de capital, e para engordar 'neguinho' folgado. Eu quero aqui também falar da presidência da Câmara, a presidência da Câmara também tenho nada contra o senhor Valdomiro Corá, o senhor sabe que te respeito demais. O senhor respeita a minha família, mas eu não vejo o senhor com bons olhos para essa Câmara, porque você é cunhado da prefeita Glaucione. Não é pela sua pessoa, vocês já tem o SAAE na mão, que a sua mulher já trabalha no SAAE, é diretora no SAAE. Isso aqui não é prefeitura familiar. Prefeitura do povo de Cacoal, a prefeitura do povo de Cacoal. E pode ter certeza que nós vamos estar de olho nesta administração como estamos agora. Já falei mil vezes nada contra a sua pessoa. Então eu fico também chateado, parabéns Glaucione, está articulando o seu mandato certinho, parabéns. Parabéns, Parabéns você 'tá' fazendo tudo certinho. Então eu fico assim, já tem o SAAE, já tem a prefeitura. Se quer a Câmara Municipal também, eu não vejo com bons olhos, se o nobre amigo Corá for o presidente da Câmara, por causa desse fator de ser cunhado da prefeita Glaucione. Eu fico muito chateado, de coração mesmo. Fiquei o dia chateado pensando hoje. Eu quero também falar da ponte da Linha 06, ontem estive na festa do Pavani, até parabenizar pela festa do Pavani, e a ponte da Linha 06, estive fiscalizando semana passada, levaram os tubos ármicos lá, vereador 'Mão', e 'tá' do mesmo jeito. Caiu carro lá sexta-feira, um carro do morador, os moradores me 'comunicou' ontem, fui lá na ponte, e vou olhar aquela situação da ponte da Linha 06. Levaram os tubos e postaram as fotos e foram embora, disse que não tem pessoas suficientes para montar os tubos ármicos. E como que na gestão passada montaram esses tubos? Então está na mesma situação a ponte da Linha 06, nós temos que acelerar, esses tubos ármicos. Nós temos que acelerar, a população não venha alguém se machucar quando chegar o obra também". Em aparte o vereador Claudemar Littig diz: "Te parabenizar pelo discurso. Nós temos uma PC na agricultura, a obra, a secretaria de Obras usou o maquinário da Agricultura quatro meses, janeiro, fevereiro e março. E temos lá uma PC parada por causa de mil reais, mil a mil e duzentos reais, porque a prefeita Glaucione remanejou tantos recursos, não pega ali, mil, mil e duzentos da Obras, e conserta aquela PC, para dar assistência. Nós sabemos que a PC do munícipio está ocupada em outro setor, mas tem uma PC, da Agricultura, por mil, mil e duzentos reais, 'tá' parada já quase noventa dias. Isso é inadmissível no nosso município. Parabéns vereador, pela sua posição". Continuando o discurso, o vereador Claudinei Carlos Ribeiro diz: "Quero parabenizar também aqui, e terminar a minha fala, pelo evento mirim que teve ontem, a pescaria mirim, organizada pela família do 'Montanha' e do 'Vaguinho'. Quero também falar que eu estive na quadra do Parque Sabiá ontem, e aproveitando vi o descaso daquele Parque Sabiá. E se falar da quadra de esportes, os organizadores do evento, da pesca, tiraram um monte de isqueiros, cigarros, 'tá' abandonado, e gente usando drogas naquele Parque Sabiá. Eu já falei, falta gestão para colocar um guardinha municipal em cada praça municipal de Cacoal, não custa nada para o município, o pessoal respeitar as pracinhas, para levar as famílias, que a noite os vândalos tomam conta na madrugada, não custa nada botar um guarda municipal, um guardinha cada praça municipal de Cacoal, que, infelizmente, sabe que a população, tem um povo também, que quer destruir o patrimônio público, infelizmente, essas pessoas tem. Então colocar um guardinha municipal cada praça municipal, desde o começo do ano estou cobrando isso, e 'tá' acontecendo o que 'tá' todo mundo vendo, destruindo as pracinhas de Cacoal. No mais, quero agradecer a Deus. Ótima semana a todos. E fiquem todos com Deus". O vereador Valdomiro Corá, PV, cumprimenta a todos e diz: "Em nome do meu amigo vereador 'Mão', Claudemar, quero cumprimentar e desejar Vossa Excelência boa sorte, eu e você que disputa essa eleição hoje aqui nesse poder. Fazendo algumas colocações, na disputa para a presidência dessa Casa encontrava o vereador Valdomiro Corá, vereador 'Mão', candidato, vereador Pedro, candidato também, vereador Rogerinho, candidato, vereador Nilton, candidato e vereador 'Jabá', candidato. Na minha luta, na minha experiência, eu conquistei seis votos, não é porque eu sou cunhado da prefeita, não é porque sou esposo da Claudia, que eu sei separar as coisa aqui neste poder, passou o ex-vereador Gelson Borba, passou o ex-vereador Milton Alves de Carvalho, passou também o vereador José Emílio Paulista, passou também como presidente desta Casa, a doutora Raquel, passou também o 'Katatal', passou também o Pedro Ferrazin, passou também o 'Paty' Paulista, está na presidência hoje, até dois mil e dezoito, 'Paulinho do Cinema', passou também como presidente, o Carlos Biazzi, passou também o Josafá, passou também o meu amigo, irmão Menzaque e passou também o Daniel Neri. Com todo carinho, com todo respeito, a nossa população, o nosso povo dessa cidade, com toda humildade, se acontecer, o vereador Valdomiro Corá, eleito presidente dessa Casa, é com todo o respeito, com todo carinho, que nós vamos administrar essa Casa, junto com a minha vice, vereadora Maria Simões, meu primeiro secretário, Valdecir 'Goleiro', o nosso segundo secretário, vereador 'Tim', o nosso companheiro vereador Euzébio Brizon, ao qual eu agradeço muito a Deus, pela Vossa Excelência que 'tá' dando o maior apoio pra mim, e também o meu amigo, vereador Rogerinho. Eu não sou um vereador de um mandato, eu sou vereador de quatro mandatos, é o único que chegou nesta Casa de Leis, eu e o vereador José Emílio, o nosso saudoso 'Paulista', com quatro mandatos. Eu vejo algumas críticas, mas não vou nem entrar nesse mérito, eu vou entrar dizendo para o povo de Cacoal, pode confiar nesse vereador, que eu vou dar muito bom exemplo, para muita gente, que acha que estudo é tudo na vida, estudo não é tudo na vida, o que vale na nossa vida é respeitar o ser humano, é saber que os nossos vereadores que escolhe o presidente, se for eleito, Pedro Rabelo, o nosso amigo vereador 'Mão', eu vou dar os meus parabéns e desejar boa sorte. Enquanto eu fiz isso lá em dois mil e dezessete, no primeiro dia de mandato, quando o vereador 'Paulinho do Cinema' foi eleito presidente, até hoje eu sempre respeitei e sempre vou respeitar a Vossa Excelência, como nosso representante do povo, como nosso

presidente. Isso aí você pode ter toda certeza, porque o meu pai nasceu na roça, eu nasci na roça, com a idade de doze anos, eu fui engraxate, fui 'picolezeiro', fui vendedor de pão, fui vendedor de pudim, trabalhei na no Mercado Coimbra, trabalhei no Mercado Santa Cruz, trabalhei na Casa Castelo Branco, do Joaquim, trabalhei no Banco Financial e trabalhei também no meu próprio comércio que era Comercial Amazônia. O meu pai me ensinou sempre respeitar aquelas pessoas do nosso município e do nosso país, Eu sou pai de seis filhos, vereadora Maria Simões, eu tenho o maior orgulho, o que eu não consegui na minha época, ser um homem estudado, porque nós tínhamos que trabalhar de cedo à noite, para ganhar o dinheirinho pra dar para o nosso pai, porque naquela época era desse jeito, o filho trabalhava e entregava o dinheiro para o pai. Mas eu tenho o maior prazer, que o ensino fundamental que eu tenho, de respeitar o povo de Cacoal. Isso me orgulha muito, eu tenho seis filhos, 'Zebinho' Brizon, dois já se 'formou' em Direito, dois já estudando Medicina, e a outra já fazendo Direito, e o outro, se Deus permitir ele passar no vestibular, irmão Adair, fazendo Medicina. Mas sempre dei conselho para os meus filhos, e falo ao povo de Cacoal, meus filhos não se orgulha, porque você tem uma faculdade, aquelas pessoas que chegar no seu escritório, aquelas pessoas que chegar lá na sua sala onde você trabalha, trata com respeito. Com o dinheiro ou sem dinheiro, faça o melhor, que Deus abençoe muito mais. Eu hoje, muitas vezes, a nossa população sabe como o vereador Valdomiro Corá está sendo atacado, pelas redes socais, pela alguns vereadores, mas eu só quero lembrar ao nosso povo, que desde o começo do mundo, quando Deus fez, já foi expulso de lá o capeta que já perturbava demais, depois Caim matou Abel, e não é diferente no dia de hoje, não é diferente. Eu 'tô' sendo atacado, porquê? Muitos deles, queria ganhar a presidência dessa Casa, mas não soube conduzir para chegar. Eu, 'Mão', eu respeito você, que Deus te ilumine, que Deus te abençoe. Se você ganhar, o vereador Valdomiro Corá, quero parabenizar e te respeitar como presidente dessa Casa, e se eu ganhar como presidente dessa Casa, a Vossa Excelência pode ter certeza, que tem todo o meu respeito, agora, vereadores abusados, achando que porque tem faculdade, porque tem estudo, aqui ele vai encontrar o 'café no bule'. Um abraço, que Deus abençoe a todos. Fique todo mundo com Deus". O vereador Euzébio Scherrer Brizon, PMDB, dispensa uso as palavra. O vereador Pedro Henrique Rabelo, PMDB, cumprimenta a todos e diz: "Estamos numa noite diferente, uma noite especial, um público feliz na nossa plateia, vejo vários felizes olhos brilhando. É uma noite diferenciada, é uma noite de eleição antecipada. Eu gostaria de expor, 'seu' presidente, meu agradecimento a Vossa Excelência, vereador Paulinho, vereador 'Castelinho' Ribeiro, que foram duas pessoas que me deram força para montar uma chapa e pleitear aí a presidência da Câmara, muitas pessoas pensaram assim, "Mas o vereador Pedro, é o vereador mais novo, é o vereador que usa topete", e por aí vai, "Ah, não vai ter condições." Eu quero dizer pra vocês que desde o meu primeiro dia do meu mandato, quando eu assumi um compromisso nessa tribuna, de honrar, não só os meus eleitores, mas todos os munícipes do município de Cacoal, eu fiz o compromisso de trabalhar com transparência, com ética, e com responsabilidade, e assim tenho feito. Tenho respeitado cada um dos nobres colegas aqui, pois assim como cada um de vocês, nós fomos eleitos pela população, e como está dito no nosso diploma, nós fomos eleitos pela vontade do povo, exercido em dois de outubro de dois mil e dezesseis. Então, se todos que estamos aqui, estamos iguais, temos os mesmos direitos, e devemos nos respeitar entre si. Gostaria de informar, até mesmo a todos que acompanharam aí na semana passada, que nós divulgamos a possível chapa, com o vereador Pedro Rabelo à presidência, não foi possível registrar essa chapa, devido que no momento do registro, eu vi que não haveria possibilidade de conquistar mais um voto. Sou o mais novo, nós tínhamos, nós temos seis votos, daria empate. O mais novo contra o mais velho, o Regimento diz que o mais velho ganha, sendo assim, eu abri mão, e dei oportunidade para o vereador 'Mão', um vereador de segundo mandato, tem mais experiência no Legislativo, e disse que poderia conquistar mais um voto. Fui humilde, em momento nenhum queria a presidência simplesmente pelo poder, mas sim pela responsabilidade de fazer um Poder Legislativo, forte e independente, porque o Poder Legislativo, tanto o Poder Executivo, tanto o Poder Judiciário, são poderes que tem que ser harmoniosos entre si, porém, independentes. E assim como eu disse numa entrevista à Giliane Perin, e saiu na capa do Tribuna Popular, e com todo respeito ao candidato Valdomiro Corá, quando eu falo em independência do Poder Legislativo, estou dizendo sim, de termos o presidente da Câmara, que é cunhado da prefeita, que é esposo da presidente do SAAE, nada contra as pessoas, mas sim, contra o sistema, e por aí vai. Mas, senhor presidente, eu queria dizer que independente do resultado que houver neste plenário, e ele é soberano, dizer que nós temos três anos pela frente, três anos que temos que estar aqui, lutando pelo povo de Cacoal, e não por grupos, por secretarias, por portarias, por conchavos, e por aí vai. Sei que a população de Cacoal espera muito de nós, nós somos doze. E porque nós somos doze? Porque cada um tem a responsabilidade de representar a sua classe, a sua comunidade, o seu bairro, a sua religião, e isso tem que acontecer de fato aqui, e para isso acontecer muitas vezes nós temos que ir para o embate, muitas vezes nós temos que dizer não ao Executivo, como muitas vezes dizer amém pra aquilo que for bom para a população. Então, senhoras e senhores, vocês podem esperar isso do vereador Pedro Rabelo até o final de dois mil e vinte, uma pessoa ética, com reponsabilidade, com transparência. É claro que muitas vezes será necessário vir a essa tribuna bater, gritar, espernear, para mostrar a nossa indignação com algumas coisas, mas sempre prevalecendo a ética, principalmente porque as pessoas que votaram em mim, independente do currículo delas, independente da escolaridade, até mesmo porque o voto é secreto, não sei. Pode ser que uma pessoa sem estudo votou em mim, pode ser que uma pessoa com doutorado votou em mim, não sei, não posso afirmar. Mas independente disso, as pessoas precisam ser representadas aqui, precisam ser respeitadas, a população tem que ter esse respeito, e nós temos que respeitar a população, porque se estamos aqui, é porque nós fomos eleitos por eles, escolhidos por eles. Eu não quero me delongar muito, 'seu' presidente, eu sei que todos estão ansiosos para ouvir os votos, mas eu gostaria de uma pequena reflexão, que quando nós assistimos os nossos deputados, lá votando sim ou não ao impeachment, né, nós cobramos muito, nós vamos às redes sociais, "Porque que fulano votou assim? Porque que fulano votou daquele jeito?" Aqui também não é diferente, se eu fizer uma pergunta aqui, quantos de vocês que estão aqui no plenário que não tem ligação com o Executivo, com o Legislativo, com algum político ou com alguma sigla partidária? Vão ser poucos que vão levantar a mão aqui, quase nenhum, porque a população de Cacoal que deveria estar neste plenário, a população de Cacoal que deveria estar no pé do seu vereador, no gabinete do seu vereador, ligando para o seu vereador a todo instante, cobrando as melhorias, cobrando as reinvindicações, mas muitas vezes nós pecamos, e eu digo, nós, eu digo a população em geral, porque eu tenho certeza que se hoje esse plenário estivesse lotado de pessoas e viesse cobrar pela independência do Poder Legislativo. Porque para um Poder Legislativo ser forte, tem que ser independente, eu tenho certeza que o resultado poderia ser ao contrário. No mais, vereador 'Mão', Vossa Excelência, tem o meu apoio como presidente, você tem se mostrado vereador muito coerente nas suas cobranças, é um vereador que luta de fato pela sua comunidade, que é a zona rural. É um vereador que mora na zona rural, que enfrenta todos os dias os desafios, para representar a população, e que tem o meu respeito para ser o presidente desta Casa, a partir de dois mil e dezenove. Vereador 'Paulinho', o senhor tem feito um bom mandato, apesar de eu pegar bastante no seu pé, eu pego muito no pé, porque eu acredito que quando você faz parte de uma Mesa Diretiva, você tem que acompanhar as ações do seu presidente, e não só concordar. E o Paulinho sabe muito disso, que eu não concordo, principalmente, quando o Executivo vem aqui às seis horas da tarde, protocolar projeto para ser lido, sendo que nós temos um horário regimental a ser cumprido, para ser protocolado. Aí de repente vem aqui, com mais de quine projetos, para ser lido no mesmo dia." O vereador Paulo Roberto Duarte Bezerra pede aparte, mas não lhe é concedido. Continuado, o vereador Pedro Henrique Rabelo diz: "Então dizer que eu não concordo com esse posicionamento do nosso presidente, ele sabe disso, eu tenho me posicionado, eu não falo aqui pra fazer uma ofensa ou uma crítica ao vereador 'Paulinho', mas que sirva de exemplo, vereador Corá, porque eu acredito que, de seis horas para tarde para as treze e trinta, o que que aconteceu neste tempo, que não poderia ser protocolado, no horário do funcionamento da Câmara? Então nós temos aí mais de vinte e cinco projetos para serem votados numa sessão extraordinária, que o presidente ainda vai solicitar essa sessão, e é uma sessão cansativa, por que são mais de vinte e cinco projetos, e nós temos que tomar muito cuidado nas discussões, nas comissões, para que não passe aí nada despercebido. E para isso nós

temos toda assessoria, nós temos os nossos assessores, nós temos assessoria jurídica, nós temos aí os nossos diretores legislativos, mas o importante mesmo, e na hora do voto aqui no plenário. Mas 'seu' presidente deixa pra lá, quero dizer que a população de Cacoal tem o respeito do vereador Pedro, e é com esse respeito que hoje eu volto na chapa 'Mão'. Eu conto com vocês para a próxima segunda-feira que é a nossa última sessão ordinária a estar presente neste plenário, e acompanhar os nossos trabalhos. Que Deus abençoe a cada um dos vereadores, que vamos continuar, independente de tudo, tendo o respeito do vereador Pedro Rabelo". O vereador Nilton César da Mata, SD, cumprimenta a todos e diz: "Senhor presidente, eu quero pedir à Mesa que encaminhe um ofício a secretaria de Agricultura para que possa estar atendendo os moradores da Linha 06, fundiária, disponibilizando ali uma patrol para dar manutenção no carreador logo após o Hospital Regional, tem uma rua lá por nome de Ana Estrela, onde reside mais de quarenta famílias, e precisa da atenção por parte da secretaria de Agricultura, para que eles possam escoar seus mantimentos até a cidade. Falando ali, esses moradores da Linha 06 – Fundiária, eu espero que alguns dos moradores esteja assistindo essa sessão ou possa assistir, que será transmitida domingo, para que eles possam estar pegando os seus talões de energia, e vindo até o Ministério Público cobrar, porque está sendo cobrando deles a taxa de iluminação pública, e não tem um poste lá, e eles pagam média, onze, sete, oito, de acordo o valor realmente que o talão, né, é feito a leitura, duzentos reais, duzentos e vinte, depende do talão, é sete, oito, enfim, para que eles possam cobrar. Porque, veja bem, o cara paga em média durante o ano, cento e vinte reais por ano, tem pessoas que tem quatro anos que 'tá' lá ou mais, e não tem iluminação pública, então está sendo lesado, 'tá' errado. Precisa realmente procurar os seus direitos, porque está sendo cobrada de maneira indevida, vá ao Ministério Público, coloque as coisas no seu lugar, não pode é ficar quieto as pessoas tem que reagir contra as coisas que estão erradas, não podemos ficar calados, e a coisa acontecer, isso não pode, é muito difícil. Falando do secretário da Agricultura, senhor presidente, eu tenho ouvido várias reclamações do senhor Donizeti, da 'SUCAM', como é conhecido. Os trabalhadores da zona rural estão muito descontentes, eles fazem um elogio dizendo assim, "O secretário da Agricultura, ele é uma pessoa gentil, gentil, muito educado, porém só fica na promessa, não fala não pra ninguém, mas só fica na promessa, não atende ninguém, certo?" Eu posso dizer que no decorrer desses onze meses, eu fiz mais de vinte pedidos, foram atendidos três, pedi para a população, não pedi pra mim. Se eu tive toda essa dificuldade, imagina a população da zona rural". Em aparte o vereador Rogério Soares Chagas, diz: "Tá' difícil mexer com esse secretário, essa semana passada eu combinei com ele, de na quinta-feira ir visitar um carreador, pois tem um senhor, que ele não pode chegar em casa com a sua moto, ele tem que tirar a sua produção de leite ali, ele tem que chegar na casa ali, com o saco de sal, até mesmo o seu mantimento, e ele não tem carreador para chegar na casa. Eu marquei com o secretário para gente ir lá na quinta-feira, e aí ficou tudo certo, reservei o carro da Câmara, tem ofício, esperei, ele não apareceu, aí me ligou de tarde, falou que na sexta-feira 'tava' certo, que ele ia lá comigo, dar uma olhada na situação, pra resolver a situação desse senhor. E na sexta-feira também ele não apareceu, ele também não deu notícia, 'tá' até agora sumido, eu quero até que o senhor possa perguntar também na tribuna aí, se ele 'tá' vivo ainda, esse secretário, porque eu 'tô' preocupado com ele, tô preocupado com esse secretário". Em aparte o vereador Mário Angelino Moreira diz: "Eu vou dar um conselho pro senhor aqui, e dizer o nome da pessoa que o senhor tem que perguntar, sobre o Donizeti, não é para prefeita. A Glaucione, ela tem trabalhado muito, tem tirado o 'pé do chão', para dar conta das coisas. Você tem que perguntar para o deputado Nilton Capixaba, que é indicação dele, como 'tá' servindo, e é indicação do deputado, ela não pode tirar, porque se ela tirar, os tratores de pneus que 'tá' prometido a vir através de emendas, não vem não. Então a responsabilidade de secretário incompetente, é do deputado. Obrigado". Continuado o discurso o vereador Nilton César da Mata diz: "Obrigado, vereador. Eu não quero acreditar que o deputado Nilton Capixaba está mandando em Cacoal, eu não quero acreditar. Mas na política tudo é possível, né, veja bem. Em aparte o vereador Valdecir Aparecido Nunes diz: "A caneta é da prefeita Glaucione Rodrigues. Com toda liberdade, falo aqui como representante do PTB, partido ao qual eu pertenço, do deputado federal Nilton Capixaba, a caneta é dela, não é do deputado. O deputado opina lá na Câmara Federal. Continuado o discurso o vereador Nilton César da Mata diz: "É por isso que eu disse que eu não quero acreditar, né, vereador, eu não quero acreditar que realmente ele possa estar mandando em Cacoal. Não 'tá'. Muito bem. Então eu sugiro a prefeita que ouça os conselheiros da secretaria de Agricultura, como no início nós já sugerimos, não só eu, como alguns vereadores sugeriram também, para que ela esteja ouvindo os conselheiros, para que escolha o secretário da Agricultura, do meio, aí sim as coisas podem funcionar, coisa que o Franco fez, e foi muito bem sucedido. Ouvir as pessoas e escolher um secretário do meio, vai acabar o problema de Cacoal, relacionado a secretaria de Agricultura, assim eu acredito. Mas, enquanto existirem os famosos acordos políticos, coisa que eu já declarei nessa tribuna, o meu repúdio a acordos políticos, né? Coisas, por exemplo, que na CPL de Cacoal tem lá uma pessoa que é noivo da filha do Daniel Neri, pelo amor de Deus, eu não quero acreditar, vereador, tem uma pessoa lá, na CPL, noivo da filha do Daniel Neri. É a velha política que predomina em Cacoal, meus amigos, a velha política. Aonde também você fala nessa tribuna, você vem alguns projetos aqui, inclusive, eu quero também deixar meu repúdio em relação a isso. Vem projetos aqui, você vota quatorze favorável, e se você votar um contra, as pessoas, alguns, as pessoas não, a prefeita, prefeita Glaucione, preciso aprender, o Executivo faz beicinho, cheio de melindres, beicinho, olha nos seus olhos assim, 'tá' querendo te garfar. É complicado isso, gente, não dá para entender esse, uma senhora que foi vereadora, que foi deputada por dois mandatos, ter comportamento desse jeito. Aonde vamos chegar com uma administração dessa? Quero dizer, senhora prefeita, que continuarei votando sim, de acordo com minhas convicções, e defendendo o interesse da população aqui nesta tribuna, é assim que vou votar. Eu não estou aqui para votar pra defender interesse do Executivo não, defender interesse da população. Projeto é bom, amém, como citou aqui nobre vereador Pedro Rabelo, vamos votar. Não vai a favor do interesse da maioria, é não, é assim que tem que ser, não dá para continuar lutando, defendendo o Executivo, aonde trabalha muito fechada, com a mente. Ah, falando em mente, eu não poderia deixar passar. Na verdade, eu quero aqui parabenizar o grupo do Wathasapp, 'Cacoal sem Rodeios', um dos melhores grupos que eu já vi, pessoas que realmente falam, discutem a política, fala, dá sugestão, dá palpite, fala dos políticos, em todos os níveis, muito bom. Quando nós falamos de intelectual, até eu me referi, fui eu, que me referi no grupo em relação ao intelectual, eu não quis ofender ninguém que não tenha nível superior, jamais, não é a minha intenção. Eu retiro, para os vereadores, eu só disse vereadores intelectuais, eu retiro então, se a palavra intelectual ofendeu alguns vereadores, eu retiro. Vocês não merecem ser chamados de intelectuais. Me desculpa, 'tá' bom? As pessoas, e sim a humildade, a humildade, eu concordo plenamente, é essência da alma, mas a falta do conhecimento atrapalha, pode acreditar. Para estar à frente de algumas secretarias precisa ter conhecimento, para estar à frente no Poder Legislativo de Cacoal, poder sério, tem que ter um pouco de conhecimento sim, não estamos aqui menosprezando quem não tem nível superior, não. Que todos somos iguais perante Deus sim, eu tenho muita humildade em reconhecer isso. Mas, eu ofendi as pessoas quando eu chamei de intelectual. Retiro, não são intelectuais, 'tá' certo? Quero aqui deixar o meu abraço a toda população de Cacoal e desejar uma ótima semana a todos, e que realmente Deus possa abençoar. Mas, antes de finalizar, que eu estava esquecendo uma fala aqui, presidente. Eu sim, com certeza, eu quero desejar ao novo presidente dessa Casa, que será eleito para o biênio dois mil e dezenove e vinte, muita sorte, e que tenha de fato, compromisso com essa Casa, transparência, honestidade e habilidade para conduzir os trabalhos de forma independente, porque são poderes independentes. E na oportunidade, parabenizar Vossa Excelência, vereador presidente, 'Paulinho', que realmente tem conduzido com bastante seriedade e transparência. Meu muito obrigado e que Deus abençoe". A vereadora Maria Aparecida Simões, PR, cumprimenta a todos e diz: "Dizer que essa sessão é uma sessão especial, especial por vários motivos, especial por vários motivos. Quero aqui também cumprimentar a Giliane, da imprensa. Hoje, há quarenta e quatro anos atrás, a minha mãe dava a luz à Maria Simões. Sou, nasci de parteira, porque naquela época não tinha hospital em Cacoal, então eu vim de uma, eu vim para este mundo, de uma forma muito natural, naquela época era natural as mulheres terem parto normal em casa, e eu nasci ali na Linha 12, parto normal. Então eu sou filha de parteira, e quem é filho de parteira, é difícil não ser uma

pessoa guerreira, Maria Simões, para ela não tem dificuldade, quando ela decide algo, ali está decidido. Posso no futuro refletir, e achar que naquele momento cometi um erro, mas, naquele momento, quando eu tomo uma decisão, ali está tomada. Então hoje eu completo aí quarenta e quatro anos, e nesses quarenta e quatro anos, eu tive grandes desafios, grandes desafios, grandes lutas, mas eu nunca perdi a esperança, eu sempre fui uma mulher com muito foco, eu sempre sabia aonde eu queria chegar. E eu chegava, e eu chego. Outra situação, depois dos meus, como eu morava na roça, depois dos meus trinta e cinco anos, é que eu passei num vestibular, na Universidade Federal aqui de Cacoal, porque naquela época meus pais não tinham condições de pagar uma faculdade. Então me esforcei para passar no vestibular, que seja, que era federal, e eu passei, sou uma mulher que tenho pós-graduação em metodologia e didática, do ensino superior. Mas porque estou falando isso, para me engrandecer? Não. É para dizer que eu sou igual aquela pessoa que não teve o oportunidade de ter um ensino superior, eu, aos trinta e cinco anos, eu comecei a minha faculdade, e o meu filho de dezessete anos, passou num vestibular para o curso de Direito. Porque são momentos diferentes que nós estamos vivendo, eu não tive essa oportunidade, meu filho, com vinte e três anos, se Deus permitir, ele irá terminar o curso de Direito. Olha a diferença de oportunidade, mas o importante é não perder a oportunidade, o importante é quando você tem o ensino superior, e você se igualar a quem não tem, isso chama-se humildade. Porque quando nós vamos pra a rua bater palmas, pedindo os votos, nós não pedimos, nós não pedimos qual a sua escolaridade, colega, porque eu sou do nível superior. Não. Não, nós vamos lá, principalmente nos bairros mais carentes, e pedir o voto daquela população, e a população vota. Por isso, que nesse plenário aqui hoje, nós temos diversos vereadores, cada um representa uma categoria. Um que tem o ensino fundamental, outro que tem mestrado, outro que tem doutorado, o outro que tem ensino médio, porque a população se identifica com o seu representante e escolhe ele para colocar aqui. Mas, tem um momento nesta Casa, que nós vereadores, escolhemos quem será o gestor do Poder Legislativo. Eu votei este ano, para que as eleições não fossem neste ano, que na minha visão poderia acontecer no final do ano de dois mil e dezoito, mas, infelizmente ou felizmente, aqui quem decide é o plenário, e nós perdemos, e a maioria ganhou, que a eleição deveria ser este ano, inclusive, hoje. Então nós estamos aqui para decidir quem será o presidente de dois mil e dezenove e dois mil e vinte. Independente do conhecimento intelectual, eu vou escolher o meu presidente, independente, independente, se ele tem nível superior ou não, eu vou escolher o meu presidente. E eu quero dizer aos senhores, eu desafio alguém que encontrou nas redes sociais, eu tentando ou falando, denegrindo a imagem de qualquer colega aqui, porque uma coisa que a Maria Simões tem é ética, eu não falo mal dos colegas. Eu falo para o colega o que eu penso do colega, é assim que eu faço, mas eu não fico em rede social, em grupo de Whatsapp, falando dos colegas, não faço isso". Em aparte o vereador Rogerio Soares Chagas, diz: "Queria parabenizar pelo seu discurso. Também quero parabenizar pelo seu aniversário na data de hoje, e às vezes, o vereador, o colega vereador que falou isso na rede social, ele pode também ter feito uma brincadeira. Por que o vereador, na primeira eleição aqui para presidente, ele votou no 'Corazinho', para presidente desta Casa, só que eles perderam a eleição. A grande verdade é essa, ele já votou no 'Corazinho' uma vez. E agora ele pode ter sido infeliz em falar essas palavras, mas eu acredito que foi mesmo uma brincadeira, alguma coisa deste tipo. Muito obrigado". Continuando o discurso a vereadora Maria Aparecida Simões diz: "Há um ano atrás, formava-se a Mesa Diretiva nesta Casa, candidato 'Paulinho', candidato Corá. Eu escolhi o candidato Corá, sabendo que ele era esposo da senhora Claudia, sabendo que ele era cunhado da prefeita Glaucione, e mesmo assim, eu escolhi ele, e não mudou nada. Ele continua sendo esposo da Cláudia, cunhado da Glaucione, e eu vou votar nele pra ser presidente desta Casa. Então assim, eu não mudei, continuo com o meu voto, primeiro voto que eu dei lá em janeiro, eu vou repetir novamente, porque até eu acredito, senhor 'Val', que o Corá melhorou ou piorou, né? Porque tem colegas que hoje vem tentando denegrir a imagem do Corá, porque o Corá, era, é isso da prefeita, da mulher dele, mas o Corá continua casado com a Claudia e cunhado da mulher. Então assim, eu, eu espero é respeito e nós vamos estar cobrando isso. Nós temos que ter sim, um Poder Legislativo independente, eu faço parte da Mesa Diretiva, se a nossa mesa ganhar, e com certeza estarei aqui cobrando para que nós possamos cada vez mais fortalecer o Poder Legislativo. Outra situação que me deixa muitas vezes chateada, e chateada mesmo, é o discurso do vereador Claudinei. Que eu gostaria que ele desse nome do vereador ou da vereadora, a pessoas que foi negociada, gente, porque não é a primeira vez que o vereador traz na tribuna essa situação, falando de negociatas, que vereador vai lá negociar, para portaria para 'X' e para tudo. Eu gostaria que se fosse eu, que o vereador trouxesse o nome das pessoas, de qual a vereadora indicou e fez as negociatas, mas com provas. Porque eu estou no meu segundo mandato, eu não tenho um parente dentro da administração, e faço questão de não ter. Mas eu quero provas, vindo tudo escrito, dizendo, "Oh, esse é o fulano que a vereadora 'tá' aqui, que a vereadora indicou, escreveu pedindo para ser". Porque é muito fácil chegar aqui e, "Ah, fazendo negociata". Que tipo de negociata? Eu não sei se cabe para o vereador Corá? Para o vereador Valdecir? Para o vereador Mário? Para o vereador Nilton? Para o vereador "Mão"? Para o presidente da Casa? Para o vereador Pedro? para o vereador Rogério? Euzébio? E o vereador 'Tim'? Tem que dar nome. Não, 'tá' aqui, é o fulano, foi contratado tal dia, tal hora, tal. Porque eu quero dizer pra vocês, eu vou dizer uma coisa pra vocês, eu vou dizer uma coisa pra vocês, se isso se repetir de novo, vou tomar as minhas providências. Eu quero o nome do vereador, se for meu, se for meu, e o nome de quem 'tá' lá, eu faço questão, porque eu nunca fui no gabinete da 'Josi' pedir emprego para a minha sogra, e ouvi a 'Josi' dizendo que é, não poderia, porque é improbidade administrativa. Então, hoje nós vamos escolher sim o nosso presidente, eu acredito que todo mundo aqui tem a sabedoria suficiente, todo mundo tem a sabedoria, porque aqui não chega bobo não, só chega gente inteligente, independente do grau de estudo de cada um, só chegam pessoas que tem a capacidade de realmente de fazer estratégias, então que nós possamos escolher o que for melhor. Senhor presidente, quero aqui no mais, agradecer a Deus pela sua infinita bondade para comigo, que o senhor tem me abençoado grandemente. E hoje aqui, com meus quarenta e quatro anos, se tem uma coisa que eu mais busco, é a questão da sabedoria. Meu muito obrigada a cada um de vocês". O vereador Wilson Teim, PRB, cumprimenta a todos e diz: "E já dizendo também, vereadora, dando os seus parabéns, que Deus possa te abençoar, mais um ano de vida, né, e que Deus possa 'tá' te abençoando, você e sua família. Gostaria também de cumprimentar aqui, nosso secretário de Trânsito, Sityá, está presente aí também, cumprimento em nome dele, os demais secretários. Gostaria de cumprimentar aqui meu amigo Ivan 'Extintores', que está presente aí também, o Israel, da Edemias, 'tá' presente, e meu amigo Jaques Cacoal, também está aí, minha esposa, filhos, todos presentes. Eu gostaria aqui de falar para o pessoal da Linha 01, que nós iniciamos a atividade lá na Linha 01, o povo tanto 'tava' cobrando, e o pessoal de Obras, fazendo o trabalho muito bem feito, e o pessoal 'tá' realmente contente com a forma que o secretário 'tá' fazendo o trabalho lá, o secretário 'Bené', né, que 'tá' presente aí também, né? E assim, 'tá' sendo feito um trabalho de qualidade, não só o secretário, mas toda a sua equipe, que realmente fez um trabalho belíssimo lá na Linha 01. E aqui, no sábado, nós tivemos uma festa, né, foi matado um boizinho lá, e fizeram um churrasco com a turma toda, 'tava' a turma toda lá, reunida, e também a comunidade da Linha 03. Então a comunidade 'tá' de parabéns, nosso amigo 'Fúria', que 'tá' presente, né, 'Fúria', 'tava' presente lá no nosso evento. Agradecer lá o nosso amigo, 'seu' Lourival, agradecer o nosso amigo, presidente da associação, o 'Teco', 'seu' Turini, né, toda turma lá, as comunidades que realmente ficou bem feito a Linha 03, bem organizado, os carreadores 'ficou' muito bem feito, a população lá realmente 'tá' agradecida pelo trabalho feito pelo nosso secretário e os demais funcionários também. E naquele momento lá, nós tivemos também o representante do governo, Charles que 'tá' aí presente também, fizemos a entrega lá da Linha 03, do interposto, foi entregada a documentação, chamamento público, né, para que eles possam dar o encaminhamento para os demais, e também da Linha 10. E naquele momento ali, fizemos a entrega, a prefeita também estava presente, agradecendo pelo trabalho que foi feito lá, junto com a população, a comunidade. E assim, temos só agradecer toda comunidade ali presente, que 'deram' aquele belíssimo churrasco, comida bem feita, boa. E eles realmente ficaram contentes com aquele trabalho que foi feito e desenvolvido pela secretaria de Obras. Estivemos hoje visitando também, lá o nosso bairro Habitar Brasil, e a comunidade está satisfeita pelo trabalho que foi feito lá, fizeram o patrolamento, o cascalhamento, a chuva que está realmente acontecendo lá, deu uma

boa equilibrada, já da maneira que fizeram aquelas saídas, não danifica tanto a estrada né? E agora precisamos fazer um trabalhinho, secretário, lá no nosso bairro, bairro Embratel, estamos aguardando lá a sua visita, e o povo já andou reclamando, dar um alô também lá para a Silvia, né, que ela também estava fazendo um trabalho realmente, lá no bairro junto com os demais representantes do bairro. E realmente precisamos fazer uma visita lá, para poder dar uma organizada melhor. E no mais, queria só agradecer a todos vocês que estão presentes, né. Que Deus possa dar uma semana abençoada a todos e fiquem todos com Deus". O vereador Claudemar Lititg, PDT, cumprimenta a todos e diz: "Senhor presidente, assim, como vários vereadores falaram hoje, é um momento único para Cacoal, Cacoal hoje, se decide aí o futuro de dois mil e dezoito a dois mil e vinte, dezenove e vinte, nós criamos uma chapa, nosso, na nossa condição, nós tínhamos três candidatos, aonde aí eram, vereador 'Mão', vereador Pedro, vereador 'Jabá', aonde entramos num consentimento, e agradecer ao vereador Pedro, ao vereador 'Jabá', por ter cedido essa vaga ao vereador 'Mão', disputar essa eleição da presidência da Câmara. Sabendo da dificuldade do mandato passado, quando assumi o Poder Legislativo no pior momento do município de Cacoal, onde aconteceu a maior operação de corrupção da história do estado de Rondônia, que foi Cacoal, aonde se falou que nós pegamos o maior momento turbulento. Nós demos conta do Poder Legislativo com responsabilidade, com sabedoria, aonde desde o primeiro discurso, quando assumi esse mandato, em dois mil e treze, o que eu pedi aqui, falando, lendo, porque eu ainda não tinha coragem de olhar o povo, encarar esse microfone, pedi a Deus que desse sabedoria ao vereador 'Mão', para conduzir o mandato, e graças a Deus, foi concedido com sabedoria. Esse mandato aqui, dois mil e treze ao dois mil, no mandato passado, todas as minhas atitudes foram em cima da ética, assim como a vereadora Maria disse, em cima de muita responsabilidade, e não serei diferente, se eu for o presidente dessa Casa. Eu quero aqui parabenizar o vereador Corá, que conseguiu conduzir a sua chapa até esse momento, a Mesa Diretiva, mas eu tenho certeza, que eu tenho moral e responsabilidade, e acima de tudo competência para conduzir o Poder Legislativo. Quero aqui cumprimentar também o vice-prefeito, 'Cirone', está aqui presente. Deixar aqui, meus colegas vereador 'Castelo', vereador 'Jabá', vereador 'Paulinho', vereador Nilton, por acreditar que o vereador 'Mão' e o vereador Pedro, 'possamos' aí até no final de sessão, possamos aí, que os outros vereadores possam ainda analisar o voto, que possam olhar o futuro de Cacoal. Tenho certeza que quem for eleito aqui vai ter responsabilidade, ninguém tira poder do vereador, ninguém vai tirar o meu. Se eu não for o presidente, as minhas responsabilidades aqui no Poder Legislativo, não adianta querer ameaçar vereador, falar que vai querer tirar a sua prerrogativa. Eu sei da minha responsabilidade, cada vereador sabe o que ele tem compromisso, aqui nessa tribuna, o compromisso dele, quando foi para a urna, de ganhar a eleição, e representar sua categoria aqui no Legislativo. Eu espero, se for o presidente dessa Câmara, conduzir com muita responsabilidade com os meus colegas vereadores, sem atentar 'A' e 'B', sem ser aquele que disse analfabeto ou aquele doutorado, aqui não existe isso, aqui não existem crianças no Poder Legislativo. Todos aqui chegaram aqui, porque tem responsabilidade, tem o compromisso com cada cidadão, cada um aqui sabe aonde quer chegar. Cheguei aqui no mandato passado, o vereador 'Mão', foi um dos vereadores que se forem na minha linhas, hoje nós temos uma quadra de esporte construída, um campo iluminado, você vai no Estádio Aglair Tonelli, tem uma emenda de quinhentos mil feito, fazer, feito ali uma arquibancada, nós temos dois milhões para a secretaria de Obras, em maquinários, para atender o nosso povo, nós temos uma patrol ganhada, 'seu' presidente, para Agricultura. Isso aí nós temos responsabilidade, eu espero aí que cada vereador faça a sua parte neste Poder Legislativo, independente de ter cargo superior ou não. Que faça o seu compromisso com o povo cacoalense, que busque melhorias para o seu bairro, que busque melhorias para a sua linha, para a sua escola, é isso que nós temos que ter responsabilidade. Eu tenho certeza que isso, o vereador 'Mão' tem de sobra, o suficiente para 'tá' aqui representando, se ganhar aí a presidência da Câmara Municipal de Cacoal. Eu quero aqui, 'seu' presidente, falar da grande final do Campeonato Rural de 2017, que vai ser lá na Linha 13, 'tá' aqui o ex-secretário de Obras, 'Cirone', a Linha 13 hoje, apesar que recebeu o FHITA, mas nós temos que ir lá e fazer um trabalho de melhor qualidade, fazer as saídas de água, porque não vamos ter ali a expectativa de receber mais de mil pessoas na final do campeonato, e se continuar as chuvas que estão caindo aí, sequer vai haver o jogo, porque as estradas aí estão já cortando. Eu espero que possa, secretário de Obras, 'Bené', possa olhar com responsabilidade a Linha 13, com mais carinho, dando ênfase a final do campeonato, a grande conquista aí do produtor rural. A única competição que nós temos lá na zona rural, que dê assistência à Linha 13, porque vamos receber a grande final do Campeonato Rural, de 2017. Eu quero aqui também chamar atenção, 'seu' presidente, semana passada aprovamos um projeto de grande importância para o município de Cacoal, mas que me deixou um pouco atento, com o projeto 'Pensando no Amanhã', do esporte, nós vamos ter aí um corte do orçamento do esporte, de quase seiscentos mil reais, e nós sabemos, vereadores, nós aprovamos um projeto de grande relevância para Cacoal, mas que esse vai ter que ser gastado nesse projeto, trinta por cento do orçamento do esporte de Cacoal, vereador Valdecir. Então, assim, fico um pouco preocupado, vai ter que cortar despesas, vai ter que cortar competições, para atender esse projeto, que é um dos projetos mais ambiciosos do estado de Rondônia, mas fico preocupado em questão do orçamento, seiscentos mil, corte no orçamento do esporte, então fico aqui um pouco preocupado. Criamos o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, em Cacoal, mas agora sabemos que temos esse projeto 'Pensando no Amanhã', nós temos que criar agora, vice-prefeito, 'Cirone', nós temos que criar o Fundo do Conselho Municipal de Esporte e Lazer para poder receber recursos do estado de Rondônia, para poder atender o nosso esporte, porque com esse, com a defasagem do orçamento, nós vamos aí ter um, podemos aí ter queda no nosso esporte, haja vista que nós avançamos também no esporte, então eu fico um pouco preocupado em relação. Então fica aqui, 'seu' presidente, a indicação que a prefeita possa criar a lei da criação do Fundo do Conselho Municipal de Esporte e Lazer. Eu quero aqui também aproveitar o meu tempo, mais rápido, 'seu' presidente, cobrar ali a limpeza do Teleclub, cinco anos no mandato de vereador, e não tivemos aí uma limpeza adequada, fizemos indicação para a secretaria de Esporte tomar posse daquele local, para fazer ali a secretaria da AMEC, para se instalar no Teleclub, para ali fazer a sua sede, abrir espaço para a comunidade. Então assim, 'seu' presidente, que fica a indicação ao secretário de Meio Ambiente, que possa fazer uma limpeza ali no Teleclub. Também quero aqui falar aí do loteamento da Linha 09, o loteamento da Linha 09 fica na esquina da rodovia da linha 09, se falou que quando todos nós vamos pedir votos, todos os candidatos que passaram ali, por aquele loteamento, e agora dizem que não podem entrar lá, porque é um loteamento clandestino. Não existe isso, 'seu' presidente, que a secretaria de Obras possa, que a prefeita ali coloque maquinário para atender o loteamento da Linha 09, é uma vergonha passar ali, ver o morador ali, naquelas condições, vice-prefeito 'Cirone'. Que a secretaria de Obras possa fazer ali o cascalhamento, coisa rápida, que um dia vai lá e se faz, levantamento das ruas lá, e fica passando um ano. Chegou agora o período das chuvas e o morador ali fica indignado, eu que passo ali todos os dias, sou cobrados pelos moradores. Então os moradores estão fazendo abaixo-assinado, para entregar a prefeita Glaucione, para fazer ali a melhoria ali das ruas, fica aqui a minha cobrança. Quero aqui também, 'seu' presidente, falar ali do bairro Bandeirantes, tive ali hoje, várias ruas intransitáveis, ali na rua também do Vista Alegre, Guilherme de Almeida, precisa fazer tubulações que liga ali na rua Celestino Rosalino. Então que fica aqui...". Em aparte o vereador Mário Angelino Moreira diz: "O senhor falando nesses bairros aí, eu 'tô' lembrando daquele serviço que o DER fez aqui em Cacoal, que veio pra salvar a pátria, fizeram uma manhã toda de lançamento de obras, de que ia resolver os problemas de Cacoal, e eu disse nessa tribuna, vereador, que não durava três meses, ou melhor, que não durava três chuvas, nem chegou o inverno, a maquiagem já foi lavada, então a gente tem que começar a cobrar mesmo, para que seja feito, pra ser feito pra valer, e não brincar com a 'cara' do povo". Obrigado, 'Mão". Continuando o discurso o vereador Claudemar Littig diz: "Para finalizar, 'seu' presidente, meu tempo já esgotou. Eu quero aqui mais uma vez pedir o apoio dos vereadores, que votem na Chapa 'Mão', para presidente da Câmara Municipal de Cacoal, se o vereador 'Mão' com a chapa perder, eu tenho certeza que vou estar aqui respeitando o vereador Valdomiro Corá, o que eu fiz nesses cinco anos, 'seu' presidente, respeitando a cada um que aqui se encontra. Obrigado, 'seu' presidente. Tenham todos uma feliz semana e fiquem todos com Deus". O vereador Paulo Roberto Duarte Bezerra, PP, passa a presidência da sessão para o vereador Pedro Henrique Rabelo, vice-

presidente, e ocupa a tribuna onde cumprimenta a todos e diz: “Boa noite a todos. Não vou nem me estender às autoridades, somente um boa noite à população de Cacoal, que eu acho que hoje é um dia muito importante para essa população. Dizer aos nobres colegas que não me peça apartes, que não darei. Dizer também ao meu vice que eu entendo totalmente a revolta dele, que às vezes tudo que eu faço, vereador Pedro, é porque eu sinto muita vontade, de coração, do fundo do meu coração, e até acredito que o Olinto Junior entende isso, quando eu falo isso com ele. Eu tenho vontade que isso aqui ande, eu luto para que ande, eu não quero agradar, eu entendo a Vossa Excelência, mas é que eu tenho muita vontade, e aí eu fico pensando, eu fui eleito para trabalhar, então eu vou trabalhar, ‘tá’ bom, então e só. Eu quero deixar um, é por isso que eu leio os projetos, quero deixar uma frase para os meus nobres colegas edis. Primeiro, essa questão de você ter conhecimento ou não ter conhecimento, isso vai de cada um, eu procurei ter, eu procurei me informar, quem procurou não se formar porque não teve, quem não conseguiu se formar porque não teve oportunidade, eu entendo, mas você também não pode tirar o mérito de quem fez. Meu pai era um homem muito simples, muito humilde, mas era sábio, tinha coisas que ofereciam para ele, e diziam pra ele, ele dia não, isso eu não vou, porque eu não consigo, ele tinha essa sabedoria, essa humildade. Quero deixar uma frase pra todos nós, “Como o cão, que volta ao vômito, assim é o tolo que reitera a sua estultícia. Como o cão, que volta ao vômito, assim é o tolo que faz questão de ser burro”. Para quem sabe ler, um pingo é letra. Eu quero saber o seguinte, existe alguns erros grotescos nesta Câmara Municipal que precisam ser corrigidos. Um deles, vocês estão de brincadeira em falar para mim que uma eleição para presidente duma Casa tão importante, pode ser com um ano de antecedência. Que dia que nós vamos parar de brincar de ser vereador? E outra, estão achando que eu estou sendo demagogo, faça o projeto no próximo ano, que eu não for o presidente, que eu voto a favor. A eleição de presidente tem que ser no segundo, no final do segundo ano, se você quiser levar isso aqui com seriedade. Agora se você quiser levar isso aqui para beneficio próprio, não mexa, continue do jeito que está. Porque ser presidente, Dileuza, é bom, eu também queria. Como foi ganhado a sua presidência, como é que você vai ganhar a presidência dessa Casa? É porque você vai ganhar por merecimento, ou você está fazendo força para que ganhe. Porque eu ganhei assim, coloquei nas mãos de Deus, e ‘tava’ perdendo até o último dia antes, porque dava seis a seis, eu era o mais jovens dos dois candidatos, orei a Deus, eu disse que se for da sua vontade, que seja feita a sua vontade. O vereador ‘Mão’ veio e votou na minha chapa, é assim que a Câmara Municipal tem que ser levada. Vereador Pedro pediu pra que eu não colocasse Deus no negócio, eu não consigo. Sabe por quê? Quando você tem Deus no teu coração, e você fala, que quem conhece a Palavra, mesmo que não a leve, incomoda, incomoda, e se incomoda, Vossas Excelências tem que rever porque que incomoda. Quero deixar bem claro, eu espero que a nova presidência leve as coisas da seguinte forma, eu vou dar um exemplo do que nós fizemos aqui, fui a favor da taxa de lixo, porque achava que era importante, era necessário. E massacraram, inclusive, nas redes sociais, mas todas os documentos que chegaram a mim, mostravam que na minha capacidade, que eu procuro lidar assim, que eu precisava votar, e votei a favor. E fui contra o ISSQN, e fizemos um decreto para derrubá-lo, eu, o vereador ‘Mão’, vereador ‘Castelo’ e vereador Pedro, estou dando dois exemplos, um que fui do lado do Executivo e um que fui contra o Executivo. Porque eu penso que essa Casa está aqui pra votar o que é certo e o que é errado, não o que Executivo quer. Então na minha concepção, talvez possa ter errado, tanto é que algumas pessoas foram contra a minha posição, eu aceito isso, votei a favor da taxa do lixo, e fui contra o ISSQN, porque achei que a prefeitura, que a prefeita estava errada. A postura de um presidente da Câmara e de todos nós vereadores, tem que ser isso, está certo, vamos votar a favor, está errado, vamos votar contra. Eu gostaria de entender porque que algumas pessoas que não tem nada a ver com a Câmara Municipal se interessem tanto nesta eleição, rapaz, é empresário que não sai do lado de vereador nem para dormir, e conversa com o vereador, e pede voto, e faz o seguinte, mas o que é isso? Será que assim. Eu espero que Vossas Excelências, os dois que ‘vai’ ser votados hoje, tenham pelo menos um pouquinho de”. O vereador Rogério Soares Chagas pede aparte. O vereador Paulo Roberto Duarte Bezerra não concede aparte e diz: “Já disse que não, no começo já tinha avisado. Eu quero deixar bem claro, e me perdoa, que eu já tinha avisado no começo. Quero deixar bem claro, que se você não tiver condições de conduzir a Casa, tenha humildade, nós acabamos de ficar brigando aqui meia hora, em discurso aqui, em humildade, em ter faculdade, não ter faculdade, em ter conhecimento ou não ter conhecimento. Humildade é você ter a simplicidade no seu coração de admitir que tem coisas que você não consegue fazer, porque se chamarem para dar um, uma palestra sobre pedagogia, eu tenho a humildade de ligar para o meu amigo, vereador Nilton, professor, “Pode ir no meu lugar, por favor”, que de pedagogia eu não entendo, eu tenho a humildade de ligar para qualquer outra pessoa, que não seja eu, que eu não sei falar de pedagogia. Agora se for falar de filme, pode chamar que eu vou. Conheço bem. Eu penso que às vezes a gente joga aquela frase pela janela, “Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor”, porque nós não colocamos isso em primeiro lugar, nós não vivemos, confesso. Ao, meu até, amigo ‘Fúria’, que muitas vezes entendi a Vossa Excelência, quando Vossa Excelência estava aqui revoltado, começo a entendê-lo. Não que Vossa Excelência esteja certo em tudo, mas começo entende-lo, porque tem coisa aqui, que parece brincadeira, tem coisas aqui que é nítido, é claro, é difícil de ouvir, eu sei que é difícil de ouvir, dói na alma, dói na alma. Agora vejam bem o que e vou dizer pra vocês. Nós, população, vou falar com a população, nós estamos errados. Sabe por quê? Eu vou falar pelo meu mandato, não vou falar pelo mandato de ninguém, nunca acordei sem vontade de trabalhar, nunca acordei sem vontade de vir aqui, e fazer alguma coisa melhor para Cacoal. A população quase não vem, hoje era pra estar lotado isso aqui, era pra você entender como é que nós caminhamos, como é que nós vamos decidir o futuro da nossa cidade, só estão os interessados, parentes, amigos, família. Não, a Sociedade tem que vir, para nos cobrar, porque me xingar no ‘Facebook’, porque um buracos não ‘foi’ tapado lá no BNH, ou porque não foi tapado lá no Riozinho, é fácil. Pensa que eu não peço, acha que eu não solicito, se você pegar o meu telefone celular, e tiver menos de trinta chamadas do Vaneis aqui, eu troco o meu nome, porque o presidente do bairro cobra, eu cobro de todos os secretários, da prefeita. Entendeu? Eu cobro, agora não faço, eu só posso cobrar, agora na hora de participar, população, eu ‘tô’ falando para vocês, porque é a cidade que amo, nós fizemos quarenta anos, eu não vou mudar daqui. Cadê? Na hora que começar, eu espero que não dê nada errado, mas se der, sabe o que vai fazer, o nome do gordinho aqui, oh, vai para lama. A minha mãe, o nome dela vai para o espaço, aí eu sou, o cara me chamou de ‘capeta’, no meu no ‘Facebook’, esses ‘capetas’ o ano que vem, vem pedir votos aqui, saiba morador, acredite você ou não, eu levo isso aqui com muita seriedade, e quando eu vejo algumas coisas acontecerem aqui, olha, me doí na alma, porque agora todo mundo vira bonzinho, todo mundo é pioneiro, todo mundo é de boa índole, todo mundo é de boa família, todo mundo quer. Olha só, então aí todo mundo agora tem defeito, né? Todo mundo quer fazer, quer acontecer. Oras, se você tem tanta boa vontade assim, porque que não é você que conduz o seu mandato? Qual o político grande que está por atrás do seu mandato? Qual o empresário grande que está atrás do seu mandato? Se você não consegue resolver uma bala, quem perguntar. Entendeu? Eu escrevi aqui algumas coisas, eu não vou nem ler, porque eu tenho vergonha, mas que acontece aqui, oh, porque eu tenho vergonha de dizer. Então população de Cacoal, meu gabinete está aberto, me cobre, mas não só a mim, cobre a todos os doze vereadores. Verifique quais são os afazeres nossos e como nós estamos lidando com isso, você vai poder conseguir enxergar com muita certeza, desde que você estude a Câmara Municipal. Veja os discursos, venha nas sessões, e veja quantas pessoas estão trabalhando de acordo com o que prometeram, de acordo a você que está em casa, não a mim, a você. Quando as pessoas que fizeram promessas a você, não a mim, porque eu, de cabeça erguida, estou tentando levar o mandato da melhor maneira possível. Quero dar um conselho aos dois, que são candidatos, vereador Corá disse agora pouco que eu vou andar com o Valdecir ‘Goleiro’, vou andar com ‘Tim’, vou andar com a Maria, vou andar com o ‘Zebin’, vou andar com o Rogério, pode andar comigo também, vereador. Entendeu? Nós não somos só seis não, eu ‘tô’ aqui para trabalhar, eu sempre fiz de Vossas Excelências, pessoas de forma, entendeu? De forma igual. Eu vou procurar, se Vossa Excelência ganhar, se Vossa Excelência ganhar, caminhar com vocês. Eu penso nos outros seis, a Câmara inteira, doze, tem que caminhar junta, nós não podemos mudar isso não, independente de quem ganhar hoje, independente de quem ganhar hoje. Agora no meu discurso, eu quero deixar bem claro, nós temos que ter a responsabilidade de votar no

que você crê e acredita. Meu boa noite." Logo após volta a assumir a presidência da sessão. Ordem do Dia. Todos os vereadores estão presentes. Eleição da Mesa Diretiva para o Biênio 2019/2020 (Resolução N. 07/CMC/2013, 25/11/2013). O senhor presidente, Paulo Roberto Duarte Bezerra informa que foram registradas duas chapas: Chapa 'Poder Legislativo Forte', que tem a seguinte composição: Vereador Valdomiro Corá – Presidente, Vereadora Maria Aparecida Simões – Vice-Presidente, Vereador Valdecir Aparecido Nunes - 1° Secretário e Wilson Teim – 2º Secretário; e Chapa 'Mão', com a composição a seguir: Vereador Claudemar Littig – Presidente, Vereador Mário Angelino Moreira – Vice-Presidente, Vereador Pedro Henrique Rabelo – 1º Secretário e Vereador Paulo Roberto Duarte Bezerra – 2º Secretário. Esclarece ainda que a votação será nominal por ordem alfabética. Assim são chamados os vereadores para votarem: Claudemar Littig vota na Chapa 'Mão'; vereador Claudinei Carlos Ribeiro vota na Chapa 'Mão'; vereador Euzébio Scherrer Brizon vota na Chapa 'Poder Legislativo Forte; vereadora Maria Aparecida Simões vota na Chapa 'Poder Legislativo Forte'; o vereador Mário Angelino Moreira vota na Chapa 'Mão'; vereador Nilton Cesar da Mata vota na Chapa 'Mão'; vereador Paulo Roberto Duarte Bezerra vota na Chapa 'Mão'; vereador Pedro Henrique Rabelo vota na Chapa 'Mão'; vereador Rogério Soares Chagas vota na Chapa 'Poder Legislativo Forte'; vereador Valdecir Aparecido Nunes na Chapa 'Poder Legislativo Forte', vereador Valdomiro Corá vota na Chapa 'Poder Legislativo Forte'; e vereador Wilson Teim vota na Chapa 'Poder Legislativo Forte'. Havendo empate, com 06 (seis) votos para a Chapa 'Poder Legislativo Forte' e 06 (seis) votos para a Chapa 'Mão', será obedecida a Resolução N. 03/84, de 20/11/1984, em seu artigo 15, que diz: "Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta de votos proceder-se-á, imediatamente a novo escrutínio, no qual considerar-se-á eleito o mais votado, ou, em caso de empate, o mais idoso." Assim o vereador Valdomiro Corá, da Chapa 'Poder Legislativo Forte', nascido em 08/05/1961, é eleito presidente da Câmara Municipal de Cacoal, já que o vereador Claudemar Littig, da Chapa 'Mão', nasceu em 01/11/1974, portanto, mais novo, em relação a idade. Desta forma a Chapa 'Poder Legislativo Forte', que tem a seguinte composição: Vereador Valdomiro Corá – Presidente, Vereadora Maria Aparecida Simões – Vice-Presidente, Vereador Valdecir Aparecido Nunes - 1° Secretário e Wilson Teim – 2º Secretário, é eleita para assumir a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal, para o biênio 2019/2020. Continuando a sessão o senhor presidente informa que serão realizadas as eleições das Comissões Permanentes desta Casa, de acordo com o Regimento Interno, informando que serão entregues cédulas, onde os vereadores deverão colocar três nomes de cada vereador, que deverão compor a Comissão e assinar o seu voto, e será votada uma Comissão por vez. Assim se inicia a distribuição das cédulas para votação da composição da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, esclarecendo que os vereadores deverão escrever os nomes de três vereadores em cada cédula e assinar seu voto. Após a votação de todos os vereadores presentes, e com a fiscalização dos vereadores Mário Angelino Moreira e Valdecir Aparecido Nunes, verificou-se o seguinte resultado: Claudemar Littig, 06 (seis) votos; Claudinei Carlos Ribeiro, 06 (seis) votos; Maria Aparecida Simões, 06 (seis) votos; Paulo Roberto Duarte Bezerra, 06 (seis) votos; Rogério Soares Chagas, 06 (seis) votos e Valdecir Aparecido Nunes, 05 (cinco) votos. Registrando-se que uma das cédulas estava com dois votos válidos e 01 (um) voto em BRANCO. Havendo empate entre cinco vereadores com seis votos, Claudemar Littig, Claudinei Carlos Ribeiro, Maria Aparecida Simões, Paulo Roberto Duarte Bezerra e Rogério Soares Chagas, e de acordo com critério para desempate, conforme o Regimento Interno desta Casa, em seu "Art. 44 – Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na sessão seguinte à da eleição das Mesa, por um período de 2 (dois) anos, mediante escrutínio público, considerando-se eleito, em caso de empate, o Vereador do Partido ainda não representado em outra Comissão, ou o Vereador ainda não eleito para nenhuma Comissão ou finalmente, o Vereador mais votado nas eleições municipais.", verificou-se que devido ser a primeira Comissão a ser votada, partiu-se para o terceiro critério do referido artigo, para desempate, que é: '...Vereador mais votado nas eleições municipais', assim o vereador Paulo Roberto Duarte Bezerra que obteve 1340 Votos; vereador Rogério Soares Chagas, 1257 votos, e vereador Claudemar Littig, 1056 votos, foram os mais votados nas eleições municipais de 2016. Desta forma, fica assim constituída a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, para o Biênio 2019/2020: Vereador Paulo Roberto Duarte Bezerra - PP, vereador Rogério Soares Chagas – PMDB, e vereador Claudemar Littig - PDT. Em seguida procede-se a votação da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento para o Biênio 2019/2020. Após a entrega das cédulas pela Mesa Diretiva a cada um dos vereadores, fez-se a apuração, obtendo o seguinte resultado: Nilton Cesar da Mata, 07 (sete) votos; Euzébio Scherrer Brizon, 06 (seis) votos; Maria Aparecida Simões, 06 (seis) votos; Mário Angelino Moreira, 06 (seis) votos; Pedro Henrique Rabelo, 06 (seis) votos, Valdecir Aparecido Nunes, 05 (cinco) votos. O senhor presidente, vereador Paulo Roberto Duarte Bezerra esclarece que de acordo ainda com o Art. 44, do Regimento Interno, os vereadores Pedro Henrique Rabelo e Euzébio Scherrer Brizon, ambos do PMDB, estão excluídos desta Comissão, haja vista seu partido político já ter representante na Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. Assim fica composta a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento para o Biênio 2019/2020: Nilton Cesar da Mata, SD, Mário Angelino Moreira, PRP e Maria Aparecida Simões, PR. Dando continuidade procede-se a votação da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, e após a entrega das cédulas na Mesa Diretiva, vereadores Mário Angelino Moreira e Wilson Teim fiscalizam a apuração que teve o seguinte resultado: Claudinei Carlos Ribeiro, 06 (seis) votos, Euzébio Scherrer Brizon, 06 (seis) votos, Maria Aparecida Simões, 04 (quatro) votos, Paulo Roberto Duarte Bezerra, 06 (seis) votos, Pedro Henrique Rabelo, 06 (seis) votos, Rogério Soares Chagas, 02 (dois) votos e Valdecir Aparecido Nunes, 06 (seis) votos. Havendo empate em seis (06) votos, entre os vereadores Claudinei Carlos Ribeiro, Euzébio Scherrer Brizon, Paulo Roberto Duarte Bezerra, Pedro Henrique Rabelo e Valdecir Aparecido Nunes, novamente a Mesa Diretiva se baseia no Art. 44, do Regimento Interno desta Casa, e desta forma a Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, para o Biênio 2019/2020, fica composta pelos vereadores: Claudinei Carlos Ribeiro, PSB, Euzébio Scherrer Brizon, PMDB, e Valdecir Aparecido Nunes, PTB. Continuando a sessão se procede a votação da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, com a fiscalização dos vereadores Mário Angelino Moreira e Wilson Teim, se obtendo o seguinte resultado: Claudemar Littig, 06 (seis) votos, Mário Angelino Moreira, 06 (seis) votos, Nilton Cesar da Mata, 06 (seis) votos, Rogério Soares Chagas, 06 (seis) votos, Valdecir Aparecido Nunes, 06 (seis) votos e Wilson Teim, 06 (seis) votos. Havendo empate em seis (06) votos, entre os vereadores Claudemar Littig, Mário Angelino Moreira, Nilton Cesar da Mata, Rogério Soares Chagas, Valdecir Aparecido Nunes e Wilson Teim, novamente se utiliza o critério para desempate, conforme o Regimento Interno desta Casa, em seu "Art. 44 – Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na sessão seguinte à da eleição das Mesa, por um período de 02 (dois) anos, mediante escrutínio público, considerando-se eleito, em caso de empate, o Vereador do Partido ainda não representado em outra Comissão, ou o Vereador ainda não eleito para nenhuma Comissão ou finalmente, o Vereador mais votado nas eleições municipais." E desta forma ficou assim constituída a Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social para o Biênio 2019/2020 : Rogério Soares Chagas, PMDB, Valdecir Aparecido Nunes, PTB e Wilson Teim, PRB. Em seguida passa-se a votação da Comissão Permanente de Honrarias, e após a votação e cédulas entregues na Mesa Diretiva, foram escrutinados os votos sob a fiscalização dos vereadores Wilson Teim e Mário Angelino Moreira e houve o seguinte resultado: Claudemar Littig, 01 (um) voto, Claudinei Carlos Ribeiro, 09 (nove) votos; Euzébio Scherrer Brizon, 01 (um) voto, Mário Angelino Moreira, 05 (cinco) votos, Nilton Cesar da Mata, 01 (um) voto, Pedro Henrique Rabelo, 04 (quatro) votos; Rogério Soares Chagas, 01 (um) voto, Valdecir Aparecido Nunes, 07 (sete) votos e Wilson Teim, 07 (sete) votos. A Mesa Diretiva informa que a composição da Comissão Permanente de Honrarias para o Biênio 2019/2020, ficará desta forma: Claudinei Carlos Ribeiro Rabelo, PSB, Valdecir Aparecido Nunes, PTB e Wilson Teim, PRB. O vereador Valdomiro Corá, diz: "Seu' presidente, em seu nome quero parabenizar todos que se faça presente nesta Casa de Leis. E quero agradecer meu amigo e vereador 'Mão', pela sua chapa. A minha chapa hoje é vencedora, mas com todo o respeito a Vossa Excelência, vamos trabalhar unidos, pra nossa cidade de Cacoal. Quero parabenizar a vereadora Maria Simões, pelo seu aniversário, que Deus abençoe e dê muitos anos de vida, e a minha vice-presidente

dessa Casa, o vereador Valdecir, o vereador 'Tim', o vereador Euzébio, e o vereador 'Rogerinho'. Os demais vereadores, o vereador Pedro, vereador 'Paulinho', vereador 'Castelinho', vereador Nilton, vereador Mário Moreira, com todo respeito desse presidente que tomar posse no dia primeiro de janeiro de dois mil e dezenove. Vamos conduzir essa Casa com muito respeito, mas também querendo o nosso respeito, esse presidente vai cumprir com o regimento dessa Casa. Falta de respeito, o Regimento vai cumprir, nós não vamos admitir nenhum tipo de atitude que não for permitido por lei. O vereador dessa Casa, vai ter o seu assessor jurídico, assim que eu tomar posse, e o procurador geral para estar me orientando, para nós 'fazer' um bom trabalho em defesa da nossa população. Que Deus abençoe todos, fiquem todo mundo com Deus. Uma boa semana e conta com o vereador Valdomiro Corá. Vou respeitar o presidente desta Casa, sendo presidente ou não, até que ele se coloca, porque o seu discurso, 'Paulinho', você passou do limite, nós 'tamos' numa democracia, sabemos que a sua vez chegou, agora chegou a vez do vereador Corazinho. O sol é tão grande que ilumina o mundo inteiro, mas a noite deixa a lua e as estrelas brilharem, todos nós temos os nossos direitos. O vereador Valdomiro Corá vai estar conduzindo esta Casa, junto com a minha vice-presidente, junto com o meu vereador Valdecir, que é meu primeiro secretário, junto com o vereador 'Tim', junto com o Euzébio Brizon, junto com o 'Rogerinho'. A porta do meu gabinete vai 'tá' liberado para esses seis vereadores chegar e empurrar a porta. Agora, os outros seis, tem que pedir licença para o meu chefe de gabinete. Uma boa noite. Fica todo mundo com Deus". O senhor presidente, vereador Paulo Roberto Duarte Bezerra, após verificar nada mais haver a deliberar na Ordem do Dia, declarou encerrada esta sessão às 21h09min, mandando que se lavrasse esta ata, que após lida e discutida, vai assinada pelos membros da Mesa Diretiva.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente

CLAUDINEI CARLOS RIBEIRO
1° Secretário

CLAUDEMAR LITTIG
2° Secretário

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:B4497CB7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA SAAE Nº 01/2019

Dispõe sobre a exoneração de Servidor da função gratificada Chefe Setor Redes e Ramais De Agua Distrito Riozinho do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.966/PMC/2018,
RESOLVE:

Art. 1º- Art. 1º **-** Exonerar a servidora **Tania De Almeida Guedes,** cadastrada na matricula nº 335, da função gratificada de **Chefe Setor Redes e Ramais De Agua Distrito Riozinho do SAAE,** a partir de 31 de dezembro de 2018**.** Fica Revogado expressamente a Portaria SAAE nº 32/2018.
Art. 2º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 31 de dezembro de 2018.

Cacoal – RO, 03 de Janeiro de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:395942AD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA SAAE Nº 02/2019

Dispõe sobre a nomeação de servidor função gratificada de Chefe Setor Redes e Ramais De Agua Distrito Riozinho do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.966/PMC/2018,
Considerando a necessidade de nomear servidor para função gratificada de **Chefe Setor Redes e Ramais De Agua Distrito Riozinho** do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Servidor **Evaldo Sullivan Jose,** cadastrado na matricula nº **330**, para ocupar a função gratificada de **Chefe Setor Redes e Ramais De Agua Distrito Riozinho** do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2019.

Cacoal – RO, 03 de Janeiro de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:1EBBBA12

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA SAAE Nº 03/2019

Dispõe sobre a nomeação de servidor função gratificada de CHEFE DE SETOR DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.966/PMC/2018,
Considerando a necessidade de nomear servidor para função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA** do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no período de férias do Servidor Adenilson José Nascimento,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear interinamente o Servidor **Rodrigo Aparecido Santana,** cadastrado na matricula nº **339**, para ocupar a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA do SAAE**, em virtude do período de férias do servidor Adenilson José Nascimento.

Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.
Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2019 e término em 01/02/2019.

Cacoal – RO, 04 de Janeiro de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:2E4010C1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 04/2019

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo comissionado de Chefe De Departamento De Marketing do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

Considerando a necessidade de nomear Servidor para o cargo comissionado de **Chefe Departamento De Marketing** do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, tendo em vista o período de férias do servidor Daniel Oliveira Da Paixão.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora **Dailsa Pilar Ramon Aguiar** para a função gratificada no cargo de **Chefe Departamento De Marketing** no período de 04 de janeiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2019**,** tendo em vista o período de férias do servidor Daniel Oliveira Da Paixão.

Art. 2º- A servidora acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2019.

Cacoal – RO, 04 de Janeiro de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:8FB8140C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 910/GAB/2018

LEI MUNICIPAL N.º 910/GAB/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZACAO AO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A RESTITUICAO MEDIANTE DEVOLUCAO DE RECURSOS A UNIAO POR INTERMEDIO DA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE REFERENTE A INEXECUCAO PARCIAL DE TC/PAC 0606/2011 SIAFI 669867, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais; **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a DEVOLVER mediante restituição a União por meio do Ministério da Saúde e intermédio da Fundação Nacional de Saúde os recursos oriundos da inexecução parcial do TC/**PAC nº 0606/2011 SIAFI 669867, objetivando o Sistema de Esgotamento Sanitário mediante construção de Módulos Sanitários Domiciliares.**
§ 1º. Os recursos de que se trata o caput são:
R$ 1.352,10(Um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dez centavos) da contrapartida utilizada a menor no Termo de Compromisso;
R$ 39.243,91(Trinta e Nove Mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos) da glosa estipulada e retificada pela área técnica da concedente.
Art. 2º - Os recursos a serem devolvidos deverão ser atualizados monetariamente com inicio à data de 21 de Marco de 2014 ate a data da devolução mediante cálculos estabelecidos segundo artigos 28, c/**c** arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8443/1992, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei 6822/1980, bem como da Decisão 1122/2000 do TCU-Plenário e o Acordão 1603/2011-Plenario com alterações do Acordão 1247/2012-Plenario.
Art. 3º Os recursos deverão serem recolhidos conforme debito imputado mediante GRU-Guia de recolhimento da União especifica com uso do código: 18836-0, UG: 255000 e GESTAO: 36211 diretamente a União mediante compensação bancaria eletrônica.
Art. 4º - Fica autorizado o poder executivo a efetivar os ajustes orçamentários necessários através da função programática 02.002.28.843.0009.2006.3.3.20.93.00, seja mediante reformulação administrativa ou suplementação orçamentaria, necessários ao cumprimento desta Lei.
Art. 5º - Fica determinado às providencias necessárias quanto a apuração e ao ressarcimento ao dano ao erário causado em virtude dos pagamentos efetivadas e não considerados pela concedente, seja mediante TCE-Tomada de Contas Especial ou ACP-Ação Civil Publica.
Art. 6º - Ficam alterados a Lei de Diretrizes Orçamentarias, Lei Orçamentaria Anual e Plano Plurianual ao cumprimento desta Lei.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras-RO, aos vinte e um dias do mês de Setembro do Ano de Dois mil e dezoito.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:DA0D858C

GABINETE
DECRETO

DECRETO nº. 136/GAB/2019

"DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA - SEMEC".

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Srº **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1 – Ficam **SUSPENSAS** as férias concedidas aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, dos meses de Janeiro e Fevereiro de 2019.

Parágrafo Único – Não se aplica o disposto no Caput. os Professores, Supervisores, Zeladoria e Equipe de Cozinha que estejam lotados nas Escolas Municipais.

Art. 2°. Aos demais Servidores deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação em **04** de Janeiro de 2019, sob pena de **Não Comparecendo**, registre - se faltas e suas anotações.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras/RO, aos Três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e Dezenove.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:6BCB523D

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 151/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **ELIAS PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF/MF **656.382.122-72,** no cargo de **ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GABINETE** da Prefeitura Municipal de Castanheiras**,** e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 05 de Dezembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:F3BD5D93

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 152/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO INÁCIO DA SILVA**, portadora do CPF/MF **639.176.102-72,** no cargo de **DIRETORA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – SEMUSA,** e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 05 de Dezembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:A76B4225

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 153/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **CRISTIANO PEDRONI MACEDO**, portador do CPF/MF **863.857.472-04,** no cargo de **COORDENADOR GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP,** com efeito à partir de 03 de Dezembro de 2018, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 10 de Dezembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:631B05B6

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 154/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores que irão compor a Comissão Municipal de **LEVANTAMENTO PATRIMONIAL** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
1° Membro – JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO CPF 674.103.672-53
2° Membro – MARIA DA PENHA BARCELLOS RIBEIRO CPF: 946.765.347-87
3° Membro – DEBORA SIMONE LEITE SILVA CPF: 386.589.332-53.
Art. 2º - A COMISSAO realizará buscas no intuito de verificar as condições e localização dos objetos deste convênio, a fim de prestar contas ao órgão competente.

Art. 3° - Esta portaria tem efeito a partir de 07 de Dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de Dezembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:1424FF36

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 155/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **MARCELO SABINO DA SILVA**, portador do CPF/MF **013.515.212-76,** no cargo de **COORDENADOR DE PATRIMONIO - SEMAD, Sem ônus, com efeito Retroativo** a partir de 27 de Novembro de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 27 de Dezembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:12BF444D

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 113/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **MAURINO FERREIRA DE PAULA**, portador do CPF/MF **643.787.802-91,** do cargo de **ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GABINETE,** e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 05 de Dezembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:5F17E9AA

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 114/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Senhor **DHEIVID FRANCISCO DA SILVA**, portador do CPF/MF **007.089.102-89,** do cargo de **ASSESSORIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC,** com efeito, a partir de 31 de Dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 20 de Dezembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:EC836ACE

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 001/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Senhor **FLÁVIO DA SILVA PEREIRA**, portador do CPF/MF **599.027.522-68,** do cargo de **COORDENADOR GERAL DA AGRICULTURA - SEMAGRI,** com efeito, retroativo a partir de 01 de Janeiro de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 03 de Janeiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:6B0AC5E9

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 002/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Senhor **JOSIMÁ MADEIRA**, portador do CPF/MF **512.466.862-87,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** com efeito, retroativo a partir de 01 de Janeiro de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 03 de Janeiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:29441790

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 003/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Senhor **ROSELI OLIVEIRA DE ALMEIDA PORTUGAL**, portador do CPF/MF **834.777.302-59,** do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA E MATERIAL - SEMEC,** com efeito, retroativo a partir de 01 de Janeiro de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 03 de Janeiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:36DAB4CB

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 004/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI**, portadora do CPF/MF **008.295.802-55,** do cargo de **CONTROLADORA GERAL,** com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 03 de Janeiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:8BAAA62B

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 005/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. **1º EXONERAR** a Servidora **MARIA ELIANA FERRARI LAZARIN**, portadora do CPF/M sob o n.º 478.527.122-15**,** no cargo de **SUPERVISORA PEDAGÓGICA - SEMEC,** com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 03 de Janeiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:8A0E11CA

GABINETE
LEI

LEI MUNICIPAL N.º 925/GAB/2018

SÚMULA: "Autoriza a concessão dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de Castanheiras à Companhia de Água e Esgoto de Rondônia – CAERD e autoriza o Poder Executivo a parcelar dívida referente a gastos com abastecimento de água da mesma sociedade de economia mista".

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais; **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica o Município de Castanheiras, autorizado a estabelecer com o Governo do Estado de Rondônia, por meio de Convênio de Cooperação e Contrato de Programa, a gestão associada para a prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, integrado pelas infraestruturas, instalações operacionais e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em seu território.
§ 1º. A gestão associada com o Governo do Estado, para a prestação dos serviços de saneamento básico no Município, será exercida por meio de delegação, na forma do contrato de programa, à COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD, CNPJ 05.914.254/0001-39, sociedade de economia mista, criada pelo Decreto-Lei Federal 460/69, em conformidade com o disposto nas Leis Federais 11.107/2005 e 11.445/2007.
§ 2º A gestão associada com o Estado para o exercício das funções de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico do município será exercida, por agência reguladora, que deverá ser criada por lei própria.
§ 3º A Agência reguladora a ser criada no prazo de 90 (noventa) dias da data da assinatura do Contrato de Programa e será dirigida de forma alternada, iniciado pelo Poder Concedente.
Art. 2º. Considera-se saneamento básico o abastecimento de água potável, afastamento e disposição final dos esgotos sanitários, abrangendo a integralidade das redes de infraestrutura, instalações operacionais e atividades relacionadas à:
I - Estudar, projetar e executar, ou mediante contrato com Empresas e/ou organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável a de esgoto sanitário;
II - Ampliar, operar, manter, conservar e explorar, os serviços de água potável e de esgoto sanitário;
III - Lançar, fiscalizar e arrecadar taxas e tarifas dos serviços de água e esgoto;
IV - Exercer, dentro dos limites legais, quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas de água e esgotos;
V - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas que regulam o assunto, no âmbito de suas atribuições;
VI - Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os serviços de água e esgoto;
Art. 3º. O Município delegará a prestação de serviço de saneamento básico à COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD, por meio de contrato de programa, o qual vigerá por até 30 (trinta) anos, admitindo-se prorrogações a critério das partes, por termos aditivos.
Parágrafo único. A delegação a que se refere este artigo abrange todas as áreas urbanas do Município, exceto o Distrito de Jardinópolis que será incluído na concessão a partir da data de 01/01/2020, em regime de exclusividade, podendo ser alterada, de comum acordo entre as partes, mediante revisão e aditivo contratual, preservado o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços.
Art. 4º. A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD deverá realizar os serviços de que trata a presente Lei, diretamente ou por intermédio de outras entidades públicas.
Art. 5º. Fica assegurado à COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD o direito de promover, nos termos e forma da legislação vigente, desapropriação por utilidade pública, além de estabelecer servidão de bens ou direitos necessários à operação e expansão dos seus serviços no Município.
Art. 6º. Durante o prazo de delegação de competência, dentro da área territorial do Município de Castanheiras, a Concessionária atuará com exclusividade.
Parágrafo único. Para o exercício da atividade que lhe foi delegada, a CAERD em nome do Município de Castanheiras, poderá receber de quaisquer entidades recursos ou bens não onerosos, os quais serão destinados à aplicação ou utilização exclusiva, nos serviços de saneamento básico.

Capítulo II
Do Parcelamento De Dívida

Art. 7°. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal parcelar, pelo prazo que perdurar a concessão, dívida com a CIA de Águas e

Esgotos de Rondônia/CAERD consolidada até a data de 31/12/2016, conforme planilhas dos débitos anexas.
Art.8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 03 de Dezembro de 2018 (Três dias de mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Dezoito).

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:A8FA1378

GABINETE
LEI

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 926/GAB/2018

SÚMULA: "Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2019, do Município de Castanheiras/RO e da outras providencias".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, Srº ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, no uso das atribuições legais; **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1. ° - Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2019 – Lei Orçamentária Anual-LOA 2019, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos e Fundo de Gestão do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais(RPPS)do Município de Castanheiras/RO, compreendendo:
I – O Orçamento da Fiscal referente aos poderes do município, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
II – O Orçamento da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS, DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita consolidada

Art. 2º - A Receita orçamentária a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 15.865.388,00(quinze milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais), desdobrados nos seguintes agregados conforme Anexo I da Lei 4.320/1964:

Receitas	Valor R$
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	626.882,00
Contribuições	615.000,00
Receita Patrimonial	1.041.470,00
Receita de Servicos	84.520,80
Transferências Correntes	14.738.343,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-2.259.351,80
Outras Receitas Correntes	163.524,00
Alienação de Bens	55.000,00
Contribuições	800.000,00
TOTAL GERAL	15.865.388,00

Art. 3º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento conforme constante do Anexo II da Lei 4.320/1964.

Seção II
Da Fixação da Despesa consolidada

Art. 4º - A Despesa Orçamentária é fixada em R$ 15.865.388,00(quinze milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais), desdobrados nos seguintes agregados conforme Anexo I da Lei 4.320/1964

Despesas	Valor R$
DESPESA CORRENTES	
Pessoal e encargos sociais	9.691.193,00
Juros e encargos da divida	15.000,00
Outras Despesas Correntes	4.547.070,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	136.150,00
Amortizacao da Divida/Refinanciamento da divida	280.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	
Reservas de Contingencia e do RPPS	1.195.975,00
TOTAL GERAL	15.865.388,00

Art. 5º - A despesa será executada com base nas despesas autorizadas na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II da Lei 4.320/1964.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função

Art. 6º. A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por função, o seguinte desdobramento de que trata no quadro a seguir, que integra esta Lei.

Legislativa	795.000,00
Administracao	2.709.900,00
Assistencia Social	1.809.880,00
Saude	3.769.400,00
Educacao	3.707.858,00
Cultura	10.000,00
Urbanismo	45.000,00
Gestao Ambiental	10.000,00
Agricultura	385.000,00
Energia	50.000,00
Transporte	498.375,00
Desporto e Lazer	129.500,00
Encargos Especiais	749.500,00
Reserva de Contingencia	1.195.975,00
	15.865.388,00

Seção IV
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, suplementar, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.
Parágrafo único. Na suplementação, transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput fica autorizado os ajustes na classificação funcional, função, subfuncao, categoria econômica(elemento de despesa), na modalidade de aplicação, na fonte de recursos e no identificador de uso, de recursos do mesmo ou de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação projeto/atividade ou operações especiais para outro.
Art. 8º. A inclusão ou alteração de categoria econômica, grupo/natureza de despesa em um projeto/atividade ou operação

especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional, por Decreto do Poder Executivo nas forma do artigo 7º, (art. 167 VI da Constituição Federal), mediante anulação parcial ou total de despesas orçamentarias nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, observadas os limites de alterações orçamentarias.

Paragrafo Único – É vedado a inclusão de Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade no orçamento geral mediante Decreto do Poder Executivo;

Art. 9º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, conforme LDO – Lei 908/GAB/2017, artigo 52, e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, além de promover o Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias até o limite de 10% (dez por cento) do valor da despesa orçada para o exercício 2019.

§ 1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá abrir por Lei Especifica os créditos especiais por Recursos Vinculados, ou mesmo cuja atividade não tenha sido prevista no PPA, no limite do valor dos respectivos convênios celebrados com a Esfera Federal e Estadual.

§ 3º O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

§ 4º Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no caput:

Atender as despesas disposto no artigo 10;

quando o crédito adicional, mesmo que suplementar ou por reformulação administrativa for aberto por Lei Especifica;

destinar-se a atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais de qualquer natureza, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e precatórios judiciais, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, com saldo disponível na fonte de recursos no rol de contas.

Incorporar excesso de arrecadação de acordo com a legislação vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Com serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições, autorizados por Lei especifica no exercício;

Provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos, autorizados por Lei especifica no exercício.

Provenientes de recursos de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados, autorizados por Lei especifica no exercício;

Destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários, autorizados por Lei especifica no exercício;

§ 4º As suplementações de que tratam o parágrafo, serão aplicadas e contabilizadas em cada alínea individualmente.

§ 5º As alterações orçamentarias do Poder Legislativo e de outros órgãos/unidades descentralizadas da administração direita e indireta deverão ser submetidos ao controle orçamentário prévio da contabilidade consolidada do Município, mediante aprovação do chefe do Poder Executivo, e só poderão ser inclusos nos respectivos orçamentos após efetivação pela unidade central.

§ 6º Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei especifica, poderá incluir novos órgãos, unidades, Programas e projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019(art. 167, I da Constituição Federal).

§ 7º O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

§ 8º Entende-se Como Créditos Adicionais Suplementares por Anulação a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, na mesma categoria econômica.

§ 9º Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.

§ 10º Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.

§ 11º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgão (secretaria ou entidade) diferentes.

§ 12º Os Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro deverão considerar os limites do cálculo previstos o artigo 43, inciso I, § 2º e Excesso de Arrecadação do artigo 43, inciso II, § 3º.

§ 13º Fica autorizado a abertura de credito orçamentários, nas unidades orçamentarias, conforme as receitas e fontes dos bens originários a serem leiloados, para fins de aplicação dos recursos provenientes da receitas de alienação de bens.

§ 14º São considerados ações e serviços continuados, além das habituais, o serviço de transporte escolar rural e a recuperação de estradas vicinais, previstas no orçamento e executados mediante convenio com o Governo do Estado de Rondônia.

§ 14º Fica autorizado a inscrição de ficha/rubrica orçamentaria em categoria econômica(elemento de despesa), fonte de recursos, função e subfuncao, desde que já tenha previsto no orçamento o órgão, unidade, programa e projeto/atividade.

Art. 10 Fica o Poder executivo autorizado a efetivar os ajustes orçamentários e financeiros nas atividades já existentes, mesmo que em exercícios anteriores, necessários para restituições e/ou devoluções de recursos a outros entes da federação de obrigações assumidas pela Administração Municipal mediante Convenio, Termo de Cooperação, Contratos de Repasse e equivalentes, exclusivamente de saldos de recursos financeiros disponíveis em contas correntes vinculadas aos respectivos repasses, sejam oriundos de rendimentos de aplicação financeira, execução parcial decorrente de economicidade de licitação, não executados ou inexecução apurados pelos concedentes quais foram firmados por convênios, desde que devidamente registrados e identificados pelos entes federados e estejam os saldos financeiros nas contas vinculadas.

§ 1º – Não se aplica ao caput quando for necessário o uso de recursos ordinários para a efetivação da respectiva restituições e/ou devoluções de recursos a outros entes da federação a que se deu o Convenio, Termo de Cooperação, Contratos de Repasse e equivalentes.

§ 2º O previsto no caput anterior não exime a gestor das obrigações legais de apuração ou adoção de medidas legais ao feito registrado.

§ 3º O credito orçamentário aberto para a cobertura das excepcionalidades previstas no caput do artigo, não estão sujeitas ao limite estabelecido no artigo 9º desta Lei, podendo ser aberto desde que haja a cobertura financeira para a despesa.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais por recursos vinculados, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, ou mesmo cuja atividade não tenha sido prevista no PPA, regulamentados por decreto desde que autorizados por Lei especifica, ate o limite do valor dos convênios celebrados e recursos originários, inclusive de suas contrapartidas de convênios celebrados com a Esfera Federal e Estadual.

§ 1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12 As dotações para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Administração direta, bem como os referentes aos servidores colocados a disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentados pelos setores competentes de cada órgão da administração do qual estiver lotado, para atender as necessidades administrativas.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do município, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal, mediante Lei especifica.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.
Art. 15. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.
Art. 16. Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2019-2021, as alterações dos títulos descritores das funções, subfuncoes, Programas e as novas Ações Orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com o disposto na LDO 2019 e revisão do PPA 2018-2021.
Art. 17. Integram essa Lei os seguintes Anexos:
I. Sumario Geral da receita por fontes e da despesa por função de governo(Art. 2º § 1º Lei 4.320/1964);
II. Demonstrativo da Receita e da Despesa segundo a categoria econômica(Anexo I da Lei 4.320/1964);
III. Receita Segundo as categorias econômicas (Anexo II da Lei 4.320/1964;
IV. Resumo Geral da Despesa(Anexo II da lei 4.320/1964), contendo:
Despesa consolidada;
Despesa por órgão;
Despesa por unidade orçamentaria;
V. Quadro da despesa por unidade orçamentaria, segundo as categorias econômicas, anexo Adendo II da SOF 08, contendo:
a) Despesa consolidada;
b) Despesa por órgão;
c) despesa por unidade orçamentaria;
VI. Programa de Trabalho, anexo VI da Lei 4.320/1964, contendo:
Despesa Consolidado e ate o Projeto/atividade;
Despesa por órgão;
despesa por unidade orçamentaria;
VII. Programa de Trabalho de Governo, anexo VII da Lei 4.320/1964;
VIII. Demonstrativo da despesa por função, subfuncao e programa conforme o vínculo com os recursos, anexo VIII da Lei 4.320/1964;
IX. Demonstrativo da despesa por órgão e funções, anexo IX da Lei 4.320/1964;
X. Demonstrativo das Receitas e Prioridades das Despesas com Manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE;
XI. Demonstrativo das Receitas e Impostos e das despesas próprias com Saúde;
XII. Demonstrativo das despesas com pessoal(Poder Executivo e Legislativo)
XIII. Demonstrativo da Receita Corrente Liquida;
XIV. Orçamento Analítico;
XV. Comparativo da receita e despesa por fonte de recurso.
Art. 18 As transferências das cotas financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 (vinte) de cada mês.
Art. 19. Ficam os Poderes Municipais e suas Entidades Vinculadas autorizados a executar as dotações consignadas na proposta orçamentária encaminhada à Câmara Municipal, até o limite mensal de 1/12 (um inteiro e doze avos), caso o Projeto de Lei não seja aprovado até o dia 31 de dezembro de 2018.
Art. 20 O Município fará transferências na forma de Aporte financeiro para cobertura do excesso de despesa administrativas legais ao Instituto de Previdência de Castanheiras, Órgão gestor dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, até o limite do seu déficit financeiro no exercício.
Parágrafo Único – Para a aplicação do disposto no caput a presidência e Coordenação do IPC encaminhará até 30 de janeiro de 2019 ao Poder Executivo e Legislativo a estimativa, contrapondo as informações pormenorizadas de acordo com os registros legais do valor disponível para cobertura das despesas administrativas e a despesa estimada, registrando o déficit necessário para o exercício corrente.
Art. 21 Fica autorizado o Poder Executivo no exercício financeiro de 2019 a efetuar repasses na forma de Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio desde que atendam aos quesitos a entidades sem fins lucrativos e de utilidade pública na forma da Lei.
Art. 22 Esta Lei entra em vigor para os efeitos legais em 1º de janeiro de 2019.

Art. 23 Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras-RO, aos vinte dias do mês de Dezembro do Ano de Dois mil e dezoito.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:7E3980D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº01/2019

O **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DO RONDÔNIA**, com sede à Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4.132 – Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia , neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento ,Meio Ambiente e desenvolvimento Urbano e Agropecuário, Sr. Flavio Araújo Teixeira , de acordo com autorização constante do processo Administrativo 1640/2018, pela Presidente da CPLM designada pela Portaria 02/2019 de 03 de Janeiro de 2019 torna pública, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ,** do tipo Comprovação maior Percentual mínimo sobre o faturamento bruto mensal , para a **Concessão de Uso a título oneroso de área localizada na Praça da Rodoviária, destinada à operação e exploração da atividade de pedalinhos na lagoa do Terminal Rodoviário**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 2.106 de 17 de dezembro de 2018, conforme projeto básico em anexo do Edital.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:7C10591D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE inscrita no CNPJ nº 04.391.512/0001-87, localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal e, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO, **por sua Pregoeira designada pela Portaria nº 001 de 03 de janeiro de 2019,** torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 998/2015, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 03/2019 do tipo MENOR PREÇO julgado por Lote, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nºs 65 e 73 de 20 de fevereiro de 2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e pelo Edital e seus Anexos. Objeto: **Intenção de Registro de Preço para a Aquisição Futura e Parcelada de Fábrica de Gelo,** em atendimento às necessidades da **(SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO)** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo

2 do edital. ***INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA*** DISPUTA: às 10h do dia 18/01/2019. LOCAL***: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br.*** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O valor estimado para a demanda é de R$ **326.600,00 (trezentos e vinte e seis mil e seiscentos reais).** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município: www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações através do Telefone Celular nº 69 99951 - 4070 ou Webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:1583C0F2

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO PROC Nº

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETIVO: ***Registro de Preço para a Aquisição futura e parcelada de Combustíveis, Filtros, Lubrificantes e Graxa,*** conforme quantitativos e especificações constantes na Planilha, anexo do Termo de Referência do Edital, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie, processo nº 1445/2018.
HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da proposta das Empresas:
- B. W. M. AUTO POSTO LTDA ME
- MARECHAL AUTO POSTO LTDA
- AUTO POSTO 21 LTDA
Vencedoras, dos itens constantes no **Pregão Presencial nº 007/2018**, **Ata de Registro de preços 057/2018**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, 10 de Dezembro de 2018.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:A00695B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018
PROCESSO Nº 1445/2018
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por **José Ribamar de Oliveira**, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2018, publicado no D.O.M (AROM) no dia 21/11/2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **AUTO POSTO 21 LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 07.925.231/0001-55 com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.277, na cidade de Colorado do Oeste/RO, representada neste ato por **ERICK VINICIUS BRAGANÇA BADARÓ MONTAGNOLI**, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG nº. 14667462 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº. 897.101.002-97, mesmo endereçoatendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. A presente Ata tem por Objeto: ***Registro de Preço para a Aquisição futura e parcelada de Combustíveis, Filtros, Lubrificantes e Graxa,*** conforme quantitativos e especificações constantes na Planilha, anexo do Termo de Referência do Edital, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO, VALORES DE REFERÊNCIA, AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO, E VALOR TOTAL ESTIMADO
I. Descrição: o objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da eventual contratação;
II. **AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO:** Os preços de custo dos produtos a serem adquiridos, foram realizados pela Secretaria Municipais, observando as determinações do artigo 43, inc. IV, da Lei de Licitações Federais nº 8.666/93 através de pesquisas realizadas junto ao Comércio local como base para consulta de preço praticada por compras governamentais;
III. VALOR TOTAL ESTIMADO: Para todos os Itens registrados conforme mapa nos autos do processo administrativo: **R$ 1.754.652,83 (um milhão setecentos e cinqüenta e quatro mil seiscentos e cinqüenta e dois e oitenta e três centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. A despesa decorrente da execução do objeto da licitação no exercício de 2019 correrá à conta do Orçamento das Secretarias Municipais de acordo com as Atividades:
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Administrativa Participantes:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Solicitação 183/2018
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo: Solicitação 169/2018
Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Solicitação 171/2018
Secretaria Municipal de Plan., Agric. e Des. Urb. E Agrop.: Solicitação 166/2018
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Solicitação 165/2018
Gabinete do Prefeito: Solicitação 168/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social: Solicitação 167/2018
Secretaria Municipal de Saúde: Solicitação 127/2018
Fonte de Recurso: Próprio/SUS/FMAS.

O valor total estimado a registrar é o constante na Planilha no Termo de Referência anexo I.
Atividades:
2.050 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2.052 – Ensino Fundamental
2113 – Educação Especial
2057 – Programa salário Educação
2059 – Educação Infantil – Pré Escola
2060 – Educação Infantil – Creche
2.065 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo
04.122.0022.2.040 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0009.2.044 - Recuperação e Conservação de Pontes e Bueiros
26.782.0009.2.045 - Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais
26.782.0010.2.047 - Recuperação e Conservação de Vias Urbanas

2075 –Programa de Saúde da Família
2077 – Programa de Agentes Comunitário de Saúde
2070 – Vigilância de Saúde Epidemiológica e Ambiental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Próprio/SUS
O valor médio apurado para os itens e total dos lotes na intenção de registrar, consta na Planilha anexa ao Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES:
I. O prazo máximo para o fornecedor autorizar o abastecimento e entrega é de 01 (um) dia corrido a contar do recebimento da nota de empenho;
II. O prazo acima estipulado começará a contar a partir do recebimento da nota de empenho, sendo contado em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido, desde que dia útil para a instituição;
III. O empenho será enviado via Sedex, carta com aviso de recebimento ou por correio eletrônico ao endereço informado no eventual contrato ou instrumento equivalente pelo fornecedor;
IV. O empenho será computado como recebido em qualquer uma das hipóteses a seguir:
a) no caso de empenhos enviados via SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento se oficializará com o comprovante que os correios emitem ou;
b) no caso de empenho enviados através do correio eletrônico (e-mail) no dia seguinte de envio da mensagem;
V. A administração tem a livre iniciativa de optar em enviar por qualquer um dos meios, ou poderá também fazê-lo utilizando-se de dois ou todos os meios acima estipulados;
VI. A comunicação eletrônica adotado como a regra, sendo as demais a exceção, facultada a administração em realiza-la ou não, buscando desta forma atingir a economicidade do orçamento publico;
VII. Caso o fornecedor constate que não irá conseguir autorizar o abastecimento no prazo inicial estipulado, deverá oficializar pedido de prorrogação de prazo, no mesmo dia do recebimento do empenho, justificando e demonstrando o motivo que não irá conseguir autorizar o abastecimento dentro do prazo editalício estabelecido, e a Administração deverá analisar a solicitação do pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
VIII. O pedido de prorrogação, desde que protocolado no órgão contratante antes do vencimento do prazo pactuado no eventual contrato, não poderá ser superior a 02 (dois) dias;
IX. Caso o prazo de prorrogação seja superior a 02 (dois) dias, este deverá ser acompanhado de documento que comprove a força maior na execução do pacto assumido, devendo ser analisado e averiguado as declarações feitas pelo fornecedor, cabendo a administração, analisar o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
X. Ficará a critério da Administração o juízo de aceitar ou não as alegações e o pedido de prorrogação, sendo obrigatório apenas oficializar a decisão para o fornecedor solicitante, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento;
XI. Caso não concorde com as alegações do fornecedores, a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido no eventual contrato e aplicar as sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
II. O recebimento e a aceitação do objeto está condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
III. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.
IV. Ocorrendo a rejeição de produtos a CONTRATADA será notificada para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
V. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
VI. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com a Ata, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
I. O objeto será recebido:
a) provisoriamente para todos os produtos e para confirmação de recebimento de quantidades “abastecida” pelo fornecedor ao Município;
b) definitivamente, verificação da conformidade dos produtos e dos quantitativos e durante o período de abastecimento estimativo, somando as requisições e autorizando o fornecedor a emitir a nota fiscal das quantidades abastecidas e entregues;
II. O**s óleos lubrificantes deverão ser formulado com a mais avançada tecnologia para atender as exigencias dos principais fabricantes como FIAT, KOMATSU, CATERPILLAR, WOLKSVAGEM, MASSEY FERGUSON, CASE, MERCEDES BENS, FORD E NEW HOLLAND, não devem ser reciclados e deverão ser registrados na ant;**
III. A aceitação ou rejeição dos produtos entregues será realizada no período estimado de abastecimento e ou entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, com o atesto da Comissão de Recebimento designada pela conferência dos produtos e por meio de depósito na conta corrente;
II. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MEDIDAS CAUTELARES
I. A Administração publica poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
I. A **CONTRATADA** fica dispensada do oferecimento de garantia da execução do contrato ou instrumento equivalente, em face do disposto no *caput* do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
I. A **"PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE"** e a **"CONTRATADA"** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição contrato ou instrumento equivalente, senão quando celebrados por escrito, entre os representantes da **"PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE"** e o(s) representante(s) legal (is) da **"CONTRATADA",** devidamente credenciado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO
I. O contrato ou instrumento equivalente ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento por escrito, pela **"PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE"**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
I. O Município de Colorado do Oeste poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato , assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que

esteja de acordo com as prescrições ora pactuada e assegurada a defesa prévia.
II. A Ata poderá ainda ser rescindida nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
b) alteração do Contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I. DO SETOR GERENCIADOR:
a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho ou ordem de compra, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho ou ordem de compra repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
II. DO FORNECEDDOR:
a) manter em um único ponto de venda, bombas de combustíveis. Fornecer os óleos lubrificantes formulado com a mais avançada tecnologia para atender as exigências dos principais fabricantes como: FIAT, KOMATSU, CATERPILLAR, WOLKSVAGEM, MASSEY FERGUSON, CASE, MERCEDES, FORD E NEW HOLLAND, sem reciclagem e registrados na ANT;
b) remover o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos, máquinas e equipamentos das solicitantes, mediante requisição assinada pelo servidor da Secretaria designado para esse fim;
c) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
d) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
e) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados durante a vigência da presente Ata.
f) substituir, após a notificação, o produto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
III. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente para confirmação de recebimento de quantidades de produtos e abastecida pelo fornecedor à Administração;
b) verificar a qualidade do combustível, laudo ANP;
c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através da comissão designadas e almoxarifado.
d) Efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.
IV. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE, POR MEIO DE GESTOR PRÓPRIO:
a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
b) consultar previamente ao Setor Gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao Setor Gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao Setor Gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando à Prefeitura Municipal de colorado do Oeste qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da Ata ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor registrado na Ata ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O presente instrumento a ser firmado terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais condições do eventual contrato ou outro instrumento equivalente e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução;
b)interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE;
c)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e)omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
III. A contratação decorrente do certame dar-se-á mediante **Nota de Empenho** a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de FAX ou outros meios. As condições previstas no edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;

IV. Do recebimento da nota de empenho até a entrega do material, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

§1º - As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

§2º – A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata;

§1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

§2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

§3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentará requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

§4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

§5º - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado para determinado item;

§6º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

§7º – Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá, desde que devidamente justificada a vantagem, ser utilizada pelas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 22, do Decreto nº 73/2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS USUÁRIOS

I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, as Unidades Administrativas da (Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste), usuárias dos itens relacionados e por qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;

II. A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador e órgãos participantes;

IV. Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Unidade Administrativa, órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

VI. Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

VII. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;

II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

IV. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

V. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

§2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial

dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;
§3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCO, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
§4º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
§5º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMCO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
I. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
I. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A administração publica poderá, sem prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO
I. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Colorado do Oeste, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.
II. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, em 2 (duas) vias.

Colorado do Oeste, 07 de dezembro de 2018.

Pelo Órgão Gerenciador
Auto Posto 21 LTDA
ERICK VINICIUS BRAGANÇA BADARÓ MONTAGNOLI
Pelo Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:3E7660B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018
PROCESSO Nº 1445/2018

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por **José Ribamar de Oliveira**, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2018, publicado no D.O.M (AROM) no dia 21/11/2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **B. W. M. AUTO POSTO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 09.428.333/0001-90, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.681 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, representado neste ato por **BARBARA THAIS DE MELO TEODORO**, brasileira, empresária, portador do RG 1.205.125/SESDEC/RO e inscrita no CPF sob n° 003.379.702-11, mesmo endereço atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. A presente Ata tem por Objeto: ***Registro de Preço para a Aquisição futura e parcelada de Combustíveis, Filtros, Lubrificantes e Graxa,*** conforme quantitativos e especificações constantes na Planilha, anexo do Termo de Referência do Edital, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO, VALORES DE REFERÊNCIA, AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO, E VALOR TOTAL ESTIMADO
I. Descrição: o objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da eventual contratação;
II. **AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO:** Os preços de custo dos produtos a serem adquiridos, foram realizados pela Secretaria Municipais, observando as determinações do artigo 43, inc. IV, da Lei de Licitações Federais nº 8.666/93 através de pesquisas realizadas junto ao Comércio local como base para consulta de preço praticada por compras governamentais;
III. VALOR TOTAL ESTIMADO: Para todos os Itens registrados conforme mapa nos autos do processo administrativo: **R$ 1.754.652,83 (um milhão setecentos e cinqüenta e quatro mil seiscentos e cinqüenta e dois e oitenta e três centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. A despesa decorrente da execução do objeto da licitação no exercício de 2019 correrá à conta do Orçamento das Secretarias Municipais de acordo com as Atividades:
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Administrativa Participantes:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Solicitação 183/2018
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo: Solicitação 169/2018
Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Solicitação 171/2018
Secretaria Municipal de Plan., Agric. e Des. Urb. E Agrop.: Solicitação 166/2018
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Solicitação 165/2018
Gabinete do Prefeito: Solicitação 168/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social: Solicitação 167/2018
Secretaria Municipal de Saúde: Solicitação 127/2018
Fonte de Recurso: Próprio/SUS/FMAS.

O valor total estimado a registrar é o constante na Planilha no Termo de Referência anexo I.
Atividades:
2.050 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2.052 – Ensino Fundamental
2113 – Educação Especial
2057 – Programa salário Educação
2059 – Educação Infantil – Pré Escola
2060 – Educação Infantil – Creche
2.065 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo
04.122.0022.2.040 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0009.2.044 - Recuperação e Conservação de Pontes e Bueiros
26.782.0009.2.045 - Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais
26.782.0010.2.047 - Recuperação e Conservação de Vias Urbanas
2075 –Programa de Saúde da Família
2077 – Programa de Agentes Comunitário de Saúde

2070 – Vigilância de Saúde Epidemiológica e Ambiental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: Próprio/SUS
O valor médio apurado para os itens e total dos lotes na intenção de registrar, consta na Planilha anexa ao Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES:
I. O prazo máximo para o fornecedor autorizar o abastecimento e entrega é de 01 (um) dia corrido a contar do recebimento da nota de empenho;
II. O prazo acima estipulado começará a contar a partir do recebimento da nota de empenho, sendo contado em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido, desde que dia útil para a instituição;
III. O empenho será enviado via Sedex, carta com aviso de recebimento ou por correio eletrônico ao endereço informado no eventual contrato ou instrumento equivalente pelo fornecedor;
IV. O empenho será computado como recebido em qualquer uma das hipóteses a seguir:
a) no caso de empenhos enviados via SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento se oficializará com o comprovante que os correios emitem ou;
b) no caso de empenho enviados através do correio eletrônico (e-mail) no dia seguinte de envio da mensagem;
V. A administração tem a livre iniciativa de optar em enviar por qualquer um dos meios, ou poderá também fazê-lo utilizando-se de dois ou todos os meios acima estipulados;
VI. A comunicação eletrônica adotado como a regra, sendo as demais a exceção, facultada a administração em realiza-la ou não, buscando desta forma atingir a economicidade do orçamento publico;
VII. Caso o fornecedor constate que não irá conseguir autorizar o abastecimento no prazo inicial estipulado, deverá oficializar pedido de prorrogação de prazo, no mesmo dia do recebimento do empenho, justificando e demonstrando o motivo que não irá conseguir autorizar o abastecimento dentro do prazo editalício estabelecido, e a Administração deverá analisar a solicitação do pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
VIII. O pedido de prorrogação, desde que protocolado no órgão contratante antes do vencimento do prazo pactuado no eventual contrato, não poderá ser superior a 02 (dois) dias;
IX. Caso o prazo de prorrogação seja superior a 02 (dois) dias, este deverá ser acompanhado de documento que comprove a força maior na execução do pacto assumido, devendo ser analisado e averiguado as declarações feitas pelo fornecedor, cabendo a administração, analisar o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
X. Ficará a critério da Administração o juízo de aceitar ou não as alegações e o pedido de prorrogação, sendo obrigatório apenas oficializar a decisão para o fornecedor solicitante, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento;
XI. Caso não concorde com as alegações do fornecedores, a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido no eventual contrato e aplicar as sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
II. O recebimento e a aceitação do objeto está condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
III. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.
IV. Ocorrendo a rejeição de produtos a CONTRATADA será notificada para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
V. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
VI. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com a Ata, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
I. O objeto será recebido:
a) provisoriamente para todos os produtos e para confirmação de recebimento de quantidades “abastecida” pelo fornecedor ao Município;
b) definitivamente, verificação da conformidade dos produtos e dos quantitativos e durante o período de abastecimento estimativo, somando as requisições e autorizando o fornecedor a emitir a nota fiscal das quantidades abastecidas e entregues;
II. O**s óleos lubrificantes deverão ser formulado com a mais avançada tecnologia para atender as exigencias dos principais fabricantes como FIAT, KOMATSU, CATERPILLAR, WOLKSVAGEM, MASSEY FERGUSON, CASE, MERCEDES BENS, FORD E NEW HOLLAND, não devem ser reciclados e deverão ser registrados na ant;**
III. A aceitação ou rejeição dos produtos entregues será realizada no período estimado de abastecimento e ou entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, com o atesto da Comissão de Recebimento designada pela conferência dos produtos e por meio de depósito na conta corrente;
II. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MEDIDAS CAUTELARES
I. A Administração publica poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
I. A **CONTRATADA** fica dispensada do oferecimento de garantia da execução do contrato ou instrumento equivalente, em face do disposto no *caput* do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
I. A **"PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE"** e a **"CONTRATADA"** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição contrato ou instrumento equivalente, senão quando celebrados por escrito, entre os representantes da **"PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE"** e o(s) representante(s) legal (is) da **"CONTRATADA",** devidamente credenciado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO
I. O contrato ou instrumento equivalente ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento por escrito, pela **"PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE"**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
I. O Município de Colorado do Oeste poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

I. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato , assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que esteja de acordo com as prescrições ora pactuada e assegurada a defesa prévia.

II. A Ata poderá ainda ser rescindida nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) alteração do Contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. DO SETOR GERENCIADOR:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho ou ordem de compra, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho ou ordem de compra repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

II. DO FORNECEDDOR:

a) manter em um único ponto de venda, bombas de combustíveis. Fornecer os óleos lubrificantes formulado com a mais avançada tecnologia para atender as exigências dos principais fabricantes como: FIAT, KOMATSU, CATERPILLAR, WOLKSVAGEM, MASSEY FERGUSON, CASE, MERCEDES, FORD E NEW HOLLAND, sem reciclagem e registrados na ANT;

b) remover o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos, máquinas e equipamentos das solicitantes, mediante requisição assinada pelo servidor da Secretaria designado para esse fim;

c) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

d) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

e) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados durante a vigência da presente Ata.

f) substituir, após a notificação, o produto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

III. DA CONTRATANTE:

a) receber provisoriamente para confirmação de recebimento de quantidades de produtos e abastecida pelo fornecedor à Administração;

b) verificar a qualidade do combustível, laudo ANP;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através da comissão designadas e almoxarifado.

d) Efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IV. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE, POR MEIO DE GESTOR PRÓPRIO:

a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

b) consultar previamente ao Setor Gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao Setor Gerenciador eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao Setor Gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando à Prefeitura Municipal de colorado do Oeste qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da Ata ou instrumento equivalente;

c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;

II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor registrado na Ata ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;

V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O presente instrumento a ser firmado terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais condições do eventual contrato ou outro instrumento equivalente e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução;

b)interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE;

c)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;

d)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

e)omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na

execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
III. A contratação decorrente do certame dar-se-á mediante **Nota de Empenho** a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de FAX ou outros meios. As condições previstas no edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
IV. Do recebimento da nota de empenho até a entrega do material, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos:
a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
b) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
§1º - As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;
§2º – A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
I. Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata;
§1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
§2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;
§3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentará requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;
§4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;
§5º - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado para determinado item;
§6º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;
§7º – Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá, desde que devidamente justificada a vantagem, ser utilizada pelas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 22, do Decreto nº 73/2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS USUÁRIOS
I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, as Unidades Administrativas da (Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste), usuárias dos itens relacionados e por qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;
II. A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador e órgãos participantes;
IV. Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Unidade Administrativa, órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
VI. Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
VII. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;
II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
IV. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
V. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.
§1º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;
§2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;
§3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCO, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
§4º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
§5º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMCO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
I. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
I. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A administração publica poderá, sem prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO
I. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Colorado do Oeste, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.
II. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, em 2 (duas) vias.
Colorado do Oeste, 07 de dezembro de 2018.

Pelo Órgão Gerenciador

B. W. M. Auto Posto LTDA ME
BARBARA THAIS DE MELO TEODORO
Pelo Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:5B9EFFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018
PROCESSO Nº 1445/2018

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por **José Ribamar de Oliveira**, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2018, publicado no D.O.M (AROM) no dia 21/11/2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARECHAL AUTO POSTO** LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.946.493/0001-45 com sede à Av. Marechal Rondon nº3.555 na cidade de Colorado do Oeste/RO, representada neste ato por **DHEFERSON RIBEIRO MURCILO SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG 1.052.729/SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 978.819.292-00, mesmo endereço atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. A presente Ata tem por Objeto: ***Registro de Preço para a Aquisição futura e parcelada de Combustíveis, Filtros, Lubrificantes e Graxa,*** conforme quantitativos e especificações constantes na Planilha, anexo do Termo de Referência do Edital, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO, VALORES DE REFERÊNCIA, AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO, E VALOR TOTAL ESTIMADO
I. Descrição: o objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da eventual contratação;
II. **AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO:** Os preços de custo dos produtos a serem adquiridos, foram realizados pela Secretaria Municipais, observando as determinações do artigo 43, inc. IV, da Lei de Licitações Federais nº 8.666/93 através de pesquisas realizadas junto ao Comércio local como base para consulta de preço praticada por compras governamentais;
III. VALOR TOTAL ESTIMADO: Para todos os Itens registrados conforme mapa nos autos do processo administrativo: **R$ 1.754.652,83 (um milhão setecentos e cinqüenta e quatro mil seiscentos e cinqüenta e dois e oitenta e três centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. A despesa decorrente da execução do objeto da licitação no exercício de 2019 correrá à conta do Orçamento das Secretarias Municipais de acordo com as Atividades:
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Administrativa Participantes:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Solicitação 183/2018
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo: Solicitação 169/2018
Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Solicitação 171/2018
Secretaria Municipal de Plan., Agric. e Des. Urb. E Agrop.: Solicitação 166/2018
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Solicitação 165/2018
Gabinete do Prefeito: Solicitação 168/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social: Solicitação 167/2018
Secretaria Municipal de Saúde: Solicitação 127/2018
Fonte de Recurso: Próprio/SUS/FMAS.

O valor total estimado a registrar é o constante na Planilha no Termo de Referência anexo I.
Atividades:
2.050 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2.052 – Ensino Fundamental
2113 – Educação Especial
2057 – Programa salário Educação
2059 – Educação Infantil – Pré Escola
2060 – Educação Infantil – Creche
2.065 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo

04.122.0022.2.040 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0009.2.044 - Recuperação e Conservação de Pontes e Bueiros
26.782.0009.2.045 - Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais
26.782.0010.2.047 - Recuperação e Conservação de Vias Urbanas
2075 –Programa de Saúde da Família
2077 – Programa de Agentes Comunitário de Saúde
2070 – Vigilância de Saúde Epidemiológica e Ambiental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: Próprio/SUS
O valor médio apurado para os itens e total dos lotes na intenção de registrar, consta na Planilha anexa ao Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES:
I. O prazo máximo para o fornecedor autorizar o abastecimento e entrega é de 01 (um) dia corrido a contar do recebimento da nota de empenho;
II. O prazo acima estipulado começará a contar a partir do recebimento da nota de empenho, sendo contado em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido, desde que dia útil para a instituição;
III. O empenho será enviado via Sedex, carta com aviso de recebimento ou por correio eletrônico ao endereço informado no eventual contrato ou instrumento equivalente pelo fornecedor;
IV. O empenho será computado como recebido em qualquer uma das hipóteses a seguir:
a) no caso de empenhos enviados via SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento se oficializará com o comprovante que os correios emitem ou;
b) no caso de empenho enviados através do correio eletrônico (e-mail) no dia seguinte de envio da mensagem;
V. A administração tem a livre iniciativa de optar em enviar por qualquer um dos meios, ou poderá também fazê-lo utilizando-se de dois ou todos os meios acima estipulados;
VI. A comunicação eletrônica adotado como a regra, sendo as demais a exceção, facultada a administração em realiza-la ou não, buscando desta forma atingir a economicidade do orçamento publico;
VII. Caso o fornecedor constate que não irá conseguir autorizar o abastecimento no prazo inicial estipulado, deverá oficializar pedido de prorrogação de prazo, no mesmo dia do recebimento do empenho, justificando e demonstrando o motivo que não irá conseguir autorizar o abastecimento dentro do prazo editalício estabelecido, e a Administração deverá analisar a solicitação do pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
VIII. O pedido de prorrogação, desde que protocolado no órgão contratante antes do vencimento do prazo pactuado no eventual contrato, não poderá ser superior a 02 (dois) dias;
IX. Caso o prazo de prorrogação seja superior a 02 (dois) dias, este deverá ser acompanhado de documento que comprove a força maior na execução do pacto assumido, devendo ser analisado e averiguado as declarações feitas pelo fornecedor, cabendo a administração, analisar o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
X. Ficará a critério da Administração o juízo de aceitar ou não as alegações e o pedido de prorrogação, sendo obrigatório apenas oficializar a decisão para o fornecedor solicitante, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento;
XI. Caso não concorde com as alegações do fornecedores, a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido no eventual contrato e aplicar as sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
II. O recebimento e a aceitação do objeto está condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
III. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.
IV. Ocorrendo a rejeição de produtos a CONTRATADA será notificada para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
V. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
VI. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com a Ata, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
I. O objeto será recebido:
a) provisoriamente para todos os produtos e para confirmação de recebimento de quantidades “abastecida” pelo fornecedor ao Município;
b) definitivamente, verificação da conformidade dos produtos e dos quantitativos e durante o período de abastecimento estimativo, somando as requisições e autorizando o fornecedor a emitir a nota fiscal das quantidades abastecidas e entregues;
II. O**s óleos lubrificantes deverão ser formulado com a mais avançada tecnologia para atender as exigencias dos principais fabricantes como FIAT, KOMATSU, CATERPILLAR, WOLKSVAGEM, MASSEY FERGUSON, CASE, MERCEDES BENS, FORD E NEW HOLLAND, não devem ser reciclados e deverão ser registrados na ant;**
III. A aceitação ou rejeição dos produtos entregues será realizada no período estimado de abastecimento e ou entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, com o atesto da Comissão de Recebimento designada pela conferência dos produtos e por meio de depósito na conta corrente;
II. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MEDIDAS CAUTELARES
I. A Administração publica poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
I. A **CONTRATADA** fica dispensada do oferecimento de garantia da execução do contrato ou instrumento equivalente, em face do disposto no *caput* do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
I. A **"PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE"** e a **"CONTRATADA"** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição contrato ou instrumento equivalente, senão quando celebrados por escrito, entre os representantes da **"PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE"** e o(s) representante(s) legal (is) da **"CONTRATADA",** devidamente credenciado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO
I. O contrato ou instrumento equivalente ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento por escrito, pela **"PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE"**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

I. O Município de Colorado do Oeste poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

I. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato , assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que esteja de acordo com as prescrições ora pactuada e assegurada a defesa prévia.

II. A Ata poderá ainda ser rescindida nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) alteração do Contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. DO SETOR GERENCIADOR:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho ou ordem de compra, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho ou ordem de compra repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

II. DO FORNECEDDOR:

a) manter em um único ponto de venda, bombas de combustíveis. Fornecer os óleos lubrificantes formulado com a mais avançada tecnologia para atender as exigências dos principais fabricantes como: FIAT, KOMATSU, CATERPILLAR, WOLKSVAGEM, MASSEY FERGUSON, CASE, MERCEDES, FORD E NEW HOLLAND, sem reciclagem e registrados na ANT;

b) remover o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos, máquinas e equipamentos das solicitantes, mediante requisição assinada pelo servidor da Secretaria designado para esse fim;

c) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

d) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

e) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados durante a vigência da presente Ata.

f) substituir, após a notificação, o produto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

III. DA CONTRATANTE:

a) receber provisoriamente para confirmação de recebimento de quantidades de produtos e abastecida pelo fornecedor à Administração;

b) verificar a qualidade do combustível, laudo ANP;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através da comissão designadas e almoxarifado.

d) Efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IV. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE, POR MEIO DE GESTOR PRÓPRIO:

a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

b) consultar previamente ao Setor Gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao Setor Gerenciador eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao Setor Gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando à Prefeitura Municipal de colorado do Oeste qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da Ata ou instrumento equivalente;

c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;

II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor registrado na Ata ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;

V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O presente instrumento a ser firmado terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais condições do eventual contrato ou outro instrumento equivalente e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução;

b)interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE;

c)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;

d)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e)omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
III. A contratação decorrente do certame dar-se-á mediante **Nota de Empenho** a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de FAX ou outros meios. As condições previstas no edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
IV. Do recebimento da nota de empenho até a entrega do material, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos:
a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
b) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
§1º - As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;
§2º – A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
I. Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata;
§1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
§2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;
§3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentará requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;
§4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;
§5º - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado para determinado item;
§6º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;
§7º – Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá, desde que devidamente justificada a vantagem, ser utilizada pelas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 22, do Decreto nº 73/2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS USUÁRIOS
I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, as Unidades Administrativas da (Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste), usuárias dos itens relacionados e por qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;
II. A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador e órgãos participantes;
IV. Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Unidade Administrativa, órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
VI. Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
VII. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;
II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
IV. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
V. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.
§1º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;
§2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;
§3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCO, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
§4º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
§5º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMCO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
I. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
I. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A administração publica poderá, sem prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO
I. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Colorado do Oeste, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.
II. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, em 2 (duas) vias.

Colorado do Oeste, 07 de dezembro de 2018.

Pelo Órgão Gerenciador

Marechal Auto Posto LTDA**,**
DHEFERSON RIBEIRO MURCILO SILVA
Pelo Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:F9525E98

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, as exigências constantes do **artigo 3º, inciso IV e § 1º**, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002;

CONSIDERANDO, o disposto no **artigo 57, § 4º, inciso II, alínea c**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** como **PREGOEIRA** a Servidora **Sra. ELIENE MEDEIROS FÉLIX**, para atuação em Pregão Presencial e Eletrônico, **para este Exercício de 2019**.

Parágrafo Único – No impedimento e/ou na ausência da **PREGOEIRA** designada no caput deste artigo, as atribuições de **PREGOEIRA** serão desempenhadas pela Servidora **Sra. FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA**.

Art. 2º - DESIGNAR como **Membros da Equipe de Apoio da PREGOEIRA** os Servidores abaixo relacionados:

I – FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA;
II – EVANDRO CHAVES;
III – WILLIAN BATISTA MORENO;
IV – EDSON RICARDO BARREIRO DA SILVA;

Art. 3º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, **impreterivelmente a Portaria nº 001, de 3 de janeiro de 2018**.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 03 DE JANEIRO DE 2018.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice Prefeito

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:6C98B8FF

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no **artigo 51 e seus parágrafos**, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no **artigo 57, § 4º, inciso II, alínea c**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** Nova Comissão Permanente de Licitação Municipal – **CPL-M**, **para o Exercício de 2019**, que será composta pelos seguintes membros conforme segue, sob a **presidência** do primeiro:

I – FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA;
II – ELIENE MEDEIROS FÉLIX;
III – WILLIAN BATISTA MORENO;
IV – RAQUEL CARVALHO DE SOUZA;
V – MARINÉIA CÂNDIDO FERREIRA DO CARMO;
VI – EVANDRO CHAVES.

Art. 2º - No impedimento e/ou na ausência da **presidente** da Comissão Permanente de Licitação Municipal – **CPL-M**, fica nomeada a Servidora **Sra. ELIENE MEDEIROS FÉLIX**, para substituí-la.

Art. 3º - **DESIGNAR** o Advogado **Sr. FRANCESCO DELLA CHIESA** para prestar assessoramento jurídico junto à CPL-M ora composta.

Parágrafo Único – No impedimento e/ou na ausência do Servidor supramencionado, fica nomeado para substituí-lo, o Advogado **Sr. LÍDIO LUIS CHAVES BARBOSA**.

Art. 4º - **CONSTITUIR** Nova **Comissão para Exame de Documentação de Cadastro de Fornecedores**, junto a Comissão Permanente de Licitação Municipal – **CPL-M**, **para o Exercício de 2019**, que será composta pelos mesmos membros nomeados para compor a **CPL-M**, constantes do **artigo 1º** deste Decreto.

Art. 5º - **DELEGAR** poderes à **presidente** das Comissões compostas pelos artigos anteriores, para as normatizações que se fizerem necessárias, visando o bom desenvolvimento das atribuições que lhe forem designadas.

PORTARIA Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2019 (fls. 02)

Art. 6º - Os serviços de que trata a presente Portaria, serão desenvolvidos na sala da Comissão Permanente de Licitação Municipal – **CPL-M** desta Prefeitura Municipal.

Art. 7º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 03 DE JANEIRO DE 2018.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice Prefeito

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:D07343F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 08/GP/2019

Estabelece horário de expediente da Câmara do Município de Espigão do Oeste-RO, durante o período do recesso legislativo.

JOVECI BEVENUTO SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa,

- Considerando que o período do recesso legislativo da Câmara Municipal, ocorre no período de 01//2019 à 15/02/2019.

- Considerando, que durante o período de recesso parlamentar as atividades administrativas e o atendimento ao público diminuem consideravelmente.

- Considerando, que a diminuição da jornada de trabalho irá gerar uma economia para a Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o horário de funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, das 8:00 às 12:00 horas, no período de 07/01/2019 a 15/02/2019.

Parágrafo único. A retomada do horário normal de atendimento ao público ocorrerá a partir do dia 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 04 DE JANEIRO DE 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:E4EE9FC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.336/ GP / 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.336/ GP / 2019
04 DE JANEIRO DE 2019

"EXONERA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRA – CPL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – RO".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA*, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

D E C R E T A

Art. 1º *EXONERAÇÃO da Senhora CAROLINE NEGRI MARQUES, do Cargo Comissionado Nível (CCI A) – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO.*

Art. 2º *Revogam-se as disposições contrárias.*

Gabinete da Prefeita do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia*, aos (04) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.*

FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

PUBLICADO *no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao _____/_____/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

GISLAINE VISINTIN DA SILVA
Chefe de Gabinete Interino
Decreto n°.7.335/GP/2019

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:A279F25C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.337/ GP / 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.337/ GP / 2019 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO em cargo comissionado".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO do senhor **FERNANDES LUCAS DA COSTA,** no Cargo Comissionado Nível I-B (CCI B)-**PRESIDENTE**

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO (CPL), do Município Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço de residência: Rua dos Buritis, n°.3236, Setor 02, CEP: 76.888-000, no Município de Monte Negro-RO**.**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, aos quatro (04) dias do Mês de Janeiro de 2019.

FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

GISLAINE VISINTIN DA SILVA
Chefe de Gabinete Interino
Decreto n°.7.335/GP/2019

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:BF05737D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2019

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionados, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente Cadastro Municipal 01.003.028B.00.000. Conforme Notificação nº 023491/2019.

Contribuinte: FOUAD ABIDÃO BOUCHABKI E OUTROS**.**

Terreno localizado Av. Presidente Dutra**, s/**nº, Centro.
Quadra: 01 - Lote - 028B - Setor I.

Guajará-mirim/RO, 01 de Janeiro de 2018.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:84478487

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ATO DELEGATÓRIO

Ofício nº 002 /CMJ/GP/19 **JARU - RONDÔNIA** Em 03 de Janeiro de 2019

Senhor Gerente,

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, inscrita no CNPJ nº 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás nº 3531 – Setor 02, município de Jaru/RO., por seu representante legal o Presidente da Mesa Diretora, Sr. José Cláudio Gomes da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 000646009/SSP/RO., e devidamente inscrito no CPF nº 620.238.612-68, residente e domiciliado no município de Jaru/RO., sito à Rua Padre Chiquinho, nº 2164, Bairro Jardim Novo Horizonte, CEP: 76.890-000. CONCEDE poderes específicos ao 1º Secretário Sr. Francisco Baquer, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade nº 33416/SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF nº 035.862.432-00, residente e domiciliado no município de Jaru/RO., sito à Rua Frei Caneca nº 1157, CEP: 76.890-000, embasado no Termo de Posse da Mesa Diretora nº16, para o Biênio 2019/2020, da 9ª Legislatura da Câmara Municipal de Jaru, Estado de Rondônia.
Assinando sempre conjuntamente com o Presidente, Sr. José Cláudio Gomes da Silva, as transações bancárias da Conta Corrente 10.099-4, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 1401-X – Jaru, conforme critérios abaixo>

• Abrir e Encerrar contas de depósito;
• Emitir Cheques;
• Solicitar Saldos e Extratos;
• Requisitar talonário de cheques;
• Endossar cheques;
• Cancelar cheques;
• Baixar Cheques;
• Sustar, contra-ordenar cheques;
• Efetuar resgastes/aplicações financeiras;
• Efetuar saques conta Corrente;
• Efetuar saques conta Poupança
• Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
• Efetuar pagamento por meio eletrônico;
• Efetuar transferência por meio eletrônico;
• Efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico;
• Assinar instrumento de crédito;
• Liberar arquivos de pagamentos no AASP;
• Efetuar movimentação financeira no RPG;
• Consultar Contas/Aplicações, Programas e repasse;
• Consultar saldo/extrato de conta Judicial Unificada;
• Solicitar saldo/extrato de Investimentos;
• Emitir comprovantes.

Atenciosamente.

JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente/ CMJ

Ao Ilustríssimo Senhor
GERENTE DO BANCO DO BRASIL

Nesta

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:5E1CCEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 018-SEMUSA/2018
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 1659/SEMUSA/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMUSA/2018 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Clínico Geral 40h - Hospital Municipal, Médico Clínico Geral 20h, Médico Ortopedista 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Radiologista 20h, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Fonoaudiólogo 40h, Psicólogo 40h, Técnico em Enfermagem 40h, Motorista de Veículo Pesado 40h, Auxiliar de Odontologia 40h.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 03 DE JANEIRO DE 2019

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
14	VALDIMAR DOS REIS COELHO	062	11
15	MARIA BELO FELICIANO	070	11
16	SONIA DE JESUS BONIFÁCIO	177	11
17	DURCILENE MARIA BARBOSA	172	11
18	MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES	012	11
19	SOLANGE BARBOSA PEDRAZA	078	11
20	ZILMA FERREIRA DUARTE ROCHA	133	11
21	CLEIA RUFINO BORGES DE SÁ	178	11
22	JOCELMA DA SILVA SANTOS	067	11
23	TANIA APARECIDA DA SILVA	039	11

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:7DFBFC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 017-SEMUSA/2018
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2952/SEMUSA/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 003-SEMUSA/2018 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Clínico Geral 40h - Hospital Municipal, Médico Clínico Geral 20h, Médico Obstetra 20h, Médico Ortopedista 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Radiologista 20h, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Psiquiatra 40h, Fonoaudiólogo 40h, Enfermeiro ESF 40h.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 03 DE JANEIRO DE 2019

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
06	WESLEY HOFFMANN SANTOS DA SILVA	06	10
07	BRUNA MARIA BARATELLA	04	10

MÉDICO ORTOPEDISTA - 20 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	EVERSON CAMPOS DE QUEIROZ	01	15

ENFERMEIRO ESF - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
09	MARIA DE LOURDES NETA DOS SANTOS SALLES	16	13
10	JULIANA GONÇALVES DA ROSSS RIOS	90	13

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);

- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);

- Certidão negativa da Fazenda estadual;

- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:9C00EB73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA

PORTARIA Nº 864/GP/CMMS/RO/19. MIRANTE DA SERRA-RO. EM, 04 DE JANEIRO DE 2.019.

"NOMEIA A COMISSÃO PARA O PROCEDIMENTO DA ELEIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO DE 2.019 A 2.020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal e LOM e considerando o Edital 001/19.....

R E S O L V E

Art. 1º - Fica Nomeada a Comissão para proceder ao Processo da eleição da Eleição do das Comissões Permanentes para o biênio de 2019 à 2.020.

DANIEL GOMES DOS SANTOS - PRESIDENTE
OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS – SECRETÁRIO
CELSO MARTINS DOS SANTOS – MEMBRO

Art. 3º - Fica estabelecido o dia 10 de Janeiro de 2.018, às 19h00min horas, a realização da Sessão extraordinária, para eleição das Comissões Permanentes para o biênio 2019 à 2020.

Art. 4º - Esta Comissão deverá tomar todas as providências necessárias para a realização das eleições, inclusive a elaboração das Chapas conforme dispõe a LOM e o Regimento Interno desta Casa.

Art. 5º - A composição desta Comissão terá seus efeitos até a conclusão do resultado oficial do Processo da Eleição.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE – SE

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:E92FEA2E

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
EDITAL

EDITAL 001/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, em decorrência do fim do mandato dos cargos das Comissões Permanentes, Torna "Publico" e declara vagos os cargos de: Presidente, Relator e Membro das Comissões Permanentes de Justiça e Redação, Orçamento e Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social, Obras e Serviços Públicos e Meio Ambiente e Pesca desta Câmara Municipal, para o biênio de 2019 à 2.020 e oficializa a posse da nova Mesa Diretora biênio 2019/2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Os candidatos deverão protocolar na Secretaria Geral desta Casa, os requerimentos para registro de chapas, 24h00mim antes do inicio da eleição.

II – A Eleição obedecerá ao disposto contido no Regimento Interno.

III – Fica estabelecido o dia **10 de Janeiro de 2019, às 19h00mim**, a Sessão Extraordinária para Eleição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO e oficialização da posse da Mesa diretora biênio 2019/2020.

IV – A eleição para composição das Comissões Permanentes para o biênio 2019 à 2020, será realizada no Plenário no da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, sito a Rua Marechal Rondon nº 2.413, nesta.

Mirante da Serra – RO, 03 de Janeiro de 2.019.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:8F5C8BF5

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 001/CPL/2019

JUSTIFICATIVA N.º 001/CPL/2.019. EM, 04 DE JANEIRO DE 2019.

PROCESSO N.º 001/CMMS/RO/2.019.

FAVORECIDO: ELETROBRÁS – CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA

CNPJ/CPF N.º 05.914.650/0001-66

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39-00

VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
De acordo com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu "caput" do art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois, se refere a pagamento de energia elétrica, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 04/01/2019

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente/CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário/CPL

SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA
Primeiro Membro

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Segundo Membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:363DE309

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 002/CPL/2019

JUSTIFICATIVA N.º 002/CPL/2.019. EM, 04 DE JANEIRO DE 2019.

PROCESSO N.º 002/CMMS/RO/2.019.

FAVORECIDO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

CNPJ/CPF N.º 05.914.254/0001-39

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39-00

VALOR GLOBAL: R$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE TARIFAS DE ÁGUA, DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
De acordo com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu "caput" do art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois, se refere a pagamento de tarifas de água, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 04/01/2019

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente/CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário/CPL

SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA
Primeiro Membro

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Segundo Membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:78B54E13

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 003/CPL/2019

JUSTIFICATIVA N.º 003/CPL/2.019. EM, 04 DE JANEIRO DE 2019.

PROCESSO N.º 003/CMMS/RO/2.019.

FAVORECIDO: OI / S.A

CNPJ/CPF N.º 76.535.764/0323-47

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39-00

VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS TELEFÔNICAS E INTERNET, DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.

JUSTIFICATIVA

A licitação é o processo (ou procedimento) pelo qual a Administração Pública convoca pessoas particulares, interessadas em com ela celebrar um vínculo jurídico especial – cujo objeto pode ser uma alienação ou aquisição de bens, construção de obras, contratação de serviços ou a delegação de serviços públicos – para, através de um ambiente de competição, selecionar a melhor proposta aos interesses do órgão contratante, segundo regras prefixadas na lei e no instrumento convocatório. Portanto, a licitação visa, basicamente, atingir dois objetivos: permitir que a Administração Pública selecione a melhor proposta ao seu conjunto de interesses e assegurar aos administrados o direito de disputar a participação nos negócios públicos. Dessa forma, resguardam-se dois interesses públicos relevantes: respeito ao Erário, quando se busca selecionar a oferta mais vantajosa através da competição (moralidade administrativa), e respeito aos princípios da isonomia e da impessoalidade, não sendo lícito estabelecer distinções injustificadas entre os administrados e entre os competidores. Ao certame licitatório, ainda, por disposição topográfica (o regramento constitucional da matéria encontra-se no capítulo atinente à Administração Pública), incidem os princípios da legalidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, CF/88). O art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos - LLC) relaciona também a aplicação dos princípios da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório (edital/carta-convite), do julgamento objetivo e de outros correlatos (competitividade, padronização, contraditória e ampla defesa, sigilo na apresentação das propostas, adjudicação compulsória do vencedor, livre concorrência, etc.). Tal diligência, de logo, denota a preocupação do legislador em regular um instrumento de proeminente destaque na consolidação do Estado Democrático de Direito, rechaçando nepotismos e dirigismos em prol do interesse público. Em razão disso, estabeleceu-se como regra geral a de que todo contrato público deve ser precedido de licitação, justamente para que sejam observados os princípios acima mencionados. Daí surge à máxima, presente em quase todos os livros de doutrina: "a licitação é o antecedente necessário do contrato administrativo e este é o consequente lógico daquela". Situações há, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, reguladas na Lei nº 8.666/93, objeto do presente estudo. Cabe aqui, porém, uma advertência: o trabalho que ora se inicia não pretende ser um manual sobre dispensa e inexigibilidade, tampouco tecerá minúcias sobre as hipóteses legais em que se pode afastar a licitação. O que se pretende trazer a lume é o regramento geral da matéria, com certo aprofundamento, atentando-se aos princípios aplicáveis, às exigências normativas, à forma de implantação, entre outros aspectos. Por entendermos que o serviço prestado trata-se de empresa de telefonia fixa, com sua sede na capital do Estado, distante do Município. Fica impossibilitado de localizar os responsáveis, para que os procedimentos licitatórios sejam realizados. Embora nos tempos atuais haja a facilidade para se realizar contato pelos meios de comunicações, ou seja, contato com os responsáveis pelos serviços oferecidos por estas empresas e muito complicadas e dificultosas nem sempre o atendimento será com sucesso, ficando impossibilitado de falar pessoa certa e interessada no assunto. Desta forma, e de acordo como vem sendo realizado a prestação de serviços, observamos que em nossa região os serviços oferecidos sempre foram oferecidos pelas empresas BRASIL TELECOM, atual Oi e EMBRATEL, com seus preços praticados no mercado.
Diante do exposto e como dito anteriormente, a contratação procedida pela Administração Pública imprescinde, na maioria dos casos, de prévia licitação, porém, em situações excepcionais, a lei permite o afastamento da competição para efetuar-se uma contratação direta. Já na Constituição Federal de 1988 assegura-se tal entendimento, conforme pode ser depreendido da leitura do inciso XXI do seu art. 37, adiante transcrito: "Art. 37, inciso XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações

serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações", e, Considerando o Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. Devido as empresas possuir suas sede distante do Município, impossibilitando contato com os representantes legais, e sempre notamos a falta de interesse por partes o seus representante quando se trata no assuntos.
Diante do exposto, espera-se ter contribuindo para o esclarecimento e aprofundamento da justificativa em questões relativas às hipóteses legais de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 04/01/2019

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente/CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário/CPL

SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA
Primeiro Membro

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Segundo membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:BB5CDE7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/PMNBO/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME

DO OBJETO
O contrato tem como objeto a aquisição de **Veículo Ambulância tipo "A", para compor a frota do município de Nova Brasilândia em especial atendimento as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Saúde**, conforme especificado na **Ata de Registro de Preços**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2018**, independentemente de transcrição.
DO VALOR
O valor do presente Contrato é de **R$ 158.500,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).**
DO PAGAMENTO
5.1 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.
5.2 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, **30 (trinta) dias** após apresentação da cobrança prevista no **item 5.1**.
5.3 Qualquer dos documentos citados no **item 5.1** acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.
5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.5 A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
5.6 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE por meio de Ordem Bancária, em favor da CONTRATADA, conforme Nota Fiscal de Vendas/Fatura.
5.7 O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = (6/100) /365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2018** na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor R$
10.301.0001.1.516	61337	4.4.9.0.52.00.00	1069/2018	23/10/2018	R$158.500,00

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 80/2018 anexado ao processo administrativo 4455/2017.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 25.10.2018.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:4B82CF79

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.2.017.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.003.04.122.0006.2.025.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.2.043.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.2.043.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.12.361.0011.2.040.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.074.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

02.005.08.243.0008.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.244.0007.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.244.0008.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.39.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.39.00.00. -
02.007.04.122.0013.2.054.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.122.0014.2.059.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.122.0014.2.059.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.20.605.0014.2.065.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.605.0014.2.065.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.23.691.0014.2.067.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.23.691.0014.2.067.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.009.18.543.0020.2.058.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.18.543.0020.2.061.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.18.543.0020.2.079.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	370/2018
b) Licitação Nrº :	68/2018
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	28/12/2018
e) Objeto da Licitação :	Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de Expediente, conforme solicitado para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Administração, Obras e Servios Público, Gabinete, Serviço Social, Agricultura Industria e Comercio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/CPF: 10.820.186/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Toner novo não remanufaturado compativel para impressora HP- Laser jet Pro MFPM127 / CF-283A	107	R$26,00	R$ 2.782,00
2	Toner novo não remanufaturado compativel para impressora HP-1020 Laser JET/ 2612A	40	R$22,00	R$ 880,00
3	Cartucho para impressora J110A compativel /HP122 colorido	4	R$48,00	R$ 192,00
4	Toner novo não remanufaturado para impressora Samsung SCX-3405W compativel / MLT-D101S	62	R$36,00	R$ 2.232,00
5	Cartucho para impressora J110A compativel /HP122 PRETO	4	R$52,00	R$ 208,00
6	Toner novo não remanufaturado para impressora compatível/ CB435A	10	R$26,00	R$ 260,00
7	CARTUCHO TONNER D101/ML2165/SCX	10	R$44,00	R$ 440,00
8	Toner novo não remanufaturado para impressora compatível/ D204,MLTD-204S	10	R$62,30	R$ 623,00
9	Toner novo não remanufaturado para impressora ML-1865 COMPATÍVEL/D104	10	R$54,00	R$ 540,00
10	Toner novo não remanufaturado para impressora COMPATIVEL MLT/ D104S/XAZ	5	R$53,00	R$ 265,00
11	Toner novo não remanufaturado para impressora SANSUNG ML 2010 COMPATIVEL	16	R$38,00	R$ 608,00
12	TONER (COMPATIVEL) HP LASER JET PRO MFPM 127N (COMPATIVEL) CF283A	3	R$27,00	R$ 81,00
13	Toner novo não remanufaturado para impressora laser jet print 80A COMPATIVEL/ CF-280A CARTRIDGE	15	R$34,00	R$ 510,00
14	TONER (COMPATIVEL) SAMSUNG ML3750 ND (COMPATIVEL) D305S/ D305L	7	R$91,00	R$ 637,00
15	TONER (COMPATIVEL) SAMSUNG SCX 3200 (COMPATIVEL) 1043S/104/1042	8	R$46,00	R$ 368,00
Valor Total Homologado - R$ 10.626,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,28 de dezembro de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:45E5B01D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.2.017.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.003.04.122.0006.2.025.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.2.043.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.2.043.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.12.361.0011.2.040.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.074.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.244.0007.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.244.0008.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.39.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.39.00.00. -
02.007.04.122.0013.2.054.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.122.0014.2.059.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.122.0014.2.059.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.20.605.0014.2.065.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.605.0014.2.065.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.23.691.0014.2.067.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.23.691.0014.2.067.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.009.18.543.0020.2.058.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.18.543.0020.2.061.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.18.543.0020.2.079.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	370/2018
b) Licitação Nrº :	68/2018
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	28/12/2018
e) Objeto da Licitação :	Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de Expediente, conforme solicitado para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Administração, Obras e Servios Público, Gabinete, Serviço Social, Agricultura Industria e Comercio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JESSICA APARECIDA HUHN 03156335223
CNPJ/CPF: 28.517.413/0001-67

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA IMPRESSORA HP Nº 662	15	R$42,99	R$ 644,85
2	TONER (COMPATIVEL) XEROX 30/10 3040 (COMPATIVEL) X3010H	3	R$29,90	R$ 89,70
Valor Total Homologado - R$ 734,55				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,28 de dezembro de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:69A096E5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.2.017.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.003.04.122.0006.2.025.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.2.043.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.2.043.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.12.361.0011.2.040.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.074.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.244.0007.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.244.0008.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.39.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.39.00.00. -
02.007.04.122.0013.2.054.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.122.0014.2.059.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.122.0014.2.059.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.20.605.0014.2.065.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.605.0014.2.065.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.23.691.0014.2.067.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.23.691.0014.2.067.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.009.18.543.0020.2.058.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.18.543.0020.2.061.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.18.543.0020.2.079.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	370/2018
b) Licitação Nrº :	68/2018
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	28/12/2018
e) Objeto da Licitação :	Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de Expediente, conforme solicitado para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Administração, Obras e Servios Público, Gabinete, Serviço Social, Agricultura Industria e Comercio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA
CNPJ/CPF: 09.381.459/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tecido Tricoline 100% algodão estampado - Metros	30	R$30,00	R$ 900,00
2	Tecido para Pano de Prato	200	R$17,99	R$ 3.598,00
3	Tecido de frauda metros	200	R$18,00	R$ 3.600,00
Valor Total Homologado - R$ 8.098,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,28 de dezembro de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:D48E8C25

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.2.017.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.003.04.122.0006.2.025.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.2.043.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.2.043.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.12.361.0011.2.040.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.074.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.244.0007.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.244.0008.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.39.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.39.00.00. -
02.007.04.122.0013.2.054.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.122.0014.2.059.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.122.0014.2.059.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.20.605.0014.2.065.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.605.0014.2.065.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.23.691.0014.2.067.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.23.691.0014.2.067.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.009.18.543.0020.2.058.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.18.543.0020.2.061.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.18.543.0020.2.079.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	370/2018
b) Licitação Nrº :	68/2018
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	28/12/2018
e) Objeto da Licitação :	Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de Expediente, conforme solicitado para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Administração, Obras e Servios Público, Gabinete, Serviço Social, Agricultura Industria e Comercio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ/CPF: 04.637.690/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pasta Arquivo Suspensa marmorizada possui hastes laterais em plástico Dimensões 23x36cm	2650	R$1,46	R$ 3.869,00

Valor Total Homologado - R$ 3.869,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,28 de dezembro de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:00AAB3FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.2.017.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.003.04.122.0006.2.025.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.2.043.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.2.043.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.12.361.0011.2.040.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.074.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.244.0007.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.244.0008.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.39.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.39.00.00. -
02.007.04.122.0013.2.054.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.122.0014.2.059.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.122.0014.2.059.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.20.605.0014.2.065.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.605.0014.2.065.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.008.23.691.0014.2.067.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.23.691.0014.2.067.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.009.18.543.0020.2.058.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.18.543.0020.2.061.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.18.543.0020.2.079.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	370/2018
b) Licitação Nrº :	68/2018
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	28/12/2018
e) Objeto da Licitação :	Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de Expediente, conforme solicitado para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Administração, Obras e Servios Público, Gabinete, Serviço Social, Agricultura Industria e Comercio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL TS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 18.666.293/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RESMA SULFITE FORMATO A4 BRANCO 210mmx297mm 75g/m² 20IB COM 500 FOLHAS	5370	R$15,99	R$ 85.866,30
2	Cola líquida branca 90 gr	160	R$2,00	R$ 320,00
3	Extrator de grampo reforçado, tipo espátula, composto de inox anti-ferrugem, medindo 14x2x15cm peso 204g	100	R$1,56	R$ 156,00
4	Lápis preto n°02 Hexagonal com borracha. Composição do material: Resinas termoplásticas, borracha sintéticas e componentes metálicos na cor verde	4899	R$0,50	R$ 2.449,50
Valor Total Homologado - R$ 88.791,80				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,28 de dezembro de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:F96BC7FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	370/2018
b) Licitação Nrº :	68/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/12/2018
e) Objeto Homologado :	Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de Expediente, conforme solicitado para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Administração, Obras e Servios Público, Gabinete, Serviço Social, Agricultura Industria e Comercio.

04.122.0005.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
04.122.0006.2.025. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%
12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
12.361.0011.2.040. - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QUOTA MUNICIPAL
08.243.0007.2.030. - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD-PBF
08.243.0007.2.074. - MANUTENÇÃO PROGRAMAS - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS E BPC NA ESCOLA
08.243.0007.2.075. - MANUTENÇÃO DO RECURSOS DOS PROGRAMAS PISO BASICO FIXO E VARIAVEL - PBF E PBV
08.243.0008.2.028. - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.0008.2.031. - MANUTENCAO DA CASA DA CRIANÇA
08.244.0007.2.034. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - SUAS
08.244.0008.2.033. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.301.0001.2.007. -
10.301.0001.2.007. -
10.302.0001.2.008. -
10.302.0001.2.008. -
10.302.0002.2.006. -
10.302.0002.2.006. -
10.304.0001.2.010. -
10.304.0001.2.010. -
04.122.0013.2.054. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
20.122.0014.2.059. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
20.122.0014.2.059. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
20.605.0014.2.065. - VERTICALIZACAO E TRANSFORMACAO DA PRODUCAO
20.605.0014.2.065. - VERTICALIZACAO E TRANSFORMACAO DA PRODUCAO
23.691.0014.2.067. - MANUTENCAO DA INDUSTRIA E COMERCIO
23.691.0014.2.067. - MANUTENCAO DA INDUSTRIA E COMERCIO
18.543.0020.2.058. - PRESERVÇÃO AMBIENTAL
18.543.0020.2.061. - MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL
18.543.0020.2.079. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ/CPF: 04.637.690/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
84	Pasta Arquivo Suspensa marmorizada possui hastes laterais em plástico Dimensões 23x36cm	2.650,00	R$1,46	R$3.869,00

Valor Total Homologado - R$3.869,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 28 de dezembro de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:A89E6CDA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	370/2018
b) Licitação Nrº :	68/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/12/2018
e) Objeto Homologado :	Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de Expediente, conforme solicitado para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Administração, Obras e Servios Público, Gabinete, Serviço Social, Agricultura Industria e Comercio.

04.122.0005.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
04.122.0006.2.025. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%
12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
12.361.0011.2.040. - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QUOTA MUNICIPAL
08.243.0007.2.030. - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD-PBF
08.243.0007.2.074. - MANUTENÇÃO PROGRAMAS - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS E BPC NA ESCOLA
08.243.0007.2.075. - MANUTENÇÃO DO RECURSOS DOS PROGRAMAS PISO BASICO FIXO E VARIAVEL - PBF E PBV
08.243.0008.2.028. - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.0008.2.031. - MANUTENCAO DA CASA DA CRIANÇA
08.244.0007.2.034. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - SUAS
08.244.0008.2.033. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.301.0001.2.007. -
10.301.0001.2.007. -
10.302.0001.2.008. -
10.302.0001.2.008. -
10.302.0002.2.006. -
10.302.0002.2.006. -
10.304.0001.2.010. -
10.304.0001.2.010. –

04.122.0013.2.054. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
20.122.0014.2.059. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
20.122.0014.2.059. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
20.605.0014.2.065. - VERTICALIZACAO E TRANSFORMACAO DA PRODUCAO
20.605.0014.2.065. - VERTICALIZACAO E TRANSFORMACAO DA PRODUCAO
23.691.0014.2.067. - MANUTENCAO DA INDUSTRIA E COMERCIO
23.691.0014.2.067. - MANUTENCAO DA INDUSTRIA E COMERCIO
18.543.0020.2.058. - PRESERVÇÃO AMBIENTAL
18.543.0020.2.061. - MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL
18.543.0020.2.079. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JESSICA APARECIDA HUHN 03156335223

CNPJ/CPF: 28.517.413/0001-67

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
195	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA IMPRESSORA HP Nº 662	15,00	R$42,99	R$644,85
295	TONER (COMPATIVEL) XEROX 30/10 3040 (COMPATIVEL) X3010H	3,00	R$29,90	R$89,70
Valor Total Homologado - R$734,55				

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 28 de dezembro de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:D8F8E4CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	370/2018
b) Licitação Nrº :	68/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/12/2018
e) Objeto Homologado :	Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de Expediente, conforme solicitado para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Administração, Obras e Servios Público, Gabinete, Serviço Social, Agricultura Industria e Comercio.

04.122.0005.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
04.122.0006.2.025. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%
12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
12.361.0011.2.040. - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QUOTA MUNICIPAL
08.243.0007.2.030. - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD-PBF
08.243.0007.2.074. - MANUTENÇÃO PROGRAMAS - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS E BPC NA ESCOLA
08.243.0007.2.075. - MANUTENÇÃO DO RECURSOS DOS PROGRAMAS PISO BASICO FIXO E VARIAVEL - PBF E PBV
08.243.0008.2.028. - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.0008.2.031. - MANUTENCAO DA CASA DA CRIANÇA
08.244.0007.2.034. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - SUAS
08.244.0008.2.033. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.301.0001.2.007. -
10.301.0001.2.007. -
10.302.0001.2.008. -
10.302.0001.2.008. -
10.302.0002.2.006. -
10.302.0002.2.006. -
10.304.0001.2.010. -

10.304.0001.2.010. -
04.122.0013.2.054. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
20.122.0014.2.059. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
20.122.0014.2.059. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
20.605.0014.2.065. - VERTICALIZACAO E TRANSFORMACAO DA PRODUCAO
20.605.0014.2.065. - VERTICALIZACAO E TRANSFORMACAO DA PRODUCAO
23.691.0014.2.067. - MANUTENCAO DA INDUSTRIA E COMERCIO
23.691.0014.2.067. - MANUTENCAO DA INDUSTRIA E COMERCIO
18.543.0020.2.058. - PRESERVÇÃO AMBIENTAL
18.543.0020.2.061. - MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL
18.543.0020.2.079. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/CPF: 10.820.186/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
41	Toner novo não remanufaturado compativel para impressora HP- Laser jet Pro MFPM127 / CF-283A	107,00	R$26,00	R$2.782,00
46	Toner novo não remanufaturado compativel para impressora HP-1020 Laser JET/ 2612A	40,00	R$22,00	R$880,00
47	Cartucho para impressora J110A compativel /HP122 colorido	4,00	R$48,00	R$192,00
60	Toner novo não remanufaturado para impressora Samsung SCX-3405W compativel / MLT-D101S	62,00	R$36,00	R$2.232,00
61	Cartucho para impressora J110A compativel /HP122 PRETO	4,00	R$52,00	R$208,00
191	Toner novo não remanufaturado para impressora compatível/ CB435A	10,00	R$26,00	R$260,00
192	CARTUCHO TONNER D101/ML2165/SCX	10,00	R$44,00	R$440,00
194	Toner novo não remanufaturado para impressora compatível/ D204,MLTD-204S	10,00	R$62,30	R$623,00
238	Toner novo não remanufaturado para impressora ML- 1865 COMPATÍVEL/D104	10,00	R$54,00	R$540,00
239	Toner novo não remanufaturado para impressora COMPATIVEL MLT/ D104S/XAZ	5,00	R$53,00	R$265,00
289	Toner novo não remanufaturado para impressora SANSUNG ML 2010 COMPATIVEL	16,00	R$38,00	R$608,00
301	TONER (COMPATIVEL) HP LASER JET PRO MFPM 127N (COMPATIVEL) CF283A	3,00	R$27,00	R$81,00
305	Toner novo não remanufaturado para impressora laser jet print 80A COMPATIVEL/ CF-280A CARTRIDGE	15,00	R$34,00	R$510,00
317	TONER (COMPATIVEL) SAMSUNG ML3750 ND (COMPATIVEL) D305S/ D305L	7,00	R$91,00	R$637,00
318	TONER (COMPATIVEL) SAMSUNG SCX 3200 (COMPATIVEL) 1043S/104/1042	8,00	R$46,00	R$368,00
Valor Total Homologado - R$10.626,00				

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 28 de dezembro de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:8F9D9CCA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	370/2018
b) Licitação Nrº :	68/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/12/2018
e) Objeto Homologado :	Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de Expediente, conforme solicitado para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Administração, Obras e Servios Público, Gabinete, Serviço Social, Agricultura Industria e Comercio.

04.122.0005.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
04.122.0006.2.025. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%
12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
12.361.0011.2.040. - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QUOTA MUNICIPAL
08.243.0007.2.030. - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD-PBF
08.243.0007.2.074. - MANUTENÇÃO PROGRAMAS - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS E BPC NA ESCOLA
08.243.0007.2.075. - MANUTENÇÃO DO RECURSOS DOS PROGRAMAS PISO BASICO FIXO E VARIAVEL - PBF E PBV
08.243.0008.2.028. - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.0008.2.031. - MANUTENCAO DA CASA DA CRIANÇA
08.244.0007.2.034. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - SUAS
08.244.0008.2.033. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.301.0001.2.007. -
10.301.0001.2.007. -
10.302.0001.2.008. -
10.302.0001.2.008. -
10.302.0002.2.006. -
10.302.0002.2.006. -
10.304.0001.2.010. -
10.304.0001.2.010. -
04.122.0013.2.054. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
20.122.0014.2.059. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
20.122.0014.2.059. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
20.605.0014.2.065. - VERTICALIZACAO E TRANSFORMACAO DA PRODUCAO
20.605.0014.2.065. - VERTICALIZACAO E TRANSFORMACAO DA PRODUCAO
23.691.0014.2.067. - MANUTENCAO DA INDUSTRIA E COMERCIO
23.691.0014.2.067. - MANUTENCAO DA INDUSTRIA E COMERCIO
18.543.0020.2.058. - PRESERVÇÃO AMBIENTAL
18.543.0020.2.061. - MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL
18.543.0020.2.079. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ/CPF: 04.637.690/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
84	Pasta Arquivo Suspensa marmorizada possui hastes laterais em plástico Dimensões 23x36cm	2.650,00	R$1,46	R$3.869,00

Valor Total Homologado - R$3.869,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 28 de dezembro de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:054CFA4D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	370/2018
b) Licitação Nrº :	68/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/12/2018
e) Objeto Homologado :	Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de Expediente, conforme solicitado para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Administração, Obras e Servios Público, Gabinete, Serviço Social, Agricultura Industria e Comercio.

04.122.0005.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
04.122.0006.2.025. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%
12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
12.361.0011.2.040. - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QUOTA MUNICIPAL
08.243.0007.2.030. - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD-PBF
08.243.0007.2.074. - MANUTENÇÃO PROGRAMAS - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS E BPC NA ESCOLA
08.243.0007.2.075. - MANUTENÇÃO DO RECURSOS DOS PROGRAMAS PISO BASICO FIXO E VARIAVEL - PBF E PBV
08.243.0008.2.028. - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.0008.2.031. - MANUTENCAO DA CASA DA CRIANÇA
08.244.0007.2.034. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - SUAS
08.244.0008.2.033. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.301.0001.2.007. -
10.301.0001.2.007. -
10.302.0001.2.008. -
10.302.0001.2.008. -
10.302.0002.2.006. -
10.302.0002.2.006. -
10.304.0001.2.010. -
10.304.0001.2.010. -
04.122.0013.2.054. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
20.122.0014.2.059. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
20.122.0014.2.059. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
20.605.0014.2.065. - VERTICALIZACAO E TRANSFORMACAO DA PRODUCAO
20.605.0014.2.065. - VERTICALIZACAO E TRANSFORMACAO DA PRODUCAO
23.691.0014.2.067. - MANUTENCAO DA INDUSTRIA E COMERCIO
23.691.0014.2.067. - MANUTENCAO DA INDUSTRIA E COMERCIO
18.543.0020.2.058. - PRESERVÇÃO AMBIENTAL
18.543.0020.2.061. - MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL
18.543.0020.2.079. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA
CNPJ/CPF: 09.381.459/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
160	Tecido Tricoline 100% algodão estampado - Metros	30,00	R$30,00	R$900,00
171	Tecido para Pano de Prato	200,00	R$17,99	R$3.598,00
172	Tecido de frauda metros	200,00	R$18,00	R$3.600,00
Valor Total Homologado - R$8.098,00				

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 28 de dezembro de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:D51496C1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	370/2018
b) Licitação Nrº :	68/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/12/2018
e) Objeto Homologado :	Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de Expediente, conforme solicitado para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Administração, Obras e Servios Público, Gabinete, Serviço Social, Agricultura Industria e Comercio.

04.122.0005.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
04.122.0006.2.025. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%
12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
12.361.0011.2.040. - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QUOTA MUNICIPAL
08.243.0007.2.030. - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD-PBF

08.243.0007.2.074. - MANUTENÇÃO PROGRAMAS - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS E BPC NA ESCOLA
08.243.0007.2.075. - MANUTENÇÃO DO RECURSOS DOS PROGRAMAS PISO BASICO FIXO E VARIAVEL - PBF E PBV
08.243.0008.2.028. - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.0008.2.031. - MANUTENCAO DA CASA DA CRIANÇA
08.244.0007.2.034. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - SUAS
08.244.0008.2.033. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.301.0001.2.007. -
10.301.0001.2.007. -
10.302.0001.2.008. -
10.302.0001.2.008. -
10.302.0002.2.006. -
10.302.0002.2.006. -
10.304.0001.2.010. -
10.304.0001.2.010. -
04.122.0013.2.054. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
20.122.0014.2.059. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
20.122.0014.2.059. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
20.605.0014.2.065. - VERTICALIZACAO E TRANSFORMACAO DA PRODUCAO
20.605.0014.2.065. - VERTICALIZACAO E TRANSFORMACAO DA PRODUCAO
23.691.0014.2.067. - MANUTENCAO DA INDUSTRIA E COMERCIO
23.691.0014.2.067. - MANUTENCAO DA INDUSTRIA E COMERCIO
18.543.0020.2.058. - PRESERVÇÃO AMBIENTAL
18.543.0020.2.061. - MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL
18.543.0020.2.079. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL TS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 18.666.293/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RESMA SULFITE FORMATO A4 BRANCO 210mmx297mm 75g/m² 20IB COM 500 FOLHAS	5.370,00	R$15,99	R$85.866,30
8	Cola líquida branca 90 gr	160,00	R$2,00	R$320,00
9	Extrator de grampo reforçado, tipo espátula, composto de inox anti-ferrugem, medindo 14x2x15cm peso 204g	100,00	R$1,56	R$156,00
10	Lápis preto nº02 Hexagonal com borracha. Composição do material: Resinas termoplásticas, borracha sintéticas e componentes metálicos na cor verde	4.899,00	R$0,50	R$2.449,50
Valor Total Homologado - R$88.791,80				

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 28 de dezembro de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:D964EEFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA CARGOS E EMPREGOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO
PROCESSO: Nº 1320/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parecis-RO
CONTRATADO:- CENTRO DE ESTUDO APRENDIZADOS E TECNOLOGIA SÃO RAFAEL
VALOR:- R$ 90.000,00 - (Dezoito mil e vinte reais).
Fonte de recursos: 04.122.0003 PROJETO ATIVIDADE: 2003; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39; FONTE DE RECURSOS: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Ficha nº 36

Parecis, 04 de JANEIRO de 2019 ás 08HS40MIN.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:1AC5E4B1

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 03/2018 CELEBRADO PELO ENTE MUNICÍPIO DE PARECIS/RO E VICENTE FRANCISCO MONTELO, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO PREDIAL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PARECIS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/SEMAF/2018.

Realizam entre si o presente Termo de Convênio, de um lado a **MUNICÍPIO DE PARECIS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.: 84.745.363/0001-46, com sede e foro na Rua Jair Dias n.º 150, centro, Parecis-RO, representado por seu Prefeito Senhor **LUIZ AMARAL DE BRITO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 426615 SSP/RO, CPF n.º 638.899.782-15, residente e domiciliado nesta cidade de Parecis – RO, Estado de Rondônia, denominada CONCEDENTE; e de outro lado a LOCADORA **VICENTE FRANCISCO MONTELO,** pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 166.638.611-15, residente e domiciliado na Rua Benedito Laurindo Gonçalves, Nº 610, Parecis-RO. Doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ambos por certo e contrato, com base nos seguintes fundamentos legais vigentes;
Clausula Primeira: Prorrogando-se a vigência da Clausula Sexta do **Contrato Nº 003/2018**, para mais 12 meses (Doze Meses), **tendo inicio a data 01/01/2019 e seu findar em 31/12/2019.** Podendo ser prorrogado conforme conveniência da Administração e de acordo com o prazo de garantia definido na proposta, como disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Clausula Segunda: Ficam inalteradas as demais Clausulas Contratuais.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo de presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em três vias e de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Parecis, RO, 28 de Dezembro de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

VICENTE FRANCISCO MONTELO
Contratada

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:AF4D9D1D

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 02/2018 CELEBRADO PELO ENTE MUNICÍPIO DE PARECIS/RO E DANIEL BARBOSA DA SILVA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO PREDIAL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARECIS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/SEMAF/2018.

Realizam entre si o presente Termo de Convênio, de um lado a **MUNICÍPIO DE PARECIS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.: 84.745.363/0001-46, com sede e foro na Rua Jair Dias n.º 150, centro, Parecis-RO, representado por seu Prefeito Senhor **LUIZ AMARAL DE BRITO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 426615 SSP/RO, CPF n.º 638.899.782-15, residente e domiciliado nesta cidade de Parecis – RO, Estado de Rondônia, denominada CONCEDENTE; e de outro lado a LOCADORA **DANIEL BARBOSA DA SILVA,** pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 004.387.482-71, residente e domiciliado na Rua Benedito Laurindo Gonçalves, Nº 370, Parecis-RO. Doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ambos por certo e contrato, com base nos seguintes fundamentos legais vigentes;
Clausula Primeira: Prorrogando-se a vigência da Clausula Sexta do **Contrato Nº 002/2018**, para mais 12 meses (Doze Meses), **tendo inicio a data 01/01/2019 e seu findar em 31/12/2019.** Podendo ser prorrogado conforme conveniência da Administração e de acordo com o prazo de garantia definido na proposta, como disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Clausula Segunda: Ficam inalteradas as demais Clausulas Contratuais.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo de presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em três vias e de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Parecis, RO, 28 de Dezembro de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

DANIEL BARBOSA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:66C7B311

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARECIS E A EMPRESA SISPEL-SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWER E PAPELARIA LTDA-ME

Realizam entre si o presente Termo de Convênio, de um lado a **MUNICÍPIO DE PARECIS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.: 84.745.363/0001-46, com sede e foro na Rua Jair Dias n.º 150, centro, Parecis-RO, representado por seu Prefeito Senhor **LUIZ AMARAL DE BRITO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 426615 SSP/RO, CPF n.º 638.899.782-15, residente e domiciliado nesta cidade de Parecis – RO, Estado de Rondônia, denominada CONCEDENTE; e de outro lado a EMPRESA **SISPEL – SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE E PAPELARIA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.150.972/0001-49, com sede na Rua Luiz Borges, Nº 1128, Centro, Município de Teixeirópolis, RO. Doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ambos por certo e contrato, com base nos seguintes fundamentos legais vigentes;
Clausula Primeira: 1.º Termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato 01/2018, de **01 de janeiro a 31 de dezembro 2019, e** será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados, sendo que a devida contratação o valor total será de **R$ 18.450,00 (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais)** e sendo dividido mensalmente com a **SEMAF** que será responsável pelo pagamento mensal referente a locação do sistema no valor de R$ **5.166,00** (cinco mil e cento e sessenta e seis reais) e suporte técnico no valor mensal de R$ **7.749,00** (sete mil setecentos e quarenta e nove reais), **FMS** que ficará responsável mensalmente pelo pagamento referente a locação do sistema no valor de R$ **1.107,00** (um mil e cento e sete reais) e suporte técnico no valor de R$ **1.660,50** (um mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos) e o **FMAS** que ficará responsável mensalmente pelo pagamento atinente a locação de sistemas no valor de R$ **1.107,00** (um mil e cento e sete reais) e suporte técnico no valor de R$ **1.660,50** (um mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos).
Clausula Segunda: Ficam inalteradas as demais Clausulas Contratuais.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo de presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em três vias e de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Parecis, RO, 28 de Dezembro de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

SISPEL – SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE E PAPELARIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:176E610B

CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

2º SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 01/2017 CELEBRADO PELO ENTE MUNICÍPIO DE PARECIS/RO E ROQUE SETTE, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO PREDIAL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARECIS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 138/SEMAF/2017.

Realizam entre si o presente Termo de Convênio, de um lado a **MUNICÍPIO DE PARECIS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.: 84.745.363/0001-46, com sede e foro na Rua Jair Dias n.º 150, centro, Parecis-RO, representado por seu Prefeito Senhor **LUIZ AMARAL DE BRITO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 426615 SSP/RO, CPF n.º 638.899.782-15, residente e domiciliado nesta cidade de Parecis – RO, Estado de Rondônia, denominada CONCEDENTE; e de outro lado a LOCADORA **ROQUE SETTE,** pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 367.352.809-20, residente e domiciliado na Rua da Matriz, Nº 536, Parecis-RO. Doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ambos por certo e contrato, com base nos seguintes fundamentos legais vigentes;
Clausula Primeira: Prorrogando-se a vigência da Clausula Sexta do **Contrato Nº 001/2017**, para mais 12 meses (Doze Meses), **tendo inicio a data 01/01/2019 e seu findar em 31/12/2019.** Podendo ser prorrogado conforme conveniência da Administração e de acordo com o prazo de garantia definido na proposta, como disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Clausula Segunda: Ficam inalteradas as demais Clausulas Contratuais.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo de presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em três vias e de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Parecis, RO, 28 de Dezembro de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

ROQUE SETTE
Contratada

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:19DA1867

CPL
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2015

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2015 CELEBRADO PELO ENTE MUNICÍPIO DE PARECIS-RO E PELA EMPRESA PAS PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DO MUNICIPIO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 418/2015 E ORINDO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/CPL/2015.

Realizam entre si o presente Termo de Convênio, de um lado a **MUNICÍPIO DE PARECIS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.: 84.745.363/0001-46, com sede e foro na Rua Jair Dias n.º 150, centro, Parecis-RO, representado por seu Prefeito Senhor **LUIZ AMARAL DE BRITO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 426615 SSP/RO, CPF n.º 638.899.782-15, residente e domiciliado nesta cidade de Parecis – RO, Estado de Rondônia, denominada CONCEDENTE; e de outro lado a EMPRESA **PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82, com sede na Rua Vilagran Cabrita, 1015, Centro, Município de Jí-Paraná - RO. Doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ambos por certo e contrato, com base nos seguintes fundamentos legais vigentes;
Clausula Primeira: O prazo de vigência da prestação dos serviços será de **06 (seis) meses, ou seja de 01 de janeiro a 31 de julho 2019,** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal 8666/1993.
Clausula Segunda: Ficam inalteradas as demais Clausulas Contratuais.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo de presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em três vias e de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Parecis, RO, 28 de Dezembro de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
Contratada

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:435D70B6

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE SRP Nº 033/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 033/2018

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 033/2018, Processo Administrativo "MÃE" Nº 1053/FMAS/2018, 1098/SEMAF/2018 E 1099/CMDCA/2018, que tem como objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER AOS VEICULOS DO FMAS, CMDCA E SEMAF.**

Pessoa Jurídica: FÉLIX & RONCONI LTDA ME
CNPJ: 04.788.116/0001-98
Valor Total: R$ 150.507,14 (cento e cinquenta mil, quinhentos e sete reais e quatorze centavos)
Pessoa Jurídica: HS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
CNPJ: 06.207.284/0001-78
Valor Total: R$ 10.294,88 (dez mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)
VALOR TOTAL R$ 160.802,02 (Cento e sessenta mil, oitocentos e dois reais e dois centavos).

Parecis/RO, 04 de Janeiro de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:54D467E4

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 002/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2018

PROCESSO N° 165/2018
O Prefeito do Municipio de Paracis Sr., Luiz Amaral de Brito baseado no resultado apontado pela Comissão de Licitação e Parecer Juridico, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade CONCORRENCIA nº 002/2018 Processo Adm nº 165/2018 que tem como objeto: Eventual e Futuras Contratações de Empresa p?Locação de Caminhões Pipa e Restroescavadeira p/atender a Semosp em favor da Empresa:- CONSTRUTORA COSTA & COSTA LTDA CNPJ Nº 10.779.434/0001-95 com o valor Total de R$ 330.000,00-(Trezentos e trinta Mil Reais)

Parecis (RO), 04 de janeiro de 2019.

Luiz Amaral de Brito
Prefeito Municipal
(Assinado em 27/12/2018 às 09h58min)

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:1F02D679

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001/2019

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 001/2019

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - CONFORME PORTARIA 092/2018 QUE NOMEIA a Senhora **SIRLENE LUIZA SILVA LINARES,** portador do CPF 748.933.002-53 e RG de nº 725721 SESDC, para ocupar o cargo de Assessor Técnico em Nutrição**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
II – Fica a mesma autorizada e responsavél a assinar pela função de Nutricionista, isso tendo em vista a necessidade eminente do responsável técnico para atender as necessidades do municipio.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 03 de Janeiro de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:5642B8A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 002/2019

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 002/2019
LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE;

I - EXONERAR, a pedido, o Senhor, **BRUNO PRUDENTE RIBEIRO DE OLIVEIRA,** portador do CPF N.º 983.848.802-04, ocupante do Cargo de Gerência de Transporte, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis/RO, 03 de Janeiro de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:DCD4F431

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 02 GP DE 04 DE JANEIRO DE 2019

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 002/GP/2019 DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a designação de servidor Efetivo do Municipio a assinar pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso das suas atribuições Legais que lhe confere a legislação,

DECRETA:

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - DESIGNAR, o servidor Efetivo do Municipio sobre a designação de servidor Efetivo do Municipio a asisnar pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo **LUTERO ROSA PARAISO,** portador do CPF n.º 698.686.462-00, e RG 755.186 SSP/RO, lotado junto ao Departamento de Recursos Humanos junto a Secretaria Municipal de Administração Fazenda.

I – Tal se faz, tendo em vista a regularização do CMDCA, em conformidade as normativas do CONANDA e legislação municipal vigente como a Lei Ordinária 693/2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:FC3FA763

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 098/2018

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 098/2018

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – CONCEDER FÉRIAS – aos seridores lotados na Secretaria Municipal de Saúde – FMS, para o mês de Janeiro de 2019, todos com peridos aquisitivos devidamente apurados, sendo eles:

Servidor	Função	Periodo de gozo
Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira	Sec. Municipal	01 a 20/01/2019
Aparecida Gil da Silva	Cozinheira	Janeiro de 2019
Benigna Heizen	Cozinheira	Janeiro de 2019
Cleuni Ignacio	Tecnico Enfermagem	Janeiro de 2019
Cleus Hymberto Gonçalves de Andrade	Motorista	Janeiro de 2019
Lucilene de Souza	Agente C. Saúde	Janeiro de 2019
Cleila Andrade Broges Gonçalves	Zeladora	Janeiro de 2019
Jovercina Máximo dos Santos	Agente C. Saúde	Janeiro de 2019
Thais Gomes Campos	Operador S. Informatica	01 a 20/01/2019
Elinéia Soares Siqueira	Tecnico Enfermagem	Janeiro de 2019

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 28 de dezembro de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:C111ADB4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 099/2018

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 099/2018
LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

I – CONCEDER FÉRIAS – aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistencia Social - FMAS, para o mês de Janeiro de 2019, todos com periodo aquisitivos devidamente apurados, sendo eles:

Servidor	Função	Periodo de gozo
Adriana Tomás	Zeladora	Janeiro de 2019
Deuzeli Nunes Dias	Coodenadora Bolsa Familia	Janeiro de 2019
Ana Braulino Pinho	Cozinheira	Janeiro de 2019
Fernando da Silva Machado	Motorista	10 a 30/01/2019

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 28 de dezembro de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:1576E8D3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 100/2018

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 100/2018

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – CONCEDER FÉRIAS – aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMAF, para o mês de Janeiro de 2019, todos com seus respctivos periodos aquisitivos devidamente apurados, sendo eles:

Servidor	Função	Periodo de gozo
Carlos Eduardo Barreto Acioly	Agente Administrativo	Janeiro de 2019
Tatiane Souza Rocha	Fiscal Tributário	Janeiro de 2019
Vera Ferreira de Oliveira	Operador Sist Informatica	Janeiro de 2019
Wesp Ferreira dos Santos	Agente Administrativo	10 a 30/01/2019
Joaquim Pedro Alexandrino Neto	Auxiliar de Serviços Gerais	10 a 30/01/2019

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 28 de dezembro de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:319AFE9C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 101/2018

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 101/2018

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – CONCEDER FÉRIAS – aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos- SEMOSP, para o mês de Janeiro de 2019, todos com seus respctivos periodos aquisitivos devidamente apurados, sendo eles:

Servidor	Função	Periodo de gozo
José da Silva Pedroso	Motorista	Janeiro de 2019
Rogerio Vicente Machado	Operador de Retro Escavadeira	Janeiro de 2019

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 28 de dezembro de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:BD4AB76E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 102/2018

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 102/2018

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – CONCEDER FÉRIAS – aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para o mês de Janeiro de 2019, com seu respctivo periodo aquisitivo devidamente apurado, sendo:

Servidor	Função	Periodo de gozo
Tais Neves	Agente Administrativo	Janeiro de 2019

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 28 de dezembro de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:3BD9FA2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2014

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2014 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO.
Pelo presente termo aditivo que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO - Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ nº 84.568.872/0001-40, com sede no prédio da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, sito à

Avenida Castelo Branco nº 930, neste ato representada pelo Presidente, Senhor Sérgio Aparecido Tobias, doravante denominado simplesmente **ADITIVANTE**, e do outro lado a empresa BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.114.391/0001-14, neste ato representado **RONILDO PAULI GAMA PEREIRA,** brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n° 164.605.102-53 doravante denominado simplesmente **ADITIVADA**, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:
Cláusula Primeira: Fica o presente Contrato prorrogado por um período de **02 (dois) meses**, nos termos do Art. 57, II e IV e § 4º da Lei 8.666/93, dada a importância ao atendimento a Lei da Transparência, tendo como termo inicial 10 de janeiro de 2019.
Cláusula Segunda: Valor total do presente Termo Aditivo será de R$ 8.123,32, (Oito mil cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos), sendo o valor mensal de R$ 3.761,66 (Três mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) referente aos módulos de gestão pública, sendo que o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais é referente ao modulo FEC (Fundo Especial da CMPB), devendo ser efetivado e empenhado na despesa com orçamento de 2019.
Clausula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Pimenta Bueno/RO, 03 de janeiro de 2019.

SÉRGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente
Aditivante

RONILDO PAULI GAMA PEREIRA
Representante
Aditivada

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:E45F19E8

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 07/CMPB/GP/2019

PORTARIA Nº. 07/CMPB/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar PORTARIA Nº. 36/CMPB/RH/2017, que concedeu Gratificação de Produtividade I, aos Servidores desta Casa de Leis, AGUIDA MARIA DE JESUS, JERUZA JOSE FERREIRA DOS SANTOS e ADAO ALVES MACIEL, conforme Lei Municipal nº 2297/2017, de 30 de junho de 2017; e

Art. 2º - Revogar a PORTARIA Nº. 37/CMPB/RH/2017, que Concedeu Gratificação de Produtividade II, ao servidor desta Casa de Leis, senhor, FRANCISCO ROBERTO DE BRITO, contratado na Função de motorista, residente e domiciliada neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 231275 SSP/RO e do CPF. Nº 172 651 772 15, conforme Lei Municipal nº 2297/2017, de 30 de junho de 2017; e

Art. 3º - Revogar a PORTARIA Nº. 10/CMPB/GP/2018, que Concedeu Gratificação de Produtividade I, ao Servidor desta Casa de Leis, JOEL PEREIRA CARDOSO conforme Lei Municipal nº 2297/2017, de 30 de junho de 2017.

Art. 4º - Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 01 de janeiro de 2019.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 03 de Janeiro de 2019.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:01DED4A5

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/CMPB/SEFA/2019. PIMENTA BUENO-RO, EM 04/01/2019.

PORTARIA Nº 001/CMPB/SEFA/2019. Pimenta Bueno-RO, em 04/01/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os servidores abaixo qualificados a realizar as seguintes transações nas contas correntes vinculadas a Câmara Municipal de Pimenta Bueno, CNPJ: 84.568.872/0001-40:
Descrição da Transação:
- Abertura de Conta
- Encerramento de Conta
- Emitir Cheques
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Requisitar talonários de cheques
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheque
- Sustar/contra-ordenar cheques
- Cancelar cheques
- Baixar cheques
- Efetuar resgates/aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar Transferência por meio eletrônico
- Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro
- Encerrar contas de depósito

Servidores Autorizados:
Nome CPF Cargo
Sergio Aparecido Tobias – 793.557.302-68 Presidente
Alexandre Aparecido Ferreira – 903.516.222-68 Vice-Presidente
Edgar Aparecido Ferreira - 063.095.342-20 Secretário Financeiro
Paula da Costa Monteiro - 256.112.752-49 - Tesoureira
Parágrafo único**. Para realização das transações em epigrafe deverá ser exigido a assinatura (inclusive eletrônica) de no mínimo 02 (dois) servidores, sempre obedecendo a seguinte configuração:**

- Presidente juntamente com o Secretário Financeiro ou Tesoureira
- Vice-Presidente juntamente com o Secretário-Financeiro ou Tesoureira.

Art. 2º O fornecimento das informações pelo Banco do Brasil poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelo Banco do Brasil para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 3º Autorizo o Banco do Brasil a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários/empregados ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.
Art. 4º A Câmara Municipal de Pimenta Bueno comunicará, por escrito, a agência Banco do Brasil de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5º Esta Portaria entrara em vigor a partir de sua publicação e revogam-se as disposições em contrario.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente
Biênio 2019-2020

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:B39AC2E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 855/2018 DE, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO O MEMORANDO N° 321/GS/SEMAGRI/2018.

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido da servidora JULIANA BATISTA NETA DA SILVA, brasileira, casada, nível superior completo em Letras e Literatura, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1064118 SSP/SE, inscrita no CPF n.º 013.011.805 - 21, residente e domiciliada na Rua Bárbara L. Fuzari n.º 172, Bairro BNH-II, nesta cidade, do cargo de Diretora do Departamento de agropecuária, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de dezembro de 2.018

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A2DEBD02

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 26/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TESOURARIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 26/2018

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N° 9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:				
DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
31/12/2018	ESTADO	46256-X	AQUIS. AR CONDICIONADO	70.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				70.000,00

P.Bueno- RO, 31, de Dezembro de 2018

LEVI LUCIANO DE SOUZA

DOM

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:261EBC0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 003/2019 DE, 04 DE JANEIRO DE 2.019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor ELIAS NOVAIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. 781.048 SSP/RO, inscrito no CPF nº 087.546.878-02, residente e domiciliado na Rua Alvorada nº 1.124, Bairro Bela Vista, nesta cidade, do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito e,

Nomear o senhor ELIAS NOVAIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. 781.048 SSP/RO, inscrito no CPF nº 087.546.878-02, residente e domiciliado na Rua Alvorada nº 1.124, Bairro Bela Vista, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de agropecuária, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de janeiro de 2.019.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:AA14E3C7

GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA PAINT 2019

Rogério Antonio Carnelossi
Controlador Geral do Município
Aparecida Pereira de Azevedo
Auditora Interna
Fátima de Araújo da Silva
Auditora Interna
Vanessa P. Hanauer Scheffer
Auditora Interna
Ana Caroline Silva de Oliveira
Auditoria de Controle Interno
Pimenta Bueno – RO, 31 de dezembro de 2018.
1
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUMÁRIO

I – INTRODUÇÃO 3
II – DA CONTROLADORIA 4
III – DA AUDITORIA INTERNA 4
IV – FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAINT 6
V – DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA 6
VI – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS 7
VII – CONSIDERAÇÕES GERAIS. 9
VIII - CRONOGRAMA.....10

I. INTRODUÇÃO

O presente Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT, tem por objetivo versar sobre os meios para atuação da área de auditoria e controle, e contribuir com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno na busca por resultados satisfatórios quanto à eficiência, eficácia, economicidade, legalidade e legitimidade dos atos da gestão, através de auditorias coordenadas e sistemáticas.

Com base na Decisão Normativa 002/2016/TCE-RO, as auditorias de competência da Controladoria Geral do Município terão como enfoque principal a avaliação dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.

Este Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT é o resultado de uma análise realizada pela Controladoria Geral do Município das demandas apresentadas nos últimos exercícios.

II. DA CONTROLADORIA

O quadro funcional, atualmente é composto pelos seguintes servidores:
Rogério Antonio Carnelossi
Cargo: Auditor de Controle interno
Função: Controlador Geral do Município
Formação acadêmica:

● Graduado em Ciências Contábeis
● Pós-graduado em Auditoria Contábil
● Pós-graduado em Gestão de Empresas
● Pós graduado em Gestão Pública

III. DA AUDITORIA INTERNA

O quadro funcional, atualmente, é composto pelos seguintes servidores:
Aparecida Pereira de Azevedo Costa
Cargo: Auditora Interna 2
Função: Auditora Interna
Formação Acadêmica:
● Graduada em Ciências Contábeis
● Técnica em contabilidade
● Pós-graduação em Gestão de Pessoas
Fátima de Araújo da Silva
Cargo: Auditora Interna 1
Formação Acadêmica:
● Bacharel em Administração
● Técnica em contabilidade
● Pós-graduada em Administração Pública
Vanessa P. Hanauer Scheffer
Cargo: Auditora Interna 1
Formação Acadêmica:
● Bacharel em Direito
● Pos-graduanda em Direito do Trabalho
Ana Caroline Silva de Oliveira
Cargo: Auditora de Controle Interno
Formação Acadêmica:
● Bacharel em Ciências Contábeis

IV - FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAINT
O presente Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna, exercício de 2018, foi elaborado em consonância com a legislação, estadual, municipal e normas internas de procedimentos e diretrizes adotadas pela administração pública, Instruções Normativas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, e ainda, as Leis federais: 101/2000, 4320/1964, CTB, LDB e CF/88.
A planificação dos trabalhos de auditoria pautou-se ainda nos seguintes fatores:
● Efetivo da auditoria;
● Controles patrimoniais, financeiros, contábeis e gestão de pessoal;
● Necessidades da administração;
● Atendimento às solicitações internas;
● Materialidade, baseada no volume da área em exame;
● Observações efetuadas no transcorrer do exercício; e
● Fragilidade nos controles internos.

Em face do exposto, e, considerando a relevância dos riscos de cada área, foram selecionadas as seguintes áreas para serem alvo de auditoria no exercício de 2018: de finanças, de orçamento, de administração, de materiais, de licitação, de suprimento de fundos, diárias, de patrimônio, de convênios, de pessoal, de frotas, tesouraria, de saúde, de transporte escolar, do portal de transparência, da merenda escolar, além das áreas co-relacionadas que poderão vir a ser incluídas no decorrer do exercício de 2018.

V - DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2018

Os trabalhos de Auditoria a serem realizados no exercício de 2019 terão como destaques os pontos abaixo:
- Avaliação da eficiência dos "Sistemas de Controles Internos" existentes e o grau de segurançaoferecido por cada um, enfatizando:

● A correta aplicação dos recursos públicos;
● A proteção sistemática do patrimônio do município;
● A qualidade dos serviços públicos oferecidos aos munícipes;
● A avaliação das operações, processos e atividades;
● A constatação de que as Legislações atinentes ao setor público estão sendo observadas pelos diversos setores da Prefeitura Municipal, bem como as normas internas como: Lei de Responsabilidade fiscal, LRF 101/00, Lei 4.320/64, Lei de Licitações 8.666/93, LDO, LOA e PPA
● Apresentação de sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditorias, vistorias e inspeções, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implantá-los, de acordo com Instruções Normativas emanadas pela Controladoria Geral do Município - CGM.

VI – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Conhecimentos relativos ao assessoramento à gestão:

● Recomendações, diligências e determinações exaradas pelos órgãos de controle interno e externo ao município;
● Estrutura, organização, rotinas e mecanismos de controle interno utilizados na Instituição;
● Formalização dos relatórios quadrimestrais do controle interno sobre a gestão;
● Normas relativas à formalização do Processo de Prestação de Contas Anual.
Conhecimentos relativos à atuação da Auditoria Interna:
● Normas relativas à elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna e do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna;
● Intensificação da manualização e rotinas, quanto a decisão 002/2016 e IN 058/TCE-RO;
● Normas relativas à elaboração do parecer prévio sobre a formalização da Prestação de Contas Anual.

Conhecimentos relativos à gestão orçamentária:

● Execução das Receitas e Despesas;
● Formalização legal dos Convênios e Subvenções.
Conhecimentos relativos à gestão financeira:
● Formalização e legalidade dos processos de concessão, aplicação e prestação de contas de adiantamentos de fundos;
● Aplicação dos recursos oriundos de Convênios;
● Formalização dos processos de pagamentos, bem como verificar as fases de empenho e liquidação da despesa.

Conhecimentos relativos à gestão patrimonial:

● Normas relativas à elaboração de Inventários Físicos e Financeiros;
● Sistema de Controle Patrimonial;
● Normas relativas à ocupação de espaço físico por terceiros e bens em mãos de terceiros;
● Normas relativas à utilização de transportes;
● Sistemas e procedimentos de conservação e utilização da frota de veículos da Instituição;
● Procedimentos de incorporação e de alienação/desfazimento de bens móveis e equipamentos do patrimônio da Entidade;
● Sistemas e procedimentos de conservação e utilização de bens móveis e equipamentos, bem como o controle e movimentação de bens em almoxarifado.

Conhecimentos relativos à gestão de recursos humanos

● Condução dos processos seletivos simplificados e de concurso público;
● Formalização dos atos de concessão de afastamentos e cessões;
● Regularidade dos pagamentos referentes a gratificações, insalubridades e adicionais;
● Formalização processual e aplicação de recursos em processos de concessão de diárias e passagens;
● Formalização dos processos de ajuda de custo;
● Formalização dos atos de concessão de aposentadorias e pensões;
● Normas relativas à condução dos processos sindicantes e disciplinares.

Conhecimentos relativos à gestão de suprimentos de bens e serviços:

● Normas relativas à formalização de processos licitatórios;
● Normas relativas à formalização de contratos;
● Normas relativas à execução de contratos, convênios e congêneres;
● Normas relativas à gestão de Almoxarifado;

● Sistema de controle de Almoxarifado.

VII – CONSIDERAÇÕES GERAIS
O PAINT é um plano de ação, elaborado com base nos riscos aferidos pela Controladoria Geral do Município, com base em histórico de exercícios anteriores.

Ressalte-se que o cronograma de execução de trabalhos não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a influenciar sua execução, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao TCE/RO e fatos não previstos.
Cronograma Anual
Consta em anexo, o cronograma anual dos trabalhos programados.

Pimenta Bueno - RO, 31 de dezembro de 2018.

APARECIDA P. AZEVEDO NOVATO
Auditora Interna

FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Auditora Interna

VANESSA P. HANAER SCHEFFER
Auditora Interna

ANA CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA
Auditora de Controle Interno

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI
Controlador Geral

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B010ED03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 005/2019 DE, 04 DE JANEIRO DE 2.019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando 006/2019/GS/SEMEC.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a pedido da senhora ANA CAROLINY SILVA FERNANDES, brasileira, solteira, ensino médio incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1213453 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 930.577.332-04, residente e domiciliada na Rua Petrônio Portela nº 345, Bairro Apediá, nesta cidade, do cargo de Diretora do Departamento de Programas Especiais, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de janeiro de 2.019.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B19090EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006/CPAD/2018 DE, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando no disposto no art. 80, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.385/2007 – PCCV da Administração Geral.

R E S O L V E

Art. 1.º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº 6.004/2017 – abandono de emprego, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2.º Designar nos termos do Artigo 88, da Lei Municipal nº 1.385/2007, os servidores ALINE CRISTIANI LEITE PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo matricula 102532; IVONE FERREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 100010; ESTEFANIA DA SILVA PAIVA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 103517, membros da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPAD, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 5.083/2018, para sob a Presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até conclusão final.
Art. 3.º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, nos termos do § 7.º do Art. 81 e 85 da Lei Municipal nº 1.385/2007.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de Dezembro de 2.018.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:1524694F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 006/2019 DE, 04 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando N° 001/GS/SEMPLAN.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar a senhora MARIA AMÉLIA DIAS DE ALMEIDA, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 297.721 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 256.103.092-04, residente e domiciliada no Bairro BNH-I, Quadra 16, Casa 04, nesta cidade, CNH nº 01018561506 expedida em 30/04/2014 validade até 28/04/2019, categoria AB, para dirigir o veículo Oficial do Município.

Parágrafo único. Os servidores deverão se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de janeiro de 2019.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:210B200B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2018

PROCESSO N. 02.41.00166/2018
OBJETO: Aquisição de material de consumo concreto usinado.

Considerando o Termo de Referência às fls. nº 03/10;

Considerando a autorização para adesão à Ata de Registro de Preços n° 43/2018, Pregão Eletrônico Nº 088/2018/SML, emitido pela Superintendência Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP, órgão gerenciador da referida Ata, às fl. 40.

Considerando **APROVAÇÃO** à adesão emitida pela empresa CONSTRUTORA MARQUES DA COSTA LTDA, datado de 23/11/2018, fl. 42;

Considerando ainda o Parecer nº. **68/2018/JURÍDICO/EMDUR,** de 21/12/2018, às fls.89/94;

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve **ADERIR** a Ata de Registro de Preços especificada, no valor global: R$ 505.056,86 (quinhentos e cinco mil, cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Porto Velho/RO, 27 de dezembro de 2018.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FBB2F9E8

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 005/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 04 de janeiro de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR, considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00203/2018.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria Nº 003/2019/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2368, no dia 04/01/2019.

Onde se lê:
"NADINE BARCELOS DE SOUZA"

Leia-se:
"NADYNE BARCELOS DE SOUZA"

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2478425B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 004/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 03 de janeiro de 2019**.**
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **JOÃO PHILIPE DE PADUA SILVA** para o Cargo de Chefe de Serviços Gerais e Transporte desta empresa, em substituição ao servidor **ARLEY DAVIDSON VARGAS LOBO**, no período de 02/01/2019 a 21/01/2019, em virtude de férias.

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6847FA92

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ERRATA DOS EXTRATOS Nº 40 AO 48/2018/ASJUR/EMDUR/RO – (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

ERRATA DOS EXTRATOS Nº 40 ao 48/2018/ASJUR/EMDUR/RO – (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02.41.00145/2018
CONTRATO nº 044/2018/ASJUR/EMDUR/RO

Por meio do presente faz-se a correção de erro material contida na publicação dos Extratos n. 40 ao 48/2018/ASJUR/EMDUR/RO referentes aos Contratos n. 035 e 036, 038 ao 044/2018/ASJUR/EMDUR/RO no DOM n.2304 de 01/10/2018.

ONDE SE LÊ:
24 (vinte e quatro) meses.

LEIA-SE:
12 (doze) meses.

Porto Velho, 03 de janeiro de 2019.

Responsável Pela Errata:

ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO 9306

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A487A86A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 78/2018/ASJUR/EMDUR/RO – (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

PROCESSO Nº: 02.41.00036/2018
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATADO: KMEIH E SERPA LTDA
ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: O objeto é a alteração quantitativa contratual mediante acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco) o que corresponde ao valor total de R$ 705.625,00 (setecentos e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

VALOR: O valor do Termo Aditivo é de R$ 141.125,00 (cento e quarenta e um mil, cento e vinte e cinco reais) o que equivale a um aumento de 25% (vinte e cinco por cento)

DESPESAS:

PA: 02.41.15.452.163.1.022 – Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas
Fonte: 01.10
Elemento despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não alteradas pelo Termo Aditivo.

Porto Velho, 27 de dezembro de 2018.

Responsável Pelo Extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO n. 9306

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B99C3D75

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 77/2018/ASJUR/EMDUR/RO

EXTRATO Nº 77/2018/ASJUR/EMDUR/RO
PROCESSO Nº: 02.41.00145/2017
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATADO: BONIN&BONIN LTDA
ESPÉCIE: Extrato ao Contrato n. 037/2018/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, coletiva e equipamentos utilizados para resgate e primeiros socorros conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos II (Termo de Referência) do Edital Pregão Eletrônico nº 003/2018/EMDUR.

Atadura: Confeccionada com tecido 100% algodão, com elasticidade, alta resistência, no tamanho de 10cm x 1,8m. O prazo de validade mínimo deve ser 03 anos a partir da data de entrega.
Compressa de Gaze Estéril: Confeccionada em tecido 100% algodão, atóxica e apirogênica, com alto poder de absorção, estéril, livre de manchas e impurezas, isenta de amido e alvejantes ópticos, corantes, substancias gordurosas ou quaisquer outros componentes que possam trazer riscos. Deve possuir 11 a 13 fios por cm², nos tamanhos de 7,5cm x 7,5cm (dobrada), pacote com 10 unidades. O prazo de validade mínimo deve ser 03 anos a partir da data de entrega.
Cone de sinalização: material em polietileno semi-flexível; peso igual ou superior a 1,5kg; altura de 75cm; material empilhável; 2 faixas refletivas de acordo com as películas tipo II da NBR 14644(1); base quadrada; cor padrão laranja.
Desfibrilador Externo Automático: Equipamento portátil e auto explicativo (instruções audiovisuais claras em português), de fácil manuseio, que atua nos processos de reversão dos quadros de fibrilação ventricular e taquicardia ventricular, com dimensões aproximadas de 22,0 cm (Largura) - 13,0 cm (Profundidade) - 29,0 cm (Altura) acompanhado de pás de eletrodos externos auto-colantes; peso máximo 3kg, Bateria interna com capacidade de no mínimo de:(130 choques em 360 joules ou de 190 choques com 200 joules),(bateria recarregável com tempo de carga completa de até 8 horas). Que atenda novas Diretrizes AHA. Certificado do INMETRO. Garantia mínima de 24 meses.
Esparadrapo: impermeável, cor branca, tamanho 10 x 4,5 cm. O prazo de validade mínimo deve ser 02 anos a partir da data de entrega.
Máscara descartável: Máscara descartável, retangular, com elástico, atóxica e apirogênica, tripla camada, soldada eletronicamente O prazo de validade mínimo deve ser 03 anos a partir da data de entrega.

VALOR: O valor total do contrato é de R$ 84.258,28 (oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de doze meses a contar da sua assinatura.

DESPESAS: Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do objeto correrão pelo orçamento da Contratante com a seguinte programação orçamentária:
Fonte 01.10
Projeto Atividade: 02.41.15.4520.163.2.155 – Manutenção de Pontos de Iluminação Pública
Elemento Despesa: 3.3.90.30 0 – Material de consumo
Projeto Atividade: 02.41.15.4520.163.2.089 – Apoio aos Serviços do Programa Iluminando Porto Velho
Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Porto Velho, 17 de dezembro de 2018.

Responsável Pelo Extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO n. 9306

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A19594CD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 01/2019/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00150/2018
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATADO: R.B. MONTEIRO LTDA – EPP
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 069/2018/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: O objeto é a aquisição de insumos para manutenção do Parque da Cidade do Município de Porto Velho/RO conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência.

LOTE I		
Água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo **20 litros**, sem vasilhame, registro do Ministério da Saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural.	Galão	120
Café torrado e moído, embalado a vácuo, puro, sabor tradicional, em embalagens de 500g, com validade mínima de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, devendo a marca apresentar "selo de pureza ABIC".	UND	96
Açúcar cristal, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em pietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA, com qualidade similar as marcas Itamarati e Doce Menor. Pacote com 2 Kg.	UND	72

VALOR: O valor fixo e irreajustável deste contrato é de R$ 2.096,88 (dois mil, noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

DESPESAS: Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do objeto correrão pelo orçamento da Contratante com a seguinte programação orçamentária:

Fonte 01.00
Programa 007-Apoio Administrativo
Projeto Atividade: 02.41.15.122.007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos
Elemento Despesa: 3.3.90.30

Porto Velho, 04 de janeiro de 2019.

Responsável pelo extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO n. 9306

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:547B73A3

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 02/2019/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00150/2018
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATADO: CASTILHO & FERREIRA COMERCIO IMP. E EXP LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 070/2018/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: O objeto é a aquisição de insumos para manutenção do Parque da Cidade do Município de Porto Velho/RO conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência.

LOTE II			
1	**Ração extrusada** 40% PB para alimentação de peixe onívoro na fase de crescimento. Saco com 25 kg.	SACO	16

VALOR: O valor fixo e irreajustável deste contrato é de R$ 1.152,00 (mil cento e cinquenta e dois reais)

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

DESPESAS: Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do objeto correrão pelo orçamento da Contratante com a seguinte programação orçamentária:

Fonte 01.00
Programa 007-Apoio Administrativo
Projeto Atividade: 02.41.15.122.007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos
Elemento Despesa: 3.3.90.30

Porto Velho, 04 de janeiro de 2019.

Responsável pelo extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO n. 9306

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AD68A9E8

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2018/GAB/EMDUR

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna público, a quem possa interessar, com base legal no artigo 29, II da lei 13.303/2016, nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00185/2018, foi dispensável a licitação para Aquisição de Tablets, conforme as especificações previstas no Termo de Referência e no Quadro Comparativo, em favor da empresa:

CADONA E LUNARDI LTDA - ME, CNPJ nº 08.735.676/0001-35, no valor de **R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).**

Porto Velho/RO, 27 de dezembro de 2018.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B76EC1A5

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2018/GAB/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00185/2018
ASSUNTO: Processo Administrativo objetivando a aquisição de tablets.

De acordo com as informações no parecer e demais documentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº. 02.41.00185/2018, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratar a empresa:

CARDONA E LUNARDI LTDA - ME, CNPJ nº08.735.676/0001-35, no valor de **R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).**

Essa ratificação se fundamenta no caput do artigo 29, II, da lei 13.303/2016, que será pago com recursos do programa:

Fonte: 03.10
Projeto Atividade: 02.41.15.452.0163.2.08900 – Apoio aos serviços do programa iluminando Porto Velho
Elemento de Despesa: 4.4.90.52– Material Permanente.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Porto Velho, 27 de dezembro de 2018.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0AEADC8D

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 001 PARA PUBLICAÇÃO

Portaria n°.001/GAB/FUNCULTURAL/2019 Porto Velho, 04 de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.114 de 18 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º –DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade Fiscalizar, Receber e Acompanhar as Prestações de Serviços que serão executados na Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, para o exercício de 2019, São eles:

•**EMENE RAQUEL GERMANO ROSA**, (Presidente);

•**FÁBIO GUTIERRES DOS SANTOS RIBEIRO**, (Membro);

•**WEDNEY MARCELL PADILHA LOBATO,** (Membro)

•**SUELI APARECIDA DE PAULA PEREIRA,** (Membro);

Art. 2º – Fica designado para emissão de Relatório de execução de serviços prestados na Fundação Cultural de Porto Velho o servidor **EDIMILSON BATISTA GAMA,** Subgerente de Comunicação Visual Matrícula nº 306987, para o exercício de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

TIAGO ALVES BATISTA SENA
Presidente Interino – FUNCULTURAL
Matrícula nº 311580/Dec. nº 09 de 19-12-2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:63CDDCFF

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 002 PARA PUBLICAÇÃO.

Portaria n°.002/GAB/FUNCULTURAL/2019 Porto Velho, 04 de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.114 de 18 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade Acompanhar, Fiscalizar, Conferir e receber os materiais de consumos e permanentes adquiridos pela

Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, para o exercício de 2019. São eles:

•**SUELI APARECIDA DE PAULA PEREIRA**, (Presidente);

•**ALTAIR DOS SANTOS LOPES,** (Membro);

•**JANETE NAZÁRIO BENJAMIN,** (Membro);

•**MARCELO DA SILVA SOUZA,** (Membro);

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

TIAGO ALVES BATISTA SENA
Presidente Interino – FUNCULTURAL
Matrícula nº 311580/Dec. nº 09 de 19-12-2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EAABD9B2

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 003 PARA PUBLICAÇÃO

Portaria n°.003/GAB/FUNCULTURAL/2019 Porto Velho, 04 de janeiro de 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.114 de 18 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de análise de prestação de contas de convênios, diárias e suprimentos de fundos na Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, para o exercício de 2019 São eles:

I. **SUELI APARECIDA DE PAULA PEREIRA**, (Presidente);
II. **MAUREANE PEREIRA ANDRADE**, (Membro);
III. **JANETE NAZÁRIO BENJAMIN,** (Membro);
IV. **IRENILDE BRASIL DE CARVALHO SILVA,** (Membro);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

TIAGO ALVES BATISTA SENA
Presidente Interino – FUNCULTURAL
Matrícula nº 311580/Dec. nº 09 de 19-12-2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:64A8C614

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018

A Comissão Permanente de Licitação, por intermédio da Presidente e Membros, designada pela Portaria n.º 429/2018, publicado no DOM nº 2293 de 14/09/2018, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, e Decreto Municipal n. 11.395/2009, levam a conhecimento dos interessados que se encontra autorizado o presente credenciamento:

CREDENCIAMENTO Nº 003/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2018.86.1000653PA. Objeto: Credenciar prestadores de serviços odontológicos interessados em firmar contrato com o IPAM, visando à prestação de serviços de saúde, conforme necessidade do Instituto, com a finalidade de prestar atendimento aos beneficiários, em conformidade com a Tabela de Honorários – Procedimentos odontológicos do IPAM, disponibilizada no site do IPAM.

INFORMAÇÕES E RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO: O Edital completo está disponível no site do IPAM (*www.ipam.ro.gov.br*).

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 8 h às 14 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, a partir de 07 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2019, na sala da CPL, localizada no 2º andar, no Prédio do IPAM, na Rua Dr. Antônio Lourenço Pereira Lima, 2760, Bairro Embratel, Porto Velho – RO.

Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas no endereço acima, pelo e-mail: cpl@ipam.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3211-8166.

DA VIGÊNCIA DO EDITAL: De 07 de janeiro de 2019 até 25 de janeiro de 2019.

O presente processo de credenciamento poderá ser reaberto, em caso de necessidade, dentro do período de 12 (doze) meses.

Porto Velho, 27 de dezembro de 2018.

QUEILA ISRAEL DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0230D939

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 606/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.03.04107P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos proporcionais, com paridade, a servidora **ANTÔNIA INÁCIO LOREIRO DA SILVA**, C.P.F: 289.782.772-68, RG: 0248652 SSP/RO, Cadastro nº 171497, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Referência VI, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no Art. 40, § 1º, I, artigo 6º – A, da Emenda Constituição nº 41/2003,alterado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c os Artigos 40, §§ 1º, 2º e 7º e artigo 41 da Lei Complementar nº 404/2010. Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de janeiro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de janeiro de 2019.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3F5BB29D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 607/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04084P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **CELERINA ASSIS FREITAS**, C.P.F: 192.100.192-53, RG: 55049 SSP/RO, Cadastro nº 484022, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar, Nível I, Referência 16, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretária Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de janeiro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de janeiro de 2019.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A5E78777

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 608/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.03.04111P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais**,** calculados pela media aritmética**,** sem paridade, a servidora **DEUZIMAR ALVES DA SILVA**, C.P.F: 341.181.012-20, RG: 272602 SSP/RO, Cadastro nº 212126, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Classe B, Referência VI, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA** com fulcro no artigo 40, § 1º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela EC 41/2003, c/c o artigo 40, §§ 1º, 2º e 6º, da Lei Complementar nº 404/2010, nos termos da Lei 10.887/2004. Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de janeiro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de janeiro de 2019.

(assinado eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:71DB749D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 609/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04181P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **DILMA DE MELO BRILHANTE**, C.P.F: 203.232.712-00, RG: 29579 SSP/RO, Cadastro nº 407380, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Fiscais, Classe C, Referência II, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretária Municipal de Fiscalização – **SEMFAZ/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de janeiro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de janeiro de 2019.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BD59E1D0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 610/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04176P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor **EDISON MENDES FERREIRA**, C.P.F: 079.998.362-49, RG: 50445 SSP/RO, Cadastro nº 27393, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal de Obras, Classe C, Referência II, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – **SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de janeiro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de janeiro de 2019.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A903B1BF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 611/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de

dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04164P/IPAM.

RESOLVE:
CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **EVANGELINA DOS SANTOS AMARAL**, C.P.F: 204.821.672-20, RG: 272075 SSP/RO, Cadastro nº 410506, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretária Municipal de Obras – **SEMISB/SEMOB/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de janeiro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de janeiro de 2019.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5BD9EE1F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 612/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.03.04109P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais**,** calculados pela media aritmética**,** sem paridade, ao servidor **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**, C.P.F: 286.416.552-04, RG: 289661 SSP/RO, Cadastro nº 259813, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Classe B, Referência III, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA** com fulcro no artigo 40, § 1º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela EC 41/2003, c/c o artigo 40, §§ 1º, 6º e 7º da Lei Complementar nº 404/2010, nos termos da Lei 10.887/2004. Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de janeiro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de janeiro de 2019.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:52505E1F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 613/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04162P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais**,** com paridade, a servidora **GILDA GOMES DE MENEZES**, C.P.F: 161.684.532-53, RG: 195573 SSP/RO, Cadastro nº 16635, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 69, I,II,III, IV e paragrafo único da Lei Complementar 404/2010.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de janeiro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de janeiro de 2019.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:138401FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 614/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.02.04179P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais calculados pela media aritmética, sem paridade, ao servidor **JOSÉ SEBASTIÃO TRAJANO**, C.P.F: 040.355.852-20, RG: 13622 SSP/RO, Cadastro nº 19093, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Classe B, Referência VI, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretária Municipal de Administração – **SEMAD/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso III, alineá "b" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 43, inciso I,II e III e artigo 77, § 10º, da Lei Complementar nº 404/2010, nos termos da Lei 10.887/2004.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de janeiro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de janeiro de 2019.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CBF6296D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 615/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.21528P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor **LAÊLSON DA SILVA**, C.P.F: 068.055.402-59, RG: 8473 SSP/RO, Cadastro nº 671992, ocupante do cargo efetivo de GARI, Classe A, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – **SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de janeiro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de janeiro de 2019.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5D29A780

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 616/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04167P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **LÉLIA CORREIA LIMA**, C.P.F: 161.689.412-15, RG: 168826 SSP/RO, Cadastro nº 13558, ocupante do cargo efetivo de Auditor do Tesouro Municipal, Classe C, Referência II, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretária Municipal de Fazenda – **SEMFAZ/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de janeiro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de janeiro de 2019.

(assinado eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AFBF74AB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 617/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.21535P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA OLIVEIRA**, C.P.F: 080.215.892-72, RG: 33267 SSP/RO, Cadastro nº 704595, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 15, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretária Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de janeiro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de janeiro de 2019.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AE334D60

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 618/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04080P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA DE FÁTIMA FREIRE DA SILVA**, C.P.F: 389.729.302-10, RG: 287841 SSP/RO, Cadastro nº 486078, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 16, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretária Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de janeiro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de janeiro de 2019.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E889B26D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 619/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.03.04129P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA DE NAZARÉ CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, C.P.F: 021.497.612-20, RG: 16564 SSP/RO, Cadastro nº 114116, ocupante do cargo efetivo de Especialista Em Educação, Nível I, Referência 11, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no Art. 40, § 1º, I, artigo 6º

– A, da Emenda Constituição nº 41/2003,alterado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c os Artigos 40, §§ 1º, 6º e 7º da Lei Complementar nº 404/2010. Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de janeiro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de janeiro de 2019.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0E6E81FD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 620/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04189P/IPAM.
RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA DO ROSÁRIO DA CRUZ MAGNO**, C.P.F: 204.799.722-49, RG: 253259 SSP/RO, Cadastro nº 374786, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 16, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretária Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de janeiro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de janeiro de 2019.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:776C59BC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 621/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.21526P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA SAMPAIO MOREIRA**, C.P.F: 120.089.902-49, RG: 359971 SSP/RO, Cadastro nº 190976, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio, Nível I, Referência 16, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de janeiro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de janeiro de 2019.

(assinado eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F00088E4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 622/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.22974P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais**,** com paridade, a servidora **MARTA MARIA OLIVEIRA LOPES**, C.P.F: 096.024.293-72, RG: 264210 SSP/PI, Cadastro nº 13798, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária 25 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 69, I,II,III, IV e paragrafo único da Lei Complementar 404/2010.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de janeiro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de janeiro de 2019.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:905E6D70

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 623/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.02.22978P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais calculados pela media aritmética, sem paridade, ao servidor **OSVALDO ALVES REIS**, C.P.F: 022.876.412-20, RG: 31457 SSP/RO, Cadastro nº 222266, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 09, Carga Horária 25 horas, Lotado na Secretária Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso III, alineá "b" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 43, inciso I,II e III e artigo 77, § 10º, da Lei Complementar nº 404/2010, nos termos da Lei 10.887/2004.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de janeiro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de janeiro de 2019.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FBABF369

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 624/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04106P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor **PEDRO CAMPOS PINHEIRO**, C.P.F: 070.072.482-68, RG: 44635 SSP/RO, Cadastro nº 642547, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – **SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de janeiro de 2019.
Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de janeiro de 2019.

(assinado eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6BD1D590

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 625/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.02.21522P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais calculados pela media aritmética, sem paridade, a servidora **RITA DE CASSIA LAURENTI**, C.P.F: 378.470.906-00, RG: 1172240 SSP/RO, Cadastro nº 44743, ocupante do cargo efetivo de Bioquímico, Classe C, Referência X, Carga Horária 30 horas, Lotado na Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso III, alineá "b" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 43, inciso I,II e III e artigo 77, § 10º, da Lei Complementar nº 404/2010, nos termos da Lei 10.887/2004.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de janeiro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.,

Porto Velho, 03 de janeiro de 2019.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:593AEE1B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 626/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.03.04158P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos proporcionais**,** calculados pela media aritmética**,** sem paridade, a servidora **VANEIDE GOMES DE SOUZA**, C.P.F: 478.405.362-04, RG: 493910 SSP/SC, Cadastro nº 217663, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 06, Carga Horária 25 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA** com fulcro no artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela EC 41/2003, c/c o artigo 40, §§ 1º, 2º e 6º da Lei Complementar nº 404/2010, nos termos da Lei 10.887/2004. Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de janeiro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de janeiro de 2019.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DDD7F9A2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 627/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04153P/IPAM.

RESOLVE:
CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **VERA LÚCIA CRUZ DO AMARAL**, C.P.F: 113.267.192-20, RG: 27826 SSP/RO, Cadastro nº 104050, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XIII, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretária Municipal de Assistência Social e da Família– **SEMASF/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de janeiro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de janeiro de 2019.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:90C8CE4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 001/PGM/2019

EXTRATO Nº 001/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 16.03.004-00/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO/SEMI
CONTRATADA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/PGM/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético para manutenção operacional, preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho, para atender a Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 030/PGM/2017 por 12 (doze) meses, contados a partir de 30.12.2018, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Integração/SEMI, e serão devidamente consignadas quando da abertura do exercício financeiro de 2019, por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código n° 16.01.204512401.067 – construção e recuperação de pontes, pontilhões e passarelas, elemento de despesa nº 3.3.90.3000;

Programa/Atividade Código nº 16.01.207822402.643 – conservação de rodovias vicinais, elemento de despesa nº 3.3.90.3000 e 3.3.90.3900;

Programa/Atividade Código nº 16.01.207822402.644 – abertura de estradas vicinais, elemento de despesa 3.3.90.3000 e 3.3.90.3900, discriminados na LOA 2019. E serão consignados posteriormente pela SEMI mediante termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 030/PGM/2017, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 03 janeiro de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:656A6A63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 002/PGM/2019

EXTRATO Nº 002/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 e DECRETO Nº 14.859/2017)
PROCESSO N.º 16.00138-00/2018
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO
PARTÍCIPE: CENTRO DE ESTUDOS, APRENDIZADO E TECNOLOGIA SÃO RAFAEL , pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 01.698.481/0001-13, situada à Rua Amazonas, 6028, Tiradentes, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente o Sr. CARLOS DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula Identidade nº 297.539 SSP/RO e do CPF nº 386.36.082-00, aqui denominada simplesmente como OSC, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO.
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 011/PGM/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros ao CENTRO DE ESTUDOS, APRENDIZADO E TECNOLOGIA SÃO RAFAEL, que tem como objeto a sustentabilidade ambiental dentro do contexto da valorização do plantio de mudas nativas e da reciclagem de materiais plásticos, conforme Plano de Trabalho de fls. 73/83.

O valor global do presente Termo de Fomento é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser repassado em parcela única pelo MUNICÍPIO, sem contrapartida financeira da OSC, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
A vigência do presente Termo de Fomento será de 3 (três) meses, conforme cronograma físico, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Funcultural, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária: - Programa/Atividade Código: 02.21.13.392.00472.923 – Promoção de Eventos Turísticos, Culturais, Artistico e Folclóricos; Elemento de Despesa nº 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, Fonte: 01.00 - Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Ordinário nº 00035, de 01.02.2018, no valor de R$ 41.666,00 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais)

Porto Velho, 03 de janeiro de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8B6BCBBA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.662, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

"*Autoriza e Disciplina o Período Momesco do Município de Porto Velho para o ano de 2019, regulamentando todas as atividades das entidades carnavalescas para a realização dos seus eventos, e dá outras providências.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, incisos IV e VI da Lei Orgânica do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO: que os projetos e atividades carnavalescos se inserem no Calendário de Eventos da Cidade de Porto Velho;

CONSIDERANDO: a dimensão cultural, simbólica, econômica e turística do Carnaval popular de Rua no Município de Porto Velho, a sua importância histórica e artística, bem como sua característica territorial, de presença capilarizada nas regiões da cidade;

CONSIDERANDO: necessidade de regramento do Carnaval de Rua, consolidando a política e o ordenamento das várias esferas de intervenção da Prefeitura do Município de Porto Velho e de outros entes por meio de seus agentes, com vistas à afirmação da dimensão

cultural da atividade carnavalesca e a valorização comunitária de suas manifestações;
CONSIDERANDO: ser o Carnaval um evento promovido e executado pela Prefeitura do Município de Porto Velho através da FUNCULTURAL;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo n° 02.21.00150/2015 e o disposto na Lei Municipal n° 2.290, de 12 de abril de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o período momesco, sendo compreendido entre os dias 31 de dezembro de 2018 à 10 de março de 2019.

Parágrafo único. As Agremiações Carnavalescas participantes dos eventos promovidos pela Prefeitura do Município de Porto Velho, em sintonia com o objeto deste Decreto, estarão isentas de todo e quaisquer ônus, sejam taxas, alvarás e ISS, de acordo com o insculpido no parágrafo único do Artigo 5º da Lei 2.290 de 12 de abril de 2016, tendo em vista ser o Município o Município de Porto Velho, o gestor dos eventos.

Art. 2º Considera-se Carnaval de Rua, para os fins deste Decreto, o conjunto de manifestações voluntárias, não hierarquizadas, de cunho festivo, com ou sem caráter competitivo, que ocorrem em diversos logradouros públicos ou privados da Cidade de Porto Velho, na forma de "blocos", "cordões", "bandas" "desfiles", "agremiações" e assemelhados, com a finalidade de mera fruição, conforme letra das Lei nº 2.453 de 24 de novembro de 2017 que alterou a Lei nº 1.858 de 22 de dezembro de 2009, que normatiza os corredores culturais nos circuitos dos blocos carnavalescos.

Art. 3° As manifestações do Carnaval de Rua devem percorrer o itinerário estabelecido neste decreto pelo Poder Executivo Municipal, levando em consideração as orientações dos órgãos de controle e a tradicionalidade das manifestações, observada a Lei retro citada.

Art. 4º Tratando-se de ocupação temporária de bens públicos, nas manifestações do Carnaval com uso de estrutura de "trio elétrico", poderão ser utilizadas cordas como meios de delimitação de espaço, sendo permitido como distância máxima entre a corda e o trio elétrico 300 metros para frente e 300 metros para trás, e que não inibam a livre circulação do público no entorno do cordão.

Art. 5º No regramento das atividades e de sua dinâmica, será resguardado o conjunto de características próprias do Carnaval de Rua da Cidade de Porto Velho, devendo ser observado o quanto segue:

I – os blocos e demais manifestações do Carnaval de Rua realizarão suas atividades durante o período momesco estabelecido no artigo 1º deste decreto, obedecendo a legislação vigente que versa sobre eventos;
II – os blocos considerados tradicionais, vide mais de 10 (vinte) anos de existência, terão garantidos seus circuitos convencionais;
III – os blocos e demais manifestações do Carnaval de Rua, salvo os que se enquadram no inciso II deste artigo, estarão distribuídos pelos circuitos:
a) Circuito Centro;
b) Circuito Sul;
c) Circuito Leste;
d) Circuito Areal.
IV – os blocos e demais manifestações culturais do Carnaval de Rua, não poderão permanecer parados em pontos fixos, salvo durante o período de concentração que não poderá exceder duas horas, devendo sempre circular, como forma de promover a melhor convivência com a vizinhança e o tráfego.

Parágrafo único. Em caso de desfile de dois ou mais blocos no mesmo circuito e mesmo dia, a concentração não poderá exceder uma hora e meia (noventa minutos), e, o intervalo entre a saída de um bloco e outro será de uma hora, exceto casos fortuitos e outros provocados por agentes da natureza.

Art. 6° Ficam estabelecidas as responsabilidades das Secretarias Municipais envolvidas no planejamento operacional e licenciamento do Carnaval de Rua da Cidade de Porto Velho, com as seguintes finalidades:

I – estabelecer diálogo com os responsáveis pelos blocos e assemelhados, assim como moradores e comerciantes eventualmente envolvidos ou interessados;
II – realizar o adequado planejamento dos eventos carnavalescos de forma a minimizar os impactos nas áreas em que ocorrerem, maximizando seu proveito comunitário;
III – sugerir parcerias com entidades e órgãos públicos, bem como com os diversos segmentos da iniciativa privada que contribuam para a viabilização dos eventos;
IV – estabelecer as Regras gerais do Carnaval, como: utilização de vias públicas, licenciamento dos eventos, respeitabilidade e cumprimento das leis, decretos, instruções normativas e termos de ajuste de conduta vigentes;
V – a fiscalização de todos os eventos carnavalescos em vias ou espaços públicos autorizados e licenciados.

Art. 7° Das responsabilidades das Secretarias:

I – Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, competindo-lhe:
a) Desenvolver, em parceria com a FUNCULTURAL, plano de viabilização financeira para o "Carnaval de Rua" no âmbito da Prefeitura de Porto Velho, considerando o potencial de captação de recursos públicos e privados para as atividades e serviços;
b) Fomentar, apoiar e viabilizar atividades turísticas ligadas ao período carnavalesco;
c) Estabelecer o cadastramento e ordenamento das atividades comerciais desenvolvidas por ambulantes;
d) Emissão de licenças, autorizações ou alvarás de acordo com legislação municipal vigente;
e) Fiscalizar e autuar as irregularidades ambientais segundo legislação municipal vigente.

II – Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, competindo-lhe:
a) O estabelecimento das diretrizes gerais sobre a dimensão cultural da política para o Carnaval de Rua;
b) A elaboração do Guia Completo do Carnaval de Rua da Cidade, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Ambiental;
c) A fiscalização operacional dos eventos, no que lhe couber;
d) A coordenação territorial do Carnaval de Rua e planejamento das ações, mediante o mapeamento dos blocos e assemelhados e seus itinerários nos respectivos circuitos;
e) Se for o caso, contratar empresa especializada para elaborar e captar recursos financeiros, intermediando relações entre investidores, patrocinadores e os organizadores do Carnaval de Rua na esfera pública e privada.

III – Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, competindo-lhe:
a) A limpeza das vias pública e espaços públicos antes, durante e depois do evento ocorrer;
b) A articulação com os Fiscais de Postura para o alinhamento das medidas de controle relacionadas aos ambulantes e produtos dos patrocinadores;
c) Fiscalização quanto a devolução da via pública utilizada, em perfeitas condições de limpeza e uso, e integridade do patrimônio municipal da municipalidade.

IV – Secretaria Municipal da Saúde – SEMUSA, competindo-lhe:
a) A disponibilidade de ambulâncias e da rede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, ao longo dos corredores culturais;
b) Em contra partida, promover campanhas específicas de conscientização e prevenção em questões relacionadas à saúde, com ênfase para DST/AIDS, o uso de substâncias psicoativas e, a distribuição de preservativos;

c) Fiscalização através da vigilância sanitária das condições de banheiros químicos e conservação e preparo dos alimentos comercializados pelos ambulantes.

V – Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, competindo-lhe:
a) A análise do itinerário e avaliação do seu impacto no trânsito no que tange aos corredores culturais;
b) A adequação do itinerário, quando necessário para garantir a segurança do trânsito;
c) A operação do trânsito;
d) A sinalização temporária das vias públicas contíguas e, a comunicação aos motoristas e moradores, com fornecimento e instalação dos bloqueios com grades de proteção, respeitando o acesso de moradores locais;
e) Emissão de licenças e autorizações de acordo com legislação vigente;
f) O planejamento do tráfego em parceria com a produção executiva do evento e os órgãos de segurança;
g) A cooperação institucional entre a Subsecretaria Municipal de Transporte e Trânsito e as demais forças policiais, alinhando as ações de segurança nos itinerários e áreas de concentração dos eventos.

VI – Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Relações Públicas, competindo-lhe:
a) Implementar, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Ambiental e FUNCULTURAL, campanha de comunicação, com o objetivo de divulgar amplamente a programação do Carnaval de Rua;
b) Informar através da mídia oficial as informações sobre os serviços públicos prestados pela Prefeitura, a programação e os itinerários das atividades;
c) Intermediar a divulgação da programação de carnaval com os demais veículos de comunicação, criando mídia de massa nos canais pertinentes, exaltando o potencial turístico do Município, suas belezas naturais, patrimônio material e imaterial através da modalidade "Turismo de Evento".

VII – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, competindo-lhe:
a) Fortalecer a rede de proteção aos direitos humanos e divulgar os mecanismos disponíveis de denúncia de desvio de conduta, e demais a violações incertos nas Leis objetiva e subjetiva dos cadernos legais civis e criminais.

VIII – Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, competindo-lhe:
a) Emissão de licenças, autorizações ou alvarás de acordo com legislação municipal vigente;
b) Fiscalizar e autuar as irregularidades ambientais segundo legislação municipal vigente.

IX – Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, competindo-lhe
a) Iniciar e acompanhar o processo de licenciamento;
b) Indeferir processos irregulares;
c) Fiscalizar os eventos e autuar os produtores quando necessário.

Art. 8º Será definido e publicado Chamamento Público para selecionar empresas com o objetivo de patrocínios para o Carnaval de Porto Velho visando suporte do custeio de cachê artístico, infraestrutura geral e dos demais serviços a serem prestados para a sua realização, mediante a elaboração pela FUNCULTURAL, de projeto específico.

Parágrafo único. O programa a que se refere o "caput" deste artigo não retira a autonomia dos blocos e demais manifestações do Carnaval de Rua para obter outros meios de financiamento próprio, obedecidos os requisitos previstos neste Decreto.

Art. 9° Das responsabilidades e condicionantes dos "blocos", "Agremiações" e assemelhados para a participação efetiva do carnaval de rua de Porto Velho:

I – ter cadastro nacional de pessoa jurídica como entidade sem fins lucrativos em atividade por período mínimo não inferior a 02 (dois) anos;
II – ter em estatuto da entidade entre as atividades fins o fomento a cultura e promoção de eventos culturais;
III – estar de acordo com as legislações regulamentadoras de eventos vigentes no âmbito municipal;
IV – o CNPJ poderá ser utilizado com apenas um nome fantasia durante o período momesco em vigência;
V – as entidades carnavalescas ficam obrigados, em contra partida ao apoio material e financeiro, a divulgar nos seus espaços de mídia e instrumentos de divulgação, as políticas sociais do Município de Porto Velho.

Parágrafo único. Todas as Manifestações Carnavalescas de Rua com "trio elétrico" e venda ou não de "abadás" e "camisetas" em sua estrutura, quando promovidas ou apoiadas pelo Município de Porto Velho, através da FUNCULTURAL, serão considerados eventos livres de quaisquer ônus, por se tratar de evento público municipal.

Art. 10. As Secretarias envolvidas poderão editar, mediante portaria específica, normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto, bem como, as autorizações para alterações no cronograma estabelecido previamente, deverão ser submetidas a aprovação destas Secretárias.

Art. 11. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, validando os atos necessários à sua consecução juntos aos órgãos municipais.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AE360B62

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.663, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

"INSTAURA SINDICÂNCIA e DESIGNA SERVIDORES para compor Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar eventuais atos praticados por Pessoa Jurídica contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal Nº 12.846/2013 e Decreto Municipal Nº 15.354/2018."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e o Senhor Boris Alexander Gonçalves de Souza, Auditor, cad. nº 144262, Controlador Geral do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2018 e artigo 3º do Decreto nº 15.354/2018,
CONSIDERANDO a necessidade de sindicar os atos praticados por pessoa jurídica no âmbito do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR SINDICÂNCIA, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas imputadas, contra a Administração Pública Municipal, praticadas no **Contrato nº 032/PGM/2018**.

Art. 2º DESIGNAR os Servidores Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues, Auditor, Cad. nº 144288; Samuel Jorge da Costa, Assistente de Controle Interno, Cad. nº 160432 e Antônio Oliveira da Silva, Assistente de Controle Interno, Cad. 160391, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar supostos ilícitos previstos na Lei n° 12.846/13.

Parágrafo Único. O Servidor Moacir de Souza Magalhães, Procurador, Cad. nº 203960, exercerá todos os atos de competência da Procuradoria Geral do Município, no âmbito desta Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo máximo de 90 (noventa) dias para entrega do Relatório final conclusivo.

Parágrafo Único. As atividades da Comissão e do Servidor da Procuradoria deverão ocorrer, preferencialmente, no horário extra expediente, não integrar o conjunto de atribuições do cargo, ser consideradas de caráter cumulativo e serem enquadradas nos termos do art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 01 de julho de 2010, regulamentado pelo art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EBFED4F3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.664, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

"INSTAURA SINDICÂNCIA e DESIGNA SERVIDORES para compor Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar eventuais atos praticados por Pessoa Jurídica contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal Nº 12.846/2013 e Decreto Municipal Nº 15.354/2018."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e o Senhor Boris Alexander Gonçalves de Souza, Auditor, cad. nº 144262, Controlador Geral do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2018 e artigo 3º do Decreto nº 15.354/2018,

CONSIDERANDO a necessidade de sindicar os atos praticados por pessoa jurídica no âmbito do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR SINDICÂNCIA, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas imputadas, contra a Administração Pública Municipal, praticadas no **Contrato nº 034/PGM/2018**.

Art. 2º DESIGNAR os Servidores Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues, Auditor, Cad. nº 144288; Samuel Jorge da Costa, Assistente de Controle Interno, Cad. nº 160432 e Antônio Oliveira da Silva, Assistente de Controle Interno, Cad. 160391, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar supostos ilícitos previstos na Lei n° 12.846/13.

Parágrafo Único. O Servidor Moacir de Souza Magalhães, Procurador, Cad. nº 203960, exercerá todos os atos de competência da Procuradoria Geral do Município, no âmbito desta Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo máximo de 90 (noventa) dias para entrega do Relatório final conclusivo.

Parágrafo Único. As atividades da Comissão e do Servidor da Procuradoria deverão ocorrer, preferencialmente, no horário extra expediente, não integrar o conjunto de atribuições do cargo, ser consideradas de caráter cumulativo e serem enquadradas nos termos do art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 01 de julho de 2010, regulamentado pelo art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3F05764B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.665, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

"INSTAURA SINDICÂNCIA e DESIGNA SERVIDORES para compor Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar eventuais atos praticados por Pessoa Jurídica contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal Nº 12.846/2013 e Decreto Municipal Nº 15.354/2018."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e o Senhor Boris Alexander Gonçalves de Souza, Auditor, cad. nº 144262, Controlador Geral do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2018 e artigo 3º do Decreto nº 15.354/2018,

CONSIDERANDO a necessidade de sindicar os atos praticados por pessoa jurídica no âmbito do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR SINDICÂNCIA, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas imputadas, contra a Administração Pública Municipal, praticadas no Processo Administrativo **nº 09.0012/2013, Contrato nº 0044/PGM/2014**.

Art. 2º DESIGNAR os Servidores: Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues, Auditor, Cad. nº 144288; Samuel Jorge da Costa, Assistente de Controle Interno, Cad. nº 160432; Araceli da Silva Souza, Professor Nível 2, Cad. 70920; e Elba Cerquinha Barbosa, Especialista em Educação, Cad. nº 73057, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar supostos ilícitos previstos na Lei n° 12.846/13.

Parágrafo Único. O Servidor Moacir de Souza Magalhães, Procurador, Cad. nº 203960, exercerá todos os atos de competência da Procuradoria Geral do Município, no âmbito desta Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo máximo de 90 (noventa) dias para entrega do Relatório final conclusivo.

Parágrafo Único. As atividades da Comissão e do Servidor da Procuradoria deverão ocorrer, preferencialmente, no horário extra expediente, não integrar o conjunto de atribuições do cargo, ser consideradas de caráter cumulativo e serem enquadradas nos termos do art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 01 de julho de 2010, regulamentado pelo art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DFEFC335

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.666, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

"INSTAURA SINDICÂNCIA e DESIGNA SERVIDORES para compor Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar eventuais atos praticados por Pessoa Jurídica contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal Nº 12.846/2013 e Decreto Municipal Nº 15.354/2018."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e o Senhor Boris Alexander Gonçalves de Souza, Auditor, cad. nº 144262, Controlador Geral do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2018 e artigo 3º do Decreto nº 15.354/2018,

CONSIDERANDO a necessidade de sindicar os atos praticados por pessoa jurídica no âmbito do Município de Porto Velho,
RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR SINDICÂNCIA, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas imputadas, contra a Administração Pública Municipal, praticadas nos **Contratos nº 022/PGM/2014. 045/PGM/2014 e 033/PGM/2018**.

Art. 2º DESIGNAR os Servidores Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues, Auditor, Cad. nº 144288; Samuel Jorge da Costa, Assistente de Controle Interno, Cad. nº 160432 e Antônio Oliveira da Silva, Assistente de Controle Interno, Cad. 160391, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar supostos ilícitos previstos na Lei n° 12.846/13.

Parágrafo Único. O Servidor Moacir de Souza Magalhães, Procurador, Cad. nº 203960, exercerá todos os atos de competência da Procuradoria Geral do Município, no âmbito desta Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo máximo de 90 (noventa) dias para entrega do Relatório final conclusivo.

Parágrafo Único. As atividades da Comissão e do Servidor da Procuradoria deverão ocorrer, preferencialmente, no horário extra expediente, não integrar o conjunto de atribuições do cargo, ser consideradas de caráter cumulativo e serem enquadradas nos termos do art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 01 de julho de 2010, regulamentado pelo art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4B003EE2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.667, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

"INSTAURA SINDICÂNCIA e DESIGNA SERVIDORES para compor Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar eventuais atos praticados por Pessoa Jurídica contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal Nº 12.846/2013 e Decreto Municipal Nº 15.354/2018."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e o Senhor Boris Alexander Gonçalves de Souza, Auditor, cad. nº 144262, Controlador Geral do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2018 e artigo 3º do Decreto nº 15.354/2018,

CONSIDERANDO a necessidade de sindicar os atos praticados por pessoa jurídica no âmbito do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR SINDICÂNCIA, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas imputadas, contra a Administração Pública Municipal, praticadas no Processo Administrativo **nº 09.0012/2013, Contrato nº 0044/PGM/2014**.

Art. 2º DESIGNAR os Servidores: Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues, Auditor, Cad. nº 144288; Samuel Jorge da Costa, Assistente de Controle Interno, Cad. nº 160432; Araceli da Silva Souza, , Professor Nível 2, Cad. 70920; e Elba Cerquinha Barbosa, Especialista em Educação, Cad. nº 73057, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar supostos ilícitos previstos na Lei n° 12.846/13.

Parágrafo Único. O Servidor Moacir de Souza Magalhães, Procurador, Cad. nº 203960, exercerá todos os atos de competência da Procuradoria Geral do Município, no âmbito desta Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo máximo de 90 (noventa) dias para entrega do Relatório final conclusivo.

Parágrafo Único. As atividades da Comissão e do Servidor da Procuradoria deverão ocorrer, preferencialmente, no horário extra expediente, não integrando o conjunto de atribuições do cargo, sendo consideradas de caráter cumulativo e, também, deverão ser enquadradas nos termos do art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 01 de julho de 2010, regulamentado pelo art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:35F2253A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 229/DTR/GAB/SEMTRAN/2018

PORTARIA Nº229/DTR/GAB/ SEMTRAN/2018 Porto Velho, 27 de novembro de 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0240**, outorgada ao Sr.(a) **GILSON PEREIRA DE ALMEIDA** Sob RG **627814 SSP/RO** CPF **632.558.982-34,** Residente **à Rua Rafael Vaz e Silva nº 3156, Bairro Liberdade,** Autorizado(a) desde do ano de 2011**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:24718869

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 230/DTR/GAB/SEMTRAN/2018

PORTARIA Nº 230/DTR/GAB/SEMTRAN/2018 Porto Velho, 27 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGA,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0240** habilitando ao Sr.(a) **ADEVSON PIETRÂNGELO DA SILVA,** sob RG **880580SESDEC/RO**, CPF. **740.402.002-68,** residente à **Rua das Orquídeas Aptº 01 nº 6085**, bairro **Jardim Eldorado,** com vistas ao processo nº. **14.03982.00/2018**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:29CCF501

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 302/2018/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 302/2018/DTR/GAB SEMTRAN Porto Velho, 30 de novembro de 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.909, de 05 de Outubro de 2010, Regulamento do Serviço de Transportes cargas e frete do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.909, de 05 de Outubro de 2010, em seu artigo 9º, na hipótese de ausência de interesse do Autorizado em permanecer com a concessão esta deverá ser devolvida à SEMTRAN, sendo-lhe facultado indicar pessoa interessada em adquiri-la, a qual terá prioridade desde que atenda às exigências previstas nesta Lei e na norma reguladora.

CONSIDERANDO, que o permissionário da concessão **TAM 0154,** não tem mais interesse em permanecer com a concessão o mesmo está devolvendo à SEMTRAN, conforme Requerimento folhas 47.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de TAM nº. **0154**, outorgada ao Sr.(a) **HENRIQUE MANOEL PESANA BARBOSA**, Sob RG **1095458 SESDEC**/RO, CPF. **007.240.662-33,** Residente à Rua **Agda Muniz** nº **3518,** Bairro **Conceição**, Autorizado(a) desde do ano 2012, em acordo com a Lei nº. 1.909, de 05 de outubro de 2010 em seu art. 9º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7D7FEFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 304/2018/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 304/2018/DTR/GAB SEMTRAN Porto Velho, 30 de novembro de 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.909, de 05 de Outubro de 2010, Regulamento do Serviço de Transportes cargas e frete do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.909, de 05 de Outubro de 2010, em seu artigo 9º, na hipótese de ausência de interesse do Autorizado em permanecer com a concessão esta deverá ser devolvida à SEMTRAN, sendo-lhe facultado indicar pessoa interessada em adquiri-la, a qual terá prioridade desde que atenda às exigências previstas nesta Lei e na norma reguladora.

CONSIDERANDO, que o permissionário da concessão **TAM 0024,** não tem mais interesse em permanecer com a concessão o mesmo está devolvendo à SEMTRAN, conforme Requerimento folhas 47.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de TAM nº. **0024**, outorgada ao Sr.(a) **ARMANDO FERREIRA LEITE**, Sob RG **1746000SSP/PR**, CPF. **390.521.259-53,** Residente à **Rua Arueira** nº **4206,** Bairro **Conceição**, Autorizado(a) desde do ano 2011, em acordo com a Lei nº. 1.909, de 05 de outubro de 2010 em seu art. 9º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D3C4F538

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 303/2018/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 303/2018/DTR/GAB SEMTRAN Porto Velho, 30 de novembro de 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.909, de 05 de Outubro de 2010, Regulamento do Serviço de Transportes cargas e frete do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.909, de 05 de Outubro de 2010, em seu artigo 9º, na hipótese de ausência de interesse do Autorizado em permanecer com a concessão esta deverá ser devolvida à SEMTRAN, sendo-lhe facultado indicar pessoa interessada em adquiri-la, a qual terá prioridade desde que atenda às exigências previstas nesta Lei e na norma reguladora.

CONSIDERANDO, que o permissionário da concessão **TAM 0172,** não tem mais interesse em permanecer com a concessão o mesmo está devolvendo à SEMTRAN, conforme Requerimento folhas 47.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de TAM nº. **0172**, outorgada ao Sr.(a) **FRANCISCO CLEITON RAMOS DA SILVA**, Sob RG **405442SSP**/RO, CPF. **408.988.812-34,** Residente à **Av. Campos Sales** nº **5888,** Bairro **Novo Horizonte**, Autorizado(a) desde do ano 2012, em acordo com a Lei nº. 1.909, de 05 de outubro de 2010 em seu art. 9º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F727DBBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO364/18/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº364/18/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). ADEVSON PIETRANGELO DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **CARLOS HENRIQUE DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **6449575,** SSP/MG, e CPF n.º **760.933.016-72,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **ADEVSON PIETRÂNGELO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **880580 SESDEC/ro** e CPF n.º **740.402.002-68,** residente à Rua **das Orquídeas, Aptº 01, n.º 6085,** Bairro **Jardim Eldorado, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0240** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **11/09/2018** e seu término a data de **30/10/2023.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **27** de novembro de 2018.
.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ADEVSON PIETRÂNGELO DA SILVA
Autorizatário - CPF: 740.402.002-68

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E73ACFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO 431/18/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº431/18/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **CARLOS HENRIQUE DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **6449575,** SSP/MG, e CPF n.º **760.933.016-72,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Leandro Pereira dos Santos,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **743929 SSP/ro** e CPF n.º **846.099.402-30,** residente à Rua **Lirios n.º 5054,** Bairro **Cohab, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0575** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **08/11/2018** e seu término a data de **31/05/2023.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **12** de novembro de 2018.
.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS
Autorizatário – CPF: 846.099.402-30

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:29BD30DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO 409/18/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº409/18/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). JOSÉ REGIVAN SOARES DOS SANTOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **CARLOS HENRIQUE DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **6449575,** SSP/MG, e CPF n.º **760.933.016-72,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **José Regivan Soares dos Santos,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **1133643 SESDEC/ro** e CPF n.º **786.849.353-49,** residente à Rua **Recife n.º 5554,** Bairro **Nova Esperança, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0183** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **17/10/2018** e seu término a data de **30/03/2023.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **26** de outubro de 2018.
.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSÉ REGIVAN SOARES DOS SANTOS
Autorizatário - CPF: 786.849.353-49

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6EEC604F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE RETIFICAÇÃO 003/18

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 003 / 2018
CONTRIBUINTE: Robert Willian Martins de Aguiar
ENDEREÇO: Rua Paissandu, n.º 3269 – Bairro Três Marias
CPF: 952.464.792-34
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 142.230-193
PLACA: NCU5896

Em função do equívoco na descrição do Dispositivo Legal Infringido, onde foi anotado item 31 do anexo II do decreto 15.247/2018, porém o mesmo deveria se referir ao item 31 do **anexo III** do decreto 15.247/2018, faço neste ato a retificação do mesmo através do presente Termo de Retificação, o qual passará a vigorar com os seguintes elementos:

CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Descrição Original	Descrição Retificada
Dispositivo Legal Infringido	Dispositivo Legal Infringido
Item 31 do Anexo II do Decreto 15.247/2018	Item 31 do **Anexo III** do Decreto 15.247/2018

Fica por este ato retificado o crédito tributário constante no Auto de Infração Nº 07004.

Porto Velho, 15 de outubro de 2018.

_____INTIMAÇÃO_____

Fica o sujeito passivo acima qualificado intimado a recolher o crédito tributário descrito no Termo de Retificação de A.I. no prazo de 30 dias a contar da data em que se considera feita a intimação ou a apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 207 Código Tributário Municipal. Lei Complementar 199/04.
Obs.:_____

HELANO RELRIS DAMANSCENO E SILVA
Fiscal M. Transportes
Mat. 111013
Fiscal Municipal de Tributos
Cad. 250522

Ciência/Autuado em: _____/_____/_____.

NOME:_____
(nome legível)
CPF:_____
_____
(assinatura)

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A36B6518

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE RETIFICAÇÃO 004/18

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 004 / 2018
CONTRIBUINTE: Robert Willian Martins de Aguiar
ENDEREÇO: Rua Paissandu, n.º 3269 – Bairro Três Marias
CPF: 952.464.792-34
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 142.230-193
PLACA: NCU5896

Em função do equívoco na descrição do Dispositivo Legal Infringido, onde foi anotado item 32 do anexo II do decreto 15.247/2018, porém o mesmo deveria se referir ao item 31 do **anexo III** do decreto 15.247/2018, faço neste ato a retificação do mesmo através do presente Termo de Retificação, o qual passará a vigorar com os seguintes elementos:

CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Descrição Original	Descrição Retificada
Dispositivo Legal Infringido	Dispositivo Legal Infringido
Item 32 do Anexo II do Decreto 15.247/2018	Item 32 do **Anexo III** do Decreto 15.247/2018

Fica por este ato retificado o crédito tributário constante no Auto de Infração Nº 07005.

Porto Velho, 15 de outubro de 2018.

_____INTIMAÇÃO_____

Fica o sujeito passivo acima qualificado intimado a recolher o crédito tributário descrito no Termo de Retificação de A.I. no prazo de 30 dias a contar da data em que se considera feita a intimação ou a apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 207 Código Tributário Municipal. Lei Complementar 199/04.
Obs.:_____

HELANO RELRIS DAMANSCENO E SILVA
Fiscal M. Transportes
Mat. 111013

Ciência/Autuado em: _____/_____/_____.

NOME:_____ _____
(nome legível)
CPF:_____

_____
(assinatura)

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F4CB66E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE RETIFICAÇÃO 005/18

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 005 / 2018
CONTRIBUINTE: Robert Willian Martins de Aguiar
ENDEREÇO: Rua Paissandu, n.º 3269 – Bairro Três Marias
CPF: 952.464.792-34
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 142.230-193
PLACA: NCU5896

Em função do equívoco na descrição do Dispositivo Legal Infringido, onde foi anotado item 32 do anexo II do decreto 15.247/2018, porém o mesmo deveria se referir ao item 16 do **anexo III** do decreto 15.247/2018, faço neste ato a retificação do mesmo através do presente Termo de Retificação, o qual passará a vigorar com os seguintes elementos:

CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Descrição Original	Descrição Retificada
Dispositivo Legal Infringido	Dispositivo Legal Infringido
Item 32 do Anexo II do Decreto 15.247/2018	**Item 16** do **Anexo III** do Decreto 15.247/2018

Fica por este ato retificado o crédito tributário constante no Auto de Infração Nº 07006.

Porto Velho, 15 de outubro de 2018.

_____INTIMAÇÃO_____

Fica o sujeito passivo acima qualificado intimado a recolher o crédito tributário descrito no Termo de Retificação de A.I. no prazo de 30 dias a contar da data em que se considera feita a intimação ou a apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 207 Código Tributário Municipal. Lei Complementar 199/04.
Obs.:_____

HELANO RELRIS DAMANSCENO E SILVA
Fiscal M. Transportes
Mat. 111013

Ciência/Autuado em: _____/_____/_____.

NOME:_____
(nome legível)
CPF:_____

_____
(assinatura)

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CD87CC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE RETIFICAÇÃO 007/18

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 007 / 2018
CONTRIBUINTE: Cezar Thadeu Carvalho Barcelos
ENDEREÇO: Rua Enrico Caruso, n.º 6177 – Bairro Aponiã
CPF: 334.357.660-34
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14.229.981
PLACA: NDM0816

Em função do equívoco na descrição do Dispositivo Legal Infringido, onde foi anotado item 31 do anexo II do decreto 15.247/2018, porém o mesmo deveria se referir ao item 31 do **anexo III** do decreto 15.247/2018, faço neste ato a retificação do mesmo através do presente Termo de Retificação, o qual passará a vigorar com os seguintes elementos:

CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Descrição Original	Descrição Retificada
Dispositivo Legal Infringido	Dispositivo Legal Infringido
Item 31 do Anexo II do Decreto 15.247/2018	**Item 31** do **Anexo III** do Decreto 15.247/2018

Fica por este ato retificado o crédito tributário constante no Auto de Infração Nº 07003.

Porto Velho, 15 de outubro de 2018.

_____INTIMAÇÃO_____

Fica o sujeito passivo acima qualificado intimado a recolher o crédito tributário descrito no Termo de Retificação de A.I. no prazo de 30 dias a contar da data em que se considera feita a intimação ou a apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 207 Código Tributário Municipal. Lei Complementar 199/04.
Obs.:_____

JOSÉ CARLOS FRANÇOSO
Fiscal M. Transportes
Mat. 189292

Ciência/Autuado em: _____/_____/_____.

NOME:_____
(nome legível)
CPF:_____

_____
(assinatura)

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BE4B4752

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE RETIFICAÇÃO 014/2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 014 / 2018
CONTRIBUINTE: Consorcio do Sistema Integrado Municipal
ENDEREÇO: Rua Carapari, Sala 01, n.º 112 – Nova Porto Velho
CNPJ:23.682.312/0001-28
PREFIXO – 0102

Em função do equívoco na descrição da placa do veículo de prefixo 0102, onde foi anotada a placa do veículo NEQ-2177, faço neste ato a

retificação do mesmo, o qual passará a vigorar com os seguintes elementos:
CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Descrição Original	Descrição Retificada
Veículo 0102 – Placa NEQ-2177	Veículo 0102 – Placa CUE-2177

Fica por este ato retificado o crédito tributário constante no Auto de Infração Nº 06455.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2018.

_____INTIMAÇÃO_____

Fica o sujeito passivo acima qualificado intimado a recolher o crédito tributário descrito no Termo de Retificação de A.I. no prazo de 30 dias a contar da data em que se considera feita a intimação ou a apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 207 Código Tributário Municipal. Lei Complementar 199/04.
Obs.:_____

RENATO VERAS ARAGÃO
Fiscal M. Transportes
Mat. 69543

Ciência/Autuado em: _____/_____/_____.

NOME:_____
(nome legível)
CPF:_____

_____
(assinatura)

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:19337DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE RETIFICAÇÃO 015/2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 015 / 2018
CONTRIBUINTE: Consorcio do Sistema Integrado Municipal
ENDEREÇO: Rua Carapari, Sala 01, n.º 112 – Nova Porto Velho
CNPJ:23.682.312/0001-28
PREFIXO – 0232

Em função do equívoco na descrição da placa do veículo de prefixo 0232, onde foi anotada a placa do veículo OHM-0419, faço neste ato a retificação do mesmo, o qual passará a vigorar com os seguintes elementos:

CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Descrição Original	Descrição Retificada
Veículo 0232 – Placa OHM-0419	Veículo 0232 – Placa KOQ-3142

Fica por este ato retificado o crédito tributário constante no Auto de Infração Nº 06441.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2018.

_____INTIMAÇÃO_____

Fica o sujeito passivo acima qualificado intimado a recolher o crédito tributário descrito no Termo de Retificação de A.I. no prazo de 30 dias a contar da data em que se considera feita a intimação ou a apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 207 Código Tributário Municipal. Lei Complementar 199/04.
Obs.:_____

RENATO VERAS ARAGÃO
Fiscal M. Transportes
Mat. 69543

Ciência/Autuado em: _____/_____/_____.

NOME:_____
(nome legível)
CPF:_____

_____
(assinatura)

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A7EEB4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE RETIFICAÇÃO 016/2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 016 / 2018
CONTRIBUINTE: Consorcio do Sistema Integrado Municipal
ENDEREÇO: Rua Carapari, Sala 01, n.º 112 – Nova Porto Velho
CNPJ:23.682.312/0001-28
PREFIXO – 078

Em função do equívoco na descrição da placa do veículo de prefixo 078, onde foi anotada a placa do veículo CVE-2035, faço neste ato a retificação do mesmo, o qual passará a vigorar com os seguintes elementos:

CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Descrição Original	Descrição Retificada
Veículo 078 – Placa CVE-2035	Veículo 078 – Placa CUE-2035

Fica por este ato retificado o crédito tributário constante no Auto de Infração Nº 06620.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2018.

_____INTIMAÇÃO_____

Fica o sujeito passivo acima qualificado intimado a recolher o crédito tributário descrito no Termo de Retificação de A.I. no prazo de 30 dias a contar da data em que se considera feita a intimação ou a apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 207 Código Tributário Municipal. Lei Complementar 199/04.
Obs.:_____

HELANO DAMASCENO E SILVA
Fiscal M. Transportes
Mat. 111013

Ciência/Autuado em: _____/_____/_____.

NOME:_____
(nome legível)
CPF:_____

_____
(assinatura)

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:35B57453

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2018

A Superintendente Municipal de Licitações – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação na modalidade do **Pregão Eletrônico n. 137/2018**, deflagrado no processo administrativo n.

12.00022/**2018,ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO,** visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação a que se refere o Pregão ora homologado;
Considerando o Parecer Jurídico n. **771/SPACC/PGM/2018**, fls.**359 a 363**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o presente Termo de Homologação, conforme segue:

Empresa:	**IMUNIZADORA COMBATE LTDA – EPP**
CNPJ:	**07.529.101/0001-01**
Lote:	**01**
Valor Total dos Lotes:	**R$ 27.989,10**
Valor por extenso:	**VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 03 De Janeiro de 2018.

CARLOS GUILHERME GRABNER
Superintendente Municipal de Licitação

Em substituição conforme artigo 5° da lei complementar n°654/2017

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6ED13FA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1514/SEMUSA/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: IPAFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 06.014.438/0001 – 05
Aquisição de Medicamentos, valor R$ 1.128,00 (Hum mil, cento e vinte e oito reais).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 31/12/2018

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0C2D4111

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº4.400/2019

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LARRÚBIA DAVIANE HUPPERS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 803812 SESDC/RO e do CPF nº 780.689.322-91, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA –INTERINA**, sem ônus, com fulcro no artigo 14, item I, da Lei Complementar da Lei nº 259/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de Janeiro de 2019.

Rolim de Moura - RO, 04 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:702A606B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 001/2019 - JARI

Ata da sessão de n° 001/2019, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos dias três do mês de janeiro de 2019, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.
Aos dias três do mês de janeiro do ano de 2019 às 10:30h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 4.008/2017, de 30 de outubro de 2017, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o Presidente da JARI, David Holanda; secretária, Elaine Galdino Gomes; membro servidor municipal, Ademilson Aparecido da Cruz; membro servidor municipal, Ronivagner Eler Ramos; membro Betânia Rodrigues Corá Kloos (advogada). Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo. Dos processos submetidos ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 6834/2018
REQUERENTE: JULIANO SILVEIRA
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R000016608
PLACA N°: NBG8711
DECISÃO: Indeferido.
RELATÓRIO: O requerente reconheceu a infração em suas alegações, conforme foto anexa ao processo administrativo.

Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 11:30 horas.

Rolim de Moura, 03 de janeiro de 2019.

DAVID HOLANDA
Presidente da JARI

ELAINE GALDINO GOMES
Membro

RONIVAGNER ELER RAMOS
Secretária

Ademilson Aparecido Cruz
Membro

BETÂNIA RODRIGUES CORÁ KLOOS
Membro

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:623532EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 60/2018

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 60/2018 sendo o objeto Formação de Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviço na coleta, realização e distribuição de exames de analises clinicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Advindo do Processo 788/2018, em favor da empresa LABORATÓRIO E CLINICA SETUBAL EIRILI - ME - 10.592.530/0001-20, no valor de R$ 119.996,00 (cento e dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 27 de Dezembro de 2018.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:F7603241

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 66/2018

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 66/2018 sendo o objeto Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios), com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais. Advindo do Processo 785/2018, em favor das empresas COMERCIAL RONDON LTDA EPP - 03.418.117/0001-88, no valor de R$ 102.289,31 (cento e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos),FARLY DE SOUZA GUIMARÃES 85071463253 - 27.029.482/0001-69, no valor de R$23.771,50 (vinte e três mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) e VELHO & CIA LTDA-ME - 21.316.985/0001-39
No valor de R$ 306.808.08 (trezentos e seis mil oitocentos e oito reais e oito centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 27 de dezembro de 2018.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:30AE9FB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 68/2018

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 68/2018 sendo o objeto Contratação de empresa para fabricação e instalação de Cortinas Persianas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Advindo do Processo 1.052/2018, em favor da empresa SERGIO L. F. DEWES - ME - 24.892.075/0001-92, no valor de R$ 5.834,88 (cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 27 de Dezembro de 2018.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:E989D4E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019.

"Declara Redução de horário e dias de funcionamento do Poder Legislativo no período de Recesso".

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D' Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, decreta o seguinte:

Decreta:

Art. 1° - Fica decretado que no período de recesso que se estende de 01/01/2019 à 15/02/2019, a câmara municipal de São Felipe D'Oeste-RO, funcionará apenas nos dias de: Segunda, Quarta e Sexta Feira e horário de atendimento ao público deste Poder Legislativo será das 07:00 hs à 11:00 horas, para contenção de despesas e férias de funcionários.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste – RO, 04 de Janeiro de 2019.

PAULO HENRIQUE FERRARI
Presidente/CMSF.
2019/2020.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:1EF6BF22

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA

PORTARIA – CM/001/GP/2019 DE 04/01/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - Nomear a Senhora JANAINI CASSIA DA SILVA KLOS, portador do CPF. n. 903.534.042-68 e da CI. RG. N. 1.057.911 SESDEC/RO, ao cargo de Chefe de Patrimônio da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste-RO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2019..

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste – RO, 04 de Janeiro de 2019.

PAULO HENRIQUE FERRARI
Presidente/CMSF.

2019/2020.

Ciente:

Publique-se e cumpra-se.

_____/_____/_____.

Ass._____.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:1A2C688F

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA

PORTARIA – CM/002/GP/2019 DE 04/01/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - Nomear o Senhor JOSÉ PASCHOAL DE OLIVEIRA FILHO, portador do CPF. n. 294.275.841-49 e da CI. RG. N. 287.194 SSP/RO, ao cargo de Secretário de Finanças Orçamento e Contabilidade da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste-RO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste – RO, 04 de Janeiro de 2019.

PAULO HENRIQUE FERRARI
Presidente/CMSF.
2019/2020.

Ciente:

Publique-se e cumpra-se.

_____/_____/_____.

Ass._____.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:994C7AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 746/2018 DE, 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Lei Municipal n.º 746/2018 de, 31 de **dezembro** de 2018.

SÚMULA: "Dispõe e autoriza a abertura de crédito adicional por superávit financeiro em exercício anterior e por anulação de dotação e dá outras providências."

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional por superávit financeiro em exercício anterior e por anulação de dotação conforme a seguir:
Por Suplementação
Órgão- 02-PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária - 02.001 - Gabinete do Prefeito Municipal
a. 02.001.04.122.0009.1.225 – Devolução – Convênio 826708-206 – Aquisição de Veiculo
33.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 131.764,22
União
Por Superávit Financeiro R$ 131.764,22
Por Suplementação
Órgão- 06-PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária - 06.001 -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
b. 06.001.26.782.0008.1.226 – Devolução – Convênio GERO – FITHA 2017
33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 2.871,63
Estado
Por Anulação de Dotação R$ 2.871,63
Órgão- 03-PODER EXECUTIVO
Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**
9.9.99.99.00.00- Reserva De contingencia.....**R$ 2.871,63**

Art. 2º Como recurso para atendimento do Credito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Trinta e Um Dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Dezoito.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:28D96FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 747/2019 DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

Lei Municipal n.º 747/2019 de 04 de **janeiro** de 2019.

SÚMULA: "Cria o cargo de COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências".

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica criado o cargo de **COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**, o qual prestará serviços junto à Assessoria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento, Projetos e Estudos.
Parágrafo Primeiro – Este cargo será de confiança da administração e deverão ser preenchidos em conformidade com o artigo 37, Inciso II da Constituição e em consonância com a Lei Municipal nº 641/2016.
Parágrafo Segundo – É vedado qualquer pagamento de horas extraordinárias ou computo em banco de horas ao ocupante do cargo que se refere o *caput*, em razão do mesmo exercer cargo em função de confiança.
Parágrafo Quarto - Tal cargo fará parte integrante da Organização Administrativa Municipal da seguinte forma:
IV – Órgãos de Assistência de Atividade Fim.
A.f. COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Quatro Dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Dezenove.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste-RO

ANEXO I

Cargos Comissionados

Seq.	*Denominação*	*Quant.*	*Valor*	*Atribuições*
17	***Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas***	*01*	*2.000,00*	*Coordenar Convênios, Programas, sistemas e atuar em toda a prestação de contas do município envolvendo recursos de todas as esferas de governo e demais recursos provenientes de Ministérios Federais e Secretarias de Estado via emenda parlamentar.*

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BC1E6866

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 748/2019 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Lei Municipal n.º 748/2019 de 04 de **janeiro** de 2019.

SÚMULA: *"Em atenção a Lei Federal nº 13.595/2018, derroga a Lei municipal 540/2013 que dispõe sobre a divisão do Município de São Felipe d'Oeste em TRES áreas com delimitação das micro-áreas de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde para delimitar e ser organizada anualmente pela Secretaria Saúde juntamente com a comissão municipal de saúde e coordenação respectiva e dá outras providencias".*

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Ficam estabelecidas 03 (três) áreas e suas respectivas micro áreas em conformidade com disposto na legislação federal juntamente com as portarias regulamentadoras do Ministério da Saúde para atuação dos Agentes Comunitários de Saúde no Município de São Felipe D Oeste, no qual se dividirá em três equipes com cobertura total nas seguintes regiões:

I - Área de São Felipe d'Oeste;
II - Área do Distrito de Novo Paraíso;
III - Área da Comunidade São João.

Paragrafo Único. É vedada a abertura ou formação de equipes nas áreas que não possuam o devido suporte com a equipe mínima necessária para atendimento das agentes comunitárias de saúde, devendo a cada ano serem verificadas as condições financeiras municipais de instalação de equipe adequada nos termos da Política Nacional de Atenção Básica estabelecida pela Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011.

Art. 2º - Ficam preservadas as funções das Agentes Comunitárias de Saúde aquelas estipuladas na legislação federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006 juntamente com a portaria nº 2.488/2011.

Seção Única

Capítulo I
Da organização periódica e definição das micro áreas de atendimentos

Art. 3º - Será de obrigação anual da Secretaria de Saúde Municipal juntamente com a Coordenação de Estratégia da Saúde Familiar e Comissão Municipal de Saúde estabelecer em reunião democrática, os domicílios de atuação e atendimento de cada Agente Comunitário de Saúde em igualdade e equilíbrio com a demanda e contingente, respeitando o voto de minerva da secretaria de saúde.

I - A Distribuição e organização da micro área de atuação e atendimento dos Agentes Comunitários de Saúde do que trata o *caput*, deverá obrigatoriamente corresponder com a área de localidade e proximidade da residência e domicilio de cada Agente inscrito.

II – A organização periódica que trata o *caput,* deverá ser estabelecida anualmente durante a segunda quinzena do mês de janeiro, e necessariamente publicada pelos meios oficiais municipais, e notificação expedida para cada agente para a ciência inequívoca de sua micro área de atendimento.

III – A reunião para a organização periódica de atuação deverá ser acompanhada pelo Secretário de Saúde e pelos membros da coordenação de estratégia de saúde familiar, mediante registro das atividades e deliberações em livro ata para controle e registro das decisões.

Parágrafo Único. É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica de sua residência;

Capítulo II
Das Atribuições e funções inerentes ao cargo

Art. 4º Ficam atualizadas as atribuições do Agente Comunitário de Saúde sem prejuízo das já exercidas, conforme legislação federal vigente, o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Art. 5º - em remissão a lei 13.595 de 2018, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

Art. 6º - No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

§ 1º - No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e sócio educacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
f) da pessoa em sofrimento psíquico;
g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;
b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

§ 2º - No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
V - a verificação antropométrica.

§ 3º - No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

Capitulo III
Das penalidades e do procedimento de aplicação.

Art. 7º - Caso haja violações ou descumprimentos das funções do que trata capitulo anterior os das quais estão fixadas pela legislação federal respectiva, poderá o Agente Comunitário de Saúde sofrer, mediante prévio processo administrativo que garanta o devido contraditório e a ampla defesa.

Art. 8. A administração pública somente poderá rescindir unilateralmente, o contrato do Agente Comunitário de Saúde, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses, mediante prévio processo administrativo:

I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999;

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento administrativo no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

V – O procedimento administrativo do que trata o artigo 7º, poderá ser aberto pela Secretaria de Saúde ou pela Coordenação de estratégia da saúde familiar, que deverá obedecer e ser instaurado com base no art. 172 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Felipe do Oeste, lei municipal 031/1997, e art. 143 da lei 8.112/1990.

Parágrafo único. No caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Art. 9 - Esta Lei entrará em vigor após trinta dias de sua publicação.

Art. 10 - O Prefeito Municipal através de Decreto Municipal autorizará anualmente a adequação e organização de atendimento das equipes dos agentes comunitárias de saúde feitas pela Secretaria de Saúde, Comissão municipal de Saúde e Coordenação de estratégia da saúde familiar.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Quatro Dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Dezenove.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7318F6F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 749/2019 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Lei Municipal n.º 749/2019 de 04 de **janeiro** de 2019.

SÚMULA: "DISPÕE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL VINCULADO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 122/PGE/2016 – TRANSPORTE ESCOLAR – 2º TERMO ADITIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Considerando o teor do § 2º do Inciso XI do Artigo 167 da Constituição Federal que diz que são vedados os créditos especiais e extraordinários com aprovação anterior aos últimos quatro meses de exercício:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Especial Vinculado ao termo de Convênio nº 122/PGE/2016, no Orçamento do Município de São Felipe D´Oeste, no valor de **R$ 575.774,13** (Quinhentos e Setenta e Cinco Mil Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Treze Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA, ESPORTES, LAZER e TURISMO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12.361.0004.1160 CONVENIO Nº 122/PGE-2016 - TRANSPORTE ESCOLAR Rede de Ensino Municipal/Estadual 2018/2019 GERO SEDUC/RO – Termo Aditivo
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO **R$ 375.774,13**
33.90.36.00 OUTROS SV. DE TERCEIROS PES. JURÍDICA **R$ 200.000,00**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 575.774,13
Art. 2º - Como recurso para atendimento do Credito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, serão as receitas dos seguintes recursos por superávit financeiro:
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Quatro Dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Dezenove.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:24B4AD29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 750/2019 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Lei Municipal n.º 750/2019 de 04 de **janeiro** de 2019.

SÚMULA: "Complementa a Lei Municipal nº 656/2017 de 07 de março de 2017 e estabelece atribuições e salários aos cargos nela criados e dá outras providências".

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizada a complementação da Lei Municipal nº 656/2017 de 07 de março de 2017, a qual será neste ato estabelecida as atribuições e os salários dos cargos criados anteriormente conforme a seguir:
a. Fiscal de Vigilância Sanitária
b. Contador
c. Controlador Interno
d. Agente de Endemias
Art. 2º as atribuições de cada cargo serão as seguintes;

a. Fiscal de Vigilância Sanitária:
Descrição Detalhada • identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; • identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; • realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; • classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; • promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; • participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; • participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos); realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; • realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; • auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; • realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; • participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; • participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; • aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); • orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; • validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; • participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; • participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; • executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; • emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; • efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; • inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; • vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; • coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; • entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; • executar outras tarefas correlatas.

b. Contador:
Descrição Sintética: Compreende os cargos que se destinam a planejar, coordenar, supervisionar e executar a contabilização orçamentária e patrimonial do Município
Descrição Analítica: Organizar e desempenhar os serviços de contabilidade do Município; organizar e elaborar os controles

contábeis; proceder à análise contábil dos órgãos e entidades do Município; orientar e supervisionar as tarefas de escrituração; elaborar as demonstrações contábeis e todas as prestações de contas de gestão do Poder Executivo, ao Tribunal de Contas do Estado e órgãos de Controle como Tribunal de Contas da União e Secretaria do Tesouro Nacional; efetuar a consolidação das contas dos órgãos e entidades do Município; elaborar, manter e aperfeiçoar o sistema de informações contábeis; organizar e manter sistemas de custos; assessor as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência do Município; supervisionar o arquivo de documentos contábeis, executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesas; elaborar "slips" de caixa; escriturar livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e "slips" de arrecadação; extrair contas de devedores do Município; examinar processos de prestação de contas, conferir guias de juros de apólices da dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos à despesa; interpretar legislação referente à contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, bem como realizar auditorias preventivas e executar tarefas afins.

c. <u>Controlador Interno:</u>

I – exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

II – verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;

III – realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município;

IV – no exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas;

V – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;

VI – avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado;

VII – exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

VIII – fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

IX – examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários;

X – orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal;

XI – expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município;

XII – proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado;

XIII – promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal;

XIV – propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;

XV – sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município;

XVI – implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal;

XVII – tomar medidas que confiram transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta;

XVIII – criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições;

XIX – implementar medidas de integração e controle social da Administração Municipal;

XX – promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal;

XXI – participar dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal, de Saúde, Educação e Assistência Social, na forma prevista no regulamento de cada órgão;

XXII – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XXIII – velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante Prefeitura Municipal de Natal, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas.

XXIV – exercer outras atividades correlatas.

d. <u>Agente de Endemias:</u>

Além de promover ações de educação em saúde junto à comunidade e de informar à população sobre os riscos das doenças, o ACE também realiza visita aos imóveis e outras localidades com o objetivo de prevenir e controlar doenças como dengue, malária, leishmaniose, doença de Chagas, controle de roedores, prevenção de acidentes por cobras, escorpiões e aranhas, participa das ações de vacinação de cães e gatos para prevenção e controle da raiva, entre outras ações de manejo ambiental Atribuições dos ACEs 1. Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos; 2. Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica; 3. Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde; 4. Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; 5. Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças; 6. Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção; Atribuições dos ACEs 7. Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; 8. Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; 9. Registrar as informações referentes às atividades executadas; 10. Realizar identificação e

cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; 11. Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
Art. 3º - O Salário Base dos cargos criados pela Lei Municipal nº 656/2017 serão os seguintes:
a. Fiscal de Vigilância Sanitária R$ 1.100,00;
b. Contador R$ 2.400,00;
c. Controlador Interno R$ 3.300,00;
d. Agente de Endemias R$ 1.100,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Quatro Dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Dezenove.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BDF16F6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **CLEIDE PAULO DOS SANTOS,** a ser gozada no período de 01/01/2019 a 30/01/2019 do Processo Administrativo nº. **1-932/SEMECE/2018** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 04 de Janeiro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9174A7D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **ANA CLAUDIA BRAVIM FURLAN,** a ser gozada no período de 07/01/2019 a 05/02/2019 do Processo Administrativo nº. **1-952/SEMECE/2018** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 04 de Janeiro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D583BF93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **RITA DE CASSIA DOMINGUES PINTO,** a ser gozada no período de 07/01/2019 a 05/02/2019 do Processo Administrativo nº. **1-386/SEMSAU/2018** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 04 de Janeiro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FD7ED495

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA ESCOLAR PARA O PERÍODO LETIVO DE 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO**,** através da Secretaria Municipal de Educação- SEMECE, vem realizar CHAMADA PÚBLICA 2019 para a realização da**CHAMADA ESCOLAR**com o objetivo de recenseamento da população escolar e identificar a demanda escolarizável para o Ano Letivo de 2019.

1 DO OBJETO

ACHAMADA ESCOLARtem como objetivo recensear a população escolar que pleiteia ingressar na Educação Infantil (Creche, Pré I e Pré II), ensino fundamental (1º ao 9º ano) regular e Educação de Jovens e Adultos- EJA (6º serie a 9º serie).
Destina-se, ainda, àqueles que necessitam mudar de escola.

2 DA JUSTIFICATIVA

ACHAMADA ESCOLAR é uma medida estabelecida em norma fundamental e necessária para a realização da matrícula escolar, e tem como propósito identificar a demanda de estudantes que pleiteiam vagas na rede Pública Municipal e, por ser parte de um conjunto de etapas/ações essenciais ao planejamento educacional, o processo ocorrerá de forma articulada.
Esta medida, justifica-se para adotar ações administrativas e pedagógicas no tocante de possíveis construções, ampliações, adaptações com vistas à acessibilidade e locações de prédios para oferta de salas de aulas, reformas de escolas, lotação de pessoal técnico/docente e de apoio, aquisição de novos mobiliários e equipamentos.
O Edital em si contempla 02 (duas) ações :
Chamada Pública
Matrícula e Rematricula

3 DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

A Chamada Escolar será realizada no período de 07 a 17 de janeiro de 2019 e deverá ser amplamente divulgada pelos meios de comunicação, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

4 DAS FORMAS DE REALIZAÇÃO DA CHAMADA ESCOLAR

I - A Chamada Escolar ocorrerá da seguinte forma:

a) POR MEIO DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO IMPRESSO, somente aos interessados em estudar nas escolas do Município.

5 DOS DOCUMENTOS E DADOS PARA INSCRIÇÃO NA CHAMADA ESCOLAR DA EJA E MATRÍCULAS NOVAS:

I - Para o preenchimento do formulário da Chamada Escolar serão obrigatórios os seguintes documentos e dados:

a) Do Estudante: Certidão de Nascimento, CPF, Carteira do SUS e comprovante de residência, 01 foto 3x4 e Histórico Escolar da Escola de origem (declaração).

b) Do responsável:RG, CPF, Comprovante de Residência.

6 DA COMISSÃO

I- A Chamada Escolar ocorrerá de forma articulada envolvendo a rede municipal de Vale do Paraíso e será constituída a Comissão da Chamada Escolar, Matrícula e Rematrícula para o ano letivo de 2019 que terá como missão planejar, coordenar e executar as ações pertinentes ao trabalho nas redes de ensino;

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I- As escolas do Município de Vale do Paraíso- RO, forneceram e auxiliaram a comunidade no preenchimento do formulário impresso para viabilizar a realização da inscrição da Chamada Escolar;
II- A inscrição na Chamada Escolar é um pré-requisito fundamental para as etapas de Pré-Matrícula e Matrícula para o ano letivo de 2019;
III- Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão da Chamada Escolar.

Vale do Paraíso- RO, 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C3241571

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5729 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Prorroga o prazo de cedência da servidora Katiuscia Polesi Sena para o Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso/RO.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Oficio de n° 01/IPMVP/19.

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar o prazo de cedência da servidora Katiuscia Polesi Sena, com ônus para o Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso/RO, a partir de 01 de janeiro de 2019 á 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1656D2A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5728 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Prorroga o prazo de cedência da servidora Maria da Penha de Souza Cordeiro para o Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso/RO.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Oficio de n° 01/IPMVP/19.

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar o prazo de cedência da servidora Maria da Penha de Souza Cordeiro, com ônus para o Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso/RO, a partir de 01 de janeiro de 2019 á 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D58ABE98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5727 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Prorroga o prazo de cedência do servidor ADRIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO para Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Oficio de n° 001/CMVP/19 da Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO.

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar o prazo de cedência do servidor ADRIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, cadastro nº 1225, com ônus para a Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO, a partir de 01 de janeiro de 2019 á 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8B7B87E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5726 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Prorroga o prazo de cedência da servidora SOLANGE ROSA DE AMORIM para o município de Ouro Preto do Oeste/RO.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o Oficio de n° 001/GP/19 da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de cedência da servidora SOLANGE ROSA DE AMORIM, contratada na função de Professora 20horas, cadastro 2103, com ônus para o município de Ouro Preto do Oeste/RO, no período de 01 de janeiro de 2019 á 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4E138BE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
SERVIDORES ATIVOS 31/12/2018

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS 31/12/2018

23	ADÃO AVELINO DE OLIVEIRA	2	OPERADOR ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
7	ALEXANDRE PEIXOTO DE ALENCAR FILHO	2	OPERADOR ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
12	EDILSON LUNAS	14	ENCANADOR	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
10	EDLAINE MARCELINO DE ABREU	4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
16	ELIFAS CELINO DE MENEZES	2	OPERADOR ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
48	FABIO JUNIOR DIAS	9	DIREÇÃO NUCLEO DE APOIO TECNICO	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
26	GRAZIELI NUNES CALENTE SANTOS	11	ANALISTA QUIMICO	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
41	IZAEL ALVE	6	VIGIA	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
6	JOÃO DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	6	VIGIA	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
43	JOSÉ ALMEIDA DA SILVA	3	SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
2	JOSÉ DE SOUZA COELHO	2	OPERADOR ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
4	JOSÉ RIBEIRO DA ROCHA	6	VIGIA	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
1	LUZINETE BARROS DA SILVA	1	CONTADOR	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
25	MARCOS BORGES DOS SANTOS	4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
9	NAIARA FERNANDA FARIA DA SILVA	4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
17	PAULO DE OLIVEIRA	2	OPERADOR ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
39	RAONI DE SOUZA SIQUEIRA	8	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
21	ROBSON FIGUEREDO REGINATO	2	OPERADOR ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
15	SIRLEI MACHADO RAMOS DA SILVA	12	OPERADOR ESTAÇÃOCAP. TRAT. DE ESGOTO	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
44	SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA	10	DIREÇÃO NUCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
11	THALES FABRICIO DO NASCIMENTO SOUZA	8	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
21	**FUNCINÁRIOS ATIVOS ANO 2018**				

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:9DA57B61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.228 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018. "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.241/06, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 2.228 de 21 de dezembro de 2018.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.241/06, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1.º - Fica alterada a redação do anexo I (Tabela de Vencimentos – Quadro de Pessoal Permanente – Elenco de Cargos em Comissão) da Lei Municipal n.º 1.241/06, que passa a ser o seguinte:

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS – QUADRO PESSOAL PERMANENTE
ELENCO DOS CARGOS
CARGO EM COMISSÃO

CARGO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E SUPERVISÃO - CDS

ORDEM	CARGO EM COMISSÃO	CÓDIGO	VENCIMENTOS REAIS (R$)
02	PREGOEIRO	CDS - 6	**4.000,00**
03	OUVIDOR	CDS – 6	**4.000,00**
04	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CDS – 5	**2.500,00**
05	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	CDS - 5	**2.500,00**
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO DE NATUREZA ESPECIAL – CNE			
ORDEM	**CARGO EM COMISSÃO**	**CÓDIGO**	**VENCIMENTO BASICO - REAIS (R$)**
01	CHEFE DE GABINETE	CNE – 4	**2.100,00**
02	CONSULTOR LEGISLATIVO	CNE – 3	**1.900.00**
03	ASSESSOR DE GABINETE	CNE – 2	**1.500,00**
04	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	CNE – 1	**1.200,00**
05	ASSESSOR DA VICE-PRESIDÊNCIA	CNE – 1	**1.200,00**
06	ASSESSOR DE SECRETARIA	CNE – 1	**1.200,00**

Art. 2º - Fica alterada a redação do (Anexo III – lotação numérica – Cargos Comissionados) da Lei Municipal n.º 1.241/06, que passa a ser a seguinte:

ANEXO III
QUADRO PESSOAL PERMANENTE

LOTAÇÃO NUMÉRICA

CARGOS COMISSIONADOS

CATEGORIA OCUPACIONAL	LOTAÇÃO NUMÉRICA						
	SECRETARIA GERAL	GABINETE VEREADOR	PRESIDENCIA	VICE PRESIDENCIA	1ª SECRETARIA	2ª SECRETRIA	*TOTAL*
GRUPO: OCUPAÇÕES PROFISSIONAIS							
SECRETARIO GERAL	01						**01**
PREGOEIRO	01						**01**
OUVIDOR	01						**01**
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	04						**04**
CONSULTOR LEGISLATIVO		09	01	01	01	01	**13**
CHEFE DE GABINETE		09	01	01	01	01	**13**
ASSESSOR COMUNICAÇÃO SOCIAL	01						**01**
ASSESSOR PRESIDENTE			05				**05**
ASSESSOR VICE DA PRESIDENTE				01			**01**
ASSESSOR SECRETARIA					01	01	**02**
ASSESSOR GABINETE		09	01	01	01	01	**13**
TOTAL	**08**	**27**	**08**	**04**	**04**	**04**	**55**

Art. 3º - Fica alterada a redação do (Anexo IV – Quadro de Pessoal Permanente – Elenco de funções gratificadas/FG – Denominação/Quantitativo/Vencimentos) da Lei Municipal n.º 1.241/06, que passa a ser o seguinte:

ANEXO IV
QUADRO PESSOAL PERMANENTE
ELENCO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS – FG
DENOMINAÇÃO/QUANTITATIVO/VENCIMENTOS

ORDEM	NOMENCLATURA	CÓDIGO	QUANTIDADE	VALOR REAIS (R$)
01	CHEFE SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS	**FG – 6**	01	2.500,00
02	CHEFE SETOR COMPRAS E SERVIÇOS	**FG - 5**	01	1.500,00
04	GESTOR DE CONTRATO	**FG - 4**	01	1.250,00
05	CHEFE SETOR CONTROLE E ATOS ADMINISTRATIVOS	**FG – 4**	01	1.250,00
06	CHEFE SETOR TRANSPORTE	**FG - 3**	01	1.000,00
07	CHEFE SETOR PATRIMONIO ALMOXARIFADO	**FG – 2**	01	750,00
08	CHEFE SETOR GESTÃO DO ORÇAMENTO	**FG – 2**	01	750,00
09	CHEFE SETOR DE REDAÇÃO ATA E ANAIS	**FG – 1**	01	500,00
10	CHEFE SETOR PROTOCOLO, EXPEDIENTE E REGISTRO.	**FG – 1**	01	500,00
11	CHEFE SETOR RECURSOS HUMANOS	**FG – 1**	01	500,00
12	CHEFE SETOR INFORMATICA	**FG – 1**	01	500,00

Art. 4º - Fica alterada a redação do (Anexo V – Plano de Carreira - Descrição do Cargo) da Lei Municipal n.º 1.241/06, que passa a ser o seguinte:

ANEXO V
PLANO DE CARREIRA
DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: Pregoeiro – CDS/6
PROVIMENTO: Em comissão
PRÉ-REQUISITOS: Maior de 18 anos**,** estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com o serviço militar, certificado de capacitação especifica na área, curso de nível superior.

Atribuições:

I- a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
II- o credenciamento dos interessados;
III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;
IV- a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixado no edital;
V- a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;
VI- a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;
VII- a negociação do preço, visando à sua redução;
VIII- a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
IX- a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
X- a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
XI- a elaboração da ata da sessão pública;
XII- a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;
XIII- propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório;
XIV-dirigir a etapa de lances, indicar o vencedor do certame;
XV - Elaboração de editais, Termo de referencia, Portal de Publicação, Operação do Portal Compras net ou assemelhado.
XVI - Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
XVII - executar outras tarefas correlatas.

ANEXO V
PLANO DE CARREIRA
DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: Ouvidor – CDS/6

PROVIMENTO: Em comissão
PRÉ-REQUISITOS: Maior de 18 anos**,** estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com o serviço militar, não possuir antecedentes criminais que desabonem sua reputação, não ser parente colateral até o 4º Grau por consangüinidade ou afinidade, cônjuge, ascendente ou descendente do Prefeito, do Vice Prefeito, Vereadores e de Secretários do Município, possuir curso de nível superior.

Atribuições:

I - ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao Cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços Públicos no âmbito da Câmara Municipal de Ariquemes;
II - viabilizar um canal direto entre a Câmara Municipal e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível;
III - receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pela Casa, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados;
IV - encaminhar quando necessário aos diversos órgãos do Município as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados;
V - elaborar pesquisas de satisfação dos usuários concernente aos serviços prestados pela Câmara Municipal;
VI - apoiar tecnicamente e quando necessário atuar em parceria com os Diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos;
VII - produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;
VIII - recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso;
IX - contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços/atividades prestados pela Câmara de Ariquemes;
X - aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso;
XI - resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções;
XII - divulgar, através dos diversos canais de comunicação da Casa (portal Transparência), o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações.
XIII - Recepcionar dando o prosseguimento legal, as denúncias que representem exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função no âmbito da Câmara Municipal;
XIV - exercer outras atividades correlatas.
TÍTULO DO CARGO: Assessor de Comunicação Social - CDS/5
PROVIMENTO – Em Comissão
PRÉ-REQUISITOS: Maior de 18 anos, estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com o serviço militar se for o caso, 2º Grau Completo, possuir curso superior de jornalismo ou Registro no Órgão da Classe.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA:

I - Prestar assessoramento em assuntos relacionados com a imprensa e demais órgãos de comunicação;
II - planejar, coordenar e supervisionar programas e projetos relacionados com a comunicação interna e externa de ações da Câmara Municipal, bem como redigir matérias sobre atividades de cunho institucional do Poder Legislativo e distribuí-las à imprensa para divulgação;
III - assessorar o Presidente, Vereadores e demais servidores da Casa em assuntos relativos à comunicação social;
IV - acompanhar e analisar matérias divulgadas pelos veículos de comunicação relacionados a atividades da Casa, visando à edição e distribuição dos informativos de divulgação interna;
V - gerenciar e assegurar a atualização das bases de informação necessárias ao desempenho de sua competência, em especial as que possam fornecer tratamento estatístico às matérias veiculadas sobre o Poder Legislativo;
VI - promover o relacionamento entre o Poder Legislativo e a imprensa e zelar pela boa imagem institucional da Câmara;
VII - coordenar os trabalhos jornalísticos nas dependências do Poder Legislativo e a cobertura de eventos oficiais realizados pela Câmara Municipal;
VIII - agendar entrevistas, individuais ou coletivas, a serem concedidas a veículos de comunicação e, quando solicitado, assessorar o Presidente, os vereadores da Casa em entrevistas;
IX - assessorar o Presidente, e Vereadores em matéria de sua competência;
X - observar a legislação, as normas e instruções pertinentes quando da execução de suas atividades;
XI - Manter á "home Page" do Poder Legislativo com Informações atualizadas, disponibilizar ações executadas pela Casa, bem como inserir dados de interesse da população;
XII - Cuidar da publicidade dos atos oficiais da Casa;
XIII - Planejar e executar trabalhos inerentes à área jornalística.
XIV – Outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 5º - Fica alterada a redação do (Anexo VI – Plano de Carreira - Descrição do Cargo) da Lei Municipal n.º 1.241/06, que passa a ser o seguinte:

ANEXO VI
PLANO DE CARREIRA
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA

FUNÇÃO GRATIFICADA: Chefe do Setor de Licitação e Contratos – FG/06
PROVIMENTO: Efetivo
Atribuições:

I - Prestar todo o suporte necessário ao pregoeiro no que tange ao sistema eletrônico COMPRASNET e ou assemelhado, e a procedimentos de condução do certame;
II - Auxiliar na elaboração de respostas aos recursos oriundos dos certames na modalidade de pregão eletrônico, quando solicitado;
III - Prestar atendimento aos licitantes e ao público externo no que tange aos processos licitatórios, seguindo as diretrizes do setor;
IV - Apoiar a CPL nas atividades condizentes e naquilo que for solicitado em auxílio às demais funções do setor;
VI - Executar as atividades de pregoeiro quando necessário;

VII - Desenvolver rotinas, metodologias e didáticas junto a CPL, de modo a manter em constante processo de aprimoramento as atividades inerentes aos certames licitatórios, com vistas à celeridade processual esperada pela Instituição;
VIII - Atuar conjuntamente com a CPL nas atividades que sejam necessárias ao aprimoramento do fluxo e rotinas envolvidas na execução da fase externa do processo licitatório realizados pelo órgão;
IX - Atuar em processos administrativos instaurados no âmbito da CPL;
X – Supervisionar, auxiliar, subsidiar o setor de compras e serviços no preparo de minuta contratual, aditivos, consultas de preços e afins;
XI – Supervisionar, auxiliar na elaboração de termo de referencia e edital quando solicitado.
XII - Exercer a chefia imediata perante a equipe da CPL e de apoio.

ANEXO VI
PLANO DE CARREIRA
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

FUNÇÃO GRATIFICADA: Chefe Setor de Controle e Atos Administrativos/FG - 04
PROVIMENTO: Efetivo
Atribuições:

I – realizar analise inspeção "in loco", dos atos praticados nos processos administrativos encaminhados ao Controle Interno;
II – Subsidiar a Controladoria de elementos concretos, com a finalidade de propor transformações que visem aperfeiçoar a operacionalização dos órgãos Casa;
III – Expedir correspondência aos órgãos internos da Casa, com anuência da Controladoria, cientificando de novas diretrizes e/ou e outras notificações pertinentes ao controle interno;
IV- Substituir excepcionalmente, exercendo as funções especificas do controle interno nos casos de impedimento, ausência, licença, vacância ou forma maior, com a devida designação formal;
V – demais atribuições inerentes à função.
Art. 6.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º - Fica suprimido o § 3º do art. 5º da Lei Municipal n.º 1.241/06.
Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.
Art. 9.º Fica revogada a Lei Municipal n.º 2.168/18.

Ariquemes, 26 de dezembro de 2.018

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:B7E2CD08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.968, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Decreto nº 14.968, de 28 de dezembro de 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar resultante da Anulação de Dotação Orçamentária em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no orçamento do corrente exercício e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo disposto noart.6º c/c o §1º do art. 7º da Lei Municipal nº 2125 de, 21 de dezembro de 2.018;
CONSIDERANDO o teor do memorando 881/FMS/SEMSAU/2018 do dia 27 de dezembro e 2018**.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar resultante da Anulação de dotação orçamentária no valor de **R$ 1.197.671,35 (um milhão e cento e noventa e sete mil e seiscentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos)** e inclui no elemento de despesa 4.4.90.93.00.00.00 na Programação 02.007.10.302.0008.2500 a fonte de recurso 01.12.89-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde referente ao código reduzido 0347.
§1º -A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
§2º- O valor de R$ 16.362,85 (dezesseis mil e trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)está em conformidade com o teor do §1º do art. 7º da Lei Municipal nº 2.125, de 21 de dezembro de 2017;
§3º-O Valor de R$ 1.181.308,50 (um milhão e cento e oitenta e um mil e trezentos e oito reais e cinquenta centavos)está em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 2.125, de 21 de dezembro de 2017;
Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Publique – se.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.968/2018

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
05-SUPLEM.	0354	02.007.10.122.0008.2501.319113000000	16.362,85
05-SUPLEM.	0361	02.007.10.122.0008.2501.339036000000	760.145,08
05-SUPLEM.	0370	02.007.10.122.0008.2501.449052000000	30.500,00
06-REDUÇÃO	0349	02.007.10.122.0008.2501.319011000000	-1.862,21
06-REDUÇÃO	0351	02.007.10.122.0008.2501.319016000000	-13.274,15
06-REDUÇÃO	0363	02.007.10.122.0008.2501.339039000000	-673,82
Fonte: 01.02.47-Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			
Projeto/Atividade: 2504-CUMPRIR DETERMINACOES JUDICIAIS			
06-REDUÇÃO	0601	02.007.10.122.0008.2504.339030000000	-15.114,34
06-REDUÇÃO	0601	02.007.10.122.0008.2504.339030000000	-680,00
Fonte: 01.02.47- Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			
Projeto/Atividade: 2506-MANUT DAS ATIV AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS			
06-REDUÇÃO	0433	02.007.10.301.0008.2506.339030000000	-100,00
Fonte: 01.02.11-Agentes Comunitarios de Saude - PACS			
Projeto/Atividade: 2508-MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE PAB			
05-SUPLEM.	0462	02.007.10.301.0008.2508.339039000000	26.588,78
06-REDUÇÃO	0461	02.007.10.301.0008.2508.339030000000	-26.588,78
Fonte: 01.21.07-Piso de Atencao Basica - PAB			
Projeto/Atividade: 2512-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE BUCAL			
06-REDUÇÃO	0621	02.007.10.301.0008.2512.319011000000	-4.462,94
Fonte: 01.02.10-Saude Bucal - Programa de Saude da Familia - PSF Odonto			
Projeto/Atividade: 2529-MANUT DAS ATIV DA CENTRAL DE REGULACAO SISREG			
06-REDUÇÃO	0525	02.007.10.301.0008.2529.339046000000	-9.320,00
Fonte: 01.02.90-Complexos Reguladores			
Projeto/Atividade: 2530-ADQUIRIR MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A FARMACIA			
05-SUPLEM.	0504	02.007.10.301.0008.2530.339030000000	148.318,33
Fonte: 01.07.12-Farmacia Basica			
Projeto/Atividade: 2500-CONST /REFOR /AMPLIACOES DAS UNID FISICAS DE SAUD			
05-SUPLEM.	0347	02.007.10.302.0008.2500.449093000000	5.000,00
06-REDUÇÃO	0341	02.007.10.302.0008.2500.449052000000	-5.000,00
Fonte: 01.07.89-Investimentos na Rede de Servicos de Saude			
05-SUPLEM.	0347	02.007.10.302.0008.2500.449093000000	10.000,00
Fonte: 01.02.89 Investimentos na Rede de Servicos de Saude			
Projeto/Atividade: 2513-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR			
05-SUPLEM.	0452	02.007.10.302.0008.2513.339039000000	153.756,31
Fonte: 01.07.16-Media Alta Complexidade - MAC			
Projeto/Atividade: 2521-MANUT DAS ATIV REDE VIVER SEM LIMITES CER			
05-SUPLEM.	0565	02.007.10.302.0008.2521.339030000000	28.000,00
Fonte: 01.07.95-Rede Viver Sem Limites - CER			
Projeto/Atividade: 2523-IMPLANTACAO DA REDE URGENCIA E EMERGENCIA RUE			
05-SUPLEM.	0591	02.007.10.302.0008.2523.339039000000	19.000,00
Fonte: 01.07.97-Rede de Urgencia e Emergencia - RUE			
Projeto/Atividade: 2526-IMPLEM E MANUT DAS ATIV DA VIGILANCIA E PROMOCAO			
06-REDUÇÃO	0513	02.007.10.305.0008.2526.339030000000	-13.239,89
Fonte: 01.07.50-Vigilancia em Saude			
Projeto/Atividade: 2528-OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO VIG PROM EM SAUDE			
06-REDUÇÃO	0548	02.007.10.305.0008.2528.339030000000	-100.002,12
06-REDUÇÃO	0549	02.007.10.305.0008.2528.339039000000	-159.006,63
06-REDUÇÃO	0551	02.007.10.305.0008.2528.449052000000	-76.826,00
Fonte: 01.07.50-Vigilancia em Saude			
Unidade: 003-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
Projeto/Atividade: 2009-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA			
06-REDUÇÃO	0041	02.003.04.122.0004.2009.319013000000	-8.912,87
Fonte: 01.00.00-Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Unidade: 005-SEC MUN PLANEJ , ORCAMENTO E GESTAO			
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
06-REDUÇÃO	0075	02.005.04.122.0005.2012.339039000000	-9.296,10
Fonte: 01.00.00-Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Unidade: 006-SECRET MUNIC DE EDUCACAO			
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED			
06-REDUÇÃO	0093	02.006.12.361.0006.3001.329022000000	-6.911,69
Fonte: 01.00.46-Recursos da Educ. no Ensino Fundamental			
Projeto/Atividade: 3011-APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL			
06-REDUÇÃO	0137	02.006.12.361.0006.3011.445041000000	-109.497,02
Fonte: 01.01.46-Recursos da Educ. no Ensino Fundamental			
Projeto/Atividade: 3020-PARCERIAS COM ENTIDADES PRE			
06-REDUÇÃO	0214	02.006.12.365.0006.3020.335043000000	-85.900,00
Fonte: 01.00.83-Pre-escola - Despesas Custeadas com outros recursos			
06-REDUÇÃO	0214	02.006.12.365.0006.3020.335043000000	-41.940,86
Fonte: 01.11.66-Ensino Especial			
Projeto/Atividade: 3023-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL			
06-REDUÇÃO	0238	02.006.12.367.0006.3023.335043000000	-79.166,74
Fonte: 01.01.66-Ensino Especial			
Unidade: 008-SEC MUN DE SEGURANCA E TRANSITO			
Projeto/Atividade: 2201-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMUST			
06-REDUÇÃO	0228	02.008.06.122.0009.2201.319013000000	-15.029,08
Fonte: 01.00.00-Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Projeto/Atividade: 2204-IMPLANTACAO, MANUTENC E CONSERV DA SINZALIZACAO			
06-REDUÇÃO	0262	02.008.06.451.0009.2204.339030000000	-11.987,49
Fonte: 01.00.00-Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			

Unidade: 009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES			
06-REDUÇÃO	0152	02.009.08.122.0010.2400.319092000000	-84,21
06-REDUÇÃO	0160	02.009.08.122.0010.2400.339039000000	-4.218,75
06-REDUÇÃO	0718	02.009.08.122.0010.2400.339092000000	-0,20
Fonte: 01.00.00-Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Projeto/Atividade: 2402-FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA			
06-REDUÇÃO	0179	02.009.08.243.0010.2402.339039000000	-8.055,56
Fonte: 01.00.00-Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Projeto/Atividade: 2403-MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR			
06-REDUÇÃO	0183	02.009.08.243.0010.2403.339014000000	-1.350,00
06-REDUÇÃO	0189	02.009.08.243.0010.2403.339039000000	-5.178,09
06-REDUÇÃO	0691	02.009.08.243.0010.2403.339046000000	-226,69
Fonte: 01.00.00-Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Projeto/Atividade: 2409-PROTECAO SOCIAL BASICA EQUIPE VOLANTE			
06-REDUÇÃO	0277	02.009.08.244.0010.2409.319113000000	-82,77
Fonte: 01.00.00-Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Projeto/Atividade: 2413-PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL			
06-REDUÇÃO	0302	02.009.08.244.0010.2413.335041000000	-5.838,04
06-REDUÇÃO	0479	02.009.08.244.0010.2413.445041000000	-68.112,37
Fonte: 01.00.00-Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Projeto/Atividade: 2419-QUALIFICA BRASIL ARIQUEMES			
06-REDUÇÃO	0724	02.009.08.244.0010.2419.339039000000	-4.200,00
Fonte: 01.00.00-Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Unidade: 011-SECRETARIA MUN OBRAS SERVICOS PUBLICOS			
Projeto/Atividade: 2655-MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA			
06-REDUÇÃO	0343	02.011.15.451.0012.2655.339030000000	-9.771,50
06-REDUÇÃO	0346	02.011.15.451.0012.2655.449030000000	-9.212,15
Fonte: 01.00.00-Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Projeto/Atividade: 2660-ARIQUEMES 100% ASFALTO			
06-REDUÇÃO	0735	02.011.15.451.0012.2660.449030000000	-188.656,74
Fonte: 01.00.44-Contrapartida de convenios estaduais			
Unidade: 012-SEC MUN DE AGRICULTURA, IND E COMERCIO			
Projeto/Atividade: 2701-APOIO A ORG SOC CIVIL			
06-REDUÇÃO	0383	02.012.20.605.0013.2701.335043000000	-36.000,00
Fonte: 01.00.00-Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Unidade: 013-FUNDACAO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO			
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FUNCET			
06-REDUÇÃO	0629	02.013.13.122.0014.2800.319013000000	-5.400,00
06-REDUÇÃO	0631	02.013.13.122.0014.2800.319113000000	-12.289,53
06-REDUÇÃO	0638	02.013.13.122.0014.2800.339039000000	-25.489,50
Fonte: 01.00.00-Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Projeto/Atividade: 2801-PROMOCAO DA CULTURA			
06-REDUÇÃO	0641	02.013.13.392.0014.2801.335043000000	-18.712,52
Fonte: 01.00.00-Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES			**1.197.671,35**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES			**-1.197.671,35**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:FAEED51A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
LEI

LEI MUNICIPAL n.º 924/GAB/2018

> "Institui o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Castanheiras/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 403/2008 e suas aliterações. Altera o inciso II, do art. 63, da Lei Municipal nº 401/2005".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CASTANHEIRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 9717/1998, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2018, realizada no mês de junho de 2018 que será amortizado conforme a tabela do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 28 (vinte e oito) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º O inciso II do art. 63 da Lei Municipal nº. 401/GP/05 de 08 de junho de 2005, passara a vigorar com a seguinte redação:

II - de uma contribuição mensal da Câmara de Vereadores, Município, incluída suas Autarquias e Fundações, definida na Avaliação Atuarial, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, referente ao CUSTO NORMAL igual a 16,74% (dezesseis inteiro e setenta e quatro centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

a) de um custo suplementar mensal da Câmara de Vereadores, Município, incluída suas Autarquias e Fundações, que somará ao custo normal previsto no inciso II para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, igual a 6,77% (seis inteiro e setenta e sete centésimos por cento), conforme Anexo I, parte integrante desta Lei. *(AC)*

Art. 5º Esta Lei entra em vigor e com efeitos, na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 881/GAB/2017.

Castanheiras/RO, 03 de Dezembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

TABELA
ANEXO I – Plano de amortização
Equacionamento do Déficit Atuarial

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2018	6,77%	3.920.598,57	3.451.266,91	207.076,01	265.424,52	3.392.918,40
2	2019	6,69%	3.959.804,55	3.392.918,40	203.575,10	264.914,39	3.331.579,11
3	2020	6,61%	3.999.402,60	3.331.579,11	199.894,75	264.367,51	3.267.106,35
4	2021	6,53%	4.039.396,62	3.267.106,35	196.026,38	263.783,20	3.199.349,52
5	2022	6,45%	4.079.790,59	3.199.349,52	191.960,97	263.160,77	3.128.149,72
6	2023	6,37%	4.120.588,50	3.128.149,72	187.688,98	262.499,52	3.053.339,19
7	2024	6,29%	4.161.794,38	3.053.339,19	183.200,35	261.798,72	2.974.740,82
8	2025	6,21%	4.203.412,33	2.974.740,82	178.484,45	261.057,66	2.892.167,61
9	2026	6,13%	4.245.446,45	2.892.167,61	173.530,06	260.275,59	2.805.422,08
10	2027	6,05%	4.287.900,91	2.805.422,08	168.325,32	259.451,78	2.714.295,62
11	2028	5,97%	4.330.779,92	2.714.295,62	162.857,74	258.585,46	2.618.567,90
12	2029	5,89%	4.374.087,72	2.618.567,90	157.114,07	257.675,87	2.518.006,10
13	2030	5,81%	4.417.828,60	2.518.006,10	151.080,37	256.722,24	2.412.364,23
14	2031	5,73%	4.462.006,89	2.412.364,23	144.741,85	255.723,76	2.301.382,33
15	2032	5,65%	4.506.626,95	2.301.382,33	138.082,94	254.679,64	2.184.785,63
16	2033	5,57%	4.551.693,22	2.184.785,63	131.087,14	253.589,06	2.062.283,71
17	2034	5,49%	4.597.210,16	2.062.283,71	123.737,02	252.451,21	1.933.569,52
18	2035	5,41%	4.643.182,26	1.933.569,52	116.014,17	251.265,24	1.798.318,46
19	2036	5,33%	4.689.614,08	1.798.318,46	107.899,11	250.030,30	1.656.187,26
20	2037	5,25%	4.736.510,22	1.656.187,26	99.371,24	248.745,54	1.506.812,95
21	2038	5,17%	4.783.875,32	1.506.812,95	90.408,78	247.410,08	1.349.811,65
22	2039	5,09%	4.831.714,08	1.349.811,65	80.988,70	246.023,04	1.184.777,30
23	2040	5,01%	4.880.031,22	1.184.777,30	71.086,64	244.583,52	1.011.280,42
24	2041	4,93%	4.928.831,53	1.011.280,42	60.676,83	243.090,60	828.866,65
25	2042	4,85%	4.978.119,84	828.866,65	49.732,00	241.543,37	637.055,28
26	2043	4,77%	5.027.901,04	637.055,28	38.223,32	239.940,88	435.337,71
27	2044	4,69%	5.078.180,05	435.337,71	26.120,26	238.282,19	223.175,78
28	2045	4,61%	5.128.961,85	223.175,78	13.390,55	236.566,33	(0,00)

Castanheiras/RO, 03 de Dezembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:0418FC83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018

PROCESSO Nº 1445/2018

OBJETO - ***Registro de Preço para a Aquisição futura e parcelada de Combustíveis, Filtros, Lubrificantes e Graxa,*** conforme quantitativos e especificações constantes na Planilha, anexo do Termo de Referência do Edital, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

B. W. M. AUTO POSTO LTDA ME
CNPJ nº. 09.428.333/0001-90

LOTE	Descrição	Unidade medida	Quant. a Regist.	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM.	LT	107300	4,85	520.405,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR À DIESEL SAE 10W40 (BALDE 20 LITROS)	UND	38	473,00	17.974,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W (BALDE 20 LITROS)	UND	30	260,00	7.800,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 (BALDE 20 LITROS)	UND	20	260,00	5.200,00
17	ÓLEO LUBRIFICANTE GV 46W (BALDE 20 LITROS)	UND	20	237,00	4.740,00
20	FLUÍDO DE FREIO DOT4 (UNIDADE 500 ML)	UND	50	16,00	800,00
26	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO SAE 50 (BALDE 20 LITROS)	UND	15	260,00	3.900,00

MARECHAL AUTO POSTO LTDA
CNPJ nº. 03.946.493/00001-45

LOTE	Descrição	Unidade medida	Quant. a Regist.	Valor Unitário	Valor Total
2	OLEO DIESEL COMUM	LT	410500	4,01	1.646.105,00
7	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W30 MOTOR A GASOLINA	LT	5000	17,65	88.250,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE DO DIFERENCIAL SAE 85W140 MINERAL (BALDE 20 LITROS)	UND	34	201,00	6.834,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE ESPECIAL ATF "TIPO A" (BALDE 20 LITROS)	UND	6	335,00	2.010,00
19	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTOCICLETA 4T SAE 20W50	LT	298	11,77	3.507,46
22	LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO (UNIDADE 1 LITRO)	UND	30	14,00	420,00
28	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO SAE 75W90 (EMBALAGEM DE 1 LITRO)	LT	15	49,00	735,00
30	FILTRO DE LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PSL 340	UND	3	53,10	159,30
31	FILTRO DE LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PSL 962	UND	12	20,50	246,00
33	FILTRO DE LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO "PEL 2003"	UND	3	21,50	64,50
34	FILTRO DE LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO "PSL 127"	UND	3	18,00	54,00
35	FILTRO DE LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO "TM5"	UND	3	12,00	36,00
36	FILTRO DE LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO "PSL 560"	UND	3	14,40	43,20
37	FILTRO DE COMBUSTÍVEL "PSD 460/1"	UND	3	47,00	141,00
38	FILTRO DE COMBUSTÍVEL "PSD 450/1"	UND	3	45,00	135,00
39	FILTRO DE COMBUSTÍVEL "PSC 353"	UND	9	67,00	603,00
40	FILTRO DE COMBUSTÍVEL "PEC 3014"	UND	12	67,50	810,00
41	FILTRO DE COMBUSTÍVEL "PEC 3022"	UND	3	47,90	143,70
42	FILTRO DE COMBUSTÍVEL "PSC 493"	UND	3	60,20	180,60
43	FILTRO DE COMBUSTÍVEL "PC 949"	UND	3	30,00	90,00
44	FILTRO DE COMBUSTÍVEL "WK 513"	UND	3	11,90	35,70
45	FILTRO DE COMBUSTÍVEL "G1 50/7"	UND	3	12,80	38,40
46	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA "WK 1060/4"	UND	3	54,00	162,00
48	FILTRO DE AR AUTOMOTIVO ARS 3003	UND	3	59,00	177,00
49	FILTRO DE AR AUTOMOTIVO ARS 9839	UND	21	83,00	1.743,00
51	FILTRO DE AR AUTOMOTIVO ARS 8234	UND	3	63,99	191,97
52	FILTRO DE AR AUTOMOTIVO ARS 7065	UND	3	64,00	192,00
55	FILTRO DE AR AUTOMOTIVO ASR 839 (INTERNO)	UND	12	40,00	480,00
58	SERVIÇO DE ENGRAXE	SRV	200	9,00	1.800,00

AUTO POSTO 21 LTDA
CNPJ nº. 07.925.231/000155

LOTE	Descrição	Unidade medida	Quant. a Regist.	Valor Unitário	Valor Total
3	OLEO DIESEL S-10	LT	378501	4,07	1.540.499,07
4	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS 200 ML	UND	1240	3,95	4.898,00
5	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 MOTOR A GASOLINA EMBALAGEM DE 1 LT	LT	6065	12,93	78.420,45
6	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR À GASOLINA SAE 15W40 SEMISSINTÉTICO	LT	15049	14,19	213.545,31
8	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE90 (BALDE 20 LITROS)	UND	20	258,00	5.160,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE ISAFLUIDO 434 TO (BALDE 20 LITROS)	UND	25	243,00	6.075,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE AW 68 (BALDE 20 LITROS)	UND	70	167,00	11.690,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR À DIESEL SAE 15W40 API CI-4 (BALDE 20 LITROS)	UND	84	257,00	21.588,00
18	ÓLEO LUBRIFICANTE ISAFLUIDO 433 (BALDE 20 LITROS)	UND	15	313,00	4.695,00
21	REAGENTE ARLA 32 (BALDE 20 LITROS)	UND	70	54,00	3.780,00
23	GRAXA CATEGORIA GC CONF. ASTM D 4980 (TAMBOR 170 KG)	UND	3	1.378,00	4.134,00
24	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR À DIESEL 5W30 SINTÉTICO	LT	45	22,50	1.012,50
25	ÓLEO LUBRIFICANTE DO DIFERENCIAL 90 GL5 (UNIDADE DE 1 LITRO)	LT	15	14,90	223,50
27	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO SAE 75W80 SINTÉTICO (EMBALAGEM DE 1 LITRO)	LT	20	40,00	800,00
29	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO SAE 80W (EMBALAGEM DE 1 LITRO)	LT	20	18,50	370,00
32	FILTRO DE COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO "W 1160"	UND	12	59,90	718,80
47	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA "PEC 3045"	UND	3	98,00	294,00
50	FILTRO DE AR AUTOMOTIVO ARS 9838	UND	3	68,90	206,70
53	FILTRO DE AR AUTOMOTIVO ARL 4147	UND	3	14,90	44,70
54	FILTRO DE AR AUTOMOTIVO ARS 2868	UND	3	26,90	80,70
56	DISCO PARA TACÓGRAFO SEMANAL (CAIXA COM 10 CONJUNTOS)	CX	15	28,50	427,50
57	DISCO PARA TACÓGRAFO DIÁRIO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	21	25,50	535,50

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:5CE2C240

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.2.017.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.003.04.122.0006.2.025.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.2.043.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.2.043.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.12.361.0011.2.040.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.074.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.244.0007.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.244.0008.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.39.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.39.00.00. -
02.007.04.122.0013.2.054.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.122.0014.2.059.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.122.0014.2.059.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.20.605.0014.2.065.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.605.0014.2.065.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.23.691.0014.2.067.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.23.691.0014.2.067.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.009.18.543.0020.2.058.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.18.543.0020.2.061.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.18.543.0020.2.079.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	370/2018
b) Licitação Nrº :	68/2018
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	28/12/2018
e) Objeto da Licitação :	Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de Expediente, conforme solicitado para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Administração, Obras e Servios Público, Gabinete, Serviço Social, Agricultura Industria e Comercio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PAPELARIA & ESPORTES H.G.LTDA-ME
CNPJ/CPF: 01.637.341/0001-35

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GRAMPEADOR GRANDE EM METAL COM SUPORTE PARA GRAMPOS 26/6 CAP. P/ GRAMPEAR 30 FOLHAS	46	R$18,75	R$ 862,50
2	ETIQUETA ADESIVO ACRÍLICO A4267 EQUIVALENTE AO FORMATO 210X297mm C/ 100 FOLHAS 01 ADESIVO POR FOLHA	4	R$111,66	R$ 446,64
3	ETIQUETA ADESIVO ACRÍLICO Nº 6183 EQUIVALENTE AO FORMATO 101,6X50,08m C/ 100 FOLHAS 10 ADESIVO POR FOLHA	13	R$111,66	R$ 1.451,58
4	PAPEL CONTACT TRASNPARENTE ROLO DE 25 METROS POR 45CM	4	R$78,98	R$ 315,92
5	Umedecedor de dedos para manusear papeis, tipo pasta, antitóxico peso liquido mínimo de 12g	176	R$5,20	R$ 915,20
6	COLCHETE DE LATÃO GALVANIZADO Nº 8	117	R$7,91	R$ 925,47
7	COLCHETE DE LATÃO GALVANIZADO Nº 9	87	R$12,49	R$ 1.086,63
8	COLCHETE DE LATÃO GALVANIZADO Nº 10	94	R$15,79	R$ 1.484,26
9	COLCHETE DE LATÃO GALVANIZADO Nº 12	77	R$13,89	R$ 1.069,53
10	COLCHETE DE LATÃO GALVANIZADO Nº 15	131	R$13,99	R$ 1.832,69
11	Clips n°4/0 niquelado c/ 100 unidades	120	R$1,84	R$ 220,80
12	Clips n°5/0 niquelado c/ 100 unidades	164	R$6,89	R$ 1.129,96
13	Livro de ponto capa dura, folhas numeradas com 100 folhas, 4 assinaturas	32	R$14,28	R$ 456,96
14	Tesoura Grande em Ixox de uso geral cabo em plástico de 25cm	136	R$7,62	R$ 1.036,32
15	PINCEL ATÔMICO AZUL RECARREGÁVEL, PONTA CHANFRADO, TRAÇO 4-8MM	376	R$2,60	R$ 977,60
16	Adesivo instantâneo multiuso viscosidade média 20g	242	R$5,21	R$ 1.260,82
17	Porta caneta aramado preto, Circunferência 9cm / Altura 10,5cm	62	R$11,96	R$ 741,52
18	Estilete de plástico, corpo metálico 18MM CIS S68BC	244	R$1,14	R$ 278,16
19	Mouse Optico USB C/ SCROLL	73	R$8,18	R$ 597,14
20	PEN DRIVE 8GB	98	R$29,60	R$ 2.900,80
21	Filtro de Linha Bivolt 06 tomadas com fusível de segurança tomada de 3 pinos	55	R$29,69	R$ 1.632,95
22	CLIPS N° 3/0 NIQUELADO COLORIDO C/ 100 UNIDADES	20	R$10,30	R$ 206,00
23	PRENDEDOR DE PAPEL COLORIDO 32MM 1/4 CAIXA C/24 UNIDADES	17	R$13,49	R$ 229,33
24	Toner novo não remanufaturado para impressora HP LASERJET M1132MFP compativel /CE-285A	90	R$26,99	R$ 2.429,10
25	TONNER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET CP- 1215 COR AZUL	5	R$193,00	R$ 965,00
26	TONNER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET CP- 1215 COR AMARELO	5	R$206,00	R$ 1.030,00
27	TONNER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET CP- 1215 COR MANGETA	5	R$182,00	R$ 910,00
28	TONNER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET CP- 1215 COR PRETO	5	R$254,98	R$ 1.274,90

29	Toner novo não remanufaturado compatível para impressora ML 1860	10	R$52,49	R$ 524,90
30	Toner novo não remanufaturado compatível para impressora LEXMARK T650U1E	5	R$75,30	R$ 376,50
31	LIVRO ATA CAPA DURA NUMERADAS C/ 100 FOLHAS	157	R$9,04	R$ 1.419,28
32	Agenda diária do ano corrente, A5 14,8 cm x 21,0 cm	120	R$22,97	R$ 2.756,40
33	PAPEL METÁLICO PRATA FORMATO A4-210mmx297mm PAC. COM 25 FOLHAS	60	R$27,97	R$ 1.678,20
34	Toner novo não remanufaturado compatível para impressora Laser Jet CF217A	70	R$92,00	R$ 6.440,00
35	CALCULADORA DE MESA, DISPLAY GRANDE, AUTO DESLIGA, INCLINAÇÃO DO VISOR COM 12 DÍGITOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DUPLA (SOLAR E BATERIA) ALTURA 19.9 cm LARGURA 14.9cm	78	R$80,62	R$ 6.288,36
36	Caixa Correspondência Acrílica 3 Andares Vertical cores variadas	30	R$44,20	R$ 1.326,00
37	Marcador adesivo de páginas acondicionado em embalagem contendo 100 folhas, sendo 05 blocos com 20 folhas, tamanho 11,9mm x 43,2mm cores variadas.	51	R$5,80	R$ 295,80
38	PAPEL COCHE TAMANHO A4 COR BRANCO 180G C/50FOLHAS	610	R$26,60	R$ 16.226,00
39	GRAMPEADOR DE PRESSÃO EM METAL PROFISSIONAL DE 106/6	30	R$102,90	R$ 3.087,00
40	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO COM 500 UNIDS 106/6	60	R$10,72	R$ 643,20
41	BLOCO AUTO-ADESIVO LEMBRETE 4 CORES NEON TAMANHO 76X76MM	29	R$9,48	R$ 274,92
42	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS, CAPACIDADE PARA FURAR 20 FOLHAS COM RÉGUA AJUSTADORA DE PAPEL, BASE EM METAL.	78	R$10,87	R$ 847,86
43	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CX COM 500 UNIDADES	8	R$16,33	R$ 130,64
44	LAPISEIRA PENTAL 0.5	3	R$6,50	R$ 19,50
45	Caixa organizadora com tampa em plástico tamanho M	12	R$37,30	R$ 447,60
46	QUADRO BRANCO 80X100CM COM BASE EM METAL	7	R$74,65	R$ 522,55
47	FOLHAS DE EVA TAMANHO 40X60X2MM LISA DIVERSAS CORES	610	R$1,21	R$ 738,10
48	PASTA CANALETA FORMATO A4 EM POLIPROPILENO TAMANHO 335X40X235MM ESPESSURA 0,15 PESO 0,19KG DIVERSAS CORES	15	R$2,83	R$ 42,45
49	Tinta para tecido fosca, 37 ml,sépia, caixa com 12 uni	10	R$44,33	R$ 443,30
50	Tinta para tecido fosca, 37 ml,vermelho púrpura, caixa com 12 uni	120	R$39,87	R$ 4.784,40
51	Tinta para tecido fosca, 37 ml,rosa , caixa com 12 uni	10	R$39,87	R$ 398,70
52	Tinta para tecido fosca, 37 ml,terra queimada , caixa com 12 uni	10	R$29,99	R$ 299,90
53	Tinta para tecido fosca, 37 ml,azul celeste, caixa com 12 uni	10	R$44,29	R$ 442,90
54	Tinta para tecido fosca, 37 ml,verde musgo, caixa com 12 uni	10	R$39,87	R$ 398,70
55	Tinta para tecido fosca, 37 ml,verde pinheiro, caixa com 12 uni	10	R$29,99	R$ 299,90
56	Tinta para tecido fosca, 37 ml,amarelo ouro, caixa com 12 uni	10	R$44,33	R$ 443,30
57	Tinta para tecido fosca, 37 ml,incolor, caixa com 12 uni	10	R$29,99	R$ 299,90
58	Tinta para tecido fosca, 37 ml,verde pistache, caixa com 12 uni	10	R$44,33	R$ 443,30
59	Tinta para tecido fosca, 37 ml,amarelo cádmio, caixa com 12 uni	10	R$44,26	R$ 442,60
60	Tinta para tecido fosca, 37 ml,amarelo pele, caixa com 12 uni	10	R$38,69	R$ 386,90
61	Tinta para tecido fosca, 37 ml,verde folha, caixa com 12 uni	120	R$44,33	R$ 5.319,60
62	Tinta para tecido fosca, 37 ml,azul cobalto, caixa com 12 uni	10	R$43,99	R$ 439,90
63	Tinta para tecido fosca, 37 ml,rosa chá, caixa com 12 uni	10	R$43,99	R$ 439,90
64	Tinta para tecido fosca, 37 ml,pântano, caixa com 12 uni	10	R$43,99	R$ 439,90
65	Tinta para tecido fosca, 37 ml,azul mar, caixa com 12 uni	10	R$42,99	R$ 429,90
66	Caderno, formato 200mm X 275 mm, 12 matérias, capa e contra capa revestida em papel couchê 115 g/m², miolo em papel 56	20	R$9,99	R$ 199,80
67	Jogo de dama:com 24 peças em plástico e um tabuleiro em madeira medindo aproximadamente 25cm x 25cm	6	R$17,63	R$ 105,78
68	ENVELOPE BRANCO SEM TIMBRE 114X162M	500	R$0,10	R$ 50,00
69	Fita dupla face larga com as seguintes medidas 12mmx30cm	30	R$3,06	R$ 91,80
70	Conjunto de caneta hidrografica ponta grossa 12 cores 750 L-Pilot BT 1 UNID	20	R$20,30	R$ 406,00
71	Caneta pincel atômico - azul faber castel - helios - pilot ou similar	10	R$1,99	R$ 19,90
72	PASTA CATÁLOGO C/ 100 FOLHAS 0,05 PP A4,COR PRETA	20	R$38,89	R$ 777,80
73	Caneta pincel atômico - vermelhofaber castel - helios - pilot ou similar	10	R$3,19	R$ 31,90
74	Borracha branca, macia, especial para apagar escrita a lápis, Composição: Borracha natural, cargas, óleo mineral e aceleradores, dimensões 34 x 22 x 8,5mm	2520	R$0,17	R$ 428,40
75	CADERNO COM FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 200MMX300MM	10	R$11,33	R$ 113,30
76	PASTA CATÁLOGO C/ 100 FOLHAS 0,05 PP A4,COR VERMELHA	10	R$44,79	R$ 447,90
77	Cola para E.V.A. e Isopor, embalagem plástica equipada com bico aplicador econômico com, com 90g,	570	R$2,08	R$ 1.185,60
78	Cola de isopor, liquida 90 g	20	R$2,08	R$ 41,60
79	Cola Glitter 35g - Cores Diversas c/6 cores	10	R$15,43	R$ 154,30
80	Papel casca de ovo branco180g 210x297 pacote com 50 folhas	500	R$11,30	R$ 5.650,00
81	AGENDA DO ANO DECORENTE COM ESPIRAL, CAPA DURA TAMANHO 21X15 CM	10	R$23,63	R$ 236,30
82	Jogo de xadrez:com 32 peças em plástico e um tabuleiro em madeira medindo aproximadamente 37cm x37cm	6	R$16,63	R$ 99,78
83	FOLHAS DE E.V.A. COM GLITER CORES VARIADAS TAMANHO 40CM X 48CM 2MM	450	R$3,16	R$ 1.422,00
84	FOLHA DE E.V.A. ESTAMPADO CORES E DESENHOS VARIADOS TAMANHO 40CM X 48CM 2MM	360	R$2,90	R$ 1.044,00
85	Tapete amarelinha com figuras,confecionado em E.V.A. 10mm colorido, 10 peças de 31x31cm com figuras, 2 circulos para marcar amarelinha medidas do tapete montado 82 cmx1,75	5	R$80,97	R$ 404,85
86	QUEBRA CABEÇA INFATIL EM PAPEL COM 36 PEÇAS	20	R$8,93	R$ 178,60
87	Tinta Guache, mistura de aglutinante e adesivo pigmento, glicerina dextrina, resina, agua, carga e conservantes, acondicionadas em embalagem plástica com 15 ml e 12 cores por caixa	210	R$3,27	R$ 686,70
88	Lápis de cor, madeira, modelo sextavado, cores variadas, caixa com 24 UNI	50	R$7,18	R$ 359,00
89	Giz de cera, cores variadas, caixa de 112g com 12 uni	20	R$3,19	R$ 63,80
90	Livros infantis 23 x 16,8 x 3,6 cm	50	R$13,67	R$ 683,50
91	Jogo torre maluca 1 suporte e 54 blocos em madeira,embalagem 8x27x8cm	20	R$61,67	R$ 1.233,40
92	Kit construtor –com 35 peças acondicioandas em pote plastico,dimensoes da embalagem 11x11x18 cm	12	R$61,00	R$ 732,00
93	Kit Multi bloco educativos embalagem de platico contendo 300 peças 5.50cmx2.5cm	20	R$154,67	R$ 3.093,40
94	Corda de pular individual de sisal,com punho de madeira tamanho 2,20mm	10	R$6,60	R$ 66,00
95	Jogo da memoria em maderia varios temas contendo 30 peças	20	R$115,63	R$ 2.312,60
96	REDE DE VOLEI DE PRAIA 4 LONA ALGODAO FIO 2	2	R$169,99	R$ 339,98
97	Bola de voleibol, material em microfibra,260 a 280 de circunferencias,65 a 67, a pressao 03-04 aplicaçao ,volei de quadra	2	R$199,99	R$ 399,98
98	bola de futebol de campo, costurada, com 32 gomos: confeccionada em pvc (microfibra), circunferencia de 68 a 70 cm, peso entre 410 a 450 gramas, camara airbility, miolo slip system removivel e lubrificado	3	R$129,99	R$ 389,97
99	Bola de borracha, tipo dente de leite, em borracha resistente: varios tamanhos	20	R$17,97	R$ 359,40
100	Corante líquido várias cores 50 ml	12	R$9,17	R$ 110,04
101	Lantejolas 06 cm - 10 gramas várias cores C 100 UNIDADES	40	R$5,97	R$ 238,80
102	Feltro rolo de 30 cm x 1,40 várias cores	30	R$22,30	R$ 669,00
103	Secante de cobalto de boa qualidade – embalagem contendo 100ml.	10	R$10,00	R$ 100,00
104	Fita floral em várias cores – rolo contendo 30m.	20	R$35,67	R$ 713,40
105	Fitas de cetim de 01 cm - cores variadas.	30	R$5,63	R$ 168,90
106	Sianinha (fina) em algodão - várias cores	20	R$5,33	R$ 106,60
107	Sianinha larga - cores variadas.	20	R$5,97	R$ 119,40
108	Embalagem para presente (sacos plásticos) G, M, P	200	R$4,30	R$ 860,00
109	Tecido de varias cores Brim metros	75	R$31,17	R$ 2.337,75
110	AGULHEIRO DE MÃO EM AÇO ANIQUELADO N°09 MM BLISTER C/20 UNID.	15	R$4,45	R$ 66,75

111	Tinta para tecido fosca, 37 ml,azul petrolio, caixa com 12 uni	10	R$43,33	R$ 433,30
112	Tinta relevo dimensional metálica em cores variadas. Embalagem contendo 35ml.	40	R$4,80	R$ 192,00
113	Tinta P.V.A para artesanato em cores variadas embalagem contendo 37ml	50	R$5,13	R$ 256,50
114	PAPEL MANTEIGA	30	R$1,97	R$ 59,10
115	CARTUCHO HP 662 PRETO ORIGINAL	15	R$77,37	R$ 1.160,55
116	CARTELA CONTENDO 12 LAÇOS DECORATIVOS EM CAMURÇA MED APROX. 05 CM PARA ENFEITAR ARVORE DE NATAL	20	R$6,97	R$ 139,40
117	PISCA-PISCA BRANCO COM 140 LAMPADAS COM REGULAGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 MTS DE LED	4	R$22,63	R$ 90,52
118	PLACA DE ISOPOR	100	R$8,27	R$ 827,00
119	ARVORE DE NATAL COM BASE PLASTICA MED. 1,50	3	R$44,00	R$ 132,00
120	Pincel para pinturas em tecido , pêlo sintético cabo em madeira, chato nº 00	30	R$7,23	R$ 216,90
121	Pincel para pinturas em tecido , pêlo sintético cabo em madeira, chato nº14	30	R$2,95	R$ 88,50
122	Pincel para pinturas em tecido ,pêlo sintético cabo madeira, chato nº 16	30	R$2,75	R$ 82,50
123	SACO EM ALGODAO ALVEJADO	200	R$6,54	R$ 1.308,00
124	PISCA - PISCA BRANCO COM 100 LAMPADAS MODELO SIMPLES SEM REGULAGEM. DE LED	8	R$22,63	R$ 181,04
125	Toner novo não remanufaturado para impressora, compatível/4200A	14	R$55,00	R$ 770,00
126	PAPEL SEDA CORES VARIADAS FOLHA	950	R$0,26	R$ 247,00
127	Cola Quente Bastão Grosso 11,2mm - Pacote 1kg Transparente, Adesivo termoplástico à base de resina e borrachas	50	R$32,99	R$ 1.649,50
128	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS FOLHA	800	R$1,23	R$ 984,00
129	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS FOLHA	950	R$1,48	R$ 1.406,00
130	Bobina de Papel Semi Kraft, Especificações: Cor: Kraft; Gramatura: 80g; Largura bobina: 40cm; Bobina com 140 metros.	2	R$76,67	R$ 153,34
131	PAPEL CARTAO FOSCO CORES VARIADAS FOLHA	1000	R$2,08	R$ 2.080,00
132	ROLO DE TNT LISO MEDINDO 1,40X50M CORES DIVERSAS	23	R$58,96	R$ 1.356,08
133	DISCO DE ALFINETE C/ CABEÇA COLORIDA C/ 40 UNDS.	200	R$5,97	R$ 1.194,00
134	FITA ADESIVA COLORIDA 12X10 C/ 8 UNIDADES	30	R$15,63	R$ 468,90
135	PASTA TRANSPARENTE COM TRILHO	400	R$2,39	R$ 956,00
136	Barbante nº8, 4X8 Colorido 800gr	30	R$15,49	R$ 464,70
137	Mochila de Costas Juvenil, Poliéster, 42x32x14 cm	10	R$148,00	R$ 1.480,00
138	Pincel para pintura, em tecido pêlo sintético, cabo em madeira chato, número 12	55	R$20,30	R$ 1.116,50
139	Tinta para tecido fosca, 37 ml,amarelo limão caixa com 12 uni	10	R$44,33	R$ 443,30
140	Caneta pincel atômico - preto faber castel - helios - pilot ou similar	10	R$4,20	R$ 42,00
141	Tesoura sem ponta,lamina em aço inoxidável com 1,2 mm, pontas arredondadas,cabo com formato anatômico,ABS, cor preta	30	R$3,00	R$ 90,00
142	Cola líquida branca 1 kg, Qualidade semelhantes as marcas maxi cola ou cascola	10	R$7,79	R$ 77,90
143	Caderno, formato 200mm X 275 mm, 96 folhas, 1 matéria, capa e contra capa revestida em papel couchê 115 g/m², miolo em papel 56 g/m², espiral preta.	50	R$15,25	R$ 762,50
144	Tapete de Atividades Geométrico, 16 placas de 15x15cm e 8mm, Material confeccionado em E.V.A, etil vinílico acetato, emborrachado colorido, resistente, atóxico e inodoro.	3	R$153,33	R$ 459,99
145	Corda de sisal ,tamanho 15mm x 10m	4	R$12,93	R$ 51,72
146	Olhos de plástico nº 15 mm C 100 UNID	50	R$24,63	R$ 1.231,50
147	Pistola elétrica para aplicação de cola bastão(11,3mm x 30 cm) potência: 45-50 Watts, ponta metálica, tensão: 127-220 v C.A, corpo injetado em plástico	35	R$28,27	R$ 989,45
148	Bexiga inflável diversas cores, composição: látex, medida: 7 polegadas(18cm), pacote com 50 unidades.	100	R$5,84	R$ 584,00
149	Jogo de domino educativo, em madeira: 28 peças medindo 70mm x 35mm acondicionadas em caixa tipo estojo, medindo 170 x 95 x 45 mm. Com temas variados.	10	R$29,30	R$ 293,00
150	Arco de ginástica Ritma,tipo bambole, material em polietileno de alta densidade com 70x16mm de diâmetro-com espessura de cano de 1,5mm,ampliaçao praticas esportivas	30	R$6,47	R$ 194,10
151	Pistola elétrica para aplicação de cola bastão,potência: 45-50 Watts, ponta metálica, tensão: 127-220 v C.A, corpo injetado em plástico bastão(7,5 x 300) mm.	35	R$31,00	R$ 1.085,00
152	Olhos de plástico nº - 3 mm C 100 UNID	100	R$27,00	R$ 2.700,00
153	Olhos de plástico nº 5 mm C 100 UNID	100	R$27,00	R$ 2.700,00
154	Olhos de plástico nº 6 mm C 100 UNID	100	R$27,00	R$ 2.700,00
155	Tapete de alfabeto,16 placas de 15x15cm e 8mm, Material confeccionado em E.V.A, etil vinílico acetato, emborrachado colorido, resistente, atóxico e inodoro	2	R$201,33	R$ 402,66
156	Tesoura de picotar com cabo emborracahdo tamanho 22 cm composiçao aço inosxidável e resina termoplástica	4	R$68,89	R$ 275,56
157	Toner novo não remanufaturado para impressora SAMSUNG SCX3405W compatível MLT D1015	29	R$52,99	R$ 1.536,71
158	RÉGUA EM PLÁSTICO 40CM	10	R$3,53	R$ 35,30
159	CD VIRGEM CDR	50	R$1,87	R$ 93,50
160	CAPA PARA CD	50	R$1,17	R$ 58,50
161	GRAMPO ALUMINIO MACHO E FÊMEA 50 UNIDADES	2	R$19,00	R$ 38,00
162	CAPA PARA ENCADERNAMENTO A4	100	R$1,86	R$ 186,00
163	BOBINA PARA PLOTER 610 mmx50mt 75gr off,Set	10	R$95,00	R$ 950,00
164	Apagador para quadro-branco (magnético, tipo: kartro board); com as seguintes dimensões: largura: 7 a 8 cm, comprimento: 14 a 15 cm	200	R$9,84	R$ 1.968,00
165	Lápis de cor grande tamanho 18 cm, formato sextavado, cx com 12 unidades	600	R$4,84	R$ 2.904,00
166	Cola branca escolar, 40 g, lavável, não toxica, disposta em embalagem plástica resistente, composição de acetato de polivinila (pva).	2500	R$0,77	R$ 1.925,00
167	Pincel marcador quadro branco recarregável na cor preto, ponta em poliéster ogiva (redonda) cônica, macia,6.0 mm, traço variante entre 1mm e 3mm, tecnologia Cap Off	420	R$9,49	R$ 3.985,80
168	Tinta facial líquida de 25ml cada, na cor marrom à base de água,glicerina com cheirinho de tutti-frutti, pronta para o uso.Certificada e aprovada pelo ministério da saúde,criança acima de 1e meio	9	R$9,53	R$ 85,77
169	Caderno capa dura, 96 folhas, divididos em 4 matérias formato: 200 mm x 275 mm, Espiral Cobre, Capa e contracapa: papelão (750g/m²) e revestimento: papel couché (120g/m²), Folhas Internas: papel off-set 56g/m² Divisórias: papel off-set 90g/m²	1500	R$6,94	R$ 10.410,00
170	Caderno de desenho brochura,capa flexível com seda, com 96 folhas, costurado, formato 140x200mm, capa simples. o produto deve ter a marca do fabricante e estar certificado junto ao inmetro	450	R$5,51	R$ 2.479,50
171	CANETINHA HIDROCOLOR GRANDE 12 CORES	486	R$14,49	R$ 7.042,14
172	COLA BRANCA P/ USO ESCOLAR, BASE EM EVA, NÃO TOXICA, LAVÁVEL E CERTIFICADA PELO INMETRO, EMBALAGEM 1.000G	500	R$7,89	R$ 3.945,00
173	Envelope grande ouro tamanho 312 x 410 mm	1500	R$0,59	R$ 885,00
174	Envelope pequeno ouro tamanho 200 x 270 mm	1500	R$0,39	R$ 585,00
175	Fita Dupla Face PP Transparente 24mm x 30m	250	R$6,59	R$ 1.647,50
176	FOLHA DE E.V.A - LISA DIVERSAS CORES 2MM 50X40	2000	R$2,14	R$ 4.280,00
177	PALITO PICOLÉ PCT COM 100 UNID	60	R$4,17	R$ 250,20
178	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS FLS	600	R$3,07	R$ 1.842,00
179	PAPEL CRAFIT	600	R$1,32	R$ 792,00
180	Papel Sulfitão 60x96cm 120gr FLS	50	R$2,10	R$ 105,00
181	PINCEL CHATO AMARELO PARA TECIDO N° 20	25	R$4,46	R$ 111,50
182	Pincel marcador quadro branco recarregável na cor vermelho, ponta em poliéster ogiva (redonda) cônica, macia, 6.0 mm aproximado, traço variante entre 1mm e 3mm, tecnologia Cap Off	220	R$4,59	R$ 1.009,80
183	Tinta facial Base cremosa artística a base de água, totalmente atóxica.Acondicionada em potinhos de 15ml e conjunto com 6 unidades (em cores sortidas)	80	R$32,97	R$ 2.637,60
184	Tinta facial líquida de 25ml cada, na cor amarela. à base de água,glicerina com cheirinho de tutti-frutti, pronta para o uso.Certificada e aprovada pelo ministério da saúde,criança acima de 1e meio	9	R$9,70	R$ 87,30

185	Tinta facial líquida de 25ml cada, na cor amarelo limão à base de água,glicerina c/cheirinho de tutti-frutti, pronta para o uso.Certificada e aprovada pelo ministério da saúde,criança acima de 1e meio	9	R$9,73	R$ 87,57
186	Tinta facial líquida de 25ml cada, na cor azul claro à base de água,glicerina com cheirinho de tutti-frutti, pronta para o uso.Certificada e aprovada pelo ministério da saúde,criança acima de 1e meio	9	R$9,70	R$ 87,30
187	Tinta facial líquida de 25ml cada, na cor azul escuro à base de água,glicerina com cheirinho de tutti-frutti, pronta para o uso.Certificada e aprovada pelo ministério da saúde,criança acima de 1e meio	9	R$9,70	R$ 87,30
188	Tinta facial líquida de 25ml cada, na cor branco à base de água,glicerina com cheirinho de tutti-frutti, pronta para o uso.Certificada e aprovada pelo ministério da saúde,criança acima de 1e meio	9	R$9,70	R$ 87,30
189	Tinta facial líquida de 25ml cada, na cor laranja à base de água,glicerina com cheirinho de tutti-frutti, pronta para o uso.Certificada e aprovada pelo ministério da saúde,criança acima de 1e meio	9	R$9,70	R$ 87,30
190	Tinta facial líquida de 25ml cada, na cor laranja florescente à base de água,glicerina com cheirinho de tutti-frutti, pronta para o uso.criança acima de 1e meio	9	R$9,70	R$ 87,30
191	Tinta facial líquida de 25ml cada, na cor preto. à base de água,glicerina com cheirinho de tutti-frutti, pronta para o uso.Certificada e aprovada pelo ministério da saúde,criança acima de 1e meio	9	R$9,70	R$ 87,30
192	Tinta facial líquida de 25ml cada, na cor rosa. à base de água,glicerina com cheirinho de tutti-frutti, pronta para o uso.Certificada e aprovada pelo ministério da saúde,criança acima de 1e meio	9	R$9,70	R$ 87,30
193	Tinta facial líquida de 25ml cada, na cor roxo à base de água,glicerina com cheirinho de tutti-frutti, pronta para o uso.Certificada e aprovada pelo ministério da saúde,criança acima de 1e meio	9	R$9,70	R$ 87,30
194	Tinta facial líquida de 25ml cada, na cor verde à base de água,glicerina com cheirinho de tutti-frutti, pronta para o uso.Certificada e aprovada pelo ministério da saúde,criança acima de 1e meio	9	R$9,70	R$ 87,30
195	Tinta facial líquida de 25ml cada, na cor verde florescente à base de água, com cheirinho de tutti-frutti, pronta para o uso.Certificada e aprovada pelo ministério da saúde,criança acima de 1e meio	9	R$9,70	R$ 87,30
196	Tinta facial líquida de 25ml cada, na cor vermelho à base de água,glicerina com cheirinho de tutti-frutti, pronta para o uso.Certificada e aprovada pelo ministério da saúde,criança acima de 1e meio	9	R$9,70	R$ 87,30
197	Tinta para marcador de quadro branco, embalagem com 1.000 ml, composição: álcool, aditivos, corantes e solventes, não lavável	15	R$129,64	R$ 1.944,60
198	Toner microfino MAGENTA para 2.200 paginas A4, de acordo com a norma ISO/IEC 19798. TK5230M	6	R$72,67	R$ 436,02
199	Pasta Sanfonada Plástica Oficio Com 31 Divisorias Acp Pt 01 Uu	20	R$74,33	R$ 1.486,60
200	Envelope branco sem timbre 114mmx229 mm	10000	R$0,11	R$ 1.100,00
201	FITA ADESIVA ESTREITA 12MM X 40 MT	200	R$1,85	R$ 370,00
202	Toner microfino AMARELO para 2.200 paginas A4, de acordo com a norma ISO/IEC 19798. TK5230Y	6	R$314,00	R$ 1.884,00
203	Toner microfino PRETO para 2.600 paginas A4, de acordo com a norma ISO/IEC 19798. TK5230K	6	R$315,00	R$ 1.890,00
204	Toner microfino CYAN para 2.200 paginas A4, de acordo com a norma ISO/IEC 19798. TK5230C	6	R$318,33	R$ 1.909,98
205	Papel Fotografico Laser A4 160g/m² brilhante cx/50fls.	250	R$23,84	R$ 5.960,00
206	Tinta Para Pincel Atómico Preto e azul 40ML	40	R$3,66	R$ 146,40
207	MARCADOR RETROPROJETOR AZUL E VERMELHO	10	R$4,01	R$ 40,10
208	Caixa Organizadora Grande com Tampa Móvel E Alças Nas Laterais. Com Dimensões De 26 X 34 X 45,5 Cm, com Capacidade Para Até 15 Kg.	60	R$38,97	R$ 2.338,20
209	PAPEL METÁLICO COR VELHA, FORMATO A4-210MMX297MM PAC C/ 25 FOLHAS	50	R$27,63	R$ 1.381,50
210	Bexiga inflável diversas cores, composição: látex, medida: 9 polegadas(20cm), pacote com 50 unidades.	100	R$12,77	R$ 1.277,00
211	Disco Alfinetes Cabeça Colorida C/40 Unidade	40	R$3,93	R$ 157,20
212	Tinta Para Pincel De Quadro Branco cores diversas 100 Ml	60	R$18,99	R$ 1.139,40
213	PAPEL CONTAC DIVERSAS CORES ROLO DE 25 METROS POR 45CM	4	R$237,67	R$ 950,68
214	COLA BRANCA 110G	200	R$2,84	R$ 568,00
215	PAPEL PARA ECG BOBINA 80MM x 30M	150	R$16,30	R$ 2.445,00
216	Toner novo não remanufaturado para impressora SAMSUNG SCX-4600 COMPATIVEL /MLT D105L	5	R$52,99	R$ 264,95
217	Bobina papel para Embrulho 80g Semi Kraft 60cm KG	10	R$107,99	R$ 1.079,90
218	Bobina Papel Para Embrulho - Kraft - Monolucido 80g - 40 Cm	40	R$79,90	R$ 3.196,00
219	Rolo / Bobina de Senha Numerada 3 Dígitos de 000 a 999	30	R$27,33	R$ 819,90
220	Caderno brochura ¼ costurado, 80 folhas capa dura em papelão 600 gramas revestido em papel cochê 120 grama, 23 pautas e margens azuis, medindo 140 x 202 mm. obs.: material deve estar de acordo à norma da abnt, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas. obs.: material deve estar de acordo à norma da abnt, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas. obs.: material deve estar de acordo à norma da abnt, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas. obs.: material deve estar de acordo à norma da abnt, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas	150	R$7,44	R$ 1.116,00
221	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA	770	R$35,00	R$ 26.950,00

Valor Total Homologado - R$ 266.557,45

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,28 de dezembro de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:B5C19ABD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.2.017.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.003.04.122.0006.2.025.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.2.043.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.2.043.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.12.361.0011.2.040.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.074.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

02.005.08.243.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.244.0007.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.244.0008.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.39.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.39.00.00. -
02.007.04.122.0013.2.054.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.122.0014.2.059.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.122.0014.2.059.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.20.605.0014.2.065.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.605.0014.2.065.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.23.691.0014.2.067.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.23.691.0014.2.067.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.009.18.543.0020.2.058.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.18.543.0020.2.061.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.18.543.0020.2.079.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	370/2018
b) Licitação Nrº :	68/2018
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	28/12/2018
e) Objeto da Licitação :	Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de Expediente, conforme solicitado para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Administração, Obras e Servios Público, Gabinete, Serviço Social, Agricultura Industria e Comercio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ/CPF: 17.297.963/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pincel atômico preto recarregável, ponta chanfrado, traço 4-8mm	350	R$1,45	R$ 507,50
2	Pasta classificadora formato A4 com grampo plástico cores variadas	65	R$1,38	R$ 89,70
3	Teclado padrão ABNT2, USB, cor preta	66	R$20,32	R$ 1.341,12
4	CLIPS N° 2/0 NIQUELADO COLORIDO C/ 100 UNIDADES	40	R$6,28	R$ 251,20
5	Carbono 01 face formato A4 - AZUL, cap. para 10 vias de escrita, com 100 folhas	25	R$42,11	R$ 1.052,75
6	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO A BASE D'AGUA NAS CORES AZUL E PRETA, UNID. COM 42ML	73	R$7,15	R$ 521,95
7	Livro de protocolo e correspondência papel Off-set, capa dura, folhas numeradas tipograficamente contendo 52 folhas formato 153X216mm	126	R$7,09	R$ 893,34
8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6,GALVANIZADO,CAIXA COM 5.000 UNID.	203	R$3,43	R$ 696,29
9	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45mmx45m	786	R$2,79	R$ 2.192,94
10	GRAMPEADOR PROFISSONAL CAPACIDADE 100 FOLHAS, COMP.285mm, ALTURA 170mm Larg. 70mm COM TRILHO CROMADO, COMP METAL E PLÁSTICO.	8	R$50,00	R$ 400,00
11	Toner novo não remanufaturado para impressora SCX3200 compativel/ S1043S	12	R$98,00	R$ 1.176,00
12	Tinta para tecido fosca, 37 ml,azul turquesa, caixa com 12 uni	10	R$32,28	R$ 322,80
13	Tinta para tecido fosca, 37 ml,ocre ouro, caixa com 12 uni	10	R$29,00	R$ 290,00
14	Tinta para tecido fosca, 37 ml,branco, caixa com 12 uni	10	R$26,08	R$ 260,80
15	Tinta para tecido fosca, 37 ml,lilás, caixa com 12 uni	120	R$29,00	R$ 3.480,00
16	Tinta para tecido fosca, 37 ml,amarelo caramelo, caixa com 12 uni	10	R$26,08	R$ 260,80
17	Tinta para tecido fosca, 37 ml,salmão, caixa com 12 uni	10	R$26,08	R$ 260,80
18	Tinta para tecido fosca, 37 ml,vermelho fogo, caixa com 12 uni	10	R$26,08	R$ 260,80
19	Tinta para tecido fosca, 37 ml,vermelho escarlate, caixa com 12 uni	10	R$29,00	R$ 290,00
20	Tinta para tecido fosca, 37 ml,vermelho vinho, caixa com 12 uni	120	R$26,08	R$ 3.129,60
21	Tinta para tecido fosca, 37 ml,azul marinho, caixa com 12 uni	10	R$26,08	R$ 260,80
22	Tinta para tecido fosca, 37 ml,rosa escuro, caixa com 12 uni	10	R$26,08	R$ 260,80
23	Tinta para tecido fosca, 37 ml,violeta, caixa com 12 uni	10	R$26,08	R$ 260,80
24	Prancheta acrilico 1/2 oficio prendedor metal fume 920	15	R$13,48	R$ 202,20
25	Pincel para pinturas em tecido , pêlo sintético cabo em madeira, chato nº 04	30	R$1,50	R$ 45,00
26	BOLA DE ISOPOR 50MM	200	R$1,67	R$ 334,00
27	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 1132-MFP TONER CE 285	15	R$26,87	R$ 403,05
28	Cola Quente Bastão,Adesivo termoplástico à base de resina e borrachas,embalagem com 1 Quilo,quantidade aproximada de bastões por embalagem: 85 unidades de 11,76 g aproximada ideal para colagem de madeira, couro, papelão, papel, plástico, borracha, cerâmica, artesanato entre outros,	50	R$26,20	R$ 1.310,00
29	Tinta para tecido fosca, 37 ml,marrom, caixa com 12 uni	10	R$34,00	R$ 340,00
30	Tinta para tecido fosca, 37 ml,caramelo, caixa com 12 uni	10	R$34,00	R$ 340,00
31	Tinta para tecido fosca, 37 ml,siena natural, caixa com 12 uni	10	R$34,00	R$ 340,00
32	Clareador incolor caixa com 02 und	10	R$29,50	R$ 295,00
33	Pincel para pinturas em tecido , pêlo sintético cabo em madeira, chato nº 08	30	R$1,80	R$ 54,00
34	Tinta para tecido fosca, 37 ml,laranja, caixa com 12 uni	10	R$32,50	R$ 325,00
35	Tinta para tecido fosca, 37 ml,preto, caixa com 12 uni	10	R$32,50	R$ 325,00
36	Pincel para pinturas em tecido, pêlo sintético cabo em madeira, chato nº 06	30	R$1,70	R$ 51,00
37	ROLO DE TNT ESTAMPADO DIVERSAR CORES - 1,40 M X50M	43	R$172,00	R$ 7.396,00
38	Lápis de cor, inteiros, caixa com 12 unidades, cores sortidas, formato sextavado, fabricado c/ pigmentos de alta qualidade,mina mais grossa de 3,3 mm (medidas mínima), medidas do lápis 17,5 cm, medidas da caixa 10,3 x 19,5 cm mínimo.	550	R$3,05	R$ 1.677,50
39	Toner novo não remanufaturado para impressora TONER HP LASER JET M 1132-MSF	5	R$29,89	R$ 149,45

40	TONER (COMPATIVEL) BROTHER HLL5102DW (COMPATIVEL) TN3422	15	R$70,00	R$ 1.050,00
41	TONER (COMPATIVEL) SAMSUNG M2885FW/XAB (COMPATIVEL) MLT-D116L/D116 / 116L	15	R$56,00	R$ 840,00
Valor Total Homologado - R$ 33.937,99				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,28 de dezembro de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:C575027F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.2.017.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.003.04.122.0006.2.025.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.2.043.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.2.043.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.12.361.0011.2.040.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.074.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.244.0007.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.244.0008.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.39.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.39.00.00. -
02.007.04.122.0013.2.054.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.122.0014.2.059.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.122.0014.2.059.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.20.605.0014.2.065.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.605.0014.2.065.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.23.691.0014.2.067.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.23.691.0014.2.067.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.009.18.543.0020.2.058.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.18.543.0020.2.061.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.18.543.0020.2.079.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	370/2018
b) Licitação Nrº :	68/2018
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	28/12/2018
e) Objeto da Licitação :	Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de Expediente, conforme solicitado para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Administração, Obras e Servios Público, Gabinete, Serviço Social, Agricultura Industria e Comercio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PEREIRA & OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 13.807.868/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALMOFADA PARA CARIMBO N°03,COR AZUL, ESTOJO EM PLÁSTICO	137	R$3,32	R$ 454,84
2	PRANCHETA DE MDF - OFÍCIO A4 - METAL CLIP MEDINDO 33CMX22CM	170	R$3,05	R$ 518,50
3	REGUA PLÁSTICA REFORÇADA CORES VARIADAS MEDINDO 30CM	674	R$0,40	R$ 269,60
4	CLIPS N° 2/0 NIQUELADO C/ 100 UNIDADES	132	R$1,25	R$ 165,00
5	CLIPS N°3/0 NIQUELADO C/ 100 UNIDADES	167	R$4,17	R$ 696,39
6	CARTOLINAS CORES DIVERSAS	8300	R$0,25	R$ 2.075,00
7	Apontador sem depósito, lâminas de aço inox, de alta qualidade, caixa suporte em plástico, dimensões 2,5 x 1,5 x 1,0cm	729	R$1,30	R$ 947,70
8	Grampo Plástico Macho-Fêmea 50 unidades	6	R$9,25	R$ 55,50

9	ELÁSTICO SUPER RESISTENTE; COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL; LARGURA FINO COR AMARELO; PACOTE 500G	9	R$8,30	R$ 74,70
10	PASTA A-Z COM PRESILHA PARA PAPEL TAMANHO OFÍCIO DORSO LARGO, COR PRETA	258	R$7,12	R$ 1.836,96
11	GRAMPEADOR MEDIO EM METAL COM SUPORTE PARA GRAMPOS 26/6 CAP. PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS	104	R$8,00	R$ 832,00
12	Clips n°6/0 niquelado c/ 100 unidades	118	R$3,50	R$ 413,00
13	Caixa para arquivo morto, em plástico polionda tamanho ofício 250x130x350mm, cores diversas.	825	R$2,65	R$ 2.186,25
14	Caneta esferográfica na cor vermelha, corpo de plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina, tinta na base de corantes organicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita continua, sem borroes e falhas ate o final da carga, embaladas em caixas com 50 unidades, com selo do INMETRO, qualidade semelhante ás marcas/modelos (Bic Cristal fina Compactor 07 ou faber Castell trilux)	700	R$0,42	R$ 294,00
15	Envelope formato A4 Kraft Natural 240x340	55301	R$0,13	R$ 7.189,13
16	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA C/ 18ML	129	R$0,85	R$ 109,65
17	BARBANTE CRU ROLO 700 gr N°08	88	R$12,58	R$ 1.107,04
18	Caneta Marca Texto forma cilíndrica lisa, confeccionada em plástico, tinta nas cores verde, amarelo, alaranjado e rosa, ponta de poliéster chanfrada de 4.0mm e espessura de escrita de 3.8mm	318	R$0,85	R$ 270,30
19	Caneta esferográfica na cor azul, corpo de plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina, tinta na base de corantes organicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita continua, sem borroes e falhas ate o final da carga, embaladas em caixas com 50 unidades, com selo do INMETRO, qualidade semelhante ás marcas/modelos (Bic Cristal fina Compactor 07 ou faber Castell trilux)	7600	R$0,48	R$ 3.648,00
20	Caneta esferográfica na cor preta, corpo de plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina, tinta na base de corantes organicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita continua, sem borroes e falhas ate o final da carga, embaladas em caixas com 50 unidades, com selo do INMETRO, qualidade semelhante ás marcas/modelos (Bic Cristal fina Compactor 07 ou faber Castell trilux)	2050	R$0,58	R$ 1.189,00
21	Caneta permanente para escritura em cd pontas de 2,0mm tinta permanente	83	R$1,20	R$ 99,60
22	GRAFITES ESPESSURA 0.5MM TUBO COM 12 UNIDADES	5	R$0,85	R$ 4,25
23	COLA EM BASTÃO 10G	38	R$1,65	R$ 62,70
24	Pincel marcador quadro branco recarregável azul, ponta em poliéster ogiva (redonda) cônica, macia, 6.0 mm, traço variante entre 1mm e 3mm, tecnologia Cap Off	423	R$1,45	R$ 613,35
25	Massa para modelar 180g c/12 cores, base de amido, não tóxica, super macia, cores vivas e brilhantes. Devera constar na embalagem; marca, composição, referencia: selo do inmetro, numero do cor, validade e dados de identificação do fabricante.	650	R$2,00	R$ 1.300,00
26	Caderno brochura,capa dura 80 folhas, miolo em papel 56 gramas, 31 pauta azuis e margens, formato 200 x 275 mm aproximado. obs.: material deve estar de acordo à norma da abnt, contendo na contracapa	750	R$5,90	R$ 4.425,00
27	Giz de cera – embalagem contendo 12 cores de giz diferenciadas entre si. diâmetro: 9,5 mm. comprimento: no mínimo 98 mm. o produto deve ter a marca do fabricante e estar certificado junto ao inmetro. o giz deverá ser confeccionado com ceras, cargas inertes, pigmentos corante não tóxicos, cores limpas e resistentes a luz, secção circular, com resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso e queda, não manchar as mãos, não borra e não esfarelar	850	R$1,74	R$ 1.479,00
28	COLA COM GLITER COLORIDO 23gr	150	R$1,60	R$ 240,00
29	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	690	R$0,62	R$ 427,80
30	LAPISEIRA Nº 7.0	10	R$2,24	R$ 22,40
31	PASTA SUSPENSA EM POLIPROPILENO LINE, COM HASTE PLASTICA BRANCA,VISOR,ETIQUETA E GRAMPO PLASTICO. 06 POSIÇÕES PARA GRAMPO E PARA VISOR, ETIQUETAS DIFERENCIADAS	1500	R$1,95	R$ 2.925,00
32	RESMA SULFITE FORMATO A4 BRANCO 210mmx297mm 75g/m² 20IB COM 500 FOLHAS	1790	R$14,44	R$ 25.847,60
Valor Total Homologado - R$ 61.779,26				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,28 de dezembro de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:65307780

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	370/2018
b) Licitação Nrº :	68/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/12/2018
e) Objeto Homologado :	Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de Expediente, conforme solicitado para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Administração, Obras e Servios Público, Gabinete, Serviço Social, Agricultura Industria e Comercio.

04.122.0005.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
04.122.0006.2.025. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%
12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
12.361.0011.2.040. - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QUOTA MUNICIPAL
08.243.0007.2.030. - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD-PBF
08.243.0007.2.074. - MANUTENÇÃO PROGRAMAS - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS E BPC NA ESCOLA
08.243.0007.2.075. - MANUTENÇÃO DO RECURSOS DOS PROGRAMAS PISO BASICO FIXO E VARIAVEL - PBF E PBV
08.243.0008.2.028. - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.0008.2.031. - MANUTENCAO DA CASA DA CRIANÇA
08.244.0007.2.034. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - SUAS

08.244.0008.2.033. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.301.0001.2.007. -
10.301.0001.2.007. -
10.302.0001.2.008. -
10.302.0001.2.008. -
10.302.0002.2.006. -
10.302.0002.2.006. -
10.304.0001.2.010. -
10.304.0001.2.010. -
04.122.0013.2.054. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
20.122.0014.2.059. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
20.122.0014.2.059. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
20.605.0014.2.065. - VERTICALIZACAO E TRANSFORMACAO DA PRODUCAO
20.605.0014.2.065. - VERTICALIZACAO E TRANSFORMACAO DA PRODUCAO
23.691.0014.2.067. - MANUTENCAO DA INDUSTRIA E COMERCIO
23.691.0014.2.067. - MANUTENCAO DA INDUSTRIA E COMERCIO
18.543.0020.2.058. - PRESERVÇÃO AMBIENTAL
18.543.0020.2.061. - MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL
18.543.0020.2.079. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ/CPF: 17.297.963/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
25	Pincel atômico preto recarregável, ponta chanfrado, traço 4-8mm	350,00	R$1,45	R$507,50
31	Pasta classificadora formato A4 com grampo plástico cores variadas	65,00	R$1,38	R$89,70
32	Teclado padrão ABNT2, USB, cor preta	66,00	R$20,32	R$1.341,12
34	CLIPS N° 2/0 NIQUELADO COLORIDO C/ 100 UNIDADES	40,00	R$6,28	R$251,20
58	Carbono 01 face formato A4 - AZUL, cap. para 10 vias de escrita, com 100 folhas	25,00	R$42,11	R$1.052,75
65	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO A BASE D'AGUA NAS CORES AZUL E PRETA, UNID. COM 42ML	73,00	R$7,15	R$521,95
66	Livro de protocolo e correspondência papel Off-set, capa dura, folhas numeradas tipograficamente contendo 52 folhas formato 153X216mm	126,00	R$7,09	R$893,34
71	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6,GALVANIZADO,CAIXA COM 5.000 UNID.	203,00	R$3,43	R$696,29
75	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45mmx45m	786,00	R$2,79	R$2.192,94
82	GRAMPEADOR PROFISSONAL CAPACIDADE 100 FOLHAS, COMP.285mm, ALTURA 170mm Larg. 70mm COM TRILHO CROMADO, COMP METAL E PLÁSTICO.	8,00	R$50,00	R$400,00
85	Toner novo não remanufaturado para impressora SCX3200 compativel/ S1043S	12,00	R$98,00	R$1.176,00
102	Tinta para tecido fosca, 37 ml,azul turquesa, caixa com 12 uni	10,00	R$32,28	R$322,80
104	Tinta para tecido fosca, 37 ml,ocre ouro, caixa com 12 uni	10,00	R$29,00	R$290,00
105	Tinta para tecido fosca, 37 ml,branco, caixa com 12 uni	10,00	R$26,08	R$260,80
107	Tinta para tecido fosca, 37 ml,lilás, caixa com 12 uni	120,00	R$29,00	R$3.480,00
110	Tinta para tecido fosca, 37 ml,amarelo caramelo, caixa com 12 uni	10,00	R$26,08	R$260,80
112	Tinta para tecido fosca, 37 ml,salmão, caixa com 12 uni	10,00	R$26,08	R$260,80
114	Tinta para tecido fosca, 37 ml,vermelho fogo, caixa com 12 uni	10,00	R$26,08	R$260,80
115	Tinta para tecido fosca, 37 ml,vermelho escarlate, caixa com 12 uni	10,00	R$29,00	R$290,00
116	Tinta para tecido fosca, 37 ml,vermelho vinho, caixa com 12 uni	120,00	R$26,08	R$3.129,60
118	Tinta para tecido fosca, 37 ml,azul marinho, caixa com 12 uni	10,00	R$26,08	R$260,80
120	Tinta para tecido fosca, 37 ml,rosa escuro, caixa com 12 uni	10,00	R$26,08	R$260,80
121	Tinta para tecido fosca, 37 ml,violeta, caixa com 12 uni	10,00	R$26,08	R$260,80
133	Prancheta acrilico 1/2 oficio prendedor metal fume 920	15,00	R$13,48	R$202,20
184	Pincel para pinturas em tecido , pêlo sintético cabo em madeira, chato nº 04	30,00	R$1,50	R$45,00
189	BOLA DE ISOPOR 50MM	200,00	R$1,67	R$334,00
196	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 1132-MFP TONER CE 285	15,00	R$26,87	R$403,05
198	Cola Quente Bastão,Adesivo termoplástico à base de resina e borrachas,embalagem com 1 Quilo,quantidade aproximada de bastões por embalagem: 85 unidades de 11,76 g aproximada ideal para colagem de madeira, couro, papelão, papel, plástico, borracha, cerâmica, artesanato entre outros,	50,00	R$26,20	R$1.310,00
211	Tinta para tecido fosca, 37 ml,marrom, caixa com 12 uni	10,00	R$34,00	R$340,00
212	Tinta para tecido fosca, 37 ml,caramelo, caixa com 12 uni	10,00	R$34,00	R$340,00
214	Tinta para tecido fosca, 37 ml,siena natural, caixa com 12 uni	10,00	R$34,00	R$340,00
222	Clareador incolor caixa com 02 und	10,00	R$29,50	R$295,00
223	Pincel para pinturas em tecido , pêlo sintético cabo em madeira, chato nº 08	30,00	R$1,80	R$54,00
226	Tinta para tecido fosca, 37 ml,laranja, caixa com 12 uni	10,00	R$32,50	R$325,00
227	Tinta para tecido fosca, 37 ml,preto, caixa com 12 uni	10,00	R$32,50	R$325,00
235	Pincel para pinturas em tecido, pêlo sintético cabo em madeira, chato nº 06	30,00	R$1,70	R$51,00
237	ROLO DE TNT ESTAMPADO DIVERSAR CORES - 1,40 M X50M	43,00	R$172,00	R$7.396,00
249	Lápis de cor, inteiros, caixa com 12 unidades, cores sortidas, formato sextavado, fabricado c/ pigmentos de alta qualidade,mina mais grossa de 3,3 mm (medidas mínima), medidas do lápis 17,5 cm, medidas da caixa 10,3 x 19,5 cm mínimo.	550,00	R$3,05	R$1.677,50
290	Toner novo não remanufaturado para impressora TONER HP LASER JET M 1132-MSF	5,00	R$29,89	R$149,45
296	TONER (COMPATIVEL) BROTHER HLL5102DW (COMPATIVEL) TN3422	15,00	R$70,00	R$1.050,00
314	TONER (COMPATIVEL) SAMSUNG M2885FW/XAB (COMPATIVEL) MLT-D116L/D116 / 116L	15,00	R$56,00	R$840,00
Valor Total Homologado - R$33.937,99				

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 28 de dezembro de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:82CAE30B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	370/2018
b) Licitação Nrº :	68/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/12/2018
e) Objeto Homologado :	Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de Expediente, conforme solicitado para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Administração, Obras e Servios Público, Gabinete, Serviço Social, Agricultura Industria e Comercio.

04.122.0005.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
04.122.0006.2.025. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%
12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
12.361.0011.2.040. - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QUOTA MUNICIPAL
08.243.0007.2.030. - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD-PBF
08.243.0007.2.074. - MANUTENÇÃO PROGRAMAS - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS E BPC NA ESCOLA
08.243.0007.2.075. - MANUTENÇÃO DO RECURSOS DOS PROGRAMAS PISO BASICO FIXO E VARIAVEL - PBF E PBV
08.243.0008.2.028. - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.0008.2.031. - MANUTENCAO DA CASA DA CRIANÇA
08.244.0007.2.034. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - SUAS
08.244.0008.2.033. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.301.0001.2.007. -
10.301.0001.2.007. -
10.302.0001.2.008. -
10.302.0001.2.008. -
10.302.0002.2.006. -
10.302.0002.2.006. -
10.304.0001.2.010. -
10.304.0001.2.010. -
04.122.0013.2.054. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
20.122.0014.2.059. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
20.122.0014.2.059. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
20.605.0014.2.065. - VERTICALIZACAO E TRANSFORMACAO DA PRODUCAO
20.605.0014.2.065. - VERTICALIZACAO E TRANSFORMACAO DA PRODUCAO
23.691.0014.2.067. - MANUTENCAO DA INDUSTRIA E COMERCIO
23.691.0014.2.067. - MANUTENCAO DA INDUSTRIA E COMERCIO
18.543.0020.2.058. - PRESERVÇÃO AMBIENTAL
18.543.0020.2.061. - MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL
18.543.0020.2.079. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PEREIRA & OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 13.807.868/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	ALMOFADA PARA CARIMBO N°03,COR AZUL, ESTOJO EM PLÁSTICO	137,00	R$3,32	R$454,84
11	PRANCHETA DE MDF - OFÍCIO A4 - METAL CLIP MEDINDO 33CMX22CM	170,00	R$3,05	R$518,50
12	REGUA PLÁSTICA REFORÇADA CORES VARIADAS MEDINDO 30CM	674,00	R$0,40	R$269,60
18	CLIPS N° 2/0 NIQUELADO C/ 100 UNIDADES	132,00	R$1,25	R$165,00
19	CLIPS N°3/0 NIQUELADO C/ 100 UNIDADES	167,00	R$4,17	R$696,39
26	CARTOLINAS CORES DIVERSAS	8.300,00	R$0,25	R$2.075,00
29	Apontador sem depósito, lâminas de aço inox, de alta qualidade, caixa suporte em plástico, dimensões 2,5 x 1,5 x 1,0cm	729,00	R$1,30	R$947,70
33	Grampo Plástico Macho-Fêmea 50 unidades	6,00	R$9,25	R$55,50
51	ELÁSTICO SUPER RESISTENTE; COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL; LARGURA FINO COR AMARELO; PACOTE 500G	9,00	R$8,30	R$74,70
52	PASTA A-Z COM PRESILHA PARA PAPEL TAMANHO OFÍCIO DORSO LARGO, COR PRETA	258,00	R$7,12	R$1.836,96
53	GRAMPEADOR MEDIO EM METAL COM SUPORTE PARA GRAMPOS 26/6 CAP. PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS	104,00	R$8,00	R$832,00
54	Clips n°6/0 niquelado c/ 100 unidades	118,00	R$3,50	R$413,00
57	Caixa para arquivo morto, em plástico polionda tamanho ofício 250x130x350mm, cores diversas.	825,00	R$2,65	R$2.186,25
59	Caneta esferográfica na cor vermelha, corpo de plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina, tinta na base de corantes organicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita continua, sem borroes e falhas ate o final da carga, embaladas em caixas com 50 unidades, com selo do INMETRO, qualidade semelhante ás marcas/modelos (Bic Cristal fina Compactor 07 ou faber Castell trilux)	700,00	R$0,42	R$294,00

69	Envelope formato A4 Kraft Natural 240x340	55.301,00	R$0,13	R$7.189,13
73	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA C/ 18ML	129,00	R$0,85	R$109,65
76	BARBANTE CRU ROLO 700 gr N°08	88,00	R$12,58	R$1.107,04
78	Caneta Marca Texto forma cilíndrica lisa, confeccionada em plástico, tinta nas cores verde, amarelo, alaranjado e rosa, ponta de poliéster chanfrada de 4.0mm e espessura de escrita de 3.8mm	318,00	R$0,85	R$270,30
79	Caneta esferográfica na cor azul, corpo de plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina, tinta na base de corantes organicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita continua, sem borroes e falhas ate o final da carga, embaladas em caixas com 50 unidades, com selo do INMETRO, qualidade semelhante ás marcas/modelos (Bic Cristal fina Compactor 07 ou faber Castell trilux)	7.600,00	R$0,48	R$3.648,00
80	Caneta esferográfica na cor preta, corpo de plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina, tinta na base de corantes organicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita continua, sem borroes e falhas ate o final da carga, embaladas em caixas com 50 unidades, com selo do INMETRO, qualidade semelhante ás marcas/modelos (Bic Cristal fina Compactor 07 ou faber Castell trilux)	2.050,00	R$0,58	R$1.189,00
81	Caneta permanente para escritura em cd pontas de 2,0mm tinta permanente	83,00	R$1,20	R$99,60
88	GRAFITES ESPESSURA 0.5MM TUBO COM 12 UNIDADES	5,00	R$0,85	R$4,25
93	COLA EM BASTÃO 10G	38,00	R$1,65	R$62,70
94	Pincel marcador quadro branco recarregável azul, ponta em poliéster ogiva (redonda) cônica, macia, 6.0 mm, traço variante entre 1mm e 3mm, tecnologia Cap Off	423,00	R$1,45	R$613,35
126	Massa para modelar 180g c/12 cores, base de amido, não tóxica, super macia, cores vivas e brilhantes. Devera constar na embalagem; marca, composição, referencia: selo do inmetro, numero do cor, validade e dados de identificação do fabricante.	650,00	R$2,00	R$1.300,00
253	Caderno brochura,capa dura 80 folhas, miolo em papel 56 gramas, 31 pauta azuis e margens, formato 200 x 275 mm aproximado. obs.: material deve estar de acordo à norma da abnt, contendo na contracapa	750,00	R$5,90	R$4.425,00
254	Giz de cera – embalagem contendo 12 cores de giz diferenciadas entre si. diâmetro: 9,5 mm. comprimento: no mínimo 98 mm. o produto deve ter a marca do fabricante e estar certificado junto ao inmetro. o giz deverá ser confeccionado com ceras, cargas inertes, pigmentos corante não tóxicos, cores limpas e resistentes a luz, secção circular, com resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso e queda, não manchar as mãos, não borra e não esfarelar	850,00	R$1,74	R$1.479,00
260	COLA COM GLITER COLORIDO 23gr	150,00	R$1,60	R$240,00
269	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	690,00	R$0,62	R$427,80
298	LAPISEIRA Nº 7.0	10,00	R$2,24	R$22,40
312	PASTA SUSPENSA EM POLIPROPILENO LINE, COM HASTE PLASTICA BRANCA,VISOR,ETIQUETA E GRAMPO PLASTICO. 06 POSIÇÕES PARA GRAMPO E PARA VISOR, ETIQUETAS DIFERENCIADAS	1.500,00	R$1,95	R$2.925,00
324	RESMA SULFITE FORMATO A4 BRANCO 210mmx297mm 75g/m² 20IB COM 500 FOLHAS	1.790,00	R$14,44	R$25.847,60
Valor Total Homologado - R$61.779,26				

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 28 de dezembro de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:6173EB73

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	370/2018
b) Licitação Nrº :	68/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/12/2018
e) Objeto Homologado :	Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de Expediente, conforme solicitado para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Administração, Obras e Servios Público, Gabinete, Serviço Social, Agricultura Industria e Comercio.

04.122.0005.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
04.122.0006.2.025. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%
12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
12.361.0011.2.040. - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QUOTA MUNICIPAL
08.243.0007.2.030. - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD-PBF
08.243.0007.2.074. - MANUTENÇÃO PROGRAMAS - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS E BPC NA ESCOLA
08.243.0007.2.075. - MANUTENÇÃO DO RECURSOS DOS PROGRAMAS PISO BASICO FIXO E VARIAVEL - PBF E PBV
08.243.0008.2.028. - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.0008.2.031. - MANUTENCAO DA CASA DA CRIANÇA
08.244.0007.2.034. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - SUAS
08.244.0008.2.033. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.301.0001.2.007. -
10.301.0001.2.007. -
10.302.0001.2.008. -
10.302.0001.2.008. -
10.302.0002.2.006. -
10.302.0002.2.006. -

10.304.0001.2.010. -
10.304.0001.2.010. -
04.122.0013.2.054. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
20.122.0014.2.059. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
20.122.0014.2.059. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
20.605.0014.2.065. - VERTICALIZACAO E TRANSFORMACAO DA PRODUCAO
20.605.0014.2.065. - VERTICALIZACAO E TRANSFORMACAO DA PRODUCAO
23.691.0014.2.067. - MANUTENCAO DA INDUSTRIA E COMERCIO
23.691.0014.2.067. - MANUTENCAO DA INDUSTRIA E COMERCIO
18.543.0020.2.058. - PRESERVÇÃO AMBIENTAL
18.543.0020.2.061. - MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL
18.543.0020.2.079. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PAPELARIA & ESPORTES H.G.LTDA-ME
CNPJ/CPF: 01.637.341/0001-35

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GRAMPEADOR GRANDE EM METAL COM SUPORTE PARA GRAMPOS 26/6 CAP. P/ GRAMPEAR 30 FOLHAS	46,00	R$18,75	R$862,50
2	ETIQUETA ADESIVO ACRÍLICO A4267 EQUIVALENTE AO FORMATO 210X297mm C/ 100 FOLHAS 01 ADESIVO POR FOLHA	4,00	R$111,66	R$446,64
3	ETIQUETA ADESIVO ACRÍLICO Nº 6183 EQUIVALENTE AO FORMATO 101,6X50,08m C/ 100 FOLHAS 10 ADESIVO POR FOLHA	13,00	R$111,66	R$1.451,58
4	PAPEL CONTACT TRASNPARENTE ROLO DE 25 METROS POR 45CM	4,00	R$78,98	R$315,92
5	Umedecedor de dedos para manusear papeis, tipo pasta, antitóxico peso liquido mínimo de 12g	176,00	R$5,20	R$915,20
13	COLCHETE DE LATÃO GALVANIZADO Nº 8	117,00	R$7,91	R$925,47
14	COLCHETE DE LATÃO GALVANIZADO Nº 9	87,00	R$12,49	R$1.086,63
15	COLCHETE DE LATÃO GALVANIZADO Nº 10	94,00	R$15,79	R$1.484,26
16	COLCHETE DE LATÃO GALVANIZADO Nº 12	77,00	R$13,89	R$1.069,53
17	COLCHETE DE LATÃO GALVANIZADO Nº 15	131,00	R$13,99	R$1.832,69
20	Clips n°4/0 niquelado c/ 100 unidades	120,00	R$1,84	R$220,80
21	Clips n°5/0 niquelado c/ 100 unidades	164,00	R$6,89	R$1.129,96
22	Livro de ponto capa dura, folhas numeradas com 100 folhas, 4 assinaturas	32,00	R$14,28	R$456,96
23	Tesoura Grande em Ixox de uso geral cabo em plástico de 25cm	136,00	R$7,62	R$1.036,32
24	PINCEL ATÔMICO AZUL RECARREGÁVEL, PONTA CHANFRADO, TRAÇO 4-8MM	376,00	R$2,60	R$977,60
27	Adesivo instantâneo multiuso viscosidade média 20g	242,00	R$5,21	R$1.260,82
28	Porta caneta aramado preto, Circunferência 9cm / Altura 10,5cm	62,00	R$11,96	R$741,52
30	Estilete de plástico, corpo metálico 18MM CIS S68BC	244,00	R$1,14	R$278,16
35	Mouse Optico USB C/ SCROLL	73,00	R$8,18	R$597,14
36	PEN DRIVE 8GB	98,00	R$29,60	R$2.900,80
37	Filtro de Linha Bivolt 06 tomadas com fusível de segurança tomada de 3 pinos	55,00	R$29,69	R$1.632,95
38	CLIPS N° 3/0 NIQUELADO COLORIDO C/ 100 UNIDADES	20,00	R$10,30	R$206,00
39	PRENDEDOR DE PAPEL COLORIDO 32MM 1/4 CAIXA C/24 UNIDADES	17,00	R$13,49	R$229,33
40	Toner novo não remanufaturado para impressora HP LASERJET M1132MFP compatível /CE-285A	90,00	R$26,99	R$2.429,10
42	TONNER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET CP- 1215 COR AZUL	5,00	R$193,00	R$965,00
43	TONNER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET CP- 1215 COR AMARELO	5,00	R$206,00	R$1.030,00
44	TONNER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET CP- 1215 COR MANGETA	5,00	R$182,00	R$910,00
45	TONNER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET CP- 1215 COR PRETO	5,00	R$254,98	R$1.274,90
48	Toner novo não remanufaturado compatível para impressora ML 1860	10,00	R$52,49	R$524,90
49	Toner novo não remanufaturado compatível para impressora LEXMARK T650U1E	5,00	R$75,30	R$376,50
50	LIVRO ATA CAPA DURA NUMERADAS C/ 100 FOLHAS	157,00	R$9,04	R$1.419,28
55	Agenda diária do ano corrente, A5 14,8 cm x 21,0 cm	120,00	R$22,97	R$2.756,40
56	PAPEL METÁLICO PRATA FORMATO A4-210mmx297mm PAC. COM 25 FOLHAS	60,00	R$27,97	R$1.678,20
62	Toner novo não remanufaturado compatível para impressora Laser Jet CF217A	70,00	R$92,00	R$6.440,00
63	CALCULADORA DE MESA, DISPLAY GRANDE, AUTO DESLIGA, INCLINAÇÃO DO VISOR COM 12 DÍGITOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DUPLA (SOLAR E BATERIA) ALTURA 19.9 cm LARGURA 14.9cm	78,00	R$80,62	R$6.288,36
64	Caixa Correspondência Acrílica 3 Andares Vertical cores variadas	30,00	R$44,20	R$1.326,00
67	Marcador adesivo de páginas acondicionado em embalagem contendo 100 folhas, sendo 05 blocos com 20 folhas, tamanho 11,9mm x 43,2mm cores variadas.	51,00	R$5,80	R$295,80
68	PAPEL COCHE TAMANHO A4 COR BRANCO 180G C/50FOLHAS	610,00	R$26,60	R$16.226,00
70	GRAMPEADOR DE PRESSÃO EM METAL PROFISSIONAL DE 106/6	30,00	R$102,90	R$3.087,00
72	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO COM 500 UNIDS 106/6	60,00	R$10,72	R$643,20
74	BLOCO AUTO-ADESIVO LEMBRETE 4 CORES NEON TAMANHO 76X76MM	29,00	R$9,48	R$274,92
77	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS, CAPACIDADE PARA FURAR 20 FOLHAS COM RÉGUA AJUSTADORA DE PAPEL, BASE EM METAL.	78,00	R$10,87	R$847,86
86	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CX COM 500 UNIDADES	8,00	R$16,33	R$130,64
87	LAPISEIRA PENTAL 0.5	3,00	R$6,50	R$19,50
89	Caixa organizadora com tampa em plástico tamanho M	12,00	R$37,30	R$447,60
90	QUADRO BRANCO 80X100CM COM BASE EM METAL	7,00	R$74,65	R$522,55
91	FOLHAS DE EVA TAMANHO 40X60X2MM LISA DIVERSAS CORES	610,00	R$1,21	R$738,10
92	PASTA CANALETA FORMATO A4 EM POLIPROPILENO TAMANHO 335X40X235MM ESPESSURA 0,15 PESO 0,19KG DIVERSAS CORES	15,00	R$2,83	R$42,45
95	Tinta para tecido fosca, 37 ml,sépia, caixa com 12 uni	10,00	R$44,33	R$443,30
96	Tinta para tecido fosca, 37 ml,vermelho púrpura, caixa com 12 uni	120,00	R$39,87	R$4.784,40
97	Tinta para tecido fosca, 37 ml,rosa , caixa com 12 uni	10,00	R$39,87	R$398,70
98	Tinta para tecido fosca, 37 ml,terra queimada , caixa com 12 uni	10,00	R$29,99	R$299,90
99	Tinta para tecido fosca, 37 ml,azul celeste, caixa com 12 uni	10,00	R$44,29	R$442,90
100	Tinta para tecido fosca, 37 ml,verde musgo, caixa com 12 uni	10,00	R$39,87	R$398,70
101	Tinta para tecido fosca, 37 ml,verde pinheiro, caixa com 12 uni	10,00	R$29,99	R$299,90
103	Tinta para tecido fosca, 37 ml,amarelo ouro, caixa com 12 uni	10,00	R$44,33	R$443,30
106	Tinta para tecido fosca, 37 ml,incolor, caixa com 12 uni	10,00	R$29,99	R$299,90
108	Tinta para tecido fosca, 37 ml,verde pistache, caixa com 12 uni	10,00	R$44,33	R$443,30
109	Tinta para tecido fosca, 37 ml,amarelo cádmio, caixa com 12 uni	10,00	R$44,26	R$442,60
111	Tinta para tecido fosca, 37 ml,amarelo pele, caixa com 12 uni	10,00	R$38,69	R$386,90
113	Tinta para tecido fosca, 37 ml,verde folha, caixa com 12 uni	120,00	R$44,33	R$5.319,60

117	Tinta para tecido fosca, 37 ml,azul cobalto, caixa com 12 uni	10,00	R$43,99	R$439,90
119	Tinta para tecido fosca, 37 ml,rosa chá, caixa com 12 uni	10,00	R$43,99	R$439,90
122	Tinta para tecido fosca, 37 ml,pântano, caixa com 12 uni	10,00	R$43,99	R$439,90
123	Tinta para tecido fosca, 37 ml,azul mar, caixa com 12 uni	10,00	R$42,99	R$429,90
124	Caderno, formato 200mm X 275 mm, 12 matérias, capa e contra capa revestida em papel couchê 115 g/m², miolo em papel 56	20,00	R$9,99	R$199,80
125	Jogo de dama:com 24 peças em plástico e um tabuleiro em madeira medindo aproximadamente 25cm x 25cm	6,00	R$17,63	R$105,78
127	ENVELOPE BRANCO SEM TIMBRE 114X162M	500,00	R$0,10	R$50,00
128	Fita dupla face larga com as seguintes medidas 12mmx30cm	30,00	R$3,06	R$91,80
129	Conjunto de caneta hidrografica ponta grossa 12 cores 750 L-Pilot BT 1 UNID	20,00	R$20,30	R$406,00
130	Caneta pincel atômico - azul faber castel - helios - pilot ou similar	10,00	R$1,99	R$19,90
131	PASTA CATÁLOGO C/ 100 FOLHAS 0,05 PP A4,COR PRETA	20,00	R$38,89	R$777,80
132	Caneta pincel atômico - vermelhofaber castel - helios - pilot ou similar	10,00	R$3,19	R$31,90
134	Borracha branca, macia, especial para apagar escrita a lápis, Composição: Borracha natural, cargas, óleo mineral e aceleradores, dimensões 34 x 22 x 8,5mm	2.520,00	R$0,17	R$428,40
135	CADERNO COM FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 200MMX300MM	10,00	R$11,33	R$113,30
136	PASTA CATÁLOGO C/ 100 FOLHAS 0,05 PP A4,COR VERMELHA	10,00	R$44,79	R$447,90
137	Cola para E.V.A. e Isopor, embalagem plástica equipada com bico aplicador econômico com, com 90g,	570,00	R$2,08	R$1.185,60
138	Cola de isopor, liquida 90 g	20,00	R$2,08	R$41,60
139	Cola Glitter 35g - Cores Diversas c/6 cores	10,00	R$15,43	R$154,30
140	Papel casca de ovo branco180g 210x297 pacote com 50 folhas	500,00	R$11,30	R$5.650,00
141	AGENDA DO ANO DECORENTE COM ESPIRAL, CAPA DURA TAMANHO 21X15 CM	10,00	R$23,63	R$236,30
142	Jogo de xadrez:com 32 peças em plástico e um tabuleiro em madeira medindo aproximadamente 37cm x37cm	6,00	R$16,63	R$99,78
143	FOLHAS DE E.V.A. COM GLITER CORES VARIADAS TAMANHO 40CM X 48CM 2MM	450,00	R$3,16	R$1.422,00
144	FOLHA DE E.V.A. ESTAMPADO CORES E DESENHOS VARIADOS TAMANHO 40CM X 48CM 2MM	360,00	R$2,90	R$1.044,00
145	Tapete amarelinha com figuras,confecionado em E.V.A. 10mm colorido, 10 peças de 31x31cm com figuras, 2 circulos para marcar amarelinha medidas do tapete montado 82 cmx1,75	5,00	R$80,97	R$404,85
146	QUEBRA CABEÇA INFATIL EM PAPEL COM 36 PEÇAS	20,00	R$8,93	R$178,60
147	Tinta Guache, mistura de aglutinante e adesivo pigmento, glicerina dextrina, resina, agua, carga e conservantes, acondicionadas em embalagem plástica com 15 ml e 12 cores por caixa	210,00	R$3,27	R$686,70
148	Lápis de cor, madeira, modelo sextavado, cores variadas, caixa com 24 UNI	50,00	R$7,18	R$359,00
149	Giz de cera, cores variadas, caixa de 112g com 12 uni	20,00	R$3,19	R$63,80
150	Livros infantis 23 x 16,8 x 3,6 cm	50,00	R$13,67	R$683,50
151	Jogo torre maluca 1 suporte e 54 blocos em madeira,embalagem 8x27x8cm	20,00	R$61,67	R$1.233,40
152	Kit construtor –com 35 peças acondicioandas em pote plastico,dimensoes da embalagem 11x11x18 cm	12,00	R$61,00	R$732,00
153	Kit Multi bloco educativos embalagem de platico contendo 300 peças 5.50cmx2.5cm	20,00	R$154,67	R$3.093,40
154	Corda de pular individual de sisal,com punho de madeira tamanho 2,20mm	10,00	R$6,60	R$66,00
155	Jogo da memoria em maderia varios temas contendo 30 peças	20,00	R$115,63	R$2.312,60
156	REDE DE VOLEI DE PRAIA 4 LONA ALGODAO FIO 2	2,00	R$169,99	R$339,98
157	Bola de voleibol, material em microfibra,260 a 280 de circunferencias,65 a 67, a pressao 03-04 aplicaçao ,volei de quadra	2,00	R$199,99	R$399,98
158	bola de futebol de campo, costurada, com 32 gomos: confeccionada em pvc (microfibra), circunferencia de 68 a 70 cm, peso entre 410 a 450 gramas, camara airbility, miolo slip system removivel e lubrificado	3,00	R$129,99	R$389,97
159	Bola de borracha, tipo dente de leite, em borracha resistente: varios tamanhos	20,00	R$17,97	R$359,40
161	Corante líquido várias cores 50 ml	12,00	R$9,17	R$110,04
162	Lantejolas 06 cm - 10 gramas várias cores C 100 UNIDADES	40,00	R$5,97	R$238,80
163	Feltro rolo de 30 cm x 1,40 várias cores	30,00	R$22,30	R$669,00
164	Secante de cobalto de boa qualidade – embalagem contendo 100ml.	10,00	R$10,00	R$100,00
165	Fita floral em várias cores – rolo contendo 30m.	20,00	R$35,67	R$713,40
166	Fitas de cetim de 01 cm - cores variadas.	30,00	R$5,63	R$168,90
167	Sianinha (fina) em algodão - várias cores	20,00	R$5,33	R$106,60
168	Sianinha larga - cores variadas.	20,00	R$5,97	R$119,40
169	Embalagem para presente (sacos plásticos) G, M, P	200,00	R$4,30	R$860,00
170	Tecido de varias cores Brim metros	75,00	R$31,17	R$2.337,75
173	AGULHEIRO DE MÃO EM AÇO ANIQUELADO N°09 MM BLISTER C/20 UNID.	15,00	R$4,45	R$66,75
174	Tinta para tecido fosca, 37 ml,azul petrolio, caixa com 12 uni	10,00	R$43,33	R$433,30
175	Tinta relevo dimensional metálica em cores variadas. Embalagem contendo 35ml.	40,00	R$4,80	R$192,00
176	Tinta P.V.A para artesanato em cores variadas embalagem contendo 37ml	50,00	R$5,13	R$256,50
178	PAPEL MANTEIGA	30,00	R$1,97	R$59,10
179	CARTUCHO HP 662 PRETO ORIGINAL	15,00	R$77,37	R$1.160,55
180	CARTELA CONTENDO 12 LAÇOS DECORATIVOS EM CAMURÇA MED APROX. 05 CM PARA ENFEITAR ARVORE DE NATAL	20,00	R$6,97	R$139,40
181	PISCA-PISCA BRANCO COM 140 LAMPADAS COM REGULAGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 MTS DE LED	4,00	R$22,63	R$90,52
182	PLACA DE ISOPOR	100,00	R$8,27	R$827,00
183	ARVORE DE NATAL COM BASE PLASTICA MED. 1,50	3,00	R$44,00	R$132,00
185	Pincel para pinturas em tecido , pêlo sintético cabo em madeira, chato nº 00	30,00	R$7,23	R$216,90
186	Pincel para pinturas em tecido , pêlo sintético cabo em madeira, chato nº14	30,00	R$2,95	R$88,50
187	Pincel para pinturas em tecido ,pêlo sintético cabo madeira, chato nº 16	30,00	R$2,75	R$82,50
188	SACO EM ALGODAO ALVEJADO	200,00	R$6,54	R$1.308,00
190	PISCA - PISCA BRANCO COM 100 LAMPADAS MODELO SIMPLES SEM REGULAGEM. DE LED	8,00	R$22,63	R$181,04
193	Toner novo não remanufaturado para impressora, compatível/4200A	14,00	R$55,00	R$770,00
197	PAPEL SEDA CORES VARIADAS FOLHA	950,00	R$0,26	R$247,00
199	Cola Quente Bastão Grosso 11,2mm - Pacote 1kg Transparente, Adesivo termoplástico à base de resina e borrachas	50,00	R$32,99	R$1.649,50
200	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS FOLHA	800,00	R$1,23	R$984,00
201	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS FOLHA	950,00	R$1,48	R$1.406,00
202	Bobina de Papel Semi Kraft, Especificações: Cor: Kraft; Gramatura: 80g; Largura bobina: 40cm; Bobina com 140 metros.	2,00	R$76,67	R$153,34
203	PAPEL CARTAO FOSCO CORES VARIADAS FOLHA	1.000,00	R$2,08	R$2.080,00
204	ROLO DE TNT LISO MEDINDO 1,40X50M CORES DIVERSAS	23,00	R$58,96	R$1.356,08
205	DISCO DE ALFINETE C/ CABEÇA COLORIDA C/ 40 UNDS.	200,00	R$5,97	R$1.194,00
206	FITA ADESIVA COLORIDA 12X10 C/ 8 UNIDADES	30,00	R$15,63	R$468,90
207	PASTA TRANSPARENTE COM TRILHO	400,00	R$2,39	R$956,00
208	Barbante nº8, 4X8 Colorido 800gr	30,00	R$15,49	R$464,70
209	Mochila de Costas Juvenil, Poliéster, 42x32x14 cm	10,00	R$148,00	R$1.480,00
210	Pincel para pintura, em tecido pêlo sintético, cabo em madeira chato, número 12	55,00	R$20,30	R$1.116,50
213	Tinta para tecido fosca, 37 ml,amarelo limão caixa com 12 uni	10,00	R$44,33	R$443,30
215	Caneta pincel atômico - preto faber castel - helios - pilot ou similar	10,00	R$4,20	R$42,00
216	Tesoura sem ponta,lamina em aço inoxidável com 1,2 mm, pontas arredondadas,cabo com formato anatômico,ABS, cor preta	30,00	R$3,00	R$90,00
217	Cola líquida branca 1 kg, Qualidade semelhantes as marcas maxi cola ou cascola	10,00	R$7,79	R$77,90
218	Caderno, formato 200mm X 275 mm, 96 folhas, 1 matéria, capa e contra capa revestida em papel couchê 115 g/m², miolo em papel 56 g/m², espiral preta.	50,00	R$15,25	R$762,50

219	Tapete de Atividades Geométrico, 16 placas de 15x15cm e 8mm, Material confeccionado em E.V.A, etil vinílico acetato, emborrachado colorido, resistente, atóxico e inodoro.	3,00	R$153,33	R$459,99
220	Corda de sisal ,tamanho 15mm x 10m	4,00	R$12,93	R$51,72
221	Olhos de plástico nº 15 mm C 100 UNID	50,00	R$24,63	R$1.231,50
224	Pistola elétrica para aplicação de cola bastão(11,3mm x 30 cm) potência: 45-50 Watts, ponta metálica, tensão: 127-220 v C.A, corpo injetado em plástico	35,00	R$28,27	R$989,45
225	Bexiga inflável diversas cores, composição: látex, medida: 7 polegadas(18cm), pacote com 50 unidades.	100,00	R$5,84	R$584,00
228	Jogo de domino educativo, em madeira: 28 peças medindo 70mm x 35mm acondicionadas em caixa tipo estojo, medindo 170 x 95 x 45 mm. Com temas variados.	10,00	R$29,30	R$293,00
229	Arco de ginástica Ritma,tipo bambole, material em polietileno de alta densidade com 70x16mm de diâmetro-com espessura de cano de 1,5mm,ampliaçao praticas esportivas	30,00	R$6,47	R$194,10
230	Pistola elétrica para aplicação de cola bastão,potência: 45-50 Watts, ponta metálica, tensão: 127-220 v C.A, corpo injetado em plástico bastão(7,5 x 300) mm.	35,00	R$31,00	R$1.085,00
231	Olhos de plástico nº - 3 mm C 100 UNID	100,00	R$27,00	R$2.700,00
232	Olhos de plástico nº 5 mm C 100 UNID	100,00	R$27,00	R$2.700,00
233	Olhos de plástico nº 6 mm C 100 UNID	100,00	R$27,00	R$2.700,00
234	Tapete de alfabeto,16 placas de 15x15cm e 8mm, Material confeccionado em E.V.A, etil vinílico acetato, emborrachado colorido, resistente, atóxico e inodoro	2,00	R$201,33	R$402,66
236	Tesoura de picotar com cabo emborracahdo tamanho 22 cm composiçao aço inosxidável e resina termoplástica	4,00	R$68,89	R$275,56
240	Toner novo não remanufaturado para impressora SAMSUNG SCX3405W compatível MLT D1015	29,00	R$52,99	R$1.536,71
241	RÉGUA EM PLÁSTICO 40CM	10,00	R$3,53	R$35,30
242	CD VIRGEM CDR	50,00	R$1,87	R$93,50
243	CAPA PARA CD	50,00	R$1,17	R$58,50
244	GRAMPO ALUMINIO MACHO E FÊMEA 50 UNIDADES	2,00	R$19,00	R$38,00
245	CAPA PARA ENCADERNAMENTO A4	100,00	R$1,86	R$186,00
246	BOBINA PARA PLOTER 610 mmx50mt 75gr off,Set	10,00	R$95,00	R$950,00
247	Apagador para quadro-branco (magnético, tipo: kartro board); com as seguintes dimensões: largura: 7 a 8 cm, comprimento: 14 a 15 cm	200,00	R$9,84	R$1.968,00
248	Lápis de cor grande tamanho 18 cm, formato sextavado, cx com 12 unidades	600,00	R$4,84	R$2.904,00
250	Cola branca escolar, 40 g, lavável, não toxica, disposta em embalagem plástica resistente, composição de acetato de polivinila (pva).	2.500,00	R$0,77	R$1.925,00
251	Pincel marcador quadro branco recarregável na cor preto, ponta em poliéster ogiva (redonda) cônica, macia,6.0 mm, traço variante entre 1mm e 3mm, tecnologia Cap Off	420,00	R$9,49	R$3.985,80
252	Tinta facial líquida de 25ml cada, na cor marrom à base de água,glicerina com cheirinho de tutti-frutti, pronta para o uso.Certificada e aprovada pelo ministério da saúde,criança acima de 1e meio	9,00	R$9,53	R$85,77
256	Caderno capa dura, 96 folhas, divididos em 4 matérias formato: 200 mm x 275 mm, Espiral Cobre, Capa e contracapa: papelão (750g/m²) e revestimento: papel couché (120g/m²), Folhas Internas: papel off-set 56g/m² Divisórias: papel off-set 90g/m²	1.500,00	R$6,94	R$10.410,00
257	Caderno de desenho brochura,capa flexível com seda, com 96 folhas, costurado, formato 140x200mm, capa simples. o produto deve ter a marca do fabricante e estar certificado junto ao inmetro	450,00	R$5,51	R$2.479,50
258	CANETINHA HIDROCOLOR GRANDE 12 CORES	486,00	R$14,49	R$7.042,14
259	COLA BRANCA P/ USO ESCOLAR, BASE EM EVA, NÃO TOXICA, LAVÁVEL E CERTIFICADA PELO INMETRO, EMBALAGEM 1.000G	500,00	R$7,89	R$3.945,00
261	Envelope grande ouro tamanho 312 x 410 mm	1.500,00	R$0,59	R$885,00
262	Envelope pequeno ouro tamanho 200 x 270 mm	1.500,00	R$0,39	R$585,00
264	Fita Dupla Face PP Transparente 24mm x 30m	250,00	R$6,59	R$1.647,50
265	FOLHA DE E.V.A - LISA DIVERSAS CORES 2MM 50X40	2.000,00	R$2,14	R$4.280,00
266	PALITO PICOLÉ PCT COM 100 UNID	60,00	R$4,17	R$250,20
267	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS FLS	600,00	R$3,07	R$1.842,00
268	PAPEL CRAFIT	600,00	R$1,32	R$792,00
270	Papel Sulfitão 60x96cm 120gr FLS	50,00	R$2,10	R$105,00
271	PINCEL CHATO AMARELO PARA TECIDO N° 20	25,00	R$4,46	R$111,50
272	Pincel marcador quadro branco recarregável na cor vermelho, ponta em poliéster ogiva (redonda) cônica, macia, 6.0 mm aproximado, traço variante entre 1mm e 3mm, tecnologia Cap Off	220,00	R$4,59	R$1.009,80
273	Tinta facial Base cremosa artística a base de água, totalmente atóxica.Acondicionada em potinhos de 15ml e conjunto com 6 unidades (em cores sortidas)	80,00	R$32,97	R$2.637,60
274	Tinta facial líquida de 25ml cada, na cor amarela. à base de água,glicerina com cheirinho de tutti-frutti, pronta para o uso.Certificada e aprovada pelo ministério da saúde,criança acima de 1e meio	9,00	R$9,70	R$87,30
275	Tinta facial líquida de 25ml cada, na cor amarelo limão à base de água,glicerina c/cheirinho de tutti-frutti, pronta para o uso.Certificada e aprovada pelo ministério da saúde,criança acima de 1e meio	9,00	R$9,73	R$87,57
276	Tinta facial líquida de 25ml cada, na cor azul claro à base de água,glicerina com cheirinho de tutti-frutti, pronta para o uso.Certificada e aprovada pelo ministério da saúde,criança acima de 1e meio	9,00	R$9,70	R$87,30
277	Tinta facial líquida de 25ml cada, na cor azul escuro à base de água,glicerina com cheirinho de tutti-frutti, pronta para o uso.Certificada e aprovada pelo ministério da saúde,criança acima de 1e meio	9,00	R$9,70	R$87,30
278	Tinta facial líquida de 25ml cada, na cor branco à base de água,glicerina com cheirinho de tutti-frutti, pronta para o uso.Certificada e aprovada pelo ministério da saúde,criança acima de 1e meio	9,00	R$9,70	R$87,30
279	Tinta facial líquida de 25ml cada, na cor laranja à base de água,glicerina com cheirinho de tutti-frutti, pronta para o uso.Certificada e aprovada pelo ministério da saúde,criança acima de 1e meio	9,00	R$9,70	R$87,30
280	Tinta facial líquida de 25ml cada, na cor laranja florescente à base de água,glicerina com cheirinho de tutti-frutti, pronta para o uso.criança acima de 1e meio	9,00	R$9,70	R$87,30
281	Tinta facial líquida de 25ml cada, na cor preto. à base de água,glicerina com cheirinho de tutti-frutti, pronta para o uso.Certificada e aprovada pelo ministério da saúde,criança acima de 1e meio	9,00	R$9,70	R$87,30
282	Tinta facial líquida de 25ml cada, na cor rosa. à base de água,glicerina com cheirinho de tutti-frutti, pronta para o uso.Certificada e aprovada pelo ministério da saúde,criança acima de 1e meio	9,00	R$9,70	R$87,30
283	Tinta facial líquida de 25ml cada, na cor roxo à base de água,glicerina com cheirinho de tutti-frutti, pronta para o uso.Certificada e aprovada pelo ministério da saúde,criança acima de 1e meio	9,00	R$9,70	R$87,30
284	Tinta facial líquida de 25ml cada, na cor verde à base de água,glicerina com cheirinho de tutti-frutti, pronta para o uso.Certificada e aprovada pelo ministério da saúde,criança acima de 1e meio	9,00	R$9,70	R$87,30
285	Tinta facial líquida de 25ml cada, na cor verde florescente à base de água, com cheirinho de tutti-frutti, pronta para o uso.Certificada e aprovada pelo ministério da saúde,criança acima de 1e meio	9,00	R$9,70	R$87,30
286	Tinta facial líquida de 25ml cada, na cor vermelho à base de água,glicerina com cheirinho de tutti-frutti, pronta para o uso.Certificada e aprovada pelo ministério da saúde,criança acima de 1e meio	9,00	R$9,70	R$87,30
288	Tinta para marcador de quadro branco, embalagem com 1.000 ml, composição: álcool, aditivos, corantes e solventes, não lavável	15,00	R$129,64	R$1.944,60
291	Toner microfino MAGENTA para 2.200 paginas A4, de acordo com a norma ISO/IEC 19798. TK5230M	6,00	R$72,67	R$436,02
292	Pasta Sanfonada Plástica Oficio Com 31 Divisorias Acp Pt 01 Uu	20,00	R$74,33	R$1.486,60
293	Envelope branco sem timbre 114mmx229 mm	10.000,00	R$0,11	R$1.100,00
294	FITA ADESIVA ESTREITA 12MM X 40 MT	200,00	R$1,85	R$370,00
297	Toner microfino AMARELO para 2.200 paginas A4, de acordo com a norma ISO/IEC 19798. TK5230Y	6,00	R$314,00	R$1.884,00
299	Toner microfino PRETO para 2.600 paginas A4, de acordo com a norma ISO/IEC 19798. TK5230K	6,00	R$315,00	R$1.890,00
300	Toner microfino CYAN para 2.200 paginas A4, de acordo com a norma ISO/IEC 19798. TK5230C	6,00	R$318,33	R$1.909,98
302	Papel Fotografico Laser A4 160g/m² brilhante cx/50fls.	250,00	R$23,84	R$5.960,00
303	Tinta Para Pincel Atómico Preto e azul 40ML	40,00	R$3,66	R$146,40
304	MARCADOR RETROPROJETOR AZUL E VERMELHO	10,00	R$4,01	R$40,10
306	Caixa Organizadora Grande com Tampa Móvel E Alças Nas Laterais. Com Dimensões De 26 X 34 X 45,5 Cm, com	60,00	R$38,97	R$2.338,20

	Capacidade Para Até 15 Kg.			
307	PAPEL METÁLICO COR VELHA, FORMATO A4-210MMX297MM PAC C/ 25 FOLHAS	50,00	R$27,63	R$1.381,50
308	Bexiga inflável diversas cores, composição: látex, medida: 9 polegadas(20cm), pacote com 50 unidades.	100,00	R$12,77	R$1.277,00
309	Disco Alfinetes Cabeça Colorida C/40 Unidade	40,00	R$3,93	R$157,20
310	Tinta Para Pincel De Quadro Branco cores diversas 100 Ml	60,00	R$18,99	R$1.139,40
311	PAPEL CONTAC DIVERSAS CORES ROLO DE 25 METROS POR 45CM	4,00	R$237,67	R$950,68
313	COLA BRANCA 110G	200,00	R$2,84	R$568,00
315	PAPEL PARA ECG BOBINA 80MM x 30M	150,00	R$16,30	R$2.445,00
316	Toner novo não remanufaturado para impressora SAMSUNG SCX-4600 COMPATIVEL /MLT D105L	5,00	R$52,99	R$264,95
319	Bobina papel para Embrulho 80g Semi Kraft 60cm KG	10,00	R$107,99	R$1.079,90
320	Bobina Papel Para Embrulho - Kraft - Monolucido 80g - 40 Cm	40,00	R$79,90	R$3.196,00
321	Rolo / Bobina de Senha Numerada 3 Dígitos de 000 a 999	30,00	R$27,33	R$819,90
322	Caderno brochura ¼ costurado, 80 folhas capa dura em papelão 600 gramas revestido em papel cochê 120 grama, 23 pautas e margens azuis, medindo 140 x 202 mm. obs.: material deve estar de acordo à norma da abnt, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas. obs.: material deve estar de acordo à norma da abnt, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas. obs.: material deve estar de acordo à norma da abnt, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas. obs.: material deve estar de acordo à norma da abnt, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas	150,00	R$7,44	R$1.116,00
323	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA	770,00	R$35,00	R$26.950,00
Valor Total Homologado - R$266.557,45				

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 28 de dezembro de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:F3D5E022

